

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
 Diretoria Executiva

**Presidente:**

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**Conselho Fiscal****Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

**Suplentes:**

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO**  
**Nº 034/2024 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

A Secretária de Políticas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá, nos termos do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2024, para fins de Locação do prédio destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado na Avenida Beira Mar nº 345 Jaguaribe – Ilha de Itamaracá/PE, por um período de 12(doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Locadora: Marina Pontes Tenório, inscrita no CPF: 091.315.994-86, residente na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 3600, Ap. 504 Boa Viagem - Recife – PE,

Ilha de Itamaracá - PE, 17 de abril de 2024.

**ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**B490719E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**057/2023**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023. **CONTRATADO:** COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO-CEPE, CNPJ Nº 10.921.252/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 10/04/2024 a 10/04/2025. Valor estimado anual: R\$ 119.858,40. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II e Justificativa CI nº 014/2024 Sec. De Administração. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05 de abril de 2024

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**F324D74B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**136/2023**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023. **CONTRATADO:** AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 02.633.573/0001-88. **OBJETIVO:** Acréscimo de 01 (um) motorista, no valor mensal de R\$ 6.576,19, sendo o valor total de R\$ 78.914,28. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I “a”, c/c seu §1º da lei 8.666 e Justificativa CI nº 100/2024 SODUC e CI nº 325/2024 SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de abril de 2024

**HELIO TAVARES DE SOUZA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**92813F9E

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024**

**DISPENSA Nº 001/2024 SODEC. CONTRATO Nº 044/2024.** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENGENHEIRO PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE EM CAETES III MUNICIPIO DE ABREU E LIMA-PE. **Contratada:** CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA – CPF nº 059.475.634-01. **Valor:** R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 25 de março de 2024.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretaria Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**0728871A

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**053/2023**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023. **CONTRATADA:** MGR EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução 48 (quarenta e oito) dias, findando em 12/04/2024 e Prorrogação do prazo de vigência 27 (vinte sete) dias, findando em 19/04/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 292/2024 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de março de 2024

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**D4D9EF6C

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**102/2022**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. **CONTRATADA:** KONEX COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 05.533.565/0001-58 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias, findando em 20/03/2024 e Prorrogação do prazo de vigência 360 (trezentos e sessenta) dias, findando em 19/11/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º inciso II, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 076/2023 – Sec. Desenvolvimento Econômico e CI nº 1202/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 06 de novembro de 2023

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**C48F1478

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**026/2023**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023. **CONTRATADO:** CLINICA LISAMAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA, CPF Nº 10.392.418/0001-45. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/02/2024 e termino de 16/06/2024. Valor do contrato: R\$ 16.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II e Justificativa Ci nº 225-A/2024 Secretaria de Saúde. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de fevereiro de 2024

**LEIDJANE VIRAES NETA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**98A54A34

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**059/2023**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023. **CONTRATADA:** CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 30.633.370/0001-27. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2024 e término em 24/04/2025 e aplicação de reajuste anual de índice IPCA com percentual de 3,759580%. Valor ajustado global: R\$ 181.091,52. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO**

**LEGAL:** Art. 57, II, e §2º Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 425/2024 SAUDE. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de abril de 2024

**LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**D23BB53B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**055/2022**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022. **CONTRATADA:** NOXTEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.388.231/0001-94. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar de 08/02/2024 e término em 08/08/2024 e aplicação de reajuste anual de índice IPCA com percentual de 4,62111%. Valor ajustado global: R\$ 1.532.241,84. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 147-A/2024 SAUDE. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de fevereiro de 2024

**LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**1D4B7034

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 018/2024. DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº. 008/202**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 018/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024. Que tem como o objeto a Aquisição de Ar-Condicionado, Ventilador de Parede e Kit Instalação Ar-Condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus, com as especificações e quantidades contidas na planilha - item 3, para atender as necessidades emergenciais da Escola Municipal Leonila de Sousa Ribeiro, que atua no Ensino Fundamental I e II, do município de Agrestina/PE. No Lote 01, pelo Valor unitário de R\$ 1.876,96 em favor da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, no Lote 03, pelo Valor unitário de R\$ 189,00, em favor da Empresa: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 15 de março de 2024.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Maione Silva Lemos

**Código Identificador:**D8C28177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 002/2024, MODALIDADE CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024, modalidade CHAMADA PÚBLICA 001/2024 – OBJETO NAT.: Aquisição HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 que tem como OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. ADJUDICAÇÃO de seu objeto em favor dos agricultores: **JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA** com o valor total de: **R\$ 39.999,96**; **DAVI CICERO DE MORAES** com o valor total de: **R\$ 39.999,96**; **JOSE CARLOS DA SILVA FILHO** com o valor total de: **R\$ 39.999,92**; **SEVERINO ANTÔNIO DE LIRA** com o valor total de: **R\$ 39.999,90**; **ADRIANA SEVERINA DA SILVA** com o valor total de: **R\$ 39.999,30**; **IRACILDA MARIA DA SILVA** com o valor total de: **R\$ 39.999,96** e da **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (COOPEAFA)** com o valor total de: **R\$ 416.592,20**. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br).

Agrestina-PE, 15 de abril de 2024.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
Código Identificador:48067228

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 017/2024

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**  
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R\$ 873.082,94 (OITOCENTOS E SETENTA E TRES MIL OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 22 DE ABRIL DE 2024 às 10h00min até o dia 03 DE MAIO DE 2024 às 10h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 DE MAIO DE 2024 ÀS 10h01min

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse Nº 944712/2023/MCIDADES/CAIXA/PREFEITURA

Águas Belas, 16 de abril de 2024

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador:ED82FAB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 018/2024

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R\$ 3.696.217,85 (TRES MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 22 DE ABRIL DE 2024 às 10h00min até o dia 06 DE MAIO DE 2024 às 10h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 DE MAIO DE 2024 ÀS 10h01min

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse Nº 944989/2023/MCIDADES/CAIXA /PREFEITURA

Águas Belas, 16 de abril de 2024

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador:C2AEBASE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA**  
**AVISO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. PL Nº 065/2023. Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 794-2022 (FEM II). Onde se Lê: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 102.971,29 (cento e dois mil novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). Leia-se: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 102.974,30 (cento e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Aliança, 17/04/2024.

**DANILO BRAZ** –  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
Código Identificador:394FDA38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA**  
**AVISO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. PL Nº 066/2023. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 663-2022 (FEM II). Onde lê: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 141.226,60 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte seis reais e sessenta centavos). Leia-se: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 141.230,82 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Aliança, 17/04/2024.

**DANILO BRAZ** –  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**2A148F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico nº 001/2024. Processo Licitatório nº 026/2024. Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições Parceladas de Material Elétrico e de Iluminação Pública para atender demandas da Secretaria de Obra e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE. O Agente de Contratação do município de Aliança – PE informa para o conhecimento de todos a suspensão do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Licitatório Nº 026/2024. Tendo havido impugnação referente a questões técnicas e tendo a equipe técnica acatado parcialmente os questionamentos apresentados, suspendemos a sessão inaugural para correção do edital e oportunamente republicaremos respeitando os prazos legais.

Aliança, 17/04/2024.

**DANILO BRAZ** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**E303E43C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
JULGAMENTO PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. PL Nº 001/2024. Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.

Em parecer técnico do Engenheiro Civil todas as empresas foram classificadas por atender plenamente às exigências do edital, porém fez as seguintes considerações:

“...Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados...”

Procedido o encaminhamento a assessoria contábil da proposta da empresa que apresentou o menor valor, foi apresentado parecer julgando que a empresa A D S CONSTRUTORA LTDA – ME apresentou proposta adequada, estando apta para executar o serviço.

Para as empresas licitantes foram encaminhadas por e-mail Ata de Abertura de Propostas e as propostas apresentadas por cada uma e que, até a presente data, não houve nenhuma manifestação.

Fica a classificação final das propostas dos licitantes na seguinte forma:

- 1- A D S CONSTRUTORA LTDA – ME – R\$ 2.926.432,16 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
- 2 - VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 3.023.115,52 (três milhões, vinte e três mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

- 3- ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI– R\$ 3.137.123,79 (três milhões cento e trinta e sete mil, cento e vinte três reais e setenta e nove centavos);
- 4- C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – R\$ 3.233.326,41 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos);
- 5- T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP– R\$ 3.323.734,91 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos);
- 6- COFEM CONSTRUCOES, SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI ME– R\$ 3.378.780,46 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos);
- 7- CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI EPP– R\$ 3.382.340,65 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos);
- 8- BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 3.420.291,11 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos);
- 9- CONSTRUTORA ARRIMO LTDA– R\$ 3.448.085,64 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
- 10- POLYFEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI– R\$ 3.470.064,92 (três milhões quatrocentos e setenta mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- 11- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI– R\$ 3.632.823,36 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

Fica concedido a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Decorrido o prazo sem manifestação, fica, de logo, declarada vencedora a empresa C D S CONSTRUTORA LTDA – ME – com o valor de R\$ 2.926.432,16 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), procedendo aos demais atos necessários.

Aliança, 17/04/2024.

**DANILO BRAZ**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**CBCE1094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.  
AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. PL Nº 001/2024. Contratação de Empresa para executar AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MURO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO MURO DA ESCOLA ANTÔNIO NOBERTO.

Quanto ao parecer técnico do Engenheiro, esse alegou que as empresas comprovaram possuir todos os itens exigidos no edital, concluindo, portanto, que todas as empresas JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTÓRIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA atendem as exigências previstas no edital.

Quanto ao parecer contábil todas as empresas JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTÓRIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA, foram consideradas APTAS para disputa.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foi verificado que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão, com exceção da certidão municipal da

empresa RR Engenharia e Consultorias Ltda, tendo esta comissão procedida diligência *in loco* junto a Prefeitura de Limoeiro/P, tendo sido localizada e juntada aos autos certidão com data vigente para o dia da sessão.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela HABILITAÇÃO das empresas JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA.

Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a Abertura dos Envelopes de Propostas para o dia 29 de abril de 2023, às 11:00 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo <https://youtube.com/live/ixAjoNOF41s?feature=share>.

Aliança, 17/04/2024.

**DANILO BRAZ**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**36A3917D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. PL Nº 003/2024. Contratação de Empresa para executar SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Quanto ao Parecer Técnico do Engenheiro, esse alegou que as empresas comprovaram possuir todos os itens exigidos no edital, concluindo, portanto, que todas as empresas JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA atendem as exigências previstas no edital.

Quanto ao Parecer Contábil todas as empresas JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA, foram consideradas APTAS para disputa.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foi verificado que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela HABILITAÇÃO das empresas JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA.

Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a Abertura dos Envelopes de Propostas para o dia 29 de abril de 2023, às 09:30 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a

sessão transmitida pelo <https://youtube.com/live/R4QwIoBVuyk?feature=share>.

Aliança, 17/04/2024.

**DANILO BRAZ** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**7ED7F8CA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

Na matéria publicada na Amupe no dia 16/04/2024, referente a publicação de aviso de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Onde se lê:

Processo Licitatório Nº 002/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

R\$: 1.162.029,54 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Leia-se:

Processo Licitatório Nº 002/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

R\$: 1.162.523,43 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte três reais e quarenta e Três centavos).

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sandra Dias da Silva  
**Código Identificador:**6E95E48B

#### GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

**Processo Administrativo nº001/2024**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – PL 028/2023  
ARP nº 003/2024

**Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº001/2023.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA**, neste ato representado pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** a **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, estabelecida na Rua Jaboatão dos Guararapes, s/n, Garapu, Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Carlos Lopes de Albuquerque**, CPF nº \*\*\*.545.314-\*\*, já qualificado na ARP nº 003/2024, acerca dos seguintes fatos:

FATOS	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	REFERÊNCIA LEGAL
O não atendimento às Ordens de Fornecimentos nº2021/2024 e 2040/2024 emitidas em 07/03/2024 e 27/03/2024, respectivamente, por meio do e-mail: gcontratospma@gmail.com.	Item 6 do TR (local e prazo de entrega)	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002; item 19 do termo de referência do edital do PE 028/2023.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser

protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificação, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 17 de abril de 2024.

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**46B58B75

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**“NOMEAR SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR DO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI**  
**– SAAE”**

#### PORTARIA 026/2024

**“NOMEAR SERVIDOR PARA O CARGO DE**  
**DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI – SAAE”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IURY MARQUE CORREIA DE ANDRADE, para o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Amaraji – PE;

Art. 2º - Delegar ao Sr. IURY MARQUES CORREIRA DE ANDRADE, o ordenamento de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 05 de abril de 2024.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita do Município de Amaraji - PE

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**09A2CB96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-**  
**FUNPREVI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE**  
**ANGELIM – PE, inscrito no CNPJ sob nº 08.889.626/0001-02, e**  
**FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA –**  
**ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,**

**SIGNATÁRIOS: Marcello Mastroianni Do Nascimento,**  
**Presidente(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;**

**OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa,**  
**objetivando a operacionalização da gestão e controle das**  
**consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei**  
**nº 14.133/2021.**

**VALOR: SEM ÔNUS financeiro.**

**VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60**  
**(sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**Angelim, 16 de abril de 2024.**

**MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**  
Presidente(a)

**Publicado por:**  
Marcello Mastroianni do Nascimento  
**Código Identificador:**53E439F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA**

#### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 240416DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Compra. CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA FACHADA DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. O Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA FACHADA DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. João Pessoa Guerra, SN - Centro - . - PE. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. ., 17/04/2024.

**JOBSON FRANCISCO ALVES.**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Luiz Tertuliano de França Filho  
**Código Identificador:**9A760963

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO**

O PRESIDENTE DACÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação

doedital:Nº 001/2024 que estabeleçamos normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DEMAIS FASES para o preenchimento de vagas imediatas, para o quadro de pessoal efetivo da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE.

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 006 de 31 de janeiro de 2024.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE (<https://www.araripina.pe.leg.br/>) e no site do Instituto Igeduc ([www.igeduc.org.br](http://www.igeduc.org.br)).

ARARIPINA, 18 de abril de 2024

**ROSEILTON OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Araripina - PE

**Publicado por:**

Erika Mirele Pereira Leite

**Código Identificador:**B8361C49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa GILMARIO ANGELO DE MORAIS 04694785435, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.296.623/0001-32, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 63.130,40 (sessenta e três mil cento e trinta reais e quarenta centavo).

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 28 de Dezembro de 2023.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**4E1031DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL. **CONTRATO Nº 053/2024.** Contratado: **GILMARIO ANGELO DE MORAIS 04694785435**, Com Endereço Na Rua TV 3 Santana, Nº 178, Bairro Alta da boa vista, Em Araripina, Estado Da Pernambuco, Inscrita No CNPJ Sob O Nº **12.296.623/0001-32**. Valor Contratado: **R\$ 63.130,40 (sessenta e três mil cento e trinta reais e quarenta centavo)**. Data de assinatura: 09 de Janeiro de 2024. Prazo: até 09 de Janeiro de 2025.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de Janeiro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**9CB26780

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-  
AESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Descr. **Constitui objeto da presente Dispensa, a contratação de empresa do ramo de Eletroeletrônicos para a aquisição de aparelhos de uso permanente, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.**

Empresas vencedoras: Item 1, **LICITAINFO LTDA**, CNPJ: 52.277.278/0001-04 situada à Rua Dr. Maruri, 990, Sala 502, CEP 89.700-168 - Centro - Concórdia - SC, Representante legal: Eluan Funes, CPF: 065.738.909-90. Valor unit. Item 1: R\$ 1.530,00, valor total: R\$ 3.060,00. Item 2, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46.344.050/0001-97 situada à Rua Pedro Mees, 330, Lote D, CEP 89.055-440 - Tribess - Blumenau - SC, Representante legal: Cleito Pitz dos Santos, CPF: 076.992.229-54. Valor unit. Item 2: R\$ 729,00, valor total: R\$ 7.290,00. Item 3, **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.140.331/0001-55 situada à AV Higienópolis, 2677, Sala 01, CEP: 86.050-000 - Jardim Guanabara - Londrina -PR, Representante legal: Christian Dario Filippelli, CPF: 010.892.619-26. Valor unit. R\$ 779,00, Valor total R\$ 4.674,00. Itens 4, 5, 6 **Fracassados**. Item 7, **KPG EMPREENDEDORES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 51.028.313/0001-99 Situada à Rua Benjamin Franklin, 271, CEP: 29.165-070 - Parque Residencial Laranjeiras - Serra - ES, Representante legal: Kleber Schneider, CPF: 798.641.397-20. Valor unit. R\$ 1.890,00, Valor total: R\$ 1.890,00. Estando este certame Homologado no valor total de R\$ **16.914,00** (Dezesseis mil, novecentos e quatorze mil reais).

Arcoverde, 16 de Abril de 2024

**ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA**

Presidente-AESA.



**Publicado por:**  
Monique Maria Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9DACFD7F

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**  
**DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

**Processo N° 009/2024,**

**Modalidade N°:** Dispensa de Licitação nº 009/2024

**Objeto Nat..** Serviço

**Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada no Serviço de Consultoria e análise técnica para o desenvolvimento de relatório e layouts técnicos em 3D apontando os pontos hidráulicos, elétricos e plantas baixas de alvenarias dos ambientes, necessários para a construção ou reforma das edificações a ser utilizadas para o curso de medicina a ser implantado nesta IES.

**Contrato N°:** 008/2024

**Fonte de recursos:** Recursos Próprios

**Contratada:** HOISTER TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 34.267.241/0001-13

**Valor Global:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),

Arcoverde/PE, 17 de abril de 2024.

**ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA**

Presidente da AESA.

**Publicado por:**  
Monique Maria Alves de Sousa  
**Código Identificador:**EC90B0C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE**  
**COMPRAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**  
**MEDICAMENTOS, FRALDAS, MATERIAL MEDICO**  
**HOSPITALAR E LEITE**

A Secretaria de Saúde de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, cotação de preço para prestação de serviço de empresa especializada em MEDICAMENTOS,FRALDAS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LEITE, mediante ordem judicial, para angariar uma melhor estimativa de preço, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através doe-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 22/04/2024 às 09:00 horas.

Arcoverde, 17 de Abril de 2024

**ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Niedson Marques Vieira  
**Código Identificador:**82DE0158

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024**  
**DISPENSA N° 014/2024**

Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02 de fevereiro de 2024, código de identificação 31D0FD89, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo nº 013/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa R D PALCOS LTDA, CNPJ N° 49.895.288/0001-07, CNPJ N° 03.314.084/0001-26** para prestar os serviços de Montagem de Palco, Camarim, Disciplinadores, Camarote e Pórtico, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Passa a constar:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo nº 013/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024**, com fulcro no art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa R D PALCOS LTDA, CNPJ N° 49.895.288/0001-07, CNPJ N° 03.314.084/0001-26** para prestar os serviços de Montagem de Palco, Camarim, Disciplinadores, Camarote e Pórtico, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

Barra de Guabiraba, 17 de abril de 2024

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Presidente

Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**D612D3A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 014/2024; **Processo:** N° 013/2024;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.  
**Objeto:** Contratação da empresa **R D PALCOS LTDA, CNPJ N° 49.895.288/0001-07, CNPJ N° 03.314.084/0001-26** para prestar os serviços de Montagem de Palco, Camarim, Disciplinadores, Camarote e Pórtico, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE. Fornecedor:**empresa **R D PALCOS LTDA, CNPJ N° 49.895.288/0001-07. Valor total: R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais).Vigência:**30 (trinta) dias, contados a partir de 26/01/2024.

Barra de Guabiraba, 26 de janeiro de 2024

**CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA**  
Secretária de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**186D560E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024**  
**DISPENSA N° 015/2024**

Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02 de fevereiro de 2024, código de identificação 285AF09E, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, nos seguintes termos:



**Onde se lê:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** e **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 014/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da ANTONIO ADRIANO SILVA 43904050478, CNPJ Nº 34.134.887/0001-94** para prestar os serviços de Controladores de Acesso e Orientação ao Público, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Passa a constar:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** e **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 014/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024**, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da ANTONIO ADRIANO SILVA 43904050478, CNPJ Nº 34.134.887/0001-94** para prestar os serviços de Controladores de Acesso e Orientação ao Público, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

Barra de Guabiraba, 17 de abril de 2024

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Presidente

Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:2AF4EBA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 015/2024; **Processo:** Nº 014/2024; **Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação da empresa **ANTONIO ADRIANO SILVA 43904050478, CNPJ Nº 34.134.887/0001-94** para prestar os serviços de Controladores de Acesso e Orientação ao Público, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**. **Fornecedor:**empresa **ANTONIO ADRIANO SILVA 43904050478, CNPJ Nº 34.134.887/0001-94**. Valor total: **R\$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**.**Vigência:**30 (trinta) dias, contados a partir de 29/01/2024.

Barra de Guabiraba, 29 de janeiro de 2024.

**CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA**

Secretária de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:633A19C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024 -  
AQUISIÇÃO DE 240 KITS DE ENXOVAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE  
FUNCO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS-PE**, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: é Registro de Preços, para futura e eventual** Aquisição de 240 Kits de Enxovais, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **valor Máximo Aceitável:R\$ 90.506,40**. **O Edital e seus Anexos**, podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 19 de Abril de 2024** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. **Data da Sessão Pública: 03 de Maio de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. **Barreiros, 17 de abril de 2024-**

**SEVERINO ARAÚJO -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:C013B98D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. REPUBLICAÇÃO -  
AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA – (2ª CHAMADA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **INICIO DAS PROPOSTAS:** 18/04/2024 às 08h00min. **LIMITE DAS PROPOSTAS:** 02/05/2024 às 08h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA:** 02/05/2024 às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 305.510,10 (trezentos e cinco mil quinhentos e dez reais e dez centavos). **EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.belemdemaria.pe.transparencia.com.br](http://www.belemdemaria.pe.transparencia.com.br); [www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br);

Belém de Maria /PE, 16 de abril de 2024.

**MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos  
Código Identificador:F91A69A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 342 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (15ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.

**NÍVEL MÉDIO**

Conductor de Ambulância Urgência/Emergência  
10º e 11º lugar geral  
Auxiliar de Recepção Urgência/Emergência  
14º lugar geral  
Auxiliar de Laboratório  
11º lugar geral

**NÍVEL TÉCNICO**

Técnico em Enfermagem Atenção Básica:  
38º ao 39º lugar geral

**NÍVEL SUPERIOR**

Psicólogo  
16º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 18.04.2024 e 19.04.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Lima da Silva

**Código Identificador:**BD2B2979

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Nº: 012/2024.DLIC.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2024. Eventual aquisição de material de informática, através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, bem como, das Escolas e Creches do município de Belo Jardim, no tocante a fornecer atendimento de qualidade ao público geral, além de proporcionar maior gerenciamento de dados e agilidade nos trabalhos administrativos. Revogado, para prevalecer o princípio da transparência, após serem identificadas divergências entre as descrições dos itens e código CATMAT lançado no sistema ComprasGov e os descritos no Termo de Referência. Belo Jardim-PE, 18 de abril de 2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

**Publicado por:**

Everaldo Gomes da Silva Junior

**Código Identificador:**17477DD1

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2022. Processo Nº: 089/2021.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2021. Objet Nat: Locação de veículo com motorista. Empresa contratada: EMPRESA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 11.757.223/0001-14. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025. Belo Jardim-PE, 18 de abril de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

**Publicado por:**

Everaldo Gomes da Silva Junior

**Código Identificador:**9B16F1DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA/PE  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Vereadores de Betânia/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento de todos, nos termos do § 3º art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estará recebendo até o dia 22/04/2024, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas de eventuais interessados, objetivando: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de BETÂNIA- PE, conforme especificações. Maiores informações, obtenção do Termo de Referência e envio das propostas dos interessados através do endereço eletrônico e-mail: camarabetania@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Anfilóbio Feitosa, 16 - Centro - Betânia - PE - CEP:56670-000, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira.

Betânia-PE, 17 de abril de 2024.

**LUCIELE DOS SANTOS SILVA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Ellen Yasmin Gomes de Moura

**Código Identificador:**1456D3D9

**CPL**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A  
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2023, DECORRENTE DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, com endereço na Travessa Um, 83, Bairro Arroio Feliz, Feliz – RS, CEP.: 95770-000. representada neste ato pela Sr. **LEONARDO MARTINY**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente na Rua Paris, número 264, bairro MORRO PARIS, município VALE REAL - RS, CEP: 95.778-000, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 031.348.950-56, portador da carteira de identidade nº 2099030484 SJS/DI RS. Telefone para contato: (51) 3637-2902 ou (51) 3637-2901 E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br, fora devidamente contratada para a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE.**

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa nunca realizou a entrega do pedido realizado no mês de janeiro de 2024. No dia 09/04/2024 a empresa respondeu por e-mail que o material estava em processo de separação, ou seja, há mais de 60 dias não foi entregue, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços públicos. Salienta-se que

já foi notificada a contratada para rever o seu posicionamento, a fim de obedecer ao contrato, como firmado.

Pois bem, ao revés de regularizar o fornecimento do mobiliário contratado, a mencionada empresa continua em mora com a administração e entretanto, até a presente data, os produtos não foram fornecidos e não há justificativa razoável para todo esse transtorno.

Inquestionavelmente, o fornecimento irregular dos produtos, na verdade o fornecimento nenhum, objeto do contrato de nº 082/2023, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, a gerar imposição de multa e demais penalidades previstas em lei e na Cláusula Sexta.

No particular, o art. 90 da Lei 14.133/2021, aplicável ao caso concreto, textua:

*“Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.*

*§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.”*

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

*“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa;*

*III - impedimento de licitar e contratar;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II - as peculiaridades do caso concreto;*

*III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle”.*

Pelos motivos esposados, diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento nos arts. 104, II e 138, I, todos da Lei nº 14.133/2021, determina-se a rescisão unilateral do contrato de nº 082/2023, aplicando-se, ainda, a empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, com endereço na Travessa Um, 83, Bairro Arroio Feliz, Feliz – RS, CEP.: 95770-000. representada neste ato pela Sr. **LEONARDO MARTINY**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente na Rua Paris, número 264, bairro MORRO PARIS, município VALE REAL - RS, CEP: 95.778-000, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 031.348.950-56, portador da carteira de identidade nº 2099030484 SJS/DI RS., as penalidades de multa, no patamar de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definidos na Lei 14.133/2021.

Publica-se no Diário dos Municípios, servindo o presente despacho, como intimação.

Betânia - PE, 15 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
Código Identificador: 1E78C6A9

**CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA AVISO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

A prefeitura municipal de Betânia/PE, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, COM GRADE ARADORA PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.** O interessado poderá obter o edital e seu respectivo projeto básico com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na praça Anfilóbio Feitosa, - Centro - Betânia - PE - CEP:56670-000, ou solicitando através do e-mail: [cplbetaniape@gmail.com](mailto:cplbetaniape@gmail.com). A comissão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22/04/2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplbetaniape@gmail.com](mailto:cplbetaniape@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 9 9926 3686.

Betânia, 17 de abril de 2024.

**IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
Código Identificador:93532269

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 057/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00036/2023. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Desc.: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de ferro, inox e alumínio, visando atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim - PE. Contratada: FERTACO CALDEIRARIA LTDA – EPP. CNPJ: 43.680.889/0001-08, Valor Contratado: R\$ 118.448,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) Data da Assinatura 10/04/2024. Prazo de Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 10 de abril de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva  
Código Identificador:54643DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 056/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00019/2023. Pregão Eletrônico Nº 0004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifícios com baixo ruído, em atendimento as necessidades do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ: 21.232.927/0001-27, Valor Contratado: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Data da Assinatura 09/04/2024. Prazo de Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 09 de abril de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva  
Código Identificador:610054B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 045/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 033/2023; Inexigibilidade Nº 023/2023. Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato. Objeto Desc. Contratação de assessoria jurídica especializada visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando todos os ingressos oriundos do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 31/03/2024 a 31/03/2025. Bom Jardim, 27 de março de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marcos Cristovão da Silva  
**Código Identificador:**74B4E31A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 006/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção e prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

**Terceiro Termo Aditivo** – Empresa MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.609.217/0001-54, prorrogação de vigência do contrato nº 014/2021, vigência 02/04/2024 até 02/04/2025.

Brejo da Madre de Deus - PE

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Andreia Cristina de Melo Santos  
**Código Identificador:**2A5B912C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação do art.62 da Lei Municipal de nº. 165/2004 – que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e;**

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal de nº. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) dispõe no seu art.54 sobre o crime e poluição sonora.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal de nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe no seu art. 228 e 229 das infrações por poluição sonora.

**CONSIDERANDO** que a Resolução do CONTRAN de nº. 958/22 dispõe no seu art. 17 e 18 sobre a proibição de aparelhos produtores de ruídos excessivos.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual de nº. 12.789/05 dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e o bem estar social.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual de nº. 28.558/05 regulamentou a lei estadual de nº. 12.789/05 que dispõe da fiscalização da poluição sonora.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Brejo da Madre de Deus dispõe no seu art. 6º da proibição de poluição sonora.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº. 165/2004 dispõe no seu art. 62 sobre a poluição sonora e a perturbação do sossego público.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica regulamentada a proibição de execução de ruídos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço, inclusive de propagandas e veículos, fixação de aparelhos sonoros para uso contínuo, no âmbito das ruas descritas abaixo.

I- Rua Dom Luiz de Brito possui a instalação do Hospital Dr. José Carlos de Santana, base do SAMU, UPA Mestre Camarão e o perímetro da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

II- Rua Ver. Abel de Freitas possui a instalação do Hospital Dr. José Carlos de Santana e da UPA Mestre Camarão e o perímetro da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

III- Rua da Saudade possui instalação do Fórum da Comarca de Brejo da Madre de Deus, onde são realizadas audiências presenciais e virtuais, além de várias reuniões.

IV- Rua João Cordeiro Carvalho Vanderlei possui a instalação da Câmara Municipal de Vereadores, quem além das reuniões ordinárias e extraordinárias, também é cedido o prédio para audiências públicas e ainda sessões do Tribunal do Júri organizado pelo Poder Judiciário.

V- Rua Maestro Thomaz de Aquino, possui instalação do CRAS órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalação do Departamento Municipal de Trânsito e parte frontal do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. As vibrações apontadas como perturbadoras do sossego público serão auferidas pelo órgão competente utilizando-se de sistemas e unidades de medição específicas, o qual indicará, através de relatório próprio, serem ou não prejudiciais a Comunidade nos termos da lei estadual de nº. 12.789/05.

Art. 3º. Ficam proibidas no perímetro de 100 (cem) metros dos órgãos públicos municipais a execução de ruídos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço, inclusive de propagandas e veículos, fixação de aparelhos sonoros para uso contínuo.

Art. 4º. Para fins de cumprimento deste decreto devem-se considerar os horários, descritos no §3º do artigo 1º da Lei Estadual de nº. 12.789/05.

Art. 5º. Para fins de cumprimento deste decreto devem-se considerar os níveis de intensidade descritos no artigo 2º e art. 15 da Lei Estadual de nº. 12.789/05.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com auxílio da Guarda Civil Municipal e Departamento de Trânsito Municipal deverão fiscalizar o cumprimento deste decreto.

Art. 7º. O Departamento Municipal de Tributos deverá elaborar e emitir auto de infração necessário, com as penalidades descritas na Lei Municipal nº. 165/2004, com descrição atualizada dos valores das multas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**B0CCF8C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**006/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023, cujo processo é PL – N.º 007/2023. OBJETO** – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar – MMH (materiais pensos) para atender as demandas existentes da Rede Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires e da Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho.

Vencedoras:

**A.R. VERISSIMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.419.989/0001-23**. Perfazendo o valor total de R\$: 330.855,72 (trezentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.199.997/0001-70**. Perfazendo o valor total de R\$: 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

**ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.199.997/0001-70**. Perfazendo o valor total de R\$: 16.928,35 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);

Buenos Aires - PE, 15 de abril de 2024.

**MARIA YRANUSA CAVALCANTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**1E8FA98C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2024 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. DISPENSA Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa paraprestação de serviços de licenciamento de uso de sistema informatizados destinados à gestão pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE) para a Prefeitura Municipal de Buenos Aires/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**Contratada: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 49.889.364/0001-63. Valor: R\$**

**52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).** Assinado em: Buenos Aires/PE, 27 de março de 2024.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**38F93E51

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO**  
**DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 019/2024. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 004/2024**

**PROCESSO N.º 019/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais permanentes e equipamentos de saúde, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **Valor Máximo: R\$ 842.166,24 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).** - (Global). A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas até: **02/05/2024 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **02/05/2024 às 11h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: [cpl.buique@gmail.com](mailto:cpl.buique@gmail.com).

Buíque, 17 de abril de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS LOPES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**FFEEAEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2024**

O Prefeito do Município de Buíque/PE, no uso das suas atribuições, e em cumprimento à **Portaria nº 245/2024**, resolve promover o concurso público para preenchimento de **256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas** em caráter efetivo de níveis superior, médio, médio/técnico e fundamental.

As regras do concurso público serão disciplinadas no **Edital nº 001/2024** e pelos seus respectivos Anexos, que dele são partes integrantes para todos os efeitos.

O Concurso público será executado pelo **Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE**, através de sua Comissão de Concursos. Sendo a divulgação dos atos advindos da sua execução acessados através do endereço eletrônico **www.upenet.com.br**

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**572DEFB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**  
**APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**

**ERRATA EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024**  
**PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024**  
**PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO**

Considerando-se o edital do chamamento público N. 01/2024 que se refere a locação do sistema (BTS), faz saber que o valor estimado para

o referido processo é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o período de contratação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de abril de 2023.

**ERICÊ BEZERRA CORREIRA**

Presidente da FACHUCA

**Publicado por:**

Kátia Maria de Souza

**Código Identificador:**326AF32F

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
FACHUCA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 003/2024. Dispensa Nº 003/2024.**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobranças administrativas em face dos alunos que estão inadimplentes com suas obrigações financeiras junto a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA. Valor estimado global: 10% (dez por cento) do valor global da inadimplência por aluno. Local da sessão de abertura: Local da sessão de abertura: Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria – Cabo de Santo Agostinho/PE. **Data: 23/04/2024; Horário: 10:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 3521-0483, e-mail: financeiro.fachuca@gmail.com.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de abril de 2024.

**ERICÊ BEZERRA CORREIRA**

Presidente da FACHUCA

**Publicado por:**

Kátia Maria de Souza

**Código Identificador:**2846533F

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
FACHUCA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 004/2024. Dispensa Nº 004/2024.**  
Objeto: Serviços técnicos de manutenção, atualização semanal e criação de peças gráficas para o site e redes sociais da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais aplicadas do Cabo – FACHUCA. Valor estimado global: R\$ 14.965,32 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Local da sessão de abertura: Local da sessão de abertura: Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria – Cabo de Santo Agostinho/PE. **Data: 23/04/2024; Horário: 12:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 3521-0483, e-mail: financeiro.fachuca@gmail.com.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de abril de 2024.

**ERICÊ BEZERRA CORREIRA**

Presidente da FACHUCA

**Publicado por:**

Kátia Maria de Souza

**Código Identificador:**AFCE69EF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0169/2024**

**Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 31.967 – SEARH de 25/03/2024, Requerimento feito pela servidora ELIZABETH SOUSA AGUIAR de 25/03/2024 e Despacho GRH de 26/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **ELIZABETH SOUSA AGUIAR**, matrícula nº **33.795**, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**45183A34

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0140/2024.**

**Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 31.682 – SEARH de 07/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.682 – COLEG/SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 08/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **JOSINALDO MARCOLINO GONÇALVES DE SOUZA**, mat. **31.102**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**71C1A741

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0141/2024.**

**Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21,

parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 31.592 – SEARH de 01/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.592 – COLEG/SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 08/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **TIBURTINO EDSON FERREIRA GOMES**, mat. **30.241**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador: FBF56699

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0142/2024.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 31.664 – SEARH de 05/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.664 – COLEG/SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 08/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **JAILSON BARBOSA DA SILVA**, mat. **31.081**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2024*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador: ABA138C9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0143/2024.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 31.504 – SEARH de 23/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.504 – COLEG/SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 08/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **HINDEMBERG RAMOS DOS SANTOS**, mat. **492**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR III**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador: C85D24A8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0144/2024.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 32.029 – SEARH de 01/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.029 – COLEG/SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 08/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **ENOK DE ALCANTARA VILARIM**, mat. **31.093**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador: EF4605E5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0145/2024.**



**Ementa:** *Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 32.066 – SEARH de 01/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.066 – COLEG/SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 08/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **ROBSON OLIVEIRA DE BARROS**, mat. **34.464**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:540A73E5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0146/2024.**

**Ementa:** *Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 31.582 – SEARH de 29/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.582 – COLEG/SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 08/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **EDISON PAULINO LINS**, mat. **472**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:E17CF2F3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0147/2024.**

**Ementa:** *Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 370/2024 - SME de 04/04/2024, C.I nº 069/2024 – SME de 25/03/2024 e Despacho SEARH de 09/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, os servidores listados a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
30.384	CHARLES ADENAUER JERONIMO SANTOS	MUNICIPAL DR. EUDES SOBRAL
31.956	KEZIA BEZERRA DE SOUZA CAVALCANTE	CEI PROF.ª SUELI MESQUITA
31.654	GELVANDA CARNEIRO DE DEUS OLIVEIRA	CMEI PROF.ª LÚCIA FARIAS CABRAL ROMEU
31.565	LEILA DE OLIVEIRA XAVIER BARBOSA	MUNICIPAL ARMINIO GUILHERME DOS SANTOS

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:A667133F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0148/2024.**

**Ementa:** *Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 370/2024- SME de 04/04/2024, C.I nº 069/2024 – SME de 25/03/2024 e Despacho SEARH de 09/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, os servidores listados a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
30.384	CHARLES ADENAUER JERONIMO SANTOS	ETI MUNICIPAL DOUGLAS MENEZES DE OLIVEIRA	90% + LOCALIZAÇÃO ESCOLA INTEGRAL
31.956	KEZIA BEZERRA DE SOUZA CAVALCANTE	CMEI PROF.ª NADEJANE EDINEIDE FERREIRA	90% + LOCALIZAÇÃO ESCOLA INTEGRAL
31.654	GELVANDA CARNEIRO DE DEUS OLIVEIRA	CMEI PROF.ª SUELI MESQUITA	90% + LOCALIZAÇÃO ESCOLA INTEGRAL
33.169	ESTEFANIA PATRICIA DA SILVA	MUNICIPAL ESTRELIANO DE SOUZA LEÃO	100%
31.565	LEILA DE OLIVEIRA XAVIER BARBOSA	CMEI PROF.ª NADEJANE EDINEIDE FERREIRA	90% + LOCALIZAÇÃO ESCOLA INTEGRAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador: A4385493

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0150/2024.**

**Ementa:** Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 357/2024 GAB-SME de 26/03/2024, C.I nº 070/2024 – SME de 26/03/2024 e Despacho SEARH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
32.270	INGRID GEISA SANTOS NASCIMENTO	COMENDADOR ARTHUR HERMAM LUNDGREN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador: CEBB5C42

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0151/2024.**

**Ementa:** Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 357/2024 GAB-SME de 26/03/2024, C.I nº 070/2024 – SME de 26/03/2024 e Despacho SEARH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
32.685	MORGANA INACIO GUEDES	COMENDADOR ARTHUR HERMAM LUNDGREN	100%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador: 6260F232

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0152/2024.**

**Ementa:** Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 373/2024 GAB-SME de 02/04/2024, C.I nº 078/2024 – SME de 01/04/2024 e Despacho SEARH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
30.690	SUZANA RIBEIRO DA SILVA	ADMINISTRADOR MANOEL VICTOR

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador: 5DA875A3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0153/2024.**

**Ementa:** Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 373/2024 GAB-SME de 02/04/2024, C.I nº 078/2024 – SME de 01/04/2024 e Despacho SEARH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
2978	LUCIA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR VICTOR	90%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2E069989

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**PORTARIA GAPRE Nº 0154/2024.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** o Processo nº 31.936 de 22/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.936 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **GENESIO RODRIGUES DOS SANTOS**, mat. **33.628**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**A7AAB7E5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**PORTARIA GAPRE Nº 0155/2024.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “a” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 333/2024 – SME de 22/03/20224, C.I nº 0034/2024- SEARH de 18/01/2024, Processo nº 30.906 – SEARH de

08/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.906 – SEARH/COLEG de 15/01/2024 e Despacho SEARH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, mat. **31.726**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NLP – 03**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**9D9D90F9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**PORTARIA GAPRE Nº 0156/2024.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 333/2024 – SME de 22/03/20224, Processo nº 30.828 – SEARH de 02/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.828 – SEARH/COLEG de 15/01/2024 e Despacho SEARH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **CRISTIANE CANDIDO DA SILVA**, mat. **32.855**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**CEE1E723

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**PORTARIA GAPRE Nº 0157/2024.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “c” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 333/2024 – SME de 22/03/20224, Processo nº 28.287 – SEARH de 12/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.287 – SEARH/COLEG de 15/01/2024 e Despacho SEARH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **SEVERINO MOISES DE OLIVEIRA**, mat. **8067**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo NMT – 07, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:EA41F863

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0159/2024.**

*Ementa: Retificar Portaria GAPRE nº, 0090/2024 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** o Processo nº 31.785 – SEARH de 13/03/2024 e Despacho GRH de 10/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 0090/2024** da servidora **CHRISTINA CARVALHO DE BRITO**, mat.32.562 de 28 de fevereiro de 2024.

**Onde se lê, Art. 1º: A partir de 29 de janeiro de 2024.**

**Leia-se, Art. 1º: A partir de 06 de fevereiro de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:2703EA32

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0161/2024.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21,

parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 30.787 – SEARH de 27/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.787 – COLEG/SEARH de 11/04/2024 e Despacho GRH de 12/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **GILDO DA COSTA ALMEIDA BENTO**, mat. **720**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:3D9A569C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0162/2024.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 31.525 – SEARH de 26/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.525 – COLEG/SEARH de 11/04/2024 e Despacho GRH de 12/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **ACLEBIO DA CRUZ SANTOS**, mat. **426**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:9E96730A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 162/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JOAO GREGORIO MARTINS, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**600D2E0D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 163/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANDREZA MARIA DA SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**F06B4ADA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 188/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA RAMOS, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**8DE03514

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 194/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: LIDIANE MARIA SANTANA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**4DF2E99A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 207/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ISABEL LUNA DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 31 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**B8963F6B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 210/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: RANIARA AMANCIO DA SILVA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 31 de março de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**F9B6E2B0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 211/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: GRINALDO MESQUITA VANDERLEI DE LIMA**, servidor efetivo, matrícula nº 32607, do cargo de **COORDENADOR**, símbolo CC3, a partir de 31 de março de 2024, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDT. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**BDED0B2D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 212/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: TAMIRES DA SILVA LIMA**, ao Cargo de **COORDENADORA**, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**BF2930B2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 213/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR A PEDIDO: CÍCERO JOSÉ DE MELO**, do cargo de **COORDENADOR**, símbolo CC3, a partir de 15 de abril de 2024, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**3A3F5DC8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 214/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ROSENILDA PEREIRA DE ARAÚJO AMORIM**, do cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 31 de março de 2024, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**4EFED795

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 215/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: LUANA CAROLINA VIANA CARNEIRO MORAIS**, do cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 31 de março de 2024, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**59AB42D5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 216/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: GUILHERME DEMÉTRIO SOUZA ALVES**, ao cargo de **COORDENADOR**, símbolo CC3, a partir de 01 de abril

de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**058A877F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 217/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: DILSON BATISTA DAS NEVES**, ao cargo de **COORDENADOR**, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**9D9598BE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 218/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR**, do Cargo de **COORDENADOR**, símbolo CC3, a partir de 15 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**CA96F16D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 209/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: TEREZA CRISTINA LOPES DE LIRA**, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**EC916AC5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 205/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JOELSON DIONÍSIO GOMES**, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**84DD1457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**

**ADIAMENTO “SINE DIE” CONCORRÊNCIA Nº012/PMCSA-SEOBP/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - **Processo Administrativo: Nº 220/2023 - Processo Licitatório: 122/PMCSA - SEOBP/2023 - Modalidade: Concorrência Nº012/PMCSA-SEOBP/2023. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto: A presente licitação tem como objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para execução de contenção de encostas com geocomposto e muros de contenção”, em diversas localidades no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, Edição Nº 3558, Código Identificador 3CA4C239. O presente ADIAMENTO “SINE DIE” se baseia na necessidade de ajustes no edital, a partir de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), assim sendo uma nova data será marcada e publicada posteriormente.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª Cpl

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**026FE96F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**



**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº: 001/2024. Processo nº: 001/2024. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo na elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios e alimentação do sistema LICON do TCE – PE, para o exercício financeiro de 2024**, destinado à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **ROBERVAL MARCIO SIQUEIRA DE FARIAS - CNPJ sob o nº 52.207.945/0001-82**. Valor: R\$ **20.700,00**.

*Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.*

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:5104236D**

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2024.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**DISPENSA Nº 001/2024**

Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo na elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios e alimentação do sistema LICON do TCE – PE, para o exercício financeiro de 2024**, destinadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **ROBERVAL MARCIO SIQUEIRA DE FARIAS**, CNPJ nº 52.207.945/0001-82. **VIGÊNCIA: 09 (Nove) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **20.700,00**.

*Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.*

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:C1C38AEC**

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº 002/2024. Processo nº 002/2024. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção das informações enviadas ao e-social, emissão do DARF via DCTFWEB para pagamento dos recolhimentos previdenciários, processamento das informações relacionadas ao setor de recursos humanos como: folha de pagamento mensal, juntamente com informação de admissão, atualização cadastral, jornadas de trabalho, férias, afastamentos, transferências de empregados, emissão de certidões de tempo de serviços, desligamentos e reintegração, para câmara Municipal de Cachoeirinha-PE, destinado à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **AC SEVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 42.487.243/0001-46. Valor: R\$ **31.500,00**.

*Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.*

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:9725F27B**

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 002/2024.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**DISPENSA Nº 002/2024**

Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção das informações enviadas ao e-social, emissão do DARF via DCTFWEB para pagamento dos recolhimentos previdenciários, processamento das informações relacionadas ao setor de recursos humanos como: folha de pagamento mensal, juntamente com informação de admissão, atualização cadastral, jornadas de trabalho, férias, afastamentos, transferências de empregados, emissão de certidões de tempo de serviços, desligamentos e reintegração, para câmara Municipal de Cachoeirinha-PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **AC SEVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 42.487.243/0001-46. **VIGÊNCIA: 09 (Nove) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **31.500,00**.

*Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.*

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:A5918572**

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº 003/2024. Processo nº 003/2024. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: contrato tem por objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de LICENÇA DE SOFTWARE de Gerenciamento da Votação Eletrônica, servidor e Serviço de segurança, junto à Câmara Municipal de Cachoeirinha. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **STAR SOLUTIONS**, CNPJ nº 30.547.530/0001-15. Valor: R\$ **18.000,00**.

*Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.*

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:8B87EBE6**

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 003/2024.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**DISPENSA Nº 003/2024**

Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de LICENÇA DE SOFTWARE de Gerenciamento da Votação Eletrônica, servidor e Serviço de segurança, junto à Câmara Municipal de Cachoeirinha. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: **STAR SOLUTIONS**, CNPJ nº 30.547.530/0001-15. **VIGÊNCIA: 09 (Nove) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **18.000,00**.

Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**AD6656EF

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº 004/2024. Processo nº 004/2024. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de divulgação e publicidade de informativos, resumo das reuniões plenárias, virtuais e/ou presenciais, pelas mídias sociais e demais e demais atos pertinentes a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha, cujas despesas para execução dos serviços ficarão a cargo do contratado. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS TENÓRIO**, CNPJ nº **51.949.472/0001-26**. Valor: R\$ **10.800,00**.

Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**41805A9A

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 004/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024  
DISPENSA Nº 004/2024**

Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de divulgação e publicidade de informativos, resumo das reuniões plenárias, virtuais e/ou presenciais, pelas mídias sociais e demais e demais atos pertinentes a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha, cujas despesas para execução dos serviços ficarão a cargo do contratado. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS TENÓRIO**, CNPJ nº **51.949.472/0001-26**. **VIGÊNCIA:** 09 (Nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **10.800,00**.

Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**09AB68AE

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº 005/2024. Processo nº 005/2024. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços locação de sistema em nuvens com módulo via WEB para execução de folha de pagamento da câmara municipal de cachoeirinha PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **AC SEVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº **42.487.243/0001-46**. Valor: R\$ **9.000,00**.

Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**1729CD8E

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024  
DISPENSA Nº 005/2024**

Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços locação de sistema em nuvens com módulo via WEB para execução de folha de pagamento da câmara municipal de cachoeirinha PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: **AC SEVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº **42.487.243/0001-46**. **VIGÊNCIA:** 09 (Nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **9.000,00**.

Cachoeirinha PE, 16 de abril de 2024.

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**C7338A00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.<sup>a</sup> Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Termo Aditivo de Prazo, referente ao Contrato nº052/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023; PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023. Cujo objeto é o Fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com critério de julgamento adotado sendo o de maior percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Recife, junto a empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Fica aditado o Contrato nº052/2023 a partir de 30/03/2024 até 31/12/2024.

Cachoeirinha/PE, 17 de abril de 2023.

**LARISSA DANIELE BARRETO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**A4B46888

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 105/2024 – GAB.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **KARLA VIVIANE GAMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 052.697.364-11, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 005/2024, de 12 de abril de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse a candidata **KARLA VIVIANE GAMA DE OLIVEIRA**, no Cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 17 de abril de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**1791C8F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 106/2024 – GAB.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **ANA PAULA BARROS FAUSTINO**, inscrita no CPF nº 086.345.914-50, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 005/2024, de 12 de abril de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse a candidata **ANA PAULA BARROS FAUSTINO**, no Cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 17 de abril de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**13D0E4FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PMC**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 2º DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 005/2024 - PMC, Pregão Eletrônico nº 003/2024 – PMC**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no Município de Caeté/PE. **Data e Hora: 18/04/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 17 de abril de 2024.

**GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**18FC0598

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024 - FMS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DESTINADO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **VIDA OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 176.506,20.

CAETÉS/PE, 17 de abril de 2024.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**1C76FF4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2023-CMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001/2023-CMC.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CMC.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO

**CONTRATADO:**LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE DE ADVOCACIA  
**CNPJ:** Nº 26.770.463/0001-26

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**DATA DA ASSINATURA:**27/03/2024.  
**VIGÊNCIA:**28/03/2024 à 27/03/2025.

A vigência do presente Termo Aditivo de início na dada de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio dos Santos, 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de março de 2024.

**SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Calçado

Publicado por:  
Câmara Municipal De  
Código Identificador:212FAAF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/2023-CMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:002/2023-CMC.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023-CMC.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO**

**CONTRATADO:W. CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR LTDA**  
**CNPJ:Nº 10.976.879/0001-65**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**DATA DA ASSINATURA:**05/04/2024.

**VIGÊNCIA:**05/04/2024 à 05/04/2025.

A vigência do presente Termo Aditivo de início na dada de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio dos Santos, 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 05 de abril de 2024.

**SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Calçado

Publicado por:  
Câmara Municipal De  
Código Identificador:7FB124CD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Adesão a Ata de Registro de Preços**

Nat.: Compra

Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**, para aquisição de **kits escolares**, destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município.

**CONTRATO Nº:011/2024**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

**CONTRATADO (A):**THIAGO DE LIMA MORAES LTDA.

**CNPJ:Nº 30.971.751/0001-16**

**VALOR: R\$: 213.300,00 (duzentos e treze mil e trezentos reais).**

**DATA DAS ASSINATURAS:**11/04/2024.

**VIGÊNCIA:**11/04/2024 À 31/12/2024

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 11 de abril de 2024.

**ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS**  
Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
Ordenadora de Despesas

Publicado por:  
Ilka Rejane Barros Melo  
Código Identificador:14F10965

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 003**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 028/2020**

**3º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI/PE e a empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40.**

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, com sede na Rua João Agostinho de Lima, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Senhor Secretário, **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G nº9.496.566 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.483.394-78 e a Empresa e a Empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Luiz, s/n, Centro, Juru/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, neste ato representado por **EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.667.564-01, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**

**DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 04 de novembro de 2021 à 03 de maio de 2022.**

**DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

**E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.**

CALUMBI, 29 de outubro de 2021.

**ALISSON JOSÉ DA SILVA**  
Secretário de Saúde de Calumbi  
Contratante

**E l f Teixeira Construções e Serviços Eireli**  
CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40  
**EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**  
Contratada

Publicado por:  
Andréia de Carvalho Brito  
Código Identificador:F50518A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**4º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 028/2020**

**4º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI/PE e a empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40.**

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, com sede na Rua João Agostinho de Lima, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Senhor Secretário, **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G nº9.496.566 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.483.394-78 e a Empresa e a Empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Luiz, s/n, Centro, Juru/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, neste ato representado por **EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.667.564-01, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**

**DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 04 de maio de 2022 à 31 de outubro de 2022.**

**DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modifica com o presente Termo Aditivo.**

**E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.**

CALUMBI, 27 de abril de 2021.

**ALISSON JOSÉ DA SILVA**  
Secretário de Saúde de Calumbi  
Contratante

E l f Teixeira Construções e Serviços Eireli  
CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40  
**EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:70A2E90B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO N.º 005**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2020**

**5º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI/PE e a empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40.**

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, com sede na Rua João Agostinho de Lima, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Senhor Secretário, **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G nº9.496.566 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.483.394-78 e a Empresa e a Empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Luiz, s/n, Centro, Juru/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, neste ato

representado por **EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.667.564-01, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**

**DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 01 de novembro de 2022 à 30 de abril de 2023.**

**DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modifica com o presente Termo Aditivo.**

**E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.**

CALUMBI, 31 de outubro de 2022.

**ALISSON JOSÉ DA SILVA**  
Secretário de Saúde de Calumbi  
Contratante

E l f Teixeira Construções e Serviços Eireli  
CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40  
**EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:F3D50E3C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO N.º 006**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2020**

**6º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI/PE e a empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40.**

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, com sede na Rua João Agostinho de Lima, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Senhor Secretário, **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G nº9.496.566 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.483.394-78 e a Empresa e a Empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Luiz, s/n, Centro, Juru/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, neste ato representado por **EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.667.564-01, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**

**DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 01 de maio de 2023 à 28 de outubro de 2023.**

**DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modifica com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

Calumbi-PE, 25 de abril de 2023.

**ALISSON JOSÉ DA SILVA**  
Secretário de Saúde de Calumbi  
Contratante

E l f Teixeira Construções e Serviços Eireli  
CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40  
**EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
Código Identificador:93854714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

Aviso de Licitação  
Prefeitura Municipal de Calumbi –PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 012/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R\$ 372.115,73. Data: 06/05/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.calumbi.pe.gov.br](http://www.calumbi.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
Código Identificador:834AEFCO

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024. OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a Prefeitura Municipal de Camutanga/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**Vencedores:**

**KAIKE SIQUEIRA DAMASIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.478.449/0001-04**, perfazendo o valor total de **R\$ 81.157,28**

(oitenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos);

**ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.871.144/0001-16**, perfazendo o valor total de **R\$ 177.403,95** (cento e setenta e sete mil quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos);

**THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.859.398/0001-38**, perfazendo o valor total de **R\$ 121.277,27** (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);

**MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.725.788/0001-05**, perfazendo o valor total de **R\$ 58,60** (cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

**DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.245.458/0001-50**, perfazendo o valor total de **R\$ 17.549,50** (dezesete mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

**UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61**, perfazendo o valor total de **R\$ 37.003,02** (trinta e sete mil três reais e dois centavos);

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.182,30** (quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos);

**MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.448.644/0001-97**, perfazendo o valor total de **R\$ 26.898,00** (vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais);

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 09 de abril de 2024.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
Código Identificador:7576C848

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO N. 130/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 - DATADO: 15.04.2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: A B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75. OBJETIVO: Prestação de serviços de recuperação da pavimentação em paralelepípedos da Rua da Rodagem no Município de Canhotinho/PE (emenda 709/2023/FEM). Valor contratado total: R\$ 506.542,03(quinhetos e seis mil, quinhentos e quarenta e dois mil e três centavos). Canhotinho, 17 de Abril de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
Código Identificador:76291219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO N. 131/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 - DATADO: 15.04.2024 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: A B ENGENHARIA  
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75.

OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de  
serviços de recuperação da pavimentação e drenagem das ruas  
Tenente José Oscar, São Vicente de Paula e da Conceição no  
Município de Canhotinho/PE (emenda 644/2023/FEM).

Valor contratado total: R\$ 669.230,85 (Seiscentos e sessenta e nove  
mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Canhotinho, 17 de Abril de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**1FB22344

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO  
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº  
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS -  
PE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CAPOEIRAS – PE,** no uso de suas atribuições  
legais, em conformidade com a Legislação em vigor e, e considerando  
a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a  
merecer regulamentação em âmbito municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de  
2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deve estar em  
plena utilização desde o dia 31/12/2023;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a  
transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e  
integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o  
Sistema de Aquisições utilizado em cada órgão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a  
responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a  
comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de  
detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a  
designação do mesmo agente público para atuação simultânea  
naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado como agente de contratação o (a) servidor (a)  
Maria Zenilda de Barros Santos, matrícula nº 00085 para a realização  
de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço  
aferido.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação em caso de licitação na  
modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, na modalidade  
Pregão será designado Pregoeiro, e nas modalidades Dispensa e  
Inexigibilidade, será designado Agente de Contratação Direta, o qual  
conterá com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente,  
contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

**Art. 2º.** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço o (a)  
servidor (a) Eliane Tavares de Barros, matrícula nº 00086.

**Art. 3º.** Fica designado como responsável pela realização do estudo  
técnico preliminar o (a) servidor (a) Olegário Bento de Souza Júnior,  
matrícula nº 00019.

**§1º** Em âmbito desta câmara municipal, a elaboração do Estudo  
Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores  
se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133,  
de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75,  
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90  
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo  
Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e  
prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 4º.** - Fica designado como responsável pela realização do termo  
de referência também o (a) servidor (a), Maria Zenilda de Barros  
Santos matrícula nº 00085.

**Art. 5º.** Fica designado como gestor de contrato servidor (a) Eliane  
Tavares de Barros, matrícula nº 00086.

**Parágrafo único.** O gestor de contrato coordenará as atividades  
relacionadas a fiscalização, bem como dos atos preparatórios à  
instrução processual e ao encaminhamento da documentação  
pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos  
quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração,  
reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação da sanções, extinção dos  
contratos, dentre outros.

**Art. 6º.** Fica designado como fiscal de contrato técnico e  
administrativo o (a) servidor (a) Olegário Bento de Souza Júnior,  
matrícula nº 00019.

**§1º** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as  
ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que  
for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos  
observados.

**§2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil  
para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar  
decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento  
jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir  
dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos  
na execução contratual.

**Art. 7º.** - Fica facultada a contratação de novos servidores (efetivos,  
comissionados, seletivos) conforme a necessidade de cada Secretaria  
para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

**I** - A elaboração da pesquisa de preços;

**II** - A elaboração do termo de referência após o recebimento do  
estudo técnico preliminar (ETP) pelo responsável designado;

**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos  
do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

**Vigência**

**Art. 6º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Capoeiras/PE,  
em 16 de abril de 2024.

**JOSÉ MOISÉS DE BARROS**

Presidente



**Publicado por:**  
 Maria Zenilda de Barros Santos  
**Código Identificador:**9B2756C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE**  
**2024**

Dispõe sobre a inexigibilidade e a dispensa de licitação, nas suas formas física e eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **CONTROLADOR INTERNO**, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar norma regulamentar no órgão para disciplinar a aplicação da referida Lei:

**SEÇÃO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as contratações diretas dispensa e inexigibilidade de licitação, nas formas física e eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**DA DISPENSA FÍSICA**

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art.

73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir seção própria deste regulamento próprio.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCEDIMENTO**

**Instrução**

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá seguir regulamento próprio.
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

**Do Aviso de Dispensa**

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar Aviso de Dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
- VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse o previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do Aviso de Dispensa de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

**Divulgação do Aviso de Dispensa**

Art. 5º. O Aviso de Dispensa será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas.

**Fornecedor**

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de e-mail ou protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações solicitadas.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Aviso de Dispensa.

**CAPÍTULO III  
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO****Julgamento**

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como de regulamento próprio, se houver, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

**Habilitação**

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário, previstos no Aviso de Dispensa.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da

regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO IV  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO****Adjudicação e homologação**

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO V  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Aplicação**

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

**SEÇÃO II  
CAPÍTULO I  
DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 19. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui uma govtech que, a partir de conhecimento, tecnologia e serviço, facilita negociações entre órgãos públicos e a iniciativa privada.

**Hipóteses de uso**

Art. 20. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

### Instrução

Art. 21. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021,

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º Para as dispensas de valor, fica dispensada a emissão de Parecer Jurídico.

### Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 22. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

### Divulgação

Art. 23. O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do órgão caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

### Fornecedor

Art. 24. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as demais informações solicitadas, a título de exemplo:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 26. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

#### **Abertura**

Art. 27. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, ou, se for o caso, aberto manualmente pelo agente de contratação responsável, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

#### **Envio de lances**

Art. 28. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 29. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 30. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### **CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

#### **Julgamento**

Art. 31. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 32. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento próprio, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 33. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 34. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### **Habilitação**

Art. 35. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo órgão, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Dispensa, o envio desses por meio do sistema.

Art. 36. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 37. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 38. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **Adjudicação e homologação**

Art. 39. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Aplicação**

Art. 40. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Orientações gerais**

Art. 41. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 42. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 43. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **SEÇÃO III CAPÍTULO I DA INEXIGIBILIDADE**

### **Hipóteses**

Art. 44. Dentro do prazo fixado no artigo 191 da Lei 14.133/2021, o Poder Legislativo Municipal adotará a inexigibilidade de licitação, nas seguintes hipóteses:

- I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
  - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

## **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO**

Art. 45. O procedimento será instruído na mesma forma que a dispensa de licitação constante neste regulamento próprio, vez que a formalização do "processo de contratação direta" diz respeito a ambas as espécies.

§1º Se houver campo específico no sistema eletrônico contratado, o órgão poderá optar por ser o procedimento físico ou eletrônico.

§2º Considerando que não haverá disputa, e caso o procedimento seja realizado por meio eletrônico, o sistema contratado pelo órgão, se já houver implantado tal funcionalidade, deverá disponibilizar campos para a identificação do fornecedor e a depender, do objeto contratado.

### **Divulgação**

Art. 46. O procedimento, independentemente de ter sido na modalidade física ou eletrônica, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

### CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### Aplicação

Art. 47. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

### SEÇÃO III CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES FINAIS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

#### Vigência

Art. 49. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**MARIA HELOISA GOMES DE SOUZA**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Maria Zenilda de Barros Santos  
Código Identificador: B42C6B2C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Na Edição nº 3572 do DOM de 17/04/2024, código identificador: 46B6CDA2. Onde lê-se: “Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 17/04/2024. Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hrs do dia 26/04/2024. Início da sessão de disputa: às 10:00hrs do dia 26/04/2024.”. Leia-se: “Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 19/04/2024. Limite para acolhimento das propostas: às 09:00 hrs do dia 03/05/2024. Início da sessão de disputa: às 10:00hrs do dia 03/05/2024”. Onde lê-se: “Valor Máximo Admitido: R\$ 197.398,50 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)”. Leia-se: “Valor Máximo Admitido: R\$ 197.398,49 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)”.

Capoeiras/PE, 17 de abril de 2024.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Camila Maria de Almeida  
Código Identificador: 6434837F

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE

#### ERRATA

Na publicação do dia 02/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 37, referente ao Aviso de Licitação do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE, Processo Nº: 006/2024 – Pregão Eletrônico nº. 006/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviço- Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (TELECONSULTAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA (PE).

**Onde se lê:** Valor estimado total de R\$ 1.732.166,40 (Um milhão setecentos e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Leia-se:** Valor estimado total de R\$ 1.443.472,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Mais informações na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 17 de ABRIL de 2024

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva  
Código Identificador: E8599639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
OFÍCIO 011/2024

Carnaíba, 16 de abril de 2024.

Ilmº Sr.

Gerente Banco Brasil S/A

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar os nomes dos representantes que efetuam transações nas contas do Banco do Brasil, Agência 1754-X – Carnaíba-PE, com os poderes, as qualificações e especificações das contas pertencentes a FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – FEM CNPJ: 17.928.313/0001-07 conforme segue:

#### I – QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES:

**THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA – Secretária**

CI/RG nº 11060814 SDS/PE

CPF nº 074.923.284-60

Endereço: RUA SENADOR PAULO GUERRA, 99, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP 56820-000

**MARCÍLIA LAYCE AUGUSTO SILVA – Tesoureira**

CI/RG nº 6109946 SSP/PE;

CPF nº 012.132.474-54

Endereço: TRAVESSA VEREADOR JOSÉ ALVES, 77 – CENTRO – CARNAÍBA-PE

#### II – PODERES:

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;  
Efetuar transferências por meio eletrônico;  
Liberar arquivos de pagamentos;  
Solicitar saldos/extratos por meio eletrônico;  
Solicitar saldos/extratos;  
Efetuar transferências para mesma titularidade;  
Emitir cheques;  
Abrir contas de depósito;  
Autorizar cobrança;  
Utilizar o crédito aberto;

Receber, passar recibo e dar quitação;  
 Requisitar talonários de cheques;  
 Autorizar débito em conta;  
 Retirar cheques devolvidos;  
 Endossar cheques;  
 Requisitar cartão eletrônico;  
 Movimentar conta corrente;  
 Efetuar transferências/pagamentos;  
 Sustar/contrapor cheques;  
 Autorizar débito em conta;  
 Retirar cheques devolvidos;  
 Endossar cheques;  
 Requisitar cartão eletrônico;  
 Movimentar conta corrente;  
 Efetuar transferências/pagamentos;  
 Sustar/contrapor cheques;  
 Receber, passar recibo e dar quitação;  
 Requisitar talonários de cheques;  
 Autorizar débito em conta;  
 Retirar cheques devolvidos;  
 Endossar cheques;  
 Requisitar cartão eletrônico;  
 Movimentar conta corrente;  
 Efetuar transferências/pagamentos;  
 Sustar/contrapor cheques;  
 Cancelar cheques;  
 Efetuar resgates/aplicações financeiras;  
 Efetuar saques-conta corrente;  
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;  
 Efetuar transferências por meio eletrônico;  
 Liberar arquivos de pagamentos;  
 Emitir comprovantes;  
 Efetuar transferência para mesma titularidade;  
 Efetuar transferência eletrônica;  
 Encerrar contas de depósito;  
 Consultar obrigações do débito.

**Segue abaixo a relação das contas bancárias:**

AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO
1754-X	16482-8	RECURSOS CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO
1754-X	16445-3	RECURSO FEM MULHER

Na certeza de termos cumprido as exigências solicitadas, firmamos.

**JOSÉ DE ANCHEITA GOMES PATRIOTA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Karine Imaculada Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:**85728CAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Processo Nº: 00009/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2024, para Contratação de empresa visando o fornecimento integral de 02 (duas) ambulâncias, a serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através de recursos advindos do governo federal através da proposta de nº 07622.498000/1230-19 e recursos próprios do município de Casinhas – PE. Item 2: FIORI VEICULO S.A. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R\$125.999,89 Item 1: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$204.188,00.

Casinhas, 17/04/2024.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Fabiano  
**Código Identificador:**DB64B917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
 LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Processo Nº: 00038/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Casinhas – PE, na realização das diversas festividades. Valor: R\$1.226.532,43. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 16/04/2024.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Fabiano  
**Código Identificador:**ECD6BCB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.** Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.



**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, com sede à Avenida Setecentos, Nº S/N, Sala 04, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414, Telefone (41)9.9101-6626, Email: licitacao.btcomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Lucas Griebeler Sandi, CPF: 091.465.579-54, RG: 05644492966, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	Televisao - Tipo: Smart Tv; Tamanho Tela Em Polegada: 32"; Tipo Da Tela: Tela Plana/Led Com Tecnologia Led/Widescreen; Opcionais: Controle Remoto; Tensao:220 Acessorios: Com Base / Suporte De Mesa	UNID/ MULTILASER	2	1.099,00	2.198,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.198,00</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou

integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.  
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de

Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b> Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	<b>LUCAS GRIEBELER SANDI</b> BT Comercio Inteligente LTDA Empresa Registrada
---	--

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**D642FE53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.** Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ Nº 43.684.445/0001-40, com sede à Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B, Nº69, PAVMTO1 PARTE C0360 Asa Sul, BRASIL-DF, CEP: 71928180, Telefone (61) 998473067, Email: **licitach3negocios@gmail.com**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, CPF: 012.141.751-47 RG: 2537134, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 24.000 Btu, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220 V	UNID./ ELGIN	2	4.180,00	8.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.360,00</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender

as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação

fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- 10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** Adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.**O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1.**Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2.**Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3.**Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4.**Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5.**Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6.**Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.**A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.**Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.**Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.**não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.**recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.**recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.**A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.**Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.**Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.**na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.**nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.**Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.**A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b>	<b>GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES</b>
Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	Ch3 Comercio E Negócios Ltda Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**BB720EC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME**, CNPJ Nº 05.372.103/0001-04, com sede à Avenida Angras dos Reis, Nº 105, 1º andar, cohab, Recife, PE, CEP: 51.340-509, Telefone (81) 93471-2550 Email: [vendas@byteos.com.br](mailto:vendas@byteos.com.br), neste ato representada pela Sr(a). Luana Gomes da Silva, CPF: 053.461.584-80 RG: 6380844, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	Computador completo processador i3 10ª geração, (ou superior), 8 gb ram, ssd 256 gb, (ou superior), mouse, teclado e monitor led 18,5"(ou superior), windows 10 (ou superior), kit completo - computador completo processador i3 10ª geração, (ou superior), 8 gb ram, ssd 256 gb, (ou superior), mouse, teclado e monitor led 18,5"(ou superior), windows 10 (ou superior), kit completo	UNID./GOLDEN	2	2.130,99	4.261,98
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.261,98</b>

**4.2.**Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantagem dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e

assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.0.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.A.** DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

**12.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência

desta Ata e não for o GERENCIADOR responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

- 14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b> Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	<b>LUANA GOMES DA SILVA</b> O S Comércio E Serviços De Tecnologia Eireli - Me Empresa Registrada
---	---

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:** A164D126

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2024**



Aos **16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### DO OBJETO

**Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais e Insumos destinados ao Laboratório Municipal.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

#### DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

**Empresa: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAS**, CNPJ Nº 03.134.944/0001-40, com sede à Rua Manoel Brandao, Nº 128, Cajueiro, Recife/PE, CEP: 52.221-290, Telefone (81) 93443-2710, Email: edson.jsilva@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edson José da Silva, CPF: 616.482.564-49, RG: 3.570.426, conforme ato constitutivo da empresa.

#### DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### DO PREÇO

**4.1.** A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	BR0380499 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE CALIBRAÇÃO (Produto compatível com o equipamento URIT-3000Plus)	KIT./ EBRAM	6	157,60	945,60
19	BR0456204 ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 30 MM, CAPACIDADE : ATÉ 25 UNIDADES, ADICIONAL: COM ALÇA LATERAL	KIT./ CRALPLAST	5	56,00	280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.225,60</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantagem dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada

com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### DO REAJUSTE

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.



b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.  
**7.5.**Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.**A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.**O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.**Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.**Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.**Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.**Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela puderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.**O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.**O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.**A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.**Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.**Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.**A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.**Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.**A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.**A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.**A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.**O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b>	<b>EDSON JOSÉ DA SILVA</b>
Fundo Municipal De Saúde	E J Da Silva Produtos Laboratorias Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:** 1EF88891

### **PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 008/2024**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 008/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcísio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de

Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### **DO OBJETO**

**Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Locação de serviços de horas máquina.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

#### **DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 49.081.180/0001-72, com sede à Rua João Teixeira, Nº 35, Centro, São Lourenço da Mata, PE, CEP: 54.735-320, Telefone (81) 9.9927-8469, Email: marcio\_fvieira@outlook.com, neste ato representada pela Srª. Vanessa dos Santos Pereira, CPF: 029.490.214-76, RG: 5486182, procuração apresentada nos autos.

#### **DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### **DO PREÇO**

**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	RETROSCAVADEIRA SOBRE PNEUS 79 HP - 59 KW, CAÇAMBA DIANTEIRA, 0,79 M³, RETRO. 0,22 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4.3 M	HORAS/ CATERPLAR	400	155,00	62.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>62.000,00</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### **DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.  
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais

vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Administração, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</b>	<b>VANESSA DOS SANTOS PEREIRA</b>
Prefeitura Municipal	Vitoria Serviços E Locações Ltda Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**299033E6

### **PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 006/2024**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 006/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### **DO OBJETO**

**Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Locação de serviços de horas máquina.** Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições.

#### DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

**Empresa: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME**, CNPJ Nº 32.507.681/0001-75, com sede à Av. Agamenon Magalhães, Nº 1046, Sala 1110, São José, Carpina/PE, CEP: 55.815-060, Telefone (81) 9.9332-5292, Email: jm.empreendimentos2019@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jorge Mozart de Albuquerque, CPF: 009.682.564-22, RG 5.554.799, conforme ato constitutivo da empresa.

#### DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**3.1.** Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### DO PREÇO

**4.1.** A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	TRATOR SOBRE PNEUS 120 HP - 90 KW	HORAS/ CASE	600	161,70	97.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>97.020,00</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### DO REAJUSTE

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o

GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/ lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/ lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.O** prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.O** não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.A** instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.A** presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.A** soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.A** adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.A** adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.O** registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.A** Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.A** penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Administração, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</b> Prefeitura Municipal Órgão Gerenciador	<b>JORGE MOZART DE ALBUQUERQUE</b> JM Empreendimentos Limitada - Me Empresa Registrada
---	--

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**B5F9F02A

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CONDADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal, considerando o TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2024, formado entre este Município e Poder Judiciário-Tribunal Regional Federal 25º Região.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Colocar a disposição do Tribunal Regional Federal 25º Região, com ressarcimento, o servidor ROBERTO JOSE DIAS NUNES, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, Matrícula nº 6439-1, integrante do quadro permanente de pessoal PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, para desempenhar suas funções no período de 01(um) ano contado da data da assinatura do termo de convênio.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 12 de abril de 2024.

**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**E01F49BD

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORRENTES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade 006/2024 Processo 008/2024, em favor da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS

LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 28.791.264/0001-20. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “XANDE AVIÃO” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 29 de setembro de 2024, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Contrato nº. 008/2024 - ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 28.791.264/0001-20. Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Correntes/PE, 05/04/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**C2532AFF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade 008/2024 Processo 010/2024, em favor da empresa IL SHOWS LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 39.942.698/0001-08. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “IGUINHO & LULINHA” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 27 de setembro de 2024, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Contrato nº. 012/2024 - IL SHOWS LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 39.942.698/0001-08. Valor R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Correntes/PE, 05/04/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**F752B4F2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 009/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade 008/2024 Processo 010/2024, em favor da empresa TA SHOWS LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 43.202.769/0001-03. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “TARCISIO DO ACORDEON” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 28 de setembro de 2024, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Contrato nº. 009/2024 - TA SHOWS LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 43.202.769/0001-03. Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Correntes/PE, 05/04/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**6A1B4A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE  
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024. Objeto: eventual aquisição de Material odontológico para CEO e para Unidades Básicas de Saúde do Município de Correntes/PE, de acordo com os quantitativos, especificações e preços dos produtos constantes no Anexo IV do Edital, após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão Eletrônico nº. 001/2024 ao Proponente: COM REP MACIEL CAVALCANTI – LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 00.956.869/0001-04, no valor R\$ 573.330,83 (Quinhentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), – Contrato nº. 014/2024, Pregão Eletrônico nº. 001/2024, Contratada: COM REP MACIEL CAVALCANTI – LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 00.956.869/0001-04, valor R\$ 573.330,83 (Quinhentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos). Vigência: de 04/04/2024 a 04/04/2025.

Correntes, 04 de abril de 2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**9048C954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE  
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024. Objeto: eventual aquisição de Material odontológico para CEO e para Unidades Básicas de Saúde do Município de Correntes/PE, de acordo com os quantitativos, especificações e preços dos produtos constantes no Anexo IV do Edital, após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão Eletrônico nº. 001/2024 ao Proponente: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 07.897.039/0001-00, no valor R\$ 22.698,10 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), – Contrato nº. 015/2024, Pregão Eletrônico nº. 001/2024, Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 07.897.039/0001-00, valor R\$ 22.698,10 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos). Vigência: de 04/04/2024 a 04/04/2025.

Correntes, 04 de abril de 2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**8A0186F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
PORTARIA Nº 18/2024**

PORTARIA Nº 18/2024  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.  
O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AURÉLIO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 101.242.604-11 para o cargo de Assessor Parlamentar, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

**EMERSON FERREIRA CALADO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alexsandro Jose da Silva  
**Código Identificador:**904ACC3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
ERRATA À PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019.**

**6º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019**

**ERRATA AO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0005/2019**

Na publicação do Diário Oficial da AMUPE do dia 17/04/2024, **ALTERA-SE O NUMERO DO CONTRATO DA PUBLICAÇÃO: ONDE LÊ-SE: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2019, LEIA-SE: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2019.** Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, referente ao Processo Licitatório nº 018/2019 – Pregão Presencial Nº 005/2019. Custodia, 18/04/2024.

**GEORGE FERNANDES LUCENA -**  
Presidente de Comissão de Licitação(\*)(\*\*).

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**0CEBFE5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº  
002/2024 PMC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº 007/2024. PMC. Serviço. Contratação de empresa especializada referente a serviço de fiscalização e apoio durante a festividade tradicional do mês de março do ano 2024. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Kássia Daniela da Silva. CNPJ: 43.182.759/0001-45. Valor R\$58.050,00. Custodia, 14/03/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito (\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 00018/2024. Processo Nº 007/2024. PMC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada referente a serviço de fiscalização e apoio durante a festividade tradicional do mês de março do ano 2024. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Órgão Orçamentário:



02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS. Contratado: Kassia Daniela da Silva. CNPJ: 43.182.759/0001-45. Valor R\$58.050,00. Vigência: de 15/03/2024 a 15/05/2024. Custodia, 15/03/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**AF6F5A6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 348/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO II**, Símbolo CC37, a S.ª **JOSELITA COELHO RODRIGUES**, CPF: 046.976.284-54, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**2631B5AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 349/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO III**, Símbolo CC37, a S.ª **CLEIDENEA MENDES DA SILVA**, CPF: 076.121.554-94, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**B8F69926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 350/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO III**, Símbolo CC37, a S.ª **GERRIANE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 113.145.104-01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**47F05ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 351/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO III**, Símbolo CC37, a Sra. **CLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 109.290.324-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**AB13852A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 352/2024.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO PEDAGOGICO III**, Símbolo CC37, o Sr. **JOSE JOÃO DE MACEDO**, CPF: 056.535.544-99, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**67B4F249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 353/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE APOIO EDUCACIONAL II**, Símbolo CC23, a Sra. **JUSCELIA JOANA RODRIGUES**, CPF: 079.120.074-40, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**B8A0CBDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 354/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE APOIO EDUCACIONAL II**, Símbolo CC23, a S.ª **FABIANA BARBOZA DO NASCIMENTO**, CPF: 105.686.024-39, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**07DC63B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 355/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE APOIO EDUCACIONAL II**, Símbolo CC23, a Sra. **ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF: 029.884.954-24, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**ECBCEF70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056-FMAS/2023**

Processo Licitatório N.º 059-FMAS/2023, Pregão eletrônico N.º. 026-FMAS/2023, CONTRATO N.º 056-FMAS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ n.º 17.764.041/0001-57. OBJETO: No Termo de Referência foi especificado no Objeto que o referido serviço seria para o ano em execução de 2023, justifica-se contratação da empresa para a preparação dos vestibulares, considerando a importância da nota de Redação na composição da média do ENEM, a Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, oportuniza a preparação suplementar para a prova de Redação do Enem, aos jovens concluintes do Ensino Médio da rede pública municipal e estadual que estejam inseridos no Cadastro Único e/ou recebendo o Programa Bolsa família. Na qual estamos assegurados de acordo com a Lei municipal n.º 722/2021. Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, por mais 08 (oito) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 10/03/2024 à 09/11/2024. Dormentes-PE, 10 de março de 2024.

**JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**57CB2BFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-PMD/2024**

**Pregão Eletrônico n.º 001-PMD/2024. Processo Licitatório n.º 001-PMD/2024. Objeto:** contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis destinados aos equipamentos de motor a combustão, veículos e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial das diversas secretarias do município de Dormentes-PE, bem como, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **12 (doze)** meses. Não compareceu nenhum interessado em participar do certame, desta forma, o presente pregão fica **DESERTO**.

Dormentes (PE), 17 de abril de 2024.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**CC6AB7A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – PL N.º 021/2024  
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ Nº 31.531928/0001-26**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, negado provimento.

Escada PE, 17 de Abril de 2024.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**8916657C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PL Nº 022/2024 AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO “PÁTIO DE EVENTOS” LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ESCADA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 23 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL: R\$ 5.010,00. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 18/04/2024 as 12h00min até o dia 02/05/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 02/05/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 02/05/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 17 de Abril de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**C3A4A2F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **24/05/2024, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 4.232.628,78. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**66E2BFC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE 001/2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU  
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
LICITAÇÃO PÚBLICA  
AUTUAÇÃO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024), nesta cidade de Exu, Estado de Pernambuco, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU** faço autuação de um processo Licitatório na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, para **ATIVIDADES MEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, JUNTO A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA FUNÇÕES / OCUPAÇÕES DE INSTRUTORES DE CURSOS, CONFORME PROJETO BÁSICO**, através das dotações orçamentárias pertinentes ao objetivo do certame e documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo.

Eu, **DEMÓSTENES SARAIVA LUCAS, DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** o subscrevo.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, para atender às necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	INSTRUTOR DE CURSOS	01

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes personalidade e subordinação direta. Nota explicativa: Os serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão-de-obra - utilizando a terminologia adotada pela IN SLTI/MPOG no 02/2008 - são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.). Já os serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. (desde que, é claro,

as necessidades do órgão não pressuponham a disponibilização contínua ou permanente do empregado).

1.1.3. A distinção entre as duas modalidades é essencial. Nos serviços COM dedicação exclusiva, a União pode ser responsabilizada pelo descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados à execução contratual; daí a necessidade de rígidos mecanismos de fiscalização da atuação da empresa contratada, a fim de inibir a ocorrência de irregularidades que possam resultar na responsabilização futura da administração.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura e órgãos ligadas a mesma. O termo de referência segue O artigo 15, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008, arrola os principais elementos que deverão constar na justificativa do Termo de Referência, na contratação de serviços, conforme a pertinência:

- a. Tendo em vista a demanda dos diversos órgãos ligados a Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
- b. Desta forma serão credenciados para os serviços todos aqueles que atenderem as exigências quanto a qualificação exigida no chamamento público;

**3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR H/RS	QUANT.	CARGA HORÁRIA MENSAL
01	INSTRUTOR DE CURSOS	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	60,00	01	50

3.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	C/H	VALOR H	VALOR ESTIMADO MENSAL	PERÍODO 08 MESES AUXILIAR SERVIÇOS DE
INSTRUTOR DE CURSOS	50	60	3.000,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>	<b>24.000,00</b>

**4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Instrutor de Cursos;
- (etc.)

**5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos com os seguintes atributos:

- a) Instrutor de Cursos – Planejam e desenvolvem situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliam processo ensino-aprendizagem; elaboram material pedagógico; sistematizam estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantem segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; podem prestar serviços à comunidade. No desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.

**6. VISTORIA (SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS)**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 3879-1156.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**7. UNIFORMES**

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) Camisa de identificação e calça (uniforme);
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Tocás / bonés; (etc.)

7.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços:

8.1.1 Instrutor de cursos: a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição: Os materiais serão fornecidos conforme o caso e demanda necessária aos cursos a serem ministrados;

8.1.2 Viveiristas: a contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição: Os materiais serão fornecidos conforme o caso e demanda necessária as funções a serem exercidas, limpeza e conservação;

**9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

9.1. O serviço a ser contratado enquadrar-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.3. estão habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.4. manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

10.1.5. instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.1.5.1. viabilizar o acesso de seus empregados da contratante para verificação e fiscalização dos serviços prestados;

10.1.5.2. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto no 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

10.1.7. o (a) Contratante deverá estar uniformizado e identificado por meio de crachá, além dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.8. comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar no 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante

pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.

10.1.8.1. apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.

10.1.9. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas informações atualizadas, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.10. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, SS 4º e 5º, da Lei no 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

10.1.11. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.1.12. responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.13. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.14. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; 1

10.1.15. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da administração;

10.1.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.17. não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.18. atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.19. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

10.1.20. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.21. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.22. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.23. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.25. não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.26. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.28. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

11.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## 12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Nota explicativa: O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação, conforme artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto no 5.450, de 2005, e artigo 8, inciso II, do Decreto no 3.555, de 2000.

12.1. O valor global máximo mensal estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), e o valor máximo global anual estimado é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

12.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um

representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto no 2.271, de 1997.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos contratos de Terceirização) da Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.2.0. Fiscais ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei no 10.520 de 2002, no Decreto no 3.555 de 2000 e no Decreto no 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura

Municipal de Exu-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

15.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

15.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

15.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

15.1.4. Apresentar documentação falsa;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

15.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

15.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.

15.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

15.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Exu-PE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de

outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

15.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

15.5. As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Exu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.2 e 16.3.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8. O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

15.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

15.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

15.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 16. Da Vigência do Contrato

16.1.1. O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses.

16.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

16.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

16.4.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

16.4.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

16.4.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992.

16.4.4. A Contratada não manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4.5. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

16.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Exu-PE, 15 de abril de 2024.**

**DEMÓSTENES SARAIVA LUCAS**

Diretor de Desenvolvimento Econômico

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito de Exu-PE

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO (inciso I, Art. 9º Decreto nº 5.450/05)**

#### **AUTORIZAÇÃO**

DO: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Autorização

SENHOR PRESIDENTE:

Com vistas a atender solicitação da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, AUTORIZO V.Sa. a proceder abertura de Processo administrativo de na modalidade competente, para o Chamamento Público tipo CREDENCIAMENTO para ATIVIDADES MEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, JUNTO A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA FUNÇÕES OCUPAÇÕES DE INTRUTORES DE CURSOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, tendo em vista a mudança de veículo para melhoramento dos referidos serviços, devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias determinadas no contrato.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Programa de trabalho/ Natureza da despesa:

04.122.1001.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Exu-PE, 15 de abril de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**E8FF743C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO GP N.: 009/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe o Art. 397 da Lei Complementar nº 001/2017 de 21 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), e nos termos das demais Leis pátrias.

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Município empreender ações governamentais, que se destinam a uma boa gestão fiscal, assim definida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a gradual substituição dos ganhos especulativos pelo lucro produtivo tende a eliminar a atividade que não se adapta à eficiência e à qualidade, cabendo ao Município garantir transparência à forma de cálculo dos encargos tributários para que o contribuinte possa efetuar o planejamento dentro das regras claramente definidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município adotar a atualização monetária anual, seja para garantir a transferência dos consectários decorrentes de mora na satisfação da obrigação principal e do descumprimento de obrigações acessórias, seja para proteção aos créditos tributários da Dívida Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A UFM – Unidade Fiscal do Município será atualizada em 29,29% conforme o IPCA/IBGE – acumulado 2019,2020,2021,2022 e 2023 (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), passando a vigorar com o valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU(PE), Em 17 de abril de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**313412D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº 008/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTO DE RAIOS X e como também insumos para o aparelho de Raios X**, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 280.489,76 (Duzentos e oitenta mil cento quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Recebimento das propostas no dia 18 de abril de 2024 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 02 de maio de 2024 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 02 de maio de 2024 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiros@pl@gmail.com –

**WENIA CARNEIRO DA SILVA –**

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**DCE84307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS -  
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: Nº 003/2024  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Ano XV, edição nº 3572, da quarta-feira, 17 de abril de 2024.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS**, com sede na Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº31.092.709/0001-98, representado neste ato pela Gestora a Sra. ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.5293888 SDS-PE e do CPF nº 855.807.404-68, domiciliada na Rua: Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, SALA 04 GALPÃO 17 – MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES CEP: 29.161-414, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.465.579-54, RG nº 09146557954 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Casa 08, Lages, SANTA CATARINA-SC, CEP: 88.512-345, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº008/2023, publicada no DOU de 06/11/2019, Processo Administrativo nº074/2023, **RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024, relativa aoitem(17).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:**

Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.8, do cancelamento da referida Ata, letra a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; item 5.10, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

Ferreiros-PE, 15 de abril de 2024.

**ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO**

Gestora e Secretária Municipal de Educação de Ferreiros-PE.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS -**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: Nº 003/2024**

**LEIA-SE CORRETO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS**, com sede na Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº31.092.709/0001-98, representado neste ato pela Gestora a Sra. ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.5293888 SDS-PE e do CPF nº 855.807.404-68, domiciliada na Rua: Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, SALA 04 GALPÃO 17 – MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES CEP: 29.161-414, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.465.579-54, RG nº 09146557954 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Casa 08, Lages, SANTA CATARINA-SC, CEP: 88.512-345, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº008/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), edição do dia 29/09/2023, Processo Administrativo nº074/2023, **RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024, relativa aoitem(17).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:**

Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.8, do cancelamento da referida Ata, letra a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; item 5.10, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela parte demandante e encaminhada cópia aos demais participantes.

Ferreiros-PE, 15 de abril de 2024.

**ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO**

Gestora e Secretária Municipal de Educação de Ferreiros-PE.  
órgão Gerenciador e Contratante

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**4CEC54E1



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 085/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Médica a 01 (um) servidor lotado na Secretaria de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 16 de abril do corrente ano, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Agenildo Gomes Bezerra	996162	Professor	Deverá ser afastado das atividades por 90 dias, de 03/04/2024 a 01/07/2024

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de abril de 2024.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Dos Santos  
Código Identificador:FB515FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 FMSF**, relativo ao Processo Licitatório PMF nº 66/2023. Pregão Eletrônico PMF nº 026/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, com operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (Tecnologia SMART) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), com rede de estabelecimentos credenciados, para abastecimento dos veículos automotores da frota de veículos do município de Flores – PE, incluindo dos fundos municipais. Empresa Contratada: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.697.900/0002-04. Valor do contrato: **R\$ 949.199,91** (novecentos e quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Data da assinatura: 11/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes** - Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:EBAF01D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 FMSF**, relativo ao Processo Licitatório FMSF nº 25/2023. Pregão Eletrônico FMSF nº 023/2023. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinados a informatização das Unidades de Atenção Primária a Saúde (APS) do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10. Valor do contrato: **R\$ 23.922,85** (vinte e três

mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES** -  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:F32B80DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 FMSF**, relativo ao Processo Licitatório FMSF nº 25/2023. Pregão Eletrônico FMSF nº 023/2023. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinados a informatização das Unidades de Atenção Primária a Saúde (APS) do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor do contrato: **R\$ 2.233,20** (dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos). Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES** -  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:E17A9AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 FMSF**, relativo ao Processo Licitatório FMSF nº 27/2023. Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.888.543/0001-98. Valor do contrato: **R\$ 11.000,00** (onze mil reais). Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES** -  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:1A009562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 FMSF**, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023. Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.581.390/0001-40. Valor do contrato: **R\$ 3.849,00** (três mil oitocentos e quarenta e nove reais). Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES** -  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:8A4E8F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **A J P de Souza & CIA Comercio Atacadista Limitada - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.070.140/0001-60.** Valor do contrato: **R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).** Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes** - Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:CCBDDAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.560.267/0001-08.** Valor do contrato: **R\$ 18.988,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais).** Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:D47048BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.258.209/0001-15.** Valor do contrato: **R\$ 1.759,98 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).** Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes** - Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:C178BAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.140.067/0001-10.** Valor do contrato: **R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).** Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes** - Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:78E6C1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.999.842/0001-46.** Valor do contrato: **R\$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais).** Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes** - Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:583448AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.081.724/0001-14.** Valor do contrato: **R\$ 1.887,90 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).** Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes** - Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:C684EEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS**

**Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79. Valor do contrato: **R\$ 18.903,00 (dezoito mil novecentos e três reais)**. Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:37093B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76. Valor do contrato: **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**. Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:69315B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80. Valor do contrato: **R\$ 219,61 (duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)**. Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:2C6E99EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar**

**123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.407.715/0001-50. Valor do contrato: **R\$ 2.754,40 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:8B174FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10. Valor do contrato: **R\$ 5.414,37 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**. Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:2466F0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.235.001/0001-16. Valor do contrato: **R\$ 13.804,90 (treze mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos)**. Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:47C2FC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 27/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 024/2023. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **WEB TECNOLOGIA**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.400.801/0001-08. Valor do contrato: **R\$ 554,97 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**. Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:4FE9876F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.868.059/0001-88. Valor do contrato: **R\$ 80.717,00 (oitenta mil setecentos e dezessete reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:EEA14FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o n.º CNPJ 26.754.510/0001-48. Valor do contrato: **R\$ 27.185,00 (vinte e sete mil cento e oitenta e cinco reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:8CB93B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.553.940/0001-48. Valor do contrato: **R\$ 1.676,00 (um mil seiscentos e setenta e seis reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes -** Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:A912DB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.256.200/0001-24. Valor do contrato: **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:25AF1C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.951.414/0001-10. Valor do contrato: **R\$ 6.989,00 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes -** Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:2651E9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.775.313/0001-01. Valor do contrato: **R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes -** Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:C568C5DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar**

**123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.386.986/0001-76**. Valor do contrato: **R\$ 111.607,00 (cento e onze mil seiscentos e sete reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**2BC637E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.364.822/0001-48**. Valor do contrato: **R\$ 2.286,00 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes -** Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**CAD373BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 001/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 001/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) para o Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.232.280/0001-69**. Valor do contrato: **R\$ 17.740,00 (dezesete mil setecentos e quarenta reais)**. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: 11 (onze) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**7EECCC94

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.257, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA - PE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal da Gameleira obedece ao regime estatutário, de acordo com a Lei no 837, de 13 de dezembro de 1991 e suas alterações, e estrutura-se em um quadro permanente com os respectivos cargos de provimento efetivo e um quadro suplementar com os respectivos cargos em extinção.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:  
I- **servidor público** é a pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.  
II- **cargo público** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;  
III- **cargo em comissão** são os cargos de Direção, Chefia e Assessoramento de livre nomeação e exoneração;  
IV- **função gratificada** é a atribuição de Direção, Chefia e Assessoramento de livre nomeação e exoneração, a ser exercida exclusivamente por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em regulamentação específica;  
V- **quadro de pessoal** é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal da Gameleira;  
VI- **grupo ocupacional** é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;  
VII- **cargo isolado** - é aquele que não constitui carreira;  
VIII- **carreira** - é a estruturação dos cargos em classes;  
IX- **classe** - são os graus dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional do servidor;  
X- **nível** é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;  
XI- **faixa de vencimentos** é a escala de padrões de vencimento atribuídos a um determinado nível;  
XII- **padrão de vencimento** é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;  
XIII- **remuneração** é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;  
XIV- **vencimento** é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação;  
XV- **vencimentos** correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores.  
XVI- **interstício** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;  
XVII- **enquadramento** é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os níveis e a hierarquização dos cargos previstos nos Anexos I e V e os critérios constantes do Capítulo XI desta Lei bem como os valores dos vencimentos definidos em lei específica.

Art. 3º. Os cargos do Quadro Permanente de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimentos estão distribuídos por grupos ocupacionais no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

- I- Serviços Gerais;
- II- Grupo Apoio Legislativo-Administrativo;
- III- Grupo Nível Superior.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

Art. 4º. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão preenchidos:

- I– pelo enquadramento dos atuais servidores, ocupantes do Quadro Suplementar de Pessoal constantes do Anexo II, conforme as normas estabelecidas no Capítulo XI desta Lei;
- II– por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37, da Constituição Federal;
- III– pelas demais formas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira.

Art. 6º. Para provimento dos novos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes do Anexo V, desta Lei, sob pena de nulidade do ato correspondente.

Parágrafo Único: Ficam excetuados, do regramento constante no *caput* deste artigo, os cargos já existentes na Câmara Municipal da Gameleira.

Art. 7º. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I, desta Lei, será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal da Gameleira, mediante requisição das unidades interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º. Da requisição deverão constar:

- I– denominação e nível de vencimento do cargo;
- II– quantitativo de cargos a serem providos;
- III– justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º. O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 8º. Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas, práticas, de títulos, entre outras modalidades, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 9º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 1º. A Câmara Municipal não poderá promover concurso público para as mesmas vagas de outro processo seletivo que ainda se encontre em vigor.

§ 2º. A abertura de concurso público para o provimento das mesmas vagas disputadas no processo seletivo anterior, com prazo de validade expirado e não prorrogado, dependerá de prévia justificativa.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender o princípio da publicidade.

Art. 11. É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, o provimento dos cargos em extinção que integram o Quadro Suplementar de Pessoal da Câmara Municipal de Gameleira estabelecido no Anexo II, desta Lei.

Art. 12. Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Gameleira, previsto no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único A norma do *caput* não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

Art. 13. Compete ao Presidente da Câmara Municipal expedir os atos de provimento dos cargos do Poder Legislativo.

Parágrafo único O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

- I– fundamento legal;
- II– denominação do cargo;
- III– forma de provimento;
- IV– nível de vencimento do cargo;
- V– nome completo do servidor;
- VI– indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo ou emprego, obedecidos os preceitos constitucionais, quando for o caso;
- VII– declaração de bens.

Art. 14. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, é permitida a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal específica.

### CAPÍTULO III

#### DA PROGRESSÃO

Art. 15. Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico.

Art. 16. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

- I– ter cumprido o estágio probatório;
- II– ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;
- III– ter obtido, pelo menos, 75 (setenta e cinco) pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento específico;
- IV– estar no efetivo exercício de seu cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores.

§ 1º. O servidor que estiver cedido, permutado, ocupando cargo em comissão poderá concorrer à progressão desde que as atividades exercidas sejam correlatas às do cargo efetivo.

§ 2º O servidor que concluir o estágio probatório e for confirmado no cargo, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, fará jus à progressão avançando um padrão de vencimento.

Art. 17. O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional através da soma dos graus obtidos pelo servidor no Formulário de Avaliação de Desempenho.

Art. 18. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 17, desta Lei passará para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 19. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Gameleira, em conjunto com os servidores, promoverá as ações necessárias para suprir as insuficiências de desempenho, promovendo cursos de treinamento e capacitação entre outras ações.

Art. 20. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor a partir do mês subsequente à sua concessão.

Art. 21. Além do efeito financeiro previsto no art. 19, desta Lei, o servidor que possuir as titulações adiante relacionadas perceberá adicional correspondente, de acordo com os seguintes critérios:

- I– Conclusão de ensino médio - 5 % (cinco por cento)
- II– Conclusão de curso técnico - 10 % (dez por cento)

- III– Conclusão de curso de especialização técnica (com no mínimo 1 ano de duração) - 10 % (dez por cento)  
 IV– Conclusão de curso de graduação - 15 % (quinze por cento)  
 V– Pós-graduação (360 horas) - 20 % (vinte por cento)  
 VI– Mestrado - 25 % (vinte e cinco por cento)  
 VII– Doutorado - 30 % (trinta por cento)

§1º. Só fará jus ao estabelecido no caput deste artigo o servidor cujos cursos realizados tenham relação com sua área de atuação, verificados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§2º. O comprovante de curso que habilita o servidor à percepção do adicional estabelecido no caput deste artigo é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor.

§3º. A percepção de qualquer dos percentuais estabelecidos no caput deste artigo não dá ao servidor o direito de atuar em área diferente daquela para a qual foi concursado e não serão, em hipótese alguma, acumuláveis.

§4º. Os percentuais de que trata o caput deste artigo serão calculados sobre o padrão de vencimento inicial do cargo a que pertence o servidor.

§5º. Não serão consideradas, para efeito de concessão do adicional previsto neste artigo, a titulação que tiver sido apresentada como pré-requisito para ingresso no cargo ou como critério de desempate em prova de títulos.

§6º. Os percentuais ao qual se refere o caput deste artigo serão incorporados aos vencimentos do servidor para efeitos de aposentadoria.

## CAPÍTULO IV

### DA PROMOÇÃO

Art. 22. Promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico.

Parágrafo único A promoção se processará a critério da administração da Câmara Municipal, quando for de interesse do trabalho, e dependerá sempre da existência de vaga e de disponibilidade financeira.

Art. 23. Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:

- I– cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos na classe a que pertence;
- II– ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos da média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho;
- III– estar no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 24. As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo III, desta Lei.

Art. 25. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, o servidor permanecerá na situação em que se encontra, devendo cumprir interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício para efeito de nova apuração de merecimento objetivando a promoção funcional.

Art. 26. A Comissão de Desenvolvimento Funcional organizará e fará publicar, para cada classe, a lista dos servidores habilitados à promoção.

§1º. Publicada a lista dos habilitados, o servidor que se julgar prejudicado terá 10 (dez) dias úteis para recorrer da decisão ao Presidente da Câmara, através de petição fundamentada e protocolada na unidade competente.

§2º. Terá preferência para promoção o servidor que contar melhor resultado nas avaliações periódicas de desempenho.

§3º. Em caso de empate será dada preferência ao servidor que tiver o maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da promoção.

Art. 27. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor a partir do mês subsequente à sua concessão.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 28. A Avaliação de Desempenho será apurada, anualmente, no mês em que se deu a nomeação do servidor e será feita em Formulário de Avaliação de Desempenho analisado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§1º. O Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser preenchido pelo servidor e sua chefia imediata, e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação do instituto da progressão, definido nesta Lei.

§2º. Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor e à chefia mediata.

§3º. Caso o servidor esteja subordinado à chefia imediata por um período inferior a 6 (seis) meses, este terá seu desempenho avaliado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 33 desta Lei.

§4º. O servidor que por qualquer motivo discordar da avaliação recebida poderá apresentar recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da avaliação.

§5º. Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência que ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total de pontos da avaliação, a Comissão de Desenvolvimento Funcional por sua própria iniciativa, deverá solicitar à chefia, nova avaliação.

§6º. Havendo alteração da primeira para a segunda avaliação, nos casos dos § 4º e 5º, esta deverá ser acompanhada de considerações que justifiquem a mudança.

§7º. Ratificada, pela chefia a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 29. As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação do desempenho.

§ 1º. Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional solicitar ao órgão de pessoal os dados referentes aos servidores que subsidiarão a Avaliação de Desempenho.

§2º. Os servidores deverão manter atualizadas as informações referentes aos cursos realizados.

Art. 30. Os critérios, os fatores e o método de avaliação do desempenho serão estabelecidos em regulamento específico.

## CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 31. A Comissão de Desenvolvimento Funcional será constituída por 3 (três) membros com a atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho, de acordo com o disposto nesta Lei e em regulamento específico.

§1º. O Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional será o Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal.

§2º. Da Comissão deverá fazer parte, também, um representante da Procuradoria Jurídica.

§2º. Da Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá fazer parte, também, um Procurador Jurídico efetivo, como representante da Procuradoria Jurídica, ou consultor/assessor jurídico desta Casa.

§3º. Os servidores efetivos entregarão ao Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal uma lista contendo 3 (três) nomes de representantes eleitos, entre os servidores efetivos.

§4º. O Presidente da Câmara escolherá o representante dos servidores efetivos e um suplente dentre os nomes contidos na lista tríplice prevista no §3º deste artigo.

Art. 32. A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional verificar-se-á a cada 2 (dois) anos de participação, admitida a recondução por igual período.

Parágrafo único A substituição dos participantes da Comissão será realizada de acordo com o estabelecido neste Capítulo.

Art. 33. A Comissão reunir-se-á:

- I– para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;
- II– para análise de recursos;
- III– extraordinariamente, quando for conveniente.

Art. 34. A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá sua organização e forma de funcionamento regulamentadas por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Gameleira.

## CAPÍTULO VII

### DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 35. Os vencimentos dos cargos públicos serão reajustados periodicamente de forma a lhe preservar o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 36. O vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo deverá ser fixado ou alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§1º. O vencimento dos cargos públicos é irredutível, ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§2º. A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores do Poder Legislativo observará:

- I– a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro;
- II– os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;
- III– as peculiaridades dos cargos.

Art. 37. Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo estão hierarquizados por níveis de vencimento no Anexo IV, desta Lei.

§1º. A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, conforme tabela aprovada por lei específica.

§2º. Os aumentos dos vencimentos respeitarão a política de remuneração definida nesta Lei, bem como o escalonamento e os respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

Art. 38. Os proventos dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.

Art. 39. A Câmara Municipal publicará anualmente os valores da remuneração dos seus cargos públicos, conforme dispõe o art. 39, § 6º, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII

### DO DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO E DA LOTAÇÃO

Art. 40. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do Poder Legislativo.

Art. 41. O Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro estudará, anualmente, com os demais órgãos da Câmara Municipal, a

lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

§1º. Partindo das conclusões do estudo referido no caput deste artigo, o Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro apresentará, ao Presidente da Câmara Municipal de Gameleira proposta de lotação geral do Poder Legislativo, da qual deverão constar:

- I– a lotação atual, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
- II– a lotação proposta, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
- III– relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos já previstos, a criação de novos cargos indispensáveis ao serviço, bem como a ampliação das vagas existentes.

§2º. As conclusões do estudo deverão ser efetuadas com a devida antecedência, para que se preveja, na proposta orçamentária do Município, as modificações sugeridas.

Art. 42. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só ocorrerá mediante prévia autorização do Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro para fim determinado e por prazo certo.

Parágrafo único: Atendido sempre o interesse público, o Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido.

## CAPÍTULO IX DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 43. Novos cargos poderão ser incorporados ao Quadro Permanente do Poder Legislativo, observadas as disposições deste Capítulo.

Parágrafo único Novas áreas de atuação, especialização e formação poderão ser incorporadas aos cargos previstos no Anexo I, desta Lei desde que sejam aprovadas por Lei específica.

Art. 44. Os Departamentos e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novos cargos.

§1º. Da proposta de criação de novos cargos deverão constar:

- I– denominação dos cargos;
- II– descrição das atribuições e requisitos de instrução e experiência para o provimento;
- III– justificativa de sua criação;
- IV– quantitativo dos cargos;
- V– nível de vencimento dos cargos;
- VI– detalhamento da carreira, se for o caso.

§2º. O nível de vencimento dos cargos deve ser definido considerando-se o disposto no § 2º do art. 39 desta Lei.

Art. 45. Caberá ao Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro analisar a proposta e verificar:

- I– se há dotação orçamentária para a criação do novo cargo;
- II– se suas atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições dos cargos já existentes.

Art. 46. Aprovada pelo Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro, a proposta de criação do novo cargo será enviada ao Presidente da Câmara para a elaboração de projeto de Lei e posterior encaminhamento à Mesa Diretora para aprovação.

Parágrafo único: Se o parecer do Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro for desfavorável, este encaminhará cópia da proposta ao Presidente da Câmara, com relatório e justificativa do indeferimento.



**CAPÍTULO X****DA CAPACITAÇÃO**

Art. 47. O Poder Legislativo Municipal de Gameleira instituirá, como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

- I– criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II– capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Câmara;
- III– estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV– integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Câmara como um todo.

Art. 48. Serão 3 (três) os tipos de capacitação:

- I– de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Poder Legislativo;
- II– de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao seu desenvolvimento funcional;
- III– de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 49. A capacitação terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrada, direta ou indiretamente, pelo Poder Legislativo:

- I– com a utilização de monitores locais;
- II– mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
- III– através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 50. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação:

- I– identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
- II– facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
- III– desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;
- IV– submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art. 51. O Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro, em colaboração com as demais chefias, fará o levantamento das necessidades de treinamento da Câmara, elaborando e coordenando a execução de programas de capacitação.

Parágrafo único: os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, após autorização do Presidente da Câmara, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 52. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

- I– reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
- II– divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III– discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV– utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

**CAPÍTULO XI  
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO**

Art. 53. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I, desta Lei, cujas atribuições sejam da mesma natureza, mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que estiverem ocupando na data de vigência desta Lei, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 54. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

- I– nomenclatura e atribuições do cargo que ocupa;
- II– nível de vencimento dos cargos;
- III– experiência específica no cargo;
- IV– grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o previsto no Anexo V desta Lei;
- V– habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art. 55. O servidor será enquadrado nos níveis e padrões de vencimento de acordo com as seguintes normas:

§1º. Quando ocupar cargo de Contador, Procurador Jurídico e Técnico Legislativo:

- I– os servidores que contarem com até 5 (cinco) anos de efetivo exercício nos cargos previstos no Anexo I, desta Lei serão enquadrados na classe I;
- II– os servidores que contarem com mais 10 (dez) anos de efetivo exercício nos cargos previstos no Anexo I desta Lei serão enquadrados na classe II;
- III– os servidores que contarem com mais 15 (quinze) anos de efetivo exercício nos cargos previstos no Anexo I desta Lei serão enquadrados na classe III.

a) Uma vez enquadrados nas classes, cada três anos de efetivo exercício no cargo será considerado como um padrão de vencimento.

§2º. Quando ocupar cargo de Técnico de Contabilidade e Agente Legislativo:

- I– os servidores que contarem com até 5 (cinco) anos de efetivo exercício nos cargos previstos no Anexo I desta Lei serão enquadrados na classe I;
  - II– os servidores que contarem com mais 10 (dez) anos de efetivo exercício nos cargos previstos no Anexo I desta Lei serão enquadrados na classe II;
- a) Uma vez enquadrados nas classes, cada três anos de efetivo exercício no cargo será considerado como um padrão de vencimento.

§3º. Quando ocupar cargo de Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância, Motorista e Operador de Multimídia serão enquadrados nos níveis indicados no Anexo IV, e a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo será considerado como um padrão de vencimento.

Art. 56. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

§1º. O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimentos do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Lei.

§2º. Não havendo coincidência de vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimentos do cargo.

§3º. Não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este ocupará o

último padrão da faixa de vencimentos do cargo em que for enquadrado e terá direito à diferença, a título de vantagem residual.

§4º.Sobre a vantagem pessoal à qual se refere o § 3º, que será incorporada para fins de aposentadoria, incidirão todos os reajustes concedidos pela Câmara Municipal.

§5º. Aplicar-se-á, também, à vantagem residual a que se refere o § 3º, todos os adicionais previstos na legislação municipal cuja base de cálculo seja o vencimento-base do servidor.

§6º.Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em desvio de função ou em substituição.

Art. 57. Os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob a forma de listas nominais de acordo com o disposto neste Capítulo, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei, por Ato do Presidente da Câmara.

Art. 58. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir ao Presidente da Câmara petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

§1º.O Presidente da Câmara, após consulta jurídica e administrativa, deverá decidir sobre o requerido, nos 10 (dez) dias úteis que se sucederem ao recebimento da petição.

§2º. Em caso de indeferimento do pedido, dar-se-á ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, solicitando sua assinatura no documento a ele pertinente.

§3º. Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão do Presidente da Câmara Municipal de Gameleira deverá ser publicada em órgão oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado no §1º.

**CAPÍTULO XII  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 59. Os cargos efetivos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal antes da data de vigência desta Lei ficarão automaticamente extintos.

Art. 60. Até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Presidente da Câmara regulamentará, por ato próprio, a progressão e a promoção.

Art. 61. Com o objetivo de cumprir o disposto na Lei no 837, de 13 de dezembro de 1991 e suas alterações, as Tabelas de Vencimentos a serem empregadas quando da implantação deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos serão estabelecidas por lei específica.

Parágrafo Único: ficam recepcionadas por esta lei o teor das leis municipais de nos 1.215/22 e 1.238/23, que, respectivamente, fixou os vencimentos dos servidores comissionados e promoveu a revisão os vencimentos dos servidores efetivos, ativos e inativos.

Art. 62. Os vencimentos aprovados pela Lei prevista no artigo anterior serão devidos após a publicação dos atos coletivos de enquadramento referidos no art. 57, desta Lei.

Art. 63. A cada ano, depois de definida a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Gameleira serão expedidos, pelo Presidente da Câmara, os critérios de concessão de progressão e promoção propostos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional previstos no art. 34, desta Lei.

Parágrafo único: os critérios mencionados no caput deste artigo definirão, tendo em vista as disponibilidades orçamentárias, os quantitativos de progressão e promoção possíveis e a sua distribuição por cargo e por classe.

Art. 64. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 65. São partes integrantes desta Lei os Anexos I a V, que a acompanham.

Art. 66. Os Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, quando da publicação da presente lei, terão preservados os seus direitos adquiridos, inclusive, preservação de vencimentos e vantagens previstas em lei anterior e por esta revogada.

Art. 67.A contar da publicação desta lei, incorpora-se ao salário base dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Câmara Municipal da Gameleira o valor referente à estabilidade financeira concedida aos mencionados servidores.

Art. 68. Fica estabelecido que a gratificação referente ao anuênio, unicamente, do ano de 2024, que tem como base o mês de maio, será concedida em percentual pela metade do devido a cada ano. A partir do exercício 2025, o percentual à título de anuênio será devido em sua integralidade.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gameleira/PE, 13 de março de 2024.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Gameleira/PE

**CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Apoio Legislativo-Administrativo	Agente Legislativo	04	40h
	Técnico em Contabilidade	02	40h
	Operador de Multimídia	01	40h
	Técnico de Informática	01	40h
Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais	04	40 h
	Motorista	01	40h
Nível Superior	Contador	01	40h
	Procurador Jurídico	02	20h
	Técnico Legislativo	11	40h
	Jornalista	02	40h

**QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL**

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	CARGA SEMANAL	HORÁRIO DIÁRIA
Agente Administrativo	4	Médio	30	6
Vigilante	1			
Advogado	1			
Auxiliar de Serviços Gerais	1			

**CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO**

NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGOS
I	Agente de Serviços Gerais
II	Motorista
III	Técnico em Contabilidade I, Operador de Multimídia I, Agente Legislativo I, Técnico em Informática I
IV	Técnico em Contabilidade II, Operador de Multimídia II, Agente Legislativo II, Técnico em Informática II
NSI	Contador I, Procurador Jurídico I, Técnico Legislativo I, Jornalista I
NSII	Contador II, Procurador Jurídico II, Técnico Legislativo II, Jornalista II
NSIII	Contador III, Procurador Jurídico III, Técnico Legislativo III, Jornalista III

**Anexo IV  
DESCRÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

**GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR****Definição das Classes I, II e III****CLASSE I – Nível Inicial da Carreira**

Suas atribuições exigem aplicação de conhecimentos teóricos de complexidade média relacionadas às especificidades de cada área, porém de natureza não muito variada. A solução dos problemas surgidos nem sempre é conhecida, demandando, do ocupante, conhecimento satisfatório das técnicas de sua especialidade profissional. Os problemas de média complexidade exigem, algumas vezes, busca de novas soluções. A execução das atribuições dá-se, dependendo da situação, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. Com a acumulação de experiência e a autonomia adquirida pelo ocupante do primeiro nível de carreira, a orientação assume caráter geral e esporádico. A permanência do profissional nesta classe justifica-se, também, pela necessidade de promover sua integração à cultura, objetivos e práticas de trabalho da Câmara.

**CLASSE II – Nível Intermediário da Carreira**

Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controversos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

**Classe III – Nível Final da Carreira**

Suas atribuições são mais complexas e demandam maior responsabilidade na área profissional. Caracteriza-se, esse nível, pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A ampla autonomia no desempenho das atribuições é limitada, apenas, pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes políticas da instituição e pelas normas éticas e legais da comunidade profissional.

**1. Cargo: CONTADOR**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar atividades relacionadas à movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamentos da Câmara Municipal.

**3. Atribuições típicas:**

- planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- escrever a contabilidade da Câmara Municipal;
- elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara;
- alimentar, com os dados necessários, o sistema da folha de pagamentos;

- acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal.

**4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** – curso de nível superior completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Outros requisitos** - processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

**5. Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe I.

**6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**Promoção** – da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

**1. Cargo: JORNALISTA**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar atividades relacionadas a trabalhos de comunicação social, envolvendo relações públicas, redação, revisão, coleta e preparo de informações

**3. Atribuições típicas:**

- elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs);
- identificação, produção e divulgação de pautas visando informar a população e/ou segmentos específicos sobre as atividades legislativas e de fiscalização do Poder Legislativo Municipal, por meio da elaboração e distribuição de *press-releases*, informativos, artigos, notas ou outros meios;
- criação e atualização de mailing, propositura de ações informativas à população de assuntos de interesse público e que fortaleçam o pleno exercício da cidadania;
- assessoria de imagem por meio de análise editorial dos principais veículos de mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs)
- auditoria de imagem por meio de monitoramento de exposição na mídia;
- realização de “media training”;
- consultoria de risco à imagem;
- gerenciamento de crises, assim considerado o planejamento e coordenação das ações a serem tomadas nos casos que exigem pronta resposta à mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs) e à população;
- apoio no atendimento diário às demandas da mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs), através da captação de informações junto às áreas responsáveis e resposta à mídia, através da elaboração e distribuição de *press-releases*, informativos, artigos, notas ou outros meios, tudo em conjunto com a Assessoria de Comunicação da Contratante, incluindo ainda:
- colaboração na escolha de representantes para contatos e entrevistas, conforme o perfil do servidor, o tema em pauta e seu enfoque estratégico;
- assessoria, orientação, convocação da imprensa, agendamento de entrevistas, apoio e acompanhamento de representantes da Câmara Municipal, no contato com a mídia;

-cobertura fotográfica e jornalística das reportagens, entrevistas e eventos que envolvam os trabalhos do Poder Legislativo ou realizados na sua sede.

-executar outras atribuições afins.

#### **4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** – curso de nível superior completo em Comunicação Social e registro na Federação Nacional de Jornalismo.

**Outros requisitos** - processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

#### **5. Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe I.

#### **6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**Promoção** – da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

#### **1. Cargo: PROCURADOR JURÍDICO:**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico à Câmara Municipal.

#### **3. Atribuições típicas:**

-prestar, quando solicitado, assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e aos setores administrativos da Câmara, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

-estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

-elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;

-interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das Comissões Especiais que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;

-assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

-estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação;

-elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

-participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal;

-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** – curso de nível superior completo em Direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e, quando necessário, curso de especialização.

**Outros requisitos** - processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

#### **5. Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe I.

#### **6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**Promoção** – da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

#### **1. Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO:**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a prestar assessoria técnica à Presidência da Câmara, às Comissões Parlamentares e unidades da Câmara na elaboração de pareceres, projetos de leis, resoluções, entre outros.

#### **3. Atribuições típicas:**

-elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de projetos de leis, resoluções e de outras atividades em sua área de atuação;

-elaborar pareceres, consultas, emendas, aditivos e outros documentos, com base na legislação pertinente;

-consultar matérias relativas aos termos das proposições e indicações dos Vereadores, para deliberação do Plenário;

-elaborar proposições e requerimentos para os Vereadores solicitando informação a órgãos públicos;

-redigir pareceres das diversas comissões permanentes sobre projetos de lei, para atender ao que estabelece o regimento interno e legalizar a matéria;

-secretariar comissões temporárias elaborando atos, ofícios e outros documentos;

-proceder a pesquisas da legislação federal, estadual e municipal;

-preparar atos administrativos da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara;

-executar serviços técnicos usando os meios compatíveis com a natureza de cada um para cumprir atribuições funcionais e dispositivos regulamentares;

-redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

-redigir pareceres e laudos técnicos referentes a suas atividades;

-analisar legislação, documentação e processos referentes à sua área de atuação, emitindo pareceres e despachos;

-redigir documentos técnicos, documentos legais e correspondência relativos à sua área de atuação;

-elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades, em sua área de atuação;

-participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

-participar de grupos de trabalho e reuniões com outras unidades da Câmara e entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

-atender a Mesa Diretora durante a realização das sessões plenárias, quanto ao processo legislativo e as questões regimentais;

-revisar requerimentos, projetos, indicações e outros documentos apresentados pelos Vereadores e a Mesa Diretora e aprovados em Plenário, mediante visto;

-revisar sob ponto de vista da redação e técnica legislativa as emendas apresentadas aos projetos de leis em discussão ou em estudo nas Comissões, mediante visto;

-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** – curso de nível superior completo em Administração, Direito, Economia ou Letras.

**Outros requisitos** – conhecimentos de redação oficial, processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

#### **5. Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

#### **6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**Promoção** – da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

**GRUPO OCUPACIONAL****APOIO LEGISLATIVO-ADMINISTRATIVO****Definição das Classes I e II**

**Classe I** (nível inicial da carreira) - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos, são em geral, de fácil resolução ou já tem solução conhecida. As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.

**Classe II** (nível pleno da carreira) - compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

**1. Cargo: AGENTE LEGISLATIVO:**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo a trabalhos e projetos da Câmara Municipal.

**3. Atribuições típicas:****Quando na área legislativa:**

- redigir, rever a redação ou encaminhar para aprovação minutas de documentos, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade;
- redigir ou participar da redação de projetos de lei, resoluções, atas, ofícios, memorandos, editais, requerimentos, correspondências, pareceres e outros documentos significativos para o órgão;
- acompanhar as reuniões plenárias fazendo o registro das mesmas;
- proceder ao cadastramento de todo o trâmite de proposições, projetos e leis, para atualizar o sistema informatizado;
- transcrever, para o Livro de Atas, o conteúdo das reuniões, usando caneta ou *software* adequado para este fim;
- coletar assinatura dos integrantes da mesa diretora nas atas;
- pesquisar conteúdos de falas discutidas em plenário;
- responder pela guarda do Livro de Atas e de outros documentos;
- encaminhar, para o arquivo da Câmara, os livros de atas após dois anos;

**Quando na área administrativa:**

- receber, registrar e encaminhar o público aos Vereadores, para atendimento bem como preencher formulários de cadastro de visitantes e eleitores;
- atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- organizar e manter atualizada a agenda de eventos da Câmara Municipal;
- digitar ou determinar a digitação de ofícios, leis, documentos diversos, segundo normas preestabelecidas bem como conferir os trabalhos digitados;
- selecionar e arquivar processos, leis, publicações, atos normativos, atos administrativos e documentos diversos segundo normas preestabelecidas;
- controlar o expediente recebido e expedido pela Câmara;
- protocolar as proposições dos Vereadores;
- autenticar documentos e preencher fichas de registro para formar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- analisar e fornecer informações em processos de rotina administrativa das unidades da Câmara;
- elaborar quadros, tabelas, fluxogramas, organogramas, gráficos e relatórios, realizando os levantamentos necessários;

- realizar, sob orientação, coleta de preços para aquisição de material e manter atualizado o cadastro de fornecedores e de materiais;
- adquirir, guardar e distribuir material permanente e de consumo da Câmara;
- fazer o controle dos bens patrimoniais da Câmara mantendo atualizados os registros bem como realizar a execução do inventário anual destes bens;
- acompanhar a execução de serviços de conservação interna e externa de conferir documentos de receita, despesa e outros;
- examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- preencher fichas, formulários e tabelas, conferindo as informações e os documentos originais;
- auxiliar na execução de atividades relativas à administração de recursos humanos, material e patrimônio, administração contábil e financeira, vigilância e atividades de apoio e serviços gerais;
- preparar mala direta para envio de correspondência;
- zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- executar outras atribuições afins.

**4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** – ensino médio completo.

**Outros requisitos** – conhecimentos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

**5. Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe I.

**6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo a que pertence.

**Promoção** – da classe I para a classe II.

**2. Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA:**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar a implantação e a manutenção do sistema de informática da Câmara Municipal.

**3. Atribuições típicas:**

- executar a instalação de microcomputadores, servidores e periféricos;
- instalação, manutenção, desinstalação e demais providências que se fizerem necessárias quanto aos *softwares*;
- manutenção de microcomputadores, *notebooks*, monitores, impressoras, *no-breaks*, estabilizadores e demais periféricos;
- implantação e manutenção da rede interna de computadores da Câmara Municipal;
- assessoria em informática para administração da rede interna, rede de câmeras e *dainternet* e configuração de *pach panel* (painel de rede);
- assessoria aos usuários (servidores e vereadores) quanto ao uso dos *hardwares* *esoftwares*;
- configuração e manutenção de servidores de banco de dados, arquivo, imagem, impressão, DHCP, DNS, controlador de domínio, *backup*, reserva de domínio, correio eletrônico (interno) e de arquivos com terminais;
- implantação e manutenção de rede *wireless* (rede sem fio);
- apresentação de estudos para a implantação de novas tecnologias;
- executar outras atribuições afins.

**4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** – curso de Técnico em Informática

**Outros requisitos:** conhecimentos de processador de textos, planilhas eletrônicas *einternet*.

**5. Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe I.

**6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**Promoção** – da classe I para a classe II.

**3. Cargo: OPERADOR DE MULTIMÍDIA:**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a operar os aparelhos e equipamentos de áudio, vídeo e multimídia para possibilitar a transmissão e gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal bem como a projeção e imagens e sons nas mais variadas Mídias.

**3. Atribuições típicas:**

- operar os aparelhos e equipamentos de multimídia, conectando computadores, acionando projetores multimídia, aparelhagens de som, microfones e amplificadores de som, acionar os comandos da mesa de som e outros equipamentos destinados à reprodução, amplificação e gravação de imagem e som;
- observar os indicadores e aparelhos de controle, efetuando ajustes necessários para manter a qualidade técnica da transmissão;
- testar o equipamento, empregando instrumentos apropriados, para assegurar-lhe perfeito funcionamento; manejar o equipamento de gravação de som e imagem, regulando som e a imagem, para assegurar uma gravação de boa qualidade;
- executar a sonorização durante as sessões plenárias, operando o painel de comando para produzir os efeitos sonoros desejados;
- instalar e operar os equipamentos para a transmissão e gravação das sessões plenárias;
- fazer edição técnica de materiais diversos;
- zelar pelo bom uso do equipamento;
- executar outras atribuições afins.

**4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** – ensino fundamental completo acrescido de curso específico.

**Experiência** - mínimo de 1 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.

**5. Recrutamento:**

**Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe I.

**6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**Promoção** – da classe I para a classe II.

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS**

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, serviços de limpeza como varrer, lavar, desinfetar e arrumar as dependências da Câmara.

**Atribuições típicas:**

- fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral;
- preparar, de acordo com a situação, lanches em geral;
- servir lanches e pequenas refeições, arrumando adequadamente a mesa, de acordo com a situação;
- controlar o estoque e requisitar, quando necessário, café, chá, leite, açúcar e material de limpeza, indispensável ao desempenho de suas atribuições;
- limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas das dependências da Câmara;
- manter limpos os vidros das janelas do prédio da Câmara;
- varrer, espanar e recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara, depositando e acondicionando os detritos em sacos plásticos ou em latões;
- auxiliar, quando necessário, no transporte de mesas, arquivos, armários, utensílios e outros materiais usados nas instalações da Câmara;
- manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda;
- executar, quando necessário, serviços externos, apanhando e entregando correspondências, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta;
- atender, quando necessário, ao público em geral, prestando informações e fazendo encaminhamentos;
- recolher e distribuir internamente correspondência, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
- duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;

- auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado;
- conservar os instrumentos e utensílios de trabalho;
- executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

**Instrução** – Primeiro Segmento do Ensino Fundamental.

**Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para o padrão “a”.

**Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo a que pertence.

**2. Cargo: MOTORISTA:**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores para transporte de passageiros, bem como conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

**3. Atribuições típicas:**

- dirigir automóveis e utilitários de pequeno porte;
- verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros;
- fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário;
- anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando o horário de saída e chegada;
- preencher mapas e formulários sobre utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária com o veículo;
- transportar e recolher servidores em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- zelar pela segurança dos passageiros transportados, verificando, inclusive, a utilização de cinto de segurança;
- zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;
- recolher periodicamente o veículo à oficina, para revisão e lubrificação;
- manter a boa aparência do veículo, interna e externamente;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, entregando as chaves ao responsável pela sua guarda;
- abastecer o veículo com combustível adequado, sempre que necessário;
- executar outras atribuições afins.

**4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** – segundo grau completo, acrescido de carteira de habilitação de motorista profissional, categoria C.

**Experiência** – mínimo de 2 (dois) anos no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.

**5. Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para o padrão “a”.

**6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:**

**Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo a que pertence.

**SUMÁRIO DOS ANEXOS**

**ANEXO I**

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL ANEXO II  
QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL ANEXO III  
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO**

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

**Publicado por:**  
Rafael Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**9F131D07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.261, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre criação do Programa Municipal de Estágio para estudantes no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Município de Gameleira poderá contratar estudantes de forma remunerada ou não remunerada que estejam frequentando o ensino regular em instituição educacional, observando as disposições da Lei Federal nº 11788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º** O Programa de Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e é de caráter não obrigatório, exigindo celebração de convênio entre a **instituição de ensino, parte cedente e estagiário**.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, poderá instituir Comissão Especial que selecionar os candidatos que procederem a sua inscrição em processo seletivo, no sentido de conciliar os conhecimentos dos estudantes com as tarefas a serem executadas, atendendo aos interesses da instituição de ensino, do estagiário e da Administração Pública, sem prejuízos dos demais requisitos da presente LEI.

§ 2º A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

§ 3º Na fase de seleção, serão considerados pela Comissão Especial:

- histórico escolar do estudante;
- os cursos de extensão universitária apresentados pelo estudante;
- outros cursos que tenham relação com as atribuições do estagiário;
- desempenho na entrevista pessoal.
- classificação em processo seletivo.

§ 4º É permitido a seleção de estagiários por meio de agente de integração, dispensado o atendimento dos parágrafos anteriores deste artigo, exceto quanto ao meio de seleção, que deverá observar, no mínimo, o inciso I ou V do parágrafo anterior.

**Art. 3º** Compete à instituição de ensino conveniada, indicar os estudantes e encaminhá-los à instituição concedente do estágio.

§ 1º Ficará a cargo dos Secretários Municipais, conceder os estágios aos candidatos selecionados pela Comissão Especial ou agente de integração, que estarão vinculados a respectiva Secretaria Municipal, devendo verificar e providenciar a atuação do estudante em área compatível com a sua formação, competindo-lhes, além da orientação dos estagiários, conhecer a legislação e a sistemática de estágios do Município, assim como implementar programas específicos para o melhor atendimento do ATO educativo escolar supervisionado e da administração pública, por meio de ATO próprio.

§ 2º Compete ao Chefe do Poder Executivo e à autoridade superior dentro da competência de cada entidade da Administração Indireta, aprovar a contratação do estagiário, de modo a conciliar o limite de vagas oferecidas com a necessidade de cada unidade administrativa.

**Art. 4º** São requisitos para ingressar no Programa de Estágio:

- Para obtenção do estágio de que trata esta LEI, o estudante de ensino médio deverá estar matriculado, ter frequência efetiva e bom

aproveitamento nos cursos vinculados em instituição de ensino público no Município de Gameleira, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

I - Para obtenção do estágio de que trata esta LEI, o estudante de ensino superior deverá estar regularmente matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento no curso de nível superior e ter cursado no mínimo os 02 (dois) semestres do respectivo curso em caso de curso de Graduação, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O estágio, como ATO educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do 7º da LEI Federal nº 11.788 e por meio de avaliação final em forma de relatório.

**Art. 5º** Entende-se por estágio superior de pós-graduação o ATO educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, ou mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

Parágrafo único. Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

**Art. 6º** O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

**Art. 7º** As vagas destinadas ao Programa de Estágio deverão corresponder a 20% do total de servidores efetivos do Município de Gameleira, tanto para os estagiários de nível médio como aos de nível superior em cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Parágrafo único. Reserva-se até 10% (dez por cento) das vagas disponíveis aos estudantes portadores de deficiência.

**Art. 8º** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e serão de:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de ensino médio;

II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior de Graduação e de Pós-Graduação;

**Art. 9º** O valor mensal da “bolsa de estágio”, quando do tipo “remunerado”, será fixado e divulgado durante processo seletivo.

**Art. 10.** Fica assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Art. 11.** São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- I - celebrar “**termo de compromisso**” com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as

condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Art. 12.** São obrigações da administração pública direta, autárquica e fundacional:

I – estando de acordo, celebrar termo de compromisso enviado pela instituição de ensino, zelando por seu cumprimento com a IE e o educando;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista ao estagiário.

VII - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso, nos moldes do art. 9º, IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art. 13.** O Município de Gameleira poderá conceder vagas de estágio a estudantes matriculados em instituições de ensino regular, que tenham previamente firmado convênio de cooperação mútua para a realização de estágio curricular obrigatório.

§ único. No caso de realização de estágio curricular obrigatório as obrigações da Administração Pública e da Instituição de ensino serão inteiramente reguladas no termo de cooperação previsto no *caput*.

**Art. 14.** O gerenciamento de estágios fica subordinado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, cabendo-lhe:

I – Quando for o caso, divulgar a abertura de Edital de inscrições para o processo seletivo de candidatos a estágio nos termos da presente LEI, com previsão, de forma específica, dos critérios de seleção, dos cursos abrangidos e os locais das atividades dos estágios, por meio de divulgação nos meios eletrônicos e nas Instituições de Ensino;

II- celebrar convênios entre Instituições de Ensino e o Município;

III – Quando for o caso, providenciar a emissão de bolsa-auxílio aos estagiários que a ela fizerem jus;

IV - encaminhar os estagiários ao local de estágio, conforme previsão do Edital;

V - orientar as repartições municipais, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem os estágios, e, se verificadas irregularidades, dar o encaminhamento adequado;

VI - exercer o controle na utilização do número de vagas;

VII - emitir certificados de estágio.

**Art. 15.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira (PE), 27 de março de 2024.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional de Gameleira/PE

**Publicado por:**

Rafael Azevedo da Silva

**Código Identificador:**2CCCD3BF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.262, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA: ALTERA O NOME DE RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Altera o nome da Rua Tiradentes localizado no Bairro de Santa Luzia, a qual passará a ser denominada de “**Rua Professora Lígia Maria do Canto Silva**”.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as medidas administrativas necessárias à aplicação desta Lei, como a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira/PE, 27 de março de 2024.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito do Município de Gameleira/PE

**Publicado por:**

Rafael Azevedo da Silva

**Código Identificador:**64724BF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 110/2024**

EMENTA–Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;



CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor Assuero Messias da Silva Vieira, mat.1139-1, Controlador Interno da AESGA, para o período de 15 a 24 de abril de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Assuero Messias da Silva Vieira, mat.1139-1, Controlador Interno da AESGA, no período de 15 a 24 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo 08.01.2022 a 07.01.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 1B64C514

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 109/2024**

EMENTA – Atribuir responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0208/2024 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 15 a 29 de abril de 2024, a servidora efetiva Mirian Alves Bezerra, mat.671-1, Auxiliar Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração da AESGA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Atribuir ao servidor efetivo Julio José Baltazar de Oliveira, mat.231-1, Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função de Secretário de Administração da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva Mirian Alves Bezerra, mat.671-1, qual seja de 15 a 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de abril de 2024, cessando seus efeitos em 30 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 5E79A60B

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0107/2024**

EMENTA – Conceder licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal da servidora efetiva Sílvia Renata de Araújo Oliveira Vasconcelos Vila Nova, mat.265-1, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva Sílvia Renata de Araújo Oliveira Vasconcelos Vila Nova, mat.265-1, Professora, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 19 de março de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 5AA2F8A8

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0106/2024**

EMENTA – Conceder licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal da servidora efetiva Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 29 de março de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo retornar às suas atividades no dia 29 de abril de 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2024.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**F5206BCA

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0108/2024**

EMENTA—Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva Mirian Alves Bezerra, mat.671-1, Auxiliar Administrativa, para o período de 15 a 29 de abril de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva Mirian Alves Bezerra, mat.671-1, Auxiliar Administrativa, no período de 15 a 29 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo 09.09.2022 a 08.09.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**57B04FDA

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0112/2024**

EMENTA—Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora Marcele Pinto Ferreira de Moraes, Mat. 11238, Assessor da Biblioteca, para o período de 02 a 16 de maio de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Marcele Pinto Ferreira de Moraes, Mat. 11238, Assessor da Biblioteca, para o período de 02 a 16 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo 07.03.2023 a 07.03.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**5A76DABE

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0114 /2024**

EMENTA—Readapta servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva Ednada Silva Ferreira Lima, mat.238-1, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre incapacidade definitiva para o trabalho;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para a Junta Médica do Município a qual optou pela readaptação indicando o prazo de 180 (cento e oitenta dias);

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Readaptar a servidora efetiva Ednada Silva Ferreira Lima, mat.238-1, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 10 de abril a 06 de outubro de 2024, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) dias, lotando-a na recepção do Prédio Administrativo da AESGA, atribuindo-lhe o controle de acesso aos departamentos, prestação de informações ao público sobre os horários de funcionamento da Instituição, bem como, o atendimento telefônico, executando atividades que não exijam esforço físico, conforme orientação do Laudo de Exame Médico Pericial do Município.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2024.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**F3F4CC65

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0113 /2024**

EMENTA—Concedelicençamedica,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominala servidora efetivaEdnada Silva Ferreira Lima, mat.238-1,Auxiliar de Serviços Gerais,aqual discorre sobre aincapacidade definitiva para o trabalho;

CONSIDERANDO, queolaudomedico que atesta a incapacidade definitiva da servidora supra submetido aavaliação dajunta medicado Municípioa qual manifestou-sepelainaptidãoao trabalho, concedendolicençapelo períodode 26de marçoa 11 de abril de 2024, totalizando 17 (dezesete) dias.

RE S O L V E:

Art. 1º -Conceder licença médicaaservidora efetivaEdnada Silva Ferreira Lima, mat.238-1,Auxiliar de Serviços Gerais,pelo períodode 26de marçoa 11 de abril de 2024, totalizando 17 (dezesete)dias, conformeLaudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornaras suas atividades no dia12deabrilde 2024.

Art. 2º -EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a26de março de 2024.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**19D61710

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 111/2024**

EMENTA:Concede quinquênio a Professores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº012/2021– GP de04de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO,o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que os Professores efetivos abaixo relacionados foram admitidos em 01 de abrilde 2009, contando portanto comquinzeanos de efetividade na carreira.

RE S O L V E:

Art. 1º-Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a título de quinquênio, aos Professores efetivos:

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
Cynira Maria Espinhara Brandão	Professor	01/04/2009
Giovanna de Araújo Leite	Professor	01/04/2009
Gustavo de Lira Santos	Professor	01/04/2009
Helene Ferreira Cavalcanti	Professor	01/04/2009
José Carlos Vilar Junior	Professor	01/04/2009
Virginia Spinassé de Melo	Professor	01/04/2009

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação,retroagindoseus efeitos à 01deabrilde 2024.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SEE  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**5E3E84A5

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0104/2024**

EMENTA—DesignaComissão Organizadorapara a seleção simplificada de docentespara o curso de Medicina, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO,a autorização doConselho Estadual de Educação de Pernambuco(CEE-PE), através da Portaria SEE nº 5904, de 07 de dezembro de 2022, publicado no DOEm08 de dezembro de 2022,para o curso de Graduação de Bacharelado em Medicina na FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de processo seletivosimplificado de docentespara o curso de Graduação em Medicina,comprevisão de início das aulas para2024.2;

RE S O L V E:

Art. 1º -Instaurar a Comissão Organizadora do Processo SeletivoSimplificado para o cargo/função de Professor,visando atender as necessidadesdo curso de Medicinaoferecido por esta Autarquia no semestre letivo 2024.2.

Art. 2º- Designar para compor areferidacomissãoos servidores:Leonilla Maria Meneses MendonçaPassos, mat. 318-11;Gustavode Lira Santos, mat. 170-4;Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1;Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa,mat.629-2,todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidoraFabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-para a Presidência da referida comissão e como Presidente AdjuntoLeonilla Maria Meneses MendonçaPassos, mat. 318-11.

Art. 4º -A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 5º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a01demarçode 2024.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**684C61B3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 130/2023**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH), PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SASDH.**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00.**  
**CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 20.129,40** (Vinte mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato estabelecido em R\$ 81.788,20 (Oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), passará a vigorar sob o valor de R\$ 101.917,60 (Cento e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), o que representa um acréscimo percentual de aproximadamente 24,612% relativo ao valor total do contratado inicialmente.

Garanhuns, 25 de março de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
 Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A2B47286

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o Processo Administrativo nº 034/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, cujo objeto é a contratação de show do artista “Ritchie”, no dia 13 de julho de 2024 pelo valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), por meio da empresa TCPA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA; da artista “Maria Gadú”, no dia 19 de julho de 2024, pelo valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio da empresa CASA 83 PRODUÇÕES LTDA; da artista “Kell Smith”, no dia 19 de julho de 2024, pelo valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), por meio da empresa E.B.S.R. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; e da banda “14 bis”, no dia 11 de julho de 2024, pelo valor de 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), por meio da empresa 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para realização do evento 32º Festival de Inverno de Garanhuns, no dia 21 de julho de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aliada com as disposições do Decreto nº 077/2023 que regulamenta o regime de transição para a aplicação da nova lei, trazendo, a possibilidade da Administração Pública optar pela aplicação da Lei nº 8.666/93, quando manifestado expressamente pela autoridade competente, Decreto nº 010/2024 e Decreto nº 014/2024, que prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 077/2023.

Garanhuns, 15 de abril de 2024.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
 Secretária Municipal de Cultura  
 Portaria 384/2021 GP

**Publicado por:**  
 Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**46A9F4B7

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, comunica aos interessados o resultado do Julgamento de Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, sendo declaradas **habilitada** a seguinte empresa participante: **CONSTRUTORA NAPÓLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.910/0001-48, e inabilitada** a empresa licitante, **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.719.929/0001-26**, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **26/04/2024 às 12h**, na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, em 17 de Abril de 2024.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**  
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
 Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9CC248C3

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para os serviços de cronometragem de corrida de rua e mais serviços que tem o objetivo de oferecer um serviço eficiente para garantir a satisfação dos organizadores e participantes do evento da Corrida da Fogueira que será organizado pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de apuração eletrônica de resultados para corrida de rua, com resultados disponíveis para impressão e atualizados ao vivo por app de central de resultados.	UND	-	RS	RS
2	Fornecimento de 2000 (dois mil) números de peito personalizado com até três pitecos de alfinetes (com envelopes e etiquetas), personalizados com dados de inscrições;	UND	2.000	RS	RS
3	Fornecimento de serviço de inscrições em site para 2000 inscrições gratuitas.	UND	-	RS	RS
4	Fornecimento de 2000 (dois mil) chips/taguhfde uso único especificação gen2/ passivo do gbone, com espaçador expansível ao suor fixado ao número de peito do atleta.	UND	2.000	RS	RS
5	Publicação em site da apuração de resultados após o término do evento, com disponibilidade de certificados finais personalizados.	UND	-	RS	RS

6	Serviço de aluguel de pódio de led em dupla face, medindo 1,00x0,25 empedestalou fixo no pódio.	UND	-	RS	RS
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 18/04/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 22/04/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 7FEC21E6

### SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para compra de Medalhas e troféus para o evento de corrida de rua que tem o objetivo entregar medalhas e troféus para incentivar a participação dos corredores nesse evento da Corrida da Fogueira que será organizado pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. MEDALHA PERSONALIZADA EM 3D, FUNDIDAS EM METAL, COM PINTURA PERSONALIZADA, TAMANHO 60X80MM, COM FITA SUBLIMADA DE 80X25MM PERSONALIZADA 25MM	UND	2200	RS	RS
2	2. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 25CM COM PINTURAS CORES BANHO OURO, BANHO PRATA, BANHO BRONZE E BASE EM MDF.	UND	12	RS	RS
3	3. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 20CM COM PINTURAS CORES BANHO OUROVELHO E BASE EM MDF.	UND	8	RS	RS
4	4. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 18CM COM PINTURAS CORES BANHO OURO, BANHO PRATA, BANHO BRONZE E BASE EM MDF.	UND	42	RS	RS
				Total:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 18/04/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 22/04/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** EDC07E8F

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 056/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023-CPLC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPLC

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 056/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 03 de abril de 2024.

Garanhuns, 28 de Março de 2024.

**RICARDO COIFMAN**

Chefe de Gabinete

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**

Secretário de Comunicação Social

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação

**VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO**

Secretária de Finanças

**AFRA BETÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Secretária da Mulher

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Secretário de Turismo

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Talucha Francêsca Lins Calado

**Código Identificador:** 50CFE389

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2023 - CPLC

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

**Objeto:** Aditamento para Supressão e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 182/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma unidade do centro de referência da assistência social – CRAS, localizada na comunidade quilombola do castainho, s/n, zona rural de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00.

**CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.360.858/0001-68. Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em R\$ 448.876,43 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), o valor de R\$ 73.167,97 (Setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) que corresponde a 16,300247709598% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R\$ 4.106,04 (Quatro mil, cento e seis reais e quatro centavos), correspondendo a 0,91473726967575% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 517.938,36 (Quinhentos e dezesseite mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Garanhuns, 27 de Março de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**11079B47

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2023**  
- CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 171/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DOM SEBASTIÃO E RUA PADRE DEON, NO BAIRRO ALUÍSIO PINTO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de Março de 2024.

Garanhuns, 14 de Março de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**0A11B7E0

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2023**  
- CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 195/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 21.864.311/0001-79. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 12 de Março de 2024.

Garanhuns, 11 de Março de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**3A18D25F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**233/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 233/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. BARÃO DE NAZARÉ, BAIRRO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de Março de 2024.

Garanhuns, 15 de Março de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**B590128D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**033/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 033/2023 - CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 17.238.558/0001-02. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **02 de março de 2024**.

Garanhuns, 01 de março de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**651BCF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 034/2023 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.395.315/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO MURO DE ARRIMO DA CRECHE ZILDA ARNS NEUMANN, LOCALIZADA NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** o prazo contratual, contados a partir de **11 de abril de 2024 a 10 de julho de 2024**.

Garanhuns, 11 de abril de 2024.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9F2988F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2024-  
SEDUC

A empresa TOP MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.269.798/0001-95, sediada na Rua BAHIA, 806, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE - CEP: 49.075-000, e-mail: top.moveis\_Ita@hotmail.com, Fone: (79) 3222-3961, neste ato representada pelo Sr. CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 084.625.084-52, residente e domiciliado na Rua João Ouro nº 100 - Condomínio Canto Belo Edif. Sabiá, Apto 901, Bairro Jabotiana - CEP 49095-180, referente ao Contrato nº 135/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo objeto refere-se à aquisição parcelada de 20 fogões industriais 4 bocas; 30 fogões industriais 6 bocas; 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; 350 refs de bebedouro, para atender as necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns., vem ao Núcleo de Monitoramento da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.

Pela presente, fica a supracitada empresa NOTIFICADA, como de fato está, de acordo com o relatório da Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais, em razão do descumprimento da ODF nº 001/2023 e consequentemente do estipulado nas cláusulas do instrumento contratual, em especial, da Cláusula Sexta "São Obrigações da Contratada", onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo, pelo não fornecimento do item objeto do Contrato nº 135/2023 - CPLC, conforme suas especificações:

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES: CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 4) O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 6) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 7) Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados e deverão estar de acordo com as especificações contidas no item 6.1;
- 8) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9) Substituir os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

Anão cumprimento das obrigações contratuais por parte da notificada, demonstra total desrespeito às cláusulas do contrato e, principalmente, aos princípios que norteiam as relações contratuais entre Administração Pública/Contratante e particular/Contratado, em especial o princípio da boa-fé:

"A boa-fé é mais um dos princípios contidos do contrato administrativo. Isto porque, as partes devem agir observando a boa-fé antes, durante e após a celebração do contrato. Ou seja, havendo má-fé ou arbitrariedade por parte de quaisquer dos contratantes, o contrato estará eivado de vícios, e, conseqüentemente, dependendo da situação, também restará nulo ou anulável. O descumprimento de cláusulas contratuais, por exemplo, enseja má-fé". (Disponível em <https://rafaellabritto.jusbrasil.com.br/artigos/385526911/os-principios-norteadores-dos-contratos-administrativos>)

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que rege o contrato em comento, são cabíveis penalidades ao licitante pelo descumprimento contratual. Neste sentido, resta estipulado na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA, que:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Levando-se em consideração a ocorrência da Rescisão Unilateral do referido contrato, por descumprimento das obrigações por parte da Contratada, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assim, pode-se observar no art. 87 da Lei nº 8.666/93 as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, conforme estipulado na Cláusula Trigesima Primeira do Instrumento Contratual:

Art. 87. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração garantir a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Por fim, fica a empresa **TOP MÓVEIS LTDA**, NOTIFICADA, para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes serem atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 135/2023 – CPLC e da Lei Federal nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2024 -SEDUC, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns, 17 de abril de 2024.

**VALDENIA GUEIROS BELO COSTA**

(CPF nº 059.211.834-74)

Presidente

**MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA**

(Mat. 7215)

1º Secretário

**CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO**

(Mat. 5377/7135)

2ª Secretária

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**6521C076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 16 de abril de 2024.

À **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**, sediada na Av. Maria Quitéria, nº 5232, Bairro: João Paulo II, Feira de Santana/BA, CEP: 44.050-794, inscrita no CNPJ nº 03.247.233/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO Nº216/2023CPLC

Sra. Renilcedos Santos Boaventura – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, nuso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 216/2023 CPLC, cujo objeto do instrumento contratual é aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRA JUDICIALMENTE a empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**, CNPJ nº 03.247.233/0001-81, referente aos itens do Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001, 002/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 11 de março do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 18 dias do mês corrente. Vale salientar que em 11 de março foi enviado e-mail

informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada a o e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houveresposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº 216/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**3699F350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 16 de abril de 2024.

À **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 04.648.801/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO Nº218/2023CPLC

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, nuso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 218/2023 CPLC, cujo objeto do instrumento contratual é aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 04.648.801/0001-19, referente aos itens do Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 11 de março do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 18 dias do mês corrente. Vale salientar que em 11 de março foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada a o e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.



Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº218/2023CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**DAA845B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 16 de abril de 2024.

À RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.867.070/0001-10, sediada na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302- Sala 02, Bairro Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO Nº217/2023CPLC

Sr. MARCELO DE ALMEIDA TELES – Representante Legal

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 217/2023 CPLC, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRA JUDICIALMENTE a empresa RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.867.070/0001-10, referente aos itens do Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº001,002 e 003/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 11 de março do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 18 dias do mês corrente. Vale salientar que em 11 de março foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima

indicadas, referente ao contrato nº217/2023CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**077655B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 16 de abril de 2024.

À RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 84.972.926/0001-39, sediada na Rua Paulo Grunin, nº 251 – Barracão A, Bairro JD. Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86.189-378.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS  
CONTRATO Nº210/2023CPLC

Sr. João Ribeiro de Souza – Representante Legal

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 210/2023 CPLC, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 84.972.926/0001-39, referente aos itens do Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 27 de fevereiro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 06 dias do mês de março deste ano. Vale salientar que em 27 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº210/2023CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**F766BFA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 013/2024**

**Contrato nº 013/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação do artista: ALMIR ROUCHE, por meio do seu empresário exclusivo **A.C. DE LIMA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024, a realizar-se no município de Glória do Goitá, na praça pública de Glória do Goitá, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **A.C. DE LIMA** (CNPJ: 14.023.475/0001-08). Valor R\$ 50.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**AD882A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 014/2024**

**Contrato nº 014/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação das atrações artísticas: MÔNICA ALMEIDA e MARCIO DHUKA, por meio do seu empresário exclusivo **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024, cada um deles, a realizar-se no Povoado de Apoti e em praça pública em Glória do Goitá, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP** (CNPJ: 08.490.221/0001-05). Valor total: R\$ 55.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**FCA7730D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 015/2024**

**Contrato nº 015/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação da atração artística: BANDA BICHO DO MATO, por meio do seu empresário exclusivo **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024, a realizar-se no município de Glória do Goitá, em praça pública em Glória do Goitá, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA** (CNPJ:

42.503.325/0001-37). Valor R\$ 28.666,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**2CFC4A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 016/2024**

**Contrato nº 016/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação das atrações artísticas: ANJOS DO FÓRRO e DADÁ BOLADÃO, por meio do seu empresário exclusivo **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024, cada um deles, a realizar-se no Povoado de Apoti e em praça pública em Glória do Goitá, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA** (CNPJ: 12.924.119/0001-30). Valor total: R\$ 80.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**D4FA1391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 017/2024**

**Contrato nº 017/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação das atrações artísticas: TÁ DE BOA e LADY FALCÃO, por meio do seu empresário exclusivo **IGAPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, 13 de fevereiro de 2024 e 18 de fevereiro de 2024, a realizar-se no Distrito de Apoti, em Praça Pública em Glória do Goitá e Povoado de Tapera de Santa Maria, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **IGAPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** (CNPJ: 24.463.706/0001-58). Valor total: R\$ 75.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**C80944D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 018/2024**

**Contrato nº 018/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação do artista: BANDA PEGADA DE BOYZINHO, por meio do seu empresário exclusivo **H PRODUCOES LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024, a realizar-se no município de Glória do Goitá, na praça pública de Glória do Goitá, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **H PRODUCOES LTDA**

(CNPJ: 48.987.414/0001-82). Valor R\$ 50.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**6038F841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 019/2024**

**Contrato nº 019/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação do artista: ASAS DA AMERICA, por meio do seu empresário exclusivo **MARCELO BASTOS VALENCA FILHO**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, a realizar-se no município de Glória do Goitá, na praça pública de Glória do Goitá, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **MARCELO BASTOS VALENCA FILHO** (CNPJ: 35.577.066/0001-23). Valor R\$ 25.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**1478E707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 020/2024**

**Contrato nº 020/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação das atrações artísticas: VEM COM ELVIS e ROGINHO, por meio do seu empresário exclusivo **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 e 12 de fevereiro de 2024, a realizar-se em Praça Pública de Glória do Goitá e no Distrito de Apoti, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA** (CNPJ: 25.173.110/0001-86). Valor R\$ 74.500,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**8FD935D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 021/2024**

**Contrato nº 021/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação da atração artística: SHELDON FERRER, por meio do seu empresário exclusivo **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024, a realizar-se em Praça Pública em Glória do Goitá. Contratada: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ: 39.721.242/0001-00). Valor R\$ 24.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**AE330926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 022/2024**

**Contrato nº 022/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação da atração artística: BANDA BATEU A QUIMICA, por meio do seu empresário exclusivo **PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUARIO**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024 e 18 de fevereiro de 2024, a realizar-se no Distrito de Apoti e no Povoado de Tapera de Santa Maria em Glória do Goitá. Contratada: **PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUARIO** (CNPJ: 38.143.209/0001-87). Valor R\$ 60.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**ECAA61CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 023/2024**

**Contrato nº 023/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação da atração artística: BANDA EXCESSO DE BAGAGEM, por meio do seu empresário exclusivo **LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024 e outra no dia 17 de fevereiro de 2024, a realizar-se no município de Glória do Goitá, na praça pública de Glória do Goitá e na Rua da Glória, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ: 19.297.391/0001-86). Valor R\$ 60.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**DC77CCAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 024/2024**

**Contrato nº 024/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação da atração artística: ARROCHA COM TROINHA (MC TROIA), por meio do seu empresário exclusivo **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024, a realizar-se na Praça Pública em Glória do Goitá. Contratada: **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ: 43.453.655/0001-28). Valor R\$ 30.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**7127B521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 025/2024**

**Contrato nº 025/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação da atração artística: BANDA LUARA, por meio do seu empresário exclusivo **W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, a realizar-se no Distrito de Apoti em Glória do Goitá. Contratada: **W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ: 19.297.391/0001-86). Valor R\$ 30.500,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**C2751B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 026/2024**

**Contrato nº 026/2024.** Processo nº 010/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: contratação das atrações artísticas: RÓGERIO SOM e FORRO DOS BOSSAS, por meio do seu empresário exclusivo **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 e 12 de fevereiro de 2024, a realizar-se em Praça Pública de Glória do Goitá, nas Festividades da Festa de Carnaval nesta cidade. Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** (CNPJ: 32.482.767/0001-90). Valor R\$ 80.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**1A1465EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 079/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2024**

O Município de Goiana-PE, através da sua CLC, instituída pela Portaria nº 133/2024, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório acima, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **reforma do Pátio da Misericórdia, localizado no Centro do Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 1.390.527,63 (Um milhão trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**. Devido a medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, através do Ofício TCE/GC04/e-TCEPE nº 201690/2024.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **17 de abril de 2024**.

**EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robson Silva de Souza  
**Código Identificador:**2FB20EBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 -  
PE Nº 004/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023,  
FIRMADO EM 18 DE ABRIL DE 2023**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 004/2023  
**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

**Processo Licitatório:** nº 031/2023

**Contratante:** Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

**Contratada:** MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, representante Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis – programas assistenciais – hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:** 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0055.2281.0000; 08.122.0210.2113.0000.

**Elemento da despesa:** 3.3.90.30.00.

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 129/2023, 18 de abril de 2024.**

Goiana, 22 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**DEACF07C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO  
FINANCEIRO OFÍCIO Nº 196/2024 - PE Nº 056/2023**

**Ofício nº 196/2024 – GAB/SESAU**

Goiana, 01 de março de 2024.

**Ilustríssimo Sr. Representante comercial da empresa Maria e Ferreira EPP.**

**CNPJ nº 45.357.178/0001-22**

**Assunto: Resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que foi solicitado por Vossa empresa à Secretaria Municipal de Saúde, datada em 23 de fevereiro de 2024, pedido de reequilíbrio econômico financeiro, referente ao seguinte processo:

Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, Ata de Registro de Preços nº 428/2023;

Pois bem, foi identificado um aumento nos preços no que diz respeito a todos os lotes da Ata de Registro de Preços nº 428/2023, sendo assim justificável a solicitação da requerente para esse momento, conforme CI nº 011/2024, oriunda do Departamento de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Deste modo, defere-se o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, ressaltando-se que o não fornecimento dos itens quando solicitados ensejará a abertura de Processo Administrativo para aplicação das

penalidades cabíveis, nos termos do Art. 10, III, IV, § 1º, § 2º do referido Decreto.

Sem mais, externo votos de elevada estima e apreço.  
Atenciosamente,

**LÍCIA S. MACIEL**  
Secretária de Saúde  
Port. nº 433/2022

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
Código Identificador: E9190888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 - PE Nº 110/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024, FIRMADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº110/2023– Ata de Registro de Preço nº 063/2024.

**Base Legal:** Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.

**Processo Licitatório:** nº 408/2023.

**Contratante:** Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.

**Contratada:** NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.961.833/0001-69, End. Av. Bernardo Vieira de Melo, nº1730, Piedade, Recife/PE- CEP:54.410-010.

**Objeto** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de fardamento (camisas sociais: mangas compridas, mangas curtas e camisas polo) para atender às necessidades da prefeitura municipal de Goiana-Pe.

**Valor da Contratação:** R\$ 1.311,36 (um mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 15 452 0226 2135 0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 063/2024, 05 de março de 2025.**

Goiana, 05 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
Código Identificador: 97580E13

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 061, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA ANTONIA CIRLANEA DA SILVA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 483/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 061, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação, da senhora ANTONIA CIRLANEA DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de CC – **CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR** com fundamento na Lei Nº 483/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a senhora **ANTONIA CIRLANEA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG sob nº 7922162 – SDS - PE e do CPF nº 045.229.594-78, para ocupar o cargo em comissão CC – **CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal Helena Lopes de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/04/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
Código Identificador: E8731B88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 062, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA RAFAELLA SILVA LIMA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 483/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 062, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação, da senhora **RAFAELLA SILVA LIMA**, para ocupar o cargo comissionado de CC – **CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR** com fundamento na Lei Nº 483/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a senhora **RAFAELLA SILVA LIMA**, portadora do RG sob nº 8046669 – SDS - PE e do CPF nº 082.289.664-82, para ocupar o cargo em comissão CC – **CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal José Alves Silveira, Bela Vista, na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/04/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

Dou fé,

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**F45EEAB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 063, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA ANA MARCIA DOS**  
**SANTOS LUCENA, PARA OCUPAR O CARGO**  
**COMISSONADO DE CC – CHEFE DA COORDENAÇÃO**  
**PEDAGÓGICA ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI Nº**  
**483/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 063, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação, da senhora ANA MARCIA DOS SANTOS LUCENA, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR com fundamento na Lei Nº 483/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a senhora ANA MARCIA DOS SANTOS LUCENA, portadora do RG sob nº 8441351 – SDS - PE e do CPF nº 092.279.304-26, para ocupar o cargo em comissão CC – **CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, Rancharia, na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/04/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

Dou fé,

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**F400A1D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE**  
**2024. DISPÕE SOBRE A ERRATA DA PORTARIA Nº 024/2024**  
**DE 09/02/2024, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA**  
**ESPECIAL DE PROFESSOR(A) A SR.ª LUCIANA UMBELINO**  
**DE LIMA ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a ERRATA da Portaria nº 024/2024 de 09/02/2024, que concedeu Aposentadoria Especial de Professor(a) a Sr.ª LUCIANA UMBELINO DE LIMA ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública que a

presente errata tem por objetivo retificar o Art. 1º da PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024;

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º– (...) ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

**LEIA-SE:**

Art. 1º – (...) ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), GRADUAÇÃO 15%, CLASSE III, FAIXA D.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2024.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 17/04/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

Dou fé,

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**F0DD469C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – Maior Lance. Objeto:** Concessão de exploração dos espaços públicos onde será realizado o SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, especificamente o Pátio de Eventos CHUCRE MUSSA ZARZAR, nos dias 15, 16, 21, 22, 23, 28 e 29 de junho de 2024 e Polo da Sanfona/Cidade Cenográfica nos dias 15, 16, 21, 22, 23, 28 e 29, com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária para realização (palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, box truss, geradores, elevados, sinalização, segurança privada e equipe de produção e técnica de apoio), comunicação visual, toda parte de produção, decoração dos polos, incluindo montagem, desmontagem, transporte, limpeza, manutenção e alimentação das equipes e forças de segurança pública, parte da grade artística nacional, bem como captação de patrocínios, tudo conforme descrito no anexo I do Edital. **Valor Mínimo Aceitável:** R\$3.273.145,03 (três milhões duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e três centavos). **Portal:** www.bnc.org.br. **Início de Acolhimento de proposta:** 18/04/2024 as 12h. **Abertura de Propostas:** 10/05/2024 as 12h. **Disputa de Preços:** 10/05/2024 as 12h30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 17 de abril de 2024.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Pregoeiro/CPL-PMG

**Publicado por:**  
Alice Bernardino da Silva  
**Código Identificador:**C875465B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 011/2023. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**

VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 9 (NOVE) MESES, ABRANGENDO O PERÍODO DE 22 DE MARÇO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. **EMPRESA:** GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.197.706/0001-84. **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2023.

**BRÁSÍLIO ANTONIO GUERRA**

Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz

**Código Identificador:**51E7C8C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024**

**CONTRATO Nº 046/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ PARA O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MARKET-COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0001-10 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2024.

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz

**Código Identificador:**CE9894F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ PARA O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MARKET-COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0001-10 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2024.

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz

**Código Identificador:**3C5C3EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**  
**RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 009/2024**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DE 01 (HUM), PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO DE SUA EXECUÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR, DO BANCO SANTANDER.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando: Que foram cumpridas todas as fases do Edital COMDICA Gravatá nº 001/2024, que divulgou o chamamento público para inscrições de projetos voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, para avaliação e escolha de 01 (hum), para concorrer ao financiamento de sua execução, através do Programa Amigo de Valor, do Banco Santander;

Considerando, ainda, que apenas uma Organização apresentou Projeto, qual o Projeto Mãos que Acolhem, orçado em R\$ 400.000,00, apresentado pelo SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, e este foi devidamente aclamado pelo Plenário;

E, considerando, por fim, a necessidade de inscrição do Projeto em comento na Plataforma Prosas, para avaliação, por parte da Equipe do Programa Amigo de Valor, do Banco Santander;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prover a DIVULGAÇÃO DORESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DE 01 (HUM), PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO DE SUA EXECUÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR, DO BANCO SANTANDER, sendo o Projeto Mãos que Acolhem, orçado em R\$ 400.000,00, apresentado pelo SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, como projeto escolhido pelo Município de Gravatá, através deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 17 de abril de 2024.

**MARIA GORETE DA SILVA**

Presidente

COMDICA Gravatá

**Publicado por:**

Danilo José Barbosa da Silva

**Código Identificador:**A9E4049B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**  
**RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 006/2024**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS IDOSAS, PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DE 01 (HUM), PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO DE SUA EXECUÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO, DO BANCO SANTANDER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - CMDPI, previsto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e regido pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, e tendo em vista, ainda, a Lei Municipal nº 3.784, de 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que foram cumpridas todas as fases do Edital CMDPI Gravatá nº 001/2024, que divulgou o chamamento público para inscrições de projetos voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos de pessoas idosas, para avaliação e escolha de 01 (hum), para concorrer ao financiamento de sua execução, através do Programa Parceiro do Idoso, do Banco Santander;

Considerando, ainda, que apenas uma Organização apresentou Projeto, qual o PROJETO BEM VIVER NA TERCEIRA IDADE: EU JÁ FUI COM TU ÉS, AMANHÃ SERÁS COMO EU SOU, orçado em R\$ 400.000,00, apresentado pelo Instituto Abdalaziz de Moura, e este foi devidamente aclamado pelo Plenário;

E, considerando, por fim, a necessidade de inscrição do Projeto em comento na Plataforma Prosas, para avaliação, por parte da Equipe do Programa Parceiro do Idoso, do Banco Santander;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prover a DIVULGAÇÃO DORESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DEPESSOAS IDOSAS, PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DE 01 (HUM), PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO DE SUA EXECUÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO, DO BANCO SANTANDER, sendo o PROJETO BEM VIVER NA TERCEIRA IDADE: EU JÁ FUI COM TU ÉS, AMANHÃ SERÁS COMO EU SOU, orçado em R\$ 400.000,00, apresentado pelo Instituto Abdalaziz de Moura, como projeto escolhido pelo Município de Gravatá, através deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA/CMDPI, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 17 de abril de 2024.

**JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Presidente CMDPI

Gestor FMDPI

**Publicado por:**

Daniilo José Barbosa da Silva  
Código Identificador:0583187D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE IATI - PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.286.374/0001-31, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78.

**SIGNATÁRIOS:** Antônio José de Souza, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador.

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 17 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jose Rubens Lima Costa  
Código Identificador:A8A6F31C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e

**Insumos Odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Ibimirim/PE. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 504.312,74 (quinhentos e quatro mil e trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos).** Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO NO ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12:00 horas do dia 18.04.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02.05.2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 18 de Abril de 2024.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro  
Código Identificador:4499E434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de ensino no Município de Ibimirim no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R\$ R\$ 1.228.248,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO NO ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12:00 horas do dia 18.04.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.04.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.04.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30.04.2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 18 de Abril de 2024.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro  
Código Identificador:EA1ABF04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2024**

**Ementa:** Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7, inc. I e XV da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Ibimirim/PE;



**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Ibirimir/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ibirimir/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município de Ibirimir/PE.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único** - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir/PE, em 15 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

**Código Identificador:**098D4BB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO Nº002/2024 PMI, CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024  
PMI-PROCESSO Nº003/2024 PMI, CONCORRÊNCIA Nº.  
002/2024 PMI - PROCESSO Nº004/2024 PMI,  
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024 PMI**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº002/2024 PMI, CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024 PMI** – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA execução dos serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 950255/2023/MIDR/CAIXA Nº Operação: 01090545-14 (ACESSO AO SÍTIO CAIANA TRECHO 1 – ESTACA E0 ATÉ E233). Valor: R\$ 989.088,72. Início do acolhimento das propostas: a partir do 18 de abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 03 de maio de 2024, Início da Sessão às 08:30 h. do dia 03 de maio de 2024. **PROCESSO Nº003/2024 PMI, CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024 PMI** – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA execução dos serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 954551/2023/MIDR/CAIXA Nº de Operação: 01091999-39. ACESSO AO SÍTIO CAIANA - TRECHO 1 – PARTE 2 – ESTACA E0 ATÉ E34+15,00m) E ESTRADA DO CAJÁ (ESTACA E0+9,00m ATÉ E480). Valor: R\$ 1.950.314,71. Início do acolhimento das propostas: a partir do 18 de abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 13:00 h. do dia 03 de maio de 2024, Início da Sessão às 13:30 h. do dia 03 de maio de 2024. **PROCESSO Nº004/2024 PMI, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024 PMI** – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA execução dos serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 954545/2023/MIDR/CAIXA Nº de Operação: 1092000-73 ACESSO AO SÍTIO MANIÇOBA (TRECHO 1 – ESTACA E0 ATÉ E53+7,90m), ACESSO AO SÍTIO MANIÇOBA (TRECHO 2 – ESTACA E0 ATÉ E33+6,45m), ACESSO AO SÍTIO MANIÇOBA (TRECHO 3 – ESTACA E1 ATÉ E200), ESTRADA DO GAVIÃO (ESTACA E0+11,00m ATÉ E178+8,00m), ESTRADA DO CAJÁ (TRECHO 2 (COMPLEMENTO) – ESTACA E480 ATÉ E700+18,70m), ESTRADA DO CAJÁ (TRECHO 3 – ESTACA E0 ATÉ E131+14,00m), ESTRADA DO CAJÁ (TRECHO 4 – ESTACA E0 ATÉ E67+5,50m). Valor: R\$ 4.405.662,26. Início do acolhimento das propostas: a partir do 18 de abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de maio de 2024, Início da Sessão às 08:30 h. do dia 06 de maio de 2024. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 17 de abril de 2024.

**ALUÍSIO LOPES DE BARROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros

**Código Identificador:**A9FFBFB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
027/2023 - CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022,  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.**

: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do contrato nº 027/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, DEVENDO FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, ABASTECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 31/01/2024 a 31/01/2025, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.261/0001-71, **VALOR:** O valor total de **R\$ 1.466.971,80 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:**49783F18

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
001/2023 - CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022,  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.**

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do contrato nº 001/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 03/01/2024 a 03/01/2025, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.261/0001-71, **VALOR:** O valor total de **R\$ 1.387.533,62 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:**BA1EE0F9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
665/2022 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 E ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº 665/2022, com o intuito de dar continuidade à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, AUXILIAR OPERACIONAL, PORTEIRO E ATENDENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. Iniciando seus efeitos em 28/10/2023 a 28/10/2024, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ Nº 11.457.039/0001-59, **VALOR:** o valor global de R\$ 7.860.862,56 (sete milhões oitocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a nota de empenho nº 898/000, no valor de R\$ 220.728,34 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), se refere ao consumo até dezembro de 2023, o restante do saldo do contrato será empenhado com o orçamento de 2024, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Natureza da Despesa: 33.90.37.00 Fonte: 2.1.706.3110.00, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:**5F230B6D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
160/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 009/2021 - DISPENSA  
Nº 002/2021.**

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, Contrato nº 160/2021, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO, Nº 100 – LOTE 1 E 2 QUADRA D – LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA – ZONA RURAL DE CRUZ DE REBOUÇAS, PANCÓ -IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO CASINHA AZUL DE IGARASSU – CECAI DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU, iniciando os seus efeitos em 31/03/2024 à 31/03/2025, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** A SRA. CLEONICE MÁRCIA TENÓRIO MALAFAIA, IDENTIDADE 2.951.343 SDS/PE, CPF 492.671.594-53, **VALOR:** O valor total anual da contratação é de R\$ 61.115,04 (sessenta e um mil cento e quinze reais e quatro centavos), perfazendo o valor total mensal de R\$ 5.092,92 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:**B3C53AEC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
142/2023 - CONFORME PROCESSO ADM. Nº 017/2023 -  
DISPENSA Nº 005/2023.**

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº142/2023, referente A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. BARÃO DE VERA CRUZ, Nº 820A, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU-PE PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DA VISÃO, Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa Nº 005/2023, Processo ADM. Nº 017/2023, com seus efeitos entre 09/03/2024 e 09/03/2025, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** O SR. ANTONIO ALBINO DO SANTOS, CPF 215.506.114-53 IDENTIDADE 1.601.499 SSP/PE, **VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 4.739,00 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 56.868,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101  
Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 09 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:**BA19EDF2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**045/2023 - CONFORME PROCESSO ADM. Nº 004/2023 -**  
**DISPENSA Nº 001/2023.**

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº045/2023 tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. DIPER Nº 240, SARAMANDAIA, IGARASSU-PE – IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA USF-SÍTIO REDENÇÃO E USF-MONTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, iniciando os seus efeitos em 06/02/2024 com termino em 06/02/2025, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** A SRA. NELMA MARIA CORREIA DE LIMA, CPF 127.926.084-04, IDENTIDADE 1.102.664 SDS/ PE, **VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:**2B395908

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**272/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 E ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022.**

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, do contrato nº 272/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** SOTECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.140.162/0001-74, **VALOR:** O valor total de **R\$ 60.298,20 (sessenta mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:**A741DABE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 002/2024.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 0213; **UNIDADE:**

021301; **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 2.073; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 33.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:**1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:**0D7D3525

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2024**

**PORTARIA Nº 016/2024**

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **VALDIRA RABELO NUNES MORAIS**, em 02 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **VALDIRA RABELO NUNES MORAIS**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0368, lotada na Unidade Mista de Igaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Igaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**4EDD19E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2024**

**PORTARIA Nº 162/2024**

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco e a Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de

seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Igaracy, realizada em 1º de outubro de 2023 e homologada em 20 de outubro de 2024, pela Portaria nº 390/2024 – CMDCA, de 20/10/2024,

Considerando o requerimento de Licença Para Trato de Interesse Particular, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/04/2024, formulado pelo Conselheiro Tutelar **JOÃO VICTOR ALVES NUNES**, em 11 de abril de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR**, interinamente, para o cargo de Conselheira Tutelar, a senhora **LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RUFINO**, portadora do CPF: 029.997.044-29 e RG nº 5.832.029 – SDS/PE, eleita 1ª **Suplente** no pleito eleitoral de 01/10/2023, em substituição ao Conselheiro Tutelar **JOÃO VICTOR ALVES NUNES**, por ocasião da Licença para Trato de Interesse Particular, concedida pela Portaria 159/2024, de 16/04/2024, no período de 17/04/2024 a 16/10/2024, vinculando-a ao Gabinete do Prefeito, contando seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Igaracy – PE, em 17 de abril de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**GLEICY KELLY BATISTA GOMES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**E5E843CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ/PE**  
**CASA DIOCLECIANO DANTAS**  
**CNPJ: 11.463.478/0001-74**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2024**

PROCESSO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.463.478/0001-74, com sede à Rua Cícero Torres, 118- Centro - Inajá –PE, CEP nº 56.560-000

CONTRATADO: **PETRIBU, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.767.468/0001-55, com sede na Rua Gildo Neto, 62, Tamarineira, Recife, PE, CEP: 52.050-130.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal Vereadores de Inajá/PE – Casa Diocleciano Dantas.

Valor Global: O valor a ser pago pela prestação de serviço será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Valor total fracionado em 12 parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Manari, 05 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá/pe  
Casa Diocleciano Dantas  
CNPJ: 11.463.478/0001-74  
Representante Legal:  
**MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**

Andreza Roberta Gomes Tôrres  
**Código Identificador:**6D85E900

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00007/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 240404PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de 1.500 Pacotes (resmas) com 500 folhas de Papel Sulfite A4, para a Secretaria de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE. Valor: R\$49.095,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 02 de Maio de 2024. No site <https://bnccompras.com>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://ingazeira.pe.gov.br>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amup> e; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 18/04/2024.

**JOSE PESSOA VERAS FILHO.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**7868CE7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00006/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 240404PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROINFANCIA II ) DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300256.** Valor: R\$170.267,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 02 de Maio de 2024. No site <https://bnccompras.com>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73

SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amup> e; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 18/04/2024. Jose Pessoa Veras Filho. Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**02FA3E56

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
004/2024**

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, que realizará processo licitatório n.º 006/2024 – Pregão eletrônico n.º 004/2024, objetivando o sistema de registro de preços para Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as demandas do município de Itacuruba/PE. A referida contratação ocorrerá conforme preceitua a Lei 14.133/2021. As empresas interessadas poderão adquirir o edital e participar do certame através da plataforma: [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com), o edital estará disponível para recebimento das propostas a partir de: 18/04/2024 às 7hs até 02/05/2024 às 8hs, a pregoeira comunica que a sessão de julgamento das propostas, lances e habilitação acontecerá no dia 02/05/2024 às 9hs. O edital poderá ser solicitado ainda via e-mail: [cplitacuruba@hotmail.com](mailto:cplitacuruba@hotmail.com) no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N – Centro. Itacuruba/PE.

Itacuruba, 17 de abril de 2024.

**MIKELLE CAROLINE LIMA**  
Pregoeira de Itacuruba/PE

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**903D332A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024  
– 2.º CHAMADA.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. OBJETO NAT: Compras – OBJETO: aquisição de 01 (uma) motoniveladora. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: unitário. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 02/05/2024. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 923.180,52 (novecentos e vinte e três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br/transparencia](http://www.itaiba.pe.gov.br/transparencia). Itaíba/PE, 18 de abril de 2024.

**WHERBSON ALVES DE LIMA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**699A729A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º  
001/2024**

O secretário Municipal de Saúde do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições, para conhecimento dos interessados, decide REVOGAR o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024. NATUREZA DO OBJETO: COMPRAS. OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de dois colposcópios binoculares, exclusivo para ME e EPP, fica revogada a licitação supracitada em vista da necessidade de readequação do objeto quanto à descrição e sua organização para publicação de nova dispensa.**

Itaíba, 10 de abril de 2024

**ALISSON XAVIER DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**40EE708A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N.º 139/2024**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA ELETIVA: KARINA VIEIRA DA  
SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria n.º 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1.º** - Conceder a KARINA VIEIRA DA SILVA matrícula n.º 354, funcionária admitida em 10 de janeiro de 2024, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Ação Social e Cidadania, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2.º** - A referida licença tem início no dia 28 de março de 2024 e término no dia 25 de julho de 2024.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2024.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de abril de 2024

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**44F594BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N.º 140/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A)  
SERVIDOR (A):JOCENI DA SILVA BEZERRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria n.º 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a JOCENI DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 31702, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 13 de março de 2024 e término em 11 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de abril de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**6C64BA7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 141/2024**

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A): OLÍMPIO MARQUES DA SILVA NETO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Olímpio Marques da Silva Neto, matrícula nº 17015, funcionário (a) admitido (a) em 13 de março de 2017, para o cargo de Professor II, lotado (a) na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A readaptação será em função que não tenha estresse e tem início no dia 05 de março de 2024 e término no dia 31 de agosto de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de abril de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**B4BF4906

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 83/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a senhora THALLYNE HELANY SILVA, CPF nº 095.713.824-50 para o cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de abril de 2024.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**444573D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO COM FORÇA DE INTIMAÇÃO PROCESSO EM  
REFERÊNCIA N.º. 00102/2023 MODALIDADE: TOMADA DE  
PREÇOS N.º. 00018/2023**

Vistos etc.

Intimem-se as Licitantes, **ARRIMO ENGENHARIA LTDA e ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, participantes do Certame acima identificado para, no prazo de 05 dias úteis, apresentarem contrarrazões ao Recurso interposto pela Empresa **ENGERC SERVIÇO DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO LTDA**, CNPJ N.º **35.169.731/0001-40**.

O inteiro teor do referido recurso será encaminhado através de e-mail aos interessados.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 17 de abril do ano de 2024.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**044D753E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 573/2024, EM 17 DE ABRIL  
DO ANO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itaпетim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Itaпетim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itaпетim PE no valor de R\$ 982.000,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2076 – Manutenção do PAB  
Fonte de Recurso: Piso Nacional da Enfermagem  
3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 155.000,00

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2079 – Manutenção das atividades da Unidade Mista Maria Silva

Fonte de Recurso: Piso Nacional da Enfermagem 3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 56.000,00 3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 32.000,00
---

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0021.2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF Fonte de Recurso: Piso Nacional da Enfermagem 3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 164.000,00 3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 195.000,00
---

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0021.2071 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso: Piso Nacional da Enfermagem 3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00 3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 365.000,00
---

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos da assistência financeira da União destinada a complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Clodoaldo Batista de Lucena  
 Código Identificador:F82112E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
 AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – PREGÃO  
 ELETRÔNICO 058/2023 - PROCESSO 385/2023**

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de Recurso impetrado pela empresa **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, para **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, fornecimento de materiais, equipamentos, EPI's e itens que servirão para confecção das decorações em diversos momentos festivos NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**

**RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO PROCEDENTE**

Em face do acima exposto, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento do recurso administrativo impetrado pela Empresa **MAXIMUS COMERCIO LTDA, CNPJ 41.434.548/0001-27**, tendo em vista a sua tempestividade para, no mérito, decidir pelo **DEFERIMENTO** deste considerando a empresa **JOSÉ DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA** como **INABILITADA** no Pregão Eletrônico nº **058/2023** – Processo Licitatório nº **385/2023**.

Itapissuma, 16 de abril de 2024.

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Xavier André  
 Código Identificador:A9BF0A31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
 RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA  
 003/2023 – PROCESSO 318/2023**

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de **HABILITAÇÃO** do Processo nº **318/2023 – CONCORRÊNCIA 003/2023**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DE PAVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS ÁREAS DE MOBILIDADE E TRANSPORTE ATIVO COM PASSEIOS E CICLO FAIXAS ÀS MARGENS DA PE 035 NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE**

**EMPRESAS HABILITADAS:**

**ISNARD ENGENHARIA LTDA;  
 PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS;  
 SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**

**Fica aberto prazo recursal, artigo 109, § 1, II da Lei 8666/936.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Xavier André  
 Código Identificador:05B58F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
 DE ADMINISTRAÇÃO  
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( “ LOCAÇÃO DE  
 BRINQUEDOS INFLAVEIS,EQUIPAMENTOS E EQUIPES DE  
 RECREAÇÃO DESTINADO AO PUBLICO INFANTIL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
 COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “ **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS,EQUIPAMENTOS E EQUIPES DE RECREAÇÃO DESTINADO AO PUBLICO INFANTIL**”  
**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 19/04/2024  
**Email:**compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 17 de Abril de 2024.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras  
**Contato:** (081) 98972-9289

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
 Código Identificador:966EF540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
 DE ADMINISTRAÇÃO  
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( AQUISIÇÃO DE TOALHAS  
 EM PVC PARA MESA )**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
 COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “ **AQUISIÇÃO DE TOALHAS EM PVC PARA MESA** “  
**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 19/04/2024  
**Email:**compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 17 de Abril de 2024.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras  
**Contato:** (081) 98972-9289

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
 Código Identificador:A45E18EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( CALÇA E BOTA PARA UNIFORME DE COZINHA COMUNITÁRIA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “ **CALÇA E BOTA PARA UNIFORME DE COZINHA COMUNITÁRIA**”

**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 19/04/2024

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 17 de Abril de 2024.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

**Contato:** (081) 98972-9289

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**29125103

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO**

HOMOLOGO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 008/2024, Processo PMJ nº 011/2024. OBJETO: “**Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jaqueira**”, conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)”. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. CONTRATO PMJ nº 011/2024 – Contratada: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.755.912/0001-67, Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência formal comum: 04.04.2024 a 04.04.2025.

Jaqueira (PE), em 04 de abril de 2024.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**

Prefeita do Município de Jaqueira

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**0215DE82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**Processo Licitatório FME nº 022/2023.**

**Chamada Pública nº 001/2023.**

**Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme relação constante no Termo de Referência (ANEXO I).

Com base nas informações constantes do Processo de Administrativo FME nº022/2023, Chamada Pública nº 001/2023, considerando a legalidade com que se reveste o procedimento, nos termos da Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009, e da Resolução FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021, HOMOLOGO/ADJUDICO todo o procedimento, conforme realidade apurada a seguir: Fornecedora individual e local **Emilia Fernanda de Lima Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 094.073.864-30, que sagrou-se vencedoras dos **itens 4, 5, 6, e 17**, pelo valor total de R\$ 12.817,14; Fornecedor individual e local **José Ricardo Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 050.412.544-35, que sagrou-se vencedor dos **itens 1, 2, 3, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20 e 22**, pelo valor total de R\$ 39.106,45; Fornecedora individual e local **Solange Matias da Silva Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 055.930.864-78, que sagrou-se vencedora dos **itens 4, 5, 6, 13, 14 e 15**, pelo valor total de R\$21.844,64; Fornecedor individual e local **José Carlos dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 081.915.204-86, que sagrou-se vencedor dos **itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 15, 16, 19, 20, 21 e 22**, pelo valor total de R\$ 34.242,84; Fornecedor individual e local **Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 106.527.404-13, que sagrou-se vencedor dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 16, 19 e 22**, pelo valor total de R\$ 36.530,09; Fornecedora individual e local **Patrícia Maria Pereira Agostinho**, inscrita no CPF sob o nº 093.255.074-63, que sagrou-se vencedora dos **itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15 e 22**, pelo valor total de R\$ 29.701,89; Fornecedor individual e local **Jairo José Lins Silva**, inscrito no CPF sob o nº 090.076.634-45, que sagrou-se vencedor dos **itens 4, 5, 6, 13, 14 e 17**, pelo valor total de R\$21.844,64; Fornecedora individual e local **Katiane Maria Pereira Agostinho da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 130.911.754-30, que sagrou-se vencedora dos **itens 1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 21 e 22**, pelo valor total de R\$ 35.651,89; e, Fornecedora individual e local **Taciana Maria Pereira Agostinho**, inscrita no CPF sob o nº 126.335.924-81, que sagrou-se vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 20, 21 e 22**, pelo valor total de R\$36.951,34. Determino que se emita o respectivo empenho de despesa. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br, também na página oficial do Município: www.jaqueira.pe.gov.br e através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Jaqueira-PE, 16 de novembro de 2023.

**MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO**

Secretária de Educação | Gestora do FME

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**22673C67

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Valor: R\$119.906,40. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Maio de 2024. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 17/04/2024.

**WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**1A477AAC



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 569/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a redução da Carga horária do servidor público Municipal, que tenha cônjuge, filho ou dependente Portador de necessidade especial ou enfermidade, e dá Outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ao Servidor Público Municipal, que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pelo cuidado, criação, educação e proteção de pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA), pessoa enferma ou portadora de deficiência, será concedida redução da jornada de trabalho por período de até 30% de sua carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

§ 1º - Para fazer jus à redução prevista no caput, o servidor deverá demonstrar a incompatibilidade da carga horária integral do seu cargo com a necessidade de assistência de que trata esta Lei.

§ 2º - Cabe ao superior hierárquico, diante das necessidades e peculiaridades do serviço, sempre que atender ao interesse público, como medida anterior ao deferimento do pedido de redução, compatibilizar a escala de trabalho do servidor com a necessidade de assistência de que trata esta Lei.

§ 3º - A carga horária reduzida que dispõe esta Lei não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - Considera-se responsável para os fins desta Lei, o servidor que possui cônjuge, pais, filhos ou que seja tutor, curador especial, ou cuja responsabilidade decorra de curatela do deficiente ou enfermo.

**Art. 3º** Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 4º** - Considera-se enferma, a pessoa acometida por doença descrita no código da Classificação Internacional de Doenças - CID - e que requeira atenção especial para o tratamento ou processo terapêutico.

**Art. 5º** - Para obtenção do benefício desta Lei, é necessário que o deficiente ou enfermo requeira atenção permanente do servidor, devendo a presença deste ser fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico do enfermo ou na promoção de uma maior integração do deficiente na sociedade.

**Parágrafo único** - A simples necessidade de acompanhamento em consultas, exames e tratamentos terapêuticos ou a supervisão nas atividades cotidianas que possam ser supridos por outras pessoas, não enseja a redução de carga horária prevista nesta Lei.

**Art. 6º** - A redução de carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao órgão em que estiver lotado e deverá ser instruído com o Laudo Médico emitido por profissional de medicina do Sistema Único de Saúde ou de Instituição de Saúde conveniada ao Município.

**Parágrafo único** - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com enfermidade, necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos servidores Públicos Municipal, somente um deles poderá usufruir da redução de carga horária em cada período requerido.

**Art. 7º** - A caracterização da deficiência ou enfermidade, para fins de redução de carga horária, em qualquer hipótese, dependerá de Laudo Médico circunstanciado emitido por médico do município ou de outro órgão designado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Também instruirá o procedimento administrativo o relatório circunstanciado emitido pelo departamento de serviço social competente.

**Art. 8º** - É da competência e responsabilidade dos Secretários Municipais, a expedição dos atos de redução da jornada de trabalho dos servidores sob seus respectivos comandos.

**Parágrafo Único** - Para fins de efeitos administrativos e legais, será emitido Termo de Ciência e Compromisso, assinado pelo Servidor

Público Municipal beneficiado, sobre a existência e exigências/critérios legais desta Lei.

**Art. 9º** - O ato de redução da jornada de trabalho não terá caráter definitivo e sua validade estender-se-á pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de necessidades eventuais, e, por um ano, nos casos de necessidades duradouras.

§ 1º - Enquanto aguarda a análise do pedido de redução de que trata esta Lei, o servidor deverá permanecer em pleno exercício do cargo, cumprindo sua carga horária na integralidade.

§ 2º - Havendo necessidade de renovação do pedido de redução de carga horária, esta deverá ser solicitada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da redução vigente, havendo a prorrogação automática da redução até decisão definitiva pela Administração Municipal.

**Art. 10** - Não mais existindo o motivo que tenha determinado a redução da jornada de trabalho, esta cessará de imediato, devendo o servidor voltar a cumprir imediatamente a carga horária integral do respectivo cargo, sob pena de responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal.

**Art. 11** - A redução de carga horária que trata esta Lei não se aplica a servidores que possuem carga horária de até 20 (vinte) horas semanais ou que trabalhem em regime de plantão, devendo-se observar, contudo, as disposições do parágrafo segundo, do artigo primeiro desta Lei.

**Art. 12** - O servidor que acumula dois cargos públicos remunerados, na forma da Constituição Federal apenas poderá solicitar a redução de carga horária em uma matrícula funcional.

**Parágrafo único** - O servidor que possuir cargo público em outro ente público deverá comprovar no ato do requerimento de redução que não possui redução de carga horária na respectiva matrícula.

**Art. 13º** - Durante o período de gozo da redução de carga horária o Servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.15º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 17 de abril de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA  
PREFEITO**

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 de Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:257F6A16**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
RESULTADO HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E  
CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº  
02/2024**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado habilitação, julgamento e classificação referente ao Processo Licitatório nº 12/2024, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2024, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de ampliação do cemitério da Vila Neves - Jucati-PE. Empresa Habilitada e Declarada Vencedora: CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ 20.687.159/0001-33, com um valor global de R\$ 124.018,08 (cento e vinte e quatro mil dezoito reais e oito centavos).

Jucati, 17 de abril de 2024.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA** –  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**E2635287

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ABERTURA**  
**DE PROPOSTAS**

Processo Nº: 00055/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE.** A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público sessão para abertura dos envelopes de propostas técnica e prosseguimento do certame para o dia 24/04/2024 às 11:00h na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada à Rua 21 de abril, 01, Centro Lagoa de Itaenga-PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com

**Lagoa de Itaenga - PE, 17/04/2024.**

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**B3490DB4

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E**  
**HABITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: . AGC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00001/2024**

Processo Nº: . AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, MINISTÉRIO DAS CIDADES (CONVÊNIO 951619).** Valor: R\$441.326,24. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: comprascpl.itaenga@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Lagoa de Itaenga, 15/04/2024.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**  
Agente de Contratação. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**AFFE1885

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação  
**Extrato do Contrato N. 067/2024**  
**Processo: 030/2024**  
**Chamamento Público: 002/2024**

**Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa LUCIANO REZENDE RODRIGUES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 495.855.174-34. Objeto:** O objeto do presente é serviços de leiloeiro(a), para realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município. Lagoa do Ouro-PE no dia 15 de abril de 2024.

**Valor:** 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas.

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 15/04/2025

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** Secretária Municipal de Administração **CHRISTIAN MARLON DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **LUCIANO REZENDE RODRIGUES.**

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**C192D680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2024**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação  
**Extrato do Contrato N. 025/2024**  
**Processo: 014/2024**  
**Dispensa: 010/2024**

**Partes: Secretaria Municipal de Saúde, e Empresa BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALATRES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.077/0001-03. Objeto:** O objeto do presente contrato é fornecimento de reagentes, com a locação de Equipamento Analisador de Fluidos fisiológicos, para realização de exames laboratoriais de bioquímica no Hospital Municipal José Josy Duarte. Lagoa do Ouro-PE, no dia 07 de fevereiro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento serão proveniente dos recursos oriundos do orçamento de investimento do Município. (fonte 1012210012.202 – 1030110022.236 – 1030210032.237 – 1030410052.231).

**Valor:** R\$ 54.099,68 (cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 07/02/2025

**Data da Assinatura:** 07/02/2024

**Assinam:** Secretária Municipal de Saúde **Maria Emanoelly Alves Galindo** e Empresa **BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALATRES LTDA.**

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**BB9610E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação  
**Extrato do Contrato N. 146/2023**  
**Processo: 050/2023**  
**Inexigibilidade: 019/2023**

**Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.172.959/0001-35. Objeto:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria jurídica

à Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro-PE, no dia 01 de agosto de 2023.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 0412204022.011).

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 01/08/2024

**Data da Assinatura:** 01/08/2023

**Assinam:** Secretária Municipal de Administração **Leonardo Lima do Nascimento** e Empresa **JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**Publicado por:**

Silvia de Oliveira Torres Machado

**Código Identificador:**CBEB548E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 60/2024**

**PORTARIA Nº 60/2024**

**Nomeia o Conselho Municipal de Educação- CME e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 526 de 28 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Lagoa do Ouro, conforme segmentos a seguir representados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**TITULAR:** Suzana Rodrigues Cordeiro CPF:775.088.154-91

**SUPLENTE:** Madeleide Luz de Carvalho CPF: 368.732.254-87

**TITULAR:** Irami Ferreira Soares Teixeira CPF:020.413.574-52

**SUPLENTE:** Juliana Tavares de Oliveira Lucena CPF: 094.100.304-39

**TITULAR:** Mary Ângela Martins de Melo Lúcio CPF: 084.054.594-05

**SUPLENTE:** Quitéria Monteiro Soares da Silva CPF: 038.895.314-40

**Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:**

**TITULAR:** Daniele Feitosa Duque Cavalcante CPF:021.004.194-39

**SUPLENTE:** Antonia Solange de Melo Torres CPF: 034.328.874-50

**TITULAR:** Alison Alves Silvério CPF: 089.297.614-45

**SUPLENTE:** Ana Cresia Peixoto Balbino CPF: 038.861.204-57

**Representantes dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares das Escolas:**

**TITULAR:** Josete de Lima Silva CPF: 082.180.794-32

**SUPLENTE:** Maria Madalena Abílio da Silva CPF: 018.337.894-66

**TITULAR:** Alexsandro Lima Feitosa CPF: 104.228.064-98

**SUPLENTE:** Layris Roberta Cordeiro Ferreira CPF: 093.957.974-01

**Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

**TITULAR:** Izabelly Sofia Monteiro Duarte Macário CPF: 042.332.904-98

**SUPLENTE:** Andreia Basílio da Silva Matos CPF: 010.058.794-19

**TITULAR:** Ricardo Cavalcante de Albuquerque CPF: 092.088.374-59

**SUPLENTE:** Maria Cristina Costa Teixeira CPF: 811.979.774-49

**Representantes do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**TITULAR:** José Bruno da Silva Paulino CPF: 117.950.164-00

**SUPLENTE:** Atila Ribeiro dos Santos CPF: 107.808.994-90

**Representantes de Entidades Religiosas:**

**TITULAR:** Márcio de Araújo Simão CPF:112.221.344-11

**SUPLENTE:** Leonardo Peixoto de Melo CPF: 081.798.744-43

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa do Ouro, 16 de abril de 2024.

**EDSON LOPES CAVALCANTE**

Prefeito de Lagoa do Ouro

**Publicado por:**

José Félix Júnior

**Código Identificador:**2710D11C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA Nº 004/2024. Objeto: **Locação de um imóvel tipo garagem para guarda de automóveis da secretaria de educação deste município. LOCADORA: EVANIA CORREIA ALVES**, sob nº450.xxx.xxx-91. Fundamentação jurídica: Início II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025

Lagoa dos Gatos, 24 de março de 2023.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Danilo Lins Silva

**Código Identificador:**49D5DB3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 155, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para função gratificada nível III (FGC3), o (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA ELIGEANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 643, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**56CBBF18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 156, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **REGINA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 318, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**16040693

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 157, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **CÍCERA IRIONALDA BARBOSA FREITAS**, matrícula 2475, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**D8557ED4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 158, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Concede Retorno de Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, senhor **JANAY BRUNO SIQUEIRA XAVIER**, matrícula 6516, retorno às suas funções na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA, depois da Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração conforme Portaria 379/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, conforme CI 526/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, em 12 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**8546609C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 159, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, senhor **ALEX SANDRO MACÁRIO DOS SANTOS**, matrícula 6093, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**FBFDB171

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 160, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARCIANA ALVES CARDOSO**, matrícula 4770, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2016 a 1º de agosto de 2021.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 2/3 da referida licença, a contar de 15 de abril a 14 de maio de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**0B6E62D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO FMS Nº 041/2023 - TOMADA DE PREÇO FMS Nº 002/2023. Objeto Descr.: **Primeira Etapa da Reforma do Hospital Municipal Maria da Penha Dourado do Município de Lajedo/PE, conforme Projeto Básico anexo a este Edital.** Após o julgamento, comunica-se o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.687.159/0001-33; **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.438.654/0001-03; **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.744.104/0001-39. **EMPRESAS INABILITADAS: NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.821.820/0001-01, descumprimento do item 4.4.2 e 10.5.3 do Edital; **TEMOTEO VALENCA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 38.399.068/0001-68, pelo descumprimento do item 10.5.1.1, “a.1” do Edital; **TERRAPLAN ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.499.926/0001-76, pelo descumprimento do item 9.9.2; 9.9.4; 10.3.1 “C.1” e “C.3”; 10.5.1.1 “a.1”; 4.4.2; 10.5.3; 10.5.2; 10.6.6; 10.6.7 do Edital; **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, pelo descumprimento do item 10.3.1 “C.1” do Edital. Fica o prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão. Em caso de não haver recurso, fica marcada a abertura do envelope de proposta de preço para o próximo dia 25 de abril de 2024, às 10:00hrs. Informações pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas. Lajedo/PE, 17/04/2024.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**6E79C1C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 001/2024 – **ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 033/2023** e a Ordem de Fornecimento de nº 001/2024 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 043/2023** - Processo Licitatório PML nº 053/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 014/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 17 de abril de 2024.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**B8728116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**Processo:**002/2024.**Tomada de Preços:**001/2024.  
**Objeto:**Contratação de empresa especializada para Execução dos SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO – PE (1ª Etapa). Desclassifica-se a empresa ARBITRIUM ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº 42.876.135/0001-65, pelo motivo de desistência da proposta de preços. Fica convocada a empresa **VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.363.073/0001-06, para enviar nova proposta aceitando o valor do 1º colocado, através do e-mail câmara@lajedo.pe.leg.br, no prazo de 24 horas, após a respectiva publicação, Lajedo, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**A0E7ABE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 047/2024**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME Nº 009/2024 - DISPENSA Nº 007/2024.**

**OBJETO:** REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MAMEDE BENTO DO AMARAL, NO POVOADO QUATIS, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

**EMPRESA:** M2 SERVIÇOS LTDA – ME  
**CNPJ:** 39.902.472/0001-75  
**CONTRATO:** 047  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024  
**VALOR:** R\$ 115.095,51 (cento e quinze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Lajedo/PE, 04 de abril de 2024.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**0E476F03

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI ENCAMINHADO**  
**AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 069/2024**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO.**

**1 – PRELIMINARMENTE – ERRO MATERIAL DO PROJETO DE LEI.**

Ao avaliar o Ofício nº 069/2024 enviado por esta Egrégia Câmara Municipal de Limoeiro, identificamos uma incongruência material

que excede a mera formalidade administrativa, impactando diretamente a legalidade e a eficácia do processo legislativo. O documento menciona o Projeto de Lei como nº 001/2024, numeração esta que, segundo nossos registros oficiais, já foi designada à legislação sancionada conhecida como Lei Lucas, que institui medidas de segurança em ambientes educacionais em nosso município. Esta sobreposição de numeração não apenas revela uma falha no controle administrativo das propostas legislativas, mas também levanta questões significativas sobre a precisão e a confiabilidade dos processos legislativos adotados.

Esta discrepância na numeração dos projetos de lei aponta para um problema maior de gestão e controle na documentação legislativa, que pode comprometer a integridade do processo legislativo. A correta identificação dos projetos de lei é essencial para a transparência, o acompanhamento público e a histórica legislativa, assegurando que cada proposta seja claramente diferenciada e rastreável ao longo de sua tramitação e implementação. Uma falha neste aspecto básico pode confundir não apenas aos membros desta Casa Legislativa, mas também ao público em geral, sobre qual legislação está sendo discutida, modificada ou sancionada.

Além disso, a inconsistência entre o teor do Ofício nº 069/2024 e a numeração atribuída ao Projeto de Lei destaca uma discrepância preocupante que compromete a clareza e a eficácia da comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como entre o governo e a população que servimos. Essa falha de controle nas redações de projetos de lei não apenas reflete um descuido administrativo, mas também sublinha uma vulnerabilidade no sistema que requer atenção imediata para prevenir futuras ambiguidades legislativas.

Portanto, diante dessas considerações e baseando-me nas preocupações legais, constitucionais, técnicas, financeiras e de política pública, vejo-me compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei supostamente numerado como 001/2024. Este veto é fundamentado não apenas no conteúdo substancial da proposta, que foi analisado detidamente, mas também na evidente falha de controle nas redações de projetos de lei e na discrepância entre o ofício encaminhado e a correta numeração do projeto. Essas falhas administrativas comprometem a integridade do processo legislativo e a confiança pública no mesmo, destacando a necessidade de revisões procedimentais e de controle mais rigorosos nas práticas legislativas de nossa Câmara Municipal.

É imperativo que preservemos a integridade, a transparência e a eficácia do nosso processo legislativo, assegurando que tais falhas sejam adequadamente identificadas e prevenidas no futuro. Este veto, portanto, além de considerar o mérito da proposta legislativa em si, visa destacar a importância de uma gestão legislativa precisa e confiável, que é fundamental para o bom funcionamento da nossa democracia e para a confiança de nossos cidadãos no processo legislativo.

## **2 – PRELIMINARMENTE – FALHA FORMAL DO PROJETO DE LEI.**

Ainda antes de adentrarmos nas razões substantivas que embasam o veto integral ao Projeto de Lei encaminhado através do Ofício nº 069/2024 da Câmara Municipal de Limoeiro, é imperativo destacar uma falha formal essencial que compromete a legalidade e a legitimidade da proposição legislativa em apreço. Refiro-me à ausência de especificação quanto à natureza jurídica do projeto, ou seja, não se declara expressamente se o mesmo configura-se como lei complementar ou lei ordinária.

Conforme determinado pela Lei Orgânica do Município de Limoeiro, a classificação das leis em complementares ou ordinárias não é meramente acadêmica ou desprovida de significado prático. As leis complementares, por sua natureza, demandam para sua aprovação um quórum qualificado, diferenciado das leis ordinárias, consoante se depreende do Artigo 56, Parágrafo Único, que estabelece as matérias de competência das leis complementares, e do Artigo 57, referente à aprovação de leis ordinárias.

A falta dessa especificação no Projeto de Lei encaminhado através do Ofício nº 069/2024 da Câmara Municipal de Limoeiro induz a uma ambiguidade prejudicial ao processo legislativo, pois afeta diretamente o regime de votação aplicável, bem como a interpretação e a aplicação subsequentes da norma. A distinção entre leis complementares e ordinárias é essencial para garantir a correta observância das regras e procedimentos legislativos estipulados pela Lei Orgânica, assegurando assim o respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia da ordem jurídica municipal.

Diante do exposto, a ausência de clareza quanto à natureza do Projeto de Lei encaminhado através do Ofício nº 069/2024 da Câmara Municipal de Limoeiro representa uma falha formal significativa que, por si só, justificaria a reconsideração de sua tramitação, de modo a corrigir tal omissão e alinhar o processo legislativo aos ditames da Lei Orgânica do Município de Limoeiro.

## **3 – INCONSTITUCIONALIDADE E VIOLAÇÃO AO PACTO FEDERATIVO.**

A proposta legislativa em análise suscita significativas preocupações no que tange à distribuição constitucional de competências legislativas entre os diferentes entes federativos. De maneira específica, o Projeto de Lei aparenta ultrapassar os limites da competência legislativa municipal ao adentrar em matéria já extensivamente regulamentada por normas federais, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e a Lei de Acesso à Informação (LAI, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Tais legislações configuram-se como baluartes na proteção de dados pessoais e na garantia do acesso à informação, respectivamente, estabelecendo diretrizes e regras de abrangência nacional cujo respeito é imprescindível para a harmonia e unidade do ordenamento jurídico brasileiro.

A usurpação de competência legislativa exclusiva da União, conforme preceitua o artigo 22 da Constituição Federal, evidencia uma transgressão ao pacto federativo, princípio basilar do Estado Brasileiro que assegura a autonomia dos entes federados dentro dos limites constitucionais, promovendo o equilíbrio e a colaboração mútua necessários à manutenção da federação. Tal incursão indevida em esfera de competência federal pode ensejar conflitos normativos e jurídicos, comprometendo a eficácia das políticas públicas de proteção de dados e acesso à informação, e instaurando um cenário de insegurança jurídica.

Ademais, a intrusão em competências legislativas privativas da União reflete uma violação ao princípio da separação dos poderes, alicerçado no artigo 2º da Constituição Federal, que estipula a independência e harmonia entre os Poderes da União, mas que também se reflete nas relações intergovernamentais entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A autonomia municipal, embora garantida, opera dentro de um espectro de competências que não deve sobrepor-se ou conflitar com as prerrogativas constitucionais conferidas à União, especialmente em matérias de relevância e impacto nacional como as regidas pela LGPD e LAI.

Portanto, a proposição do Projeto de Lei em questão não apenas transgredir disposições constitucionais claras acerca da competência legislativa, como também desafia o princípio federativo e a separação dos poderes, pilares essenciais à estruturação e ao funcionamento do Estado Democrático de Direito brasileiro. É imperativo, portanto, que a elaboração de normativas municipais observe rigorosamente os limites competenciais estabelecidos pela Constituição, evitando-se assim qualquer forma de usurpação de competências ou conflitos normativos que possam prejudicar o sistema jurídico nacional e a efetividade das políticas públicas implementadas.

## **4 – INVIABILIDADE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA.**

A execução das medidas preconizadas pelo Projeto de Lei em questão implica uma mobilização substancial de recursos, tanto em termos financeiros quanto técnicos, que excede a estrutura atualmente disponível na administração pública municipal. Esta exigência de

investimentos adicionais surge num contexto em que não há, de forma explícita e planejada, previsões orçamentárias específicas alocadas para tais finalidades. O arcabouço orçamentário vigente, construído com base nas prioridades e necessidades preestabelecidas do município, não contempla a margem necessária para absorver os custos decorrentes deste projeto sem comprometer a destinação e gestão eficaz dos recursos públicos já designados para a saúde.

Neste cenário, a imposição de novos encargos financeiros e técnicos sem o devido provisionamento orçamentário poderia levar a um desequilíbrio nas contas públicas, forçando uma realocação de verbas que pode afetar adversamente outras áreas críticas da saúde pública municipal. A adequada gestão dos recursos públicos na saúde é fundamental para garantir a prestação de serviços essenciais à população, especialmente em um contexto onde a demanda por tais serviços frequentemente supera a capacidade de oferta do sistema público.

Além disso, a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura tecnológica e capacitação de pessoal para a implementação das disposições propostas pelo Projeto de Lei requer uma análise detalhada e um planejamento orçamentário rigoroso, que contemple tanto os custos iniciais quanto as despesas recorrentes associadas à manutenção e operacionalização das medidas previstas. A ausência de uma previsão orçamentária específica e adequada para tais fins evidencia uma lacuna no planejamento financeiro e na estratégia de implementação do projeto, colocando em risco a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, é imprescindível uma revisão cuidadosa das implicações financeiras e técnicas decorrentes da aprovação deste projeto, com a realização de estudos de viabilidade que considerem as capacidades orçamentárias e operacionais do município. A elaboração de um planejamento orçamentário detalhado e realista é fundamental para assegurar que a implementação das medidas propostas possa ocorrer de maneira eficiente e sustentável, sem prejuízo às demais necessidades e prioridades da gestão pública municipal, especialmente no âmbito da saúde, setor vital para o bem-estar e qualidade de vida da população.

Diante das razões minuciosamente elencadas, referentes às significativas exigências financeiras e técnicas demandadas pela implementação do Projeto de Lei, bem como pela ausência de previsões orçamentárias específicas para suportar tais despesas, torna-se imperativo o veto integral à referida proposta legislativa. A responsabilidade de gerir os recursos públicos de maneira prudente e eficaz, assegurando o atendimento das necessidades essenciais da população, especialmente na área da saúde, impõe a necessidade de priorizar iniciativas que estejam alinhadas com as capacidades orçamentárias e operacionais do município. Portanto, fundamentado nas implicações expostas e na imperiosa necessidade de salvaguardar os interesses públicos e a gestão responsável dos recursos municipais, o veto integral ao projeto é uma medida prudente e necessária.

#### **5 – RISCOS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E VIOLAÇÃO DA LGPD:**

A iniciativa de disponibilizar na internet as listas de espera para consultas, procedimentos diagnósticos, exames e cirurgias, conforme delineado no Projeto de Lei em questão, suscita profunda preocupação com relação à proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos. Esta preocupação é ainda mais acentuada no contexto da saúde, onde as informações são por natureza extremamente sensíveis e demandam um nível de confidencialidade e segurança ainda maior. A exposição de tais dados, mesmo sob o pretexto de promover a transparência e eficiência nos serviços de saúde, pode inadvertidamente transgredir os princípios fundamentais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018).

A LGPD estabelece diretrizes claras e rigorosas para o tratamento de dados pessoais, incluindo a necessidade de consentimento explícito do titular dos dados para sua divulgação e utilização, bem como a implementação de medidas de segurança capazes de proteger esses dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou tratamento

inadequado. A propagação de listas de espera na internet sem observar tais requisitos pode não apenas violar a legislação vigente, mas também comprometer a confiança dos cidadãos no sistema de saúde, ao expor suas informações pessoais e condições de saúde a potenciais riscos de violação de privacidade.

Além disso, a vulnerabilidade dos pacientes é significativamente aumentada pela potencial utilização indevida dessas informações por terceiros, que podem ir desde a discriminação no ambiente de trabalho e no acesso a seguros até a realização de golpes e fraudes. O risco de identificação e associação dos dados divulgados com indivíduos específicos, mesmo em listas aparentemente anônimas, não pode ser subestimado, dada a capacidade crescente de técnicas de cruzamento de dados disponíveis atualmente.

Portanto, a proposta de tornar públicas as listas de espera de procedimentos médicos na internet requer uma análise cautelosa e detalhada sob a ótica da proteção de dados e privacidade dos cidadãos. É imperativo que qualquer medida neste sentido seja acompanhada de salvaguardas robustas, que garantam a conformidade com a LGPD e outros dispositivos legais relacionados à proteção da privacidade e dos dados pessoais. Isso inclui a realização de avaliações de impacto à proteção de dados pessoais, a adoção de técnicas de anonimização eficazes, e a implementação de mecanismos que assegurem o direito de consentimento dos titulares dos dados, de modo a mitigar os riscos e assegurar a preservação dos direitos fundamentais dos pacientes e cidadãos.

Diante dos riscos substanciais à privacidade e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, expostos pela proposta de divulgação de listas de espera na internet, bem como a potencial violação das diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, torna-se imperativo posicionar-me pela necessidade do veto integral ao referido Projeto de Lei. A proposição, apesar de visar à transparência e à eficiência no sistema de saúde, colide frontalmente com princípios basilares de respeito à privacidade individual e à segurança de dados sensíveis de saúde, elementos que são protegidos rigorosamente tanto pela legislação brasileira quanto por padrões internacionais de direitos humanos.

#### **6 – CONFLITOS NORMATIVOS E ANTECIPAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO FEDERAL.**

A análise cuidadosa do Projeto de Lei em questão revela que sua tramitação ocorre paralelamente à de legislações federais que versam sobre matérias análogas. Esta circunstância não é meramente coincidente, mas sim indicativa de uma possível superposição e redundância legislativa que, longe de contribuir para o aprimoramento do ordenamento jurídico, poderia originar conflitos normativos e confusão interpretativa. O cenário prospectado pela aprovação deste projeto municipal, em um contexto onde normas federais abrangentes e específicas já procuram regulamentar a mesma esfera de atuação, suscita preocupações significativas quanto à eficiência e à harmonia legislativa.

A duplicidade de esforços legislativos, além de representar um desperdício de recursos públicos, tanto em termos de tempo quanto de capital humano envolvido na elaboração, análise e aplicação das normas, mina a clareza e a previsibilidade do direito. Os princípios de segurança jurídica e de eficiência administrativa são essenciais para a boa governança e para a confiança dos cidadãos nas instituições públicas, sendo ambos comprometidos por legislações sobrepostas que podem introduzir ambiguidades e conflitos interpretativos.

Ademais, a potencial divergência entre normativas municipais e federais coloca em risco a uniformidade da aplicação da lei, um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Tal desalinhamento normativo poderia levar a uma fragmentação do regime jurídico, dificultando a implementação de políticas públicas eficazes e a atuação coordenada entre diferentes níveis de governo. A criação de um mosaico legislativo desordenado, onde normas municipais e federais coexistem em desarmonia, é contraproducente para o objetivo de promover o bem-estar social, a justiça e o desenvolvimento sustentável.

Portanto, diante da existência de tramitação de projeto legislativo federal que abarca as matérias propostas e considerando os riscos de redundância, conflito normativo e desalinhamento legislativo, concluo pela necessidade do veto integral ao Projeto de Lei municipal em questão. Tal decisão não apenas se alinha com o princípio da subsidiariedade, assegurando que o município não ultrapasse suas competências em face da legislação federal, mas também resguarda a coesão do sistema jurídico, a eficiência da administração pública e a segurança jurídica, em prol do interesse público e da boa governança.

#### **7 – IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAPOLAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA.**

O Projeto de Lei sob análise introduz, dentro de suas disposições, a criação de obrigações financeiras de caráter fixo para o Poder Executivo municipal, ultrapassando, assim, os limites da competência legislativa atribuída ao Poder Legislativo municipal pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município. Esta expansão além das fronteiras constitucionalmente demarcadas para a atuação legislativa local não apenas desrespeita o princípio da separação de poderes, como também compromete o equilíbrio fiscal do município, ao impor um ônus financeiro significativo e duradouro ao orçamento municipal sem a devida previsão ou compensação orçamentária.

A imposição de despesas fixas ao Poder Executivo, decorrente da aprovação do projeto, contraria o princípio da autonomia financeira dos poderes, uma vez que subtrai do Executivo a discricionariedade e a capacidade de gerir o orçamento municipal. Tal situação pode acarretar um desequilíbrio nas contas públicas, forçando o redirecionamento de recursos originalmente destinados a áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, para a cobertura das novas despesas instituídas.

A legislação vigente, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), estabelece diretrizes claras para a gestão fiscal responsável, exigindo a demonstração de fontes de financiamento antes da criação de qualquer despesa permanente pelo poder público. Esta exigência reflete a necessidade de preservar a saúde financeira do município e de assegurar que a implementação de novas políticas públicas seja acompanhada de um planejamento orçamentário rigoroso e realista.

Diante do exposto, a criação de despesas fixas para o Poder Executivo, proposta pelo Projeto de Lei em questão, não apenas excede as competências legislativas do Poder Legislativo municipal, como também impõe um ônus financeiro significativo ao município. Por essas razões, o veto integral ao projeto apresenta-se como medida necessária para salvaguardar os princípios da responsabilidade fiscal, da autonomia dos poderes e do interesse público.

#### **8 – VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE SIGILO MÉDICO.**

A garantia da confidencialidade das informações de saúde constitui um dos pilares fundamentais na relação de confiança estabelecida entre pacientes e profissionais da saúde. Este princípio é essencial para assegurar que o direito à privacidade e à dignidade dos pacientes seja respeitado em todas as circunstâncias, conforme estabelecido pelas normativas éticas e legais vigentes.

O Projeto de Lei em análise, apesar de sua intenção de promover transparência e acessibilidade nas listas de espera por procedimentos de saúde no município de Limoeiro/PE, levanta preocupações significativas relacionadas à proteção de dados pessoais e ao sigilo médico. A divulgação de informações de saúde sem o consentimento expresso dos pacientes, mesmo que indireta através de listas de espera, pode inadvertidamente comprometer princípios éticos fundamentais e a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.853/2019).

O respeito ao direito à privacidade e ao sigilo das informações de saúde é um aspecto crítico que sustenta a confiança na relação entre pacientes e profissionais de saúde. Tal confiança é indispensável para o adequado exercício da medicina e para a eficácia do tratamento,

influenciando diretamente na disposição do paciente em compartilhar informações sensíveis e necessárias para o seu cuidado.

Além disso, o direito à proteção de dados pessoais e o respeito ao sigilo das informações são garantidos pela Constituição Federal de 1988 e reforçados por legislações específicas como a mencionada LGPD. Estas leis estabelecem claramente o direito do indivíduo à privacidade e à proteção de seus dados, incluindo as informações de saúde, que são categorizadas como dados sensíveis, requerendo assim um nível ainda maior de proteção.

Portanto, ao ponderarmos sobre o Projeto de Lei encaminhado através do Ofício 069/2024 da Câmara Municipal de Limoeiro, é imperativo que consideremos os potenciais riscos à privacidade e ao sigilo das informações dos pacientes. A divulgação não consentida de tais informações, mesmo sob a premissa de promover transparência e eficiência no acesso aos serviços de saúde, não pode justificar a violação de direitos fundamentais dos cidadãos.

O veto ao projeto, portanto, é fundamentado não na oposição à transparência ou ao acesso à informação, mas na imperiosa necessidade de proteger o direito à privacidade, garantir o respeito ao sigilo das informações de saúde e preservar a confiança indispensável entre pacientes e profissionais de saúde. Essa decisão reflete o compromisso com a proteção dos direitos e garantias individuais fundamentais, considerando os riscos significativos à privacidade e à integridade dos dados dos pacientes que a implementação deste projeto poderia acarretar. Assim, o veto se apresenta como uma medida necessária para salvaguardar princípios éticos e legais essenciais no contexto da saúde pública.

#### **9 – RAZÕES FINAIS DO VETO E DO REQUERIMENTO PARA SUA MANUTENÇÃO.**

Diante das complexidades e nuances apresentadas pela proposição do Projeto de Lei encaminhado através do Ofício nº 069/2024 da Câmara Municipal de Limoeiro, e após uma avaliação criteriosa das implicações legais, constitucionais, técnicas, financeiras e de política pública que emergem de sua implementação, encontro-me na posição de ter que exercer o veto integral a esta medida legislativa. Esta decisão, longe de ser precipitada, emerge de uma análise profunda das diversas camadas de impacto que a proposta poderia engendrar, contrapondo-se aos objetivos primordiais de garantir a privacidade, a segurança dos dados dos cidadãos e a eficiência na gestão dos serviços de saúde pública.

Reconheço e valorizo profundamente os esforços e a motivação por trás do projeto, que busca ampliar a transparência e facilitar o acesso à informação relativa às listas de espera no sistema de saúde municipal. No entanto, as boas intenções não podem, sob quaisquer circunstâncias, sobrepor-se à rigorosa observância dos princípios éticos e legais que regem a proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de saúde. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por exemplo, estabelece diretrizes estritas sobre o tratamento de dados sensíveis, como são as informações de saúde, exigindo medidas de segurança robustas e o consentimento expresso dos titulares dos dados para sua divulgação.

Além disso, as considerações técnicas e financeiras relacionadas à implementação do projeto revelam desafios significativos. A adequação dos sistemas de informação, a garantia de segurança e integridade dos dados e a manutenção da transparência, sem comprometer o sigilo e a privacidade, requerem recursos consideráveis e soluções tecnológicas avançadas. Em um momento em que os recursos públicos devem ser alocados com extrema cautela, é imperativo que priorizemos investimentos que ofereçam o maior retorno possível em termos de acesso à saúde e qualidade dos serviços prestados à população.

É com base nestes argumentos e no compromisso inabalável com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a administração pública, conforme consagrado na Constituição Federal de 1988, que me vejo compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei encaminhado através do Ofício



nº 069/2024 da Câmara Municipal de Limoeiro. Este veto não representa um fim, mas um convite ao diálogo e à reavaliação conjunta de como podemos, dentro dos marcos legais e éticos, promover melhorias substanciais na transparência e na gestão dos serviços de saúde em nosso município.

Portanto, apelo aos Nobres Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal, que considerem com seriedade e responsabilidade os argumentos aqui apresentados. **Peço, com respeito e deferência, que votem pela manutenção do veto integral ao Projeto de Lei encaminhado através do Ofício nº 069/2024 da Câmara Municipal de Limoeiro**, reafirmando nosso compromisso comum com a saúde, o bem-estar e a proteção dos direitos da população de Limoeiro.

Juntos, podemos encontrar vias legislativas que harmonizem os imperativos de transparência, eficiência e segurança, respeitando sempre os direitos e as expectativas de nossa comunidade.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:4055E9EF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 109, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 11.645 de 10 de março de 2008, que altera o artigo 26 da Lei Nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que as escolas da Rede Municipal de Ensino incluam nos currículos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conteúdos que contemplem os aspectos da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena, que caracterizam a formação da população brasileira, contemplando:

- I. a história da África, dos africanos e sobre a diáspora africana;
- II. a luta e a resistência dos/as negros/as e dos povos indígenas no Brasil;
- III. as culturas negras e indígenas brasileiras;
- IV. as contribuições dos/as negros/as e indígenas nas áreas: social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil;
- V. práticas de educação para as relações étnico-raciais, com ênfase no ensino antirracista;
- VI. promoção do estudo da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena numa perspectiva decolonial.

**Art. 2º** Os conteúdos de que tratam o cap.1º devem ser ministrados em especial nas áreas das ciências humanas e das linguagens.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito  
Limoeiro, 16 de abril de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:5142AB53

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ R\$ 652.362,45(seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.460.002/0001-05, localizada na Rua Presidente Faria, 629, Sala 01, Bairro: Colônia Faria – Colombo/PR. CEP: 83.411-050, ofertando o valor global de **R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)**. **02 – IVERALDO DIAS DE FRANÇA**, inscrita no CNPJ: 35.609.262/0001-32, localizada na Rua João Pessoa, 30, Bairro: Centro, Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, ofertando o valor global de **R\$ 199.225,47 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**. **03 – B SAM SOLAR LUMINARIAS E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 37.087.144/0001-37, localizada na Avenida Visconde de Suassuna, 865, Sala 0306 - Edf. Espaço 865 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, ofertando o valor global de **R\$ 15.810,00(quinze mil oitocentos e dez reais)**.  
Macaparana, 09 de abril de 2024.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:16F0C06A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ R\$ 652.362,45(seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.460.002/0001-05, localizada na Rua Presidente Faria, 629, Sala 01, Bairro: Colônia Faria – Colombo/PR. CEP: 83.411-050, ofertando o valor global de **R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)**. **02 – IVERALDO DIAS DE FRANÇA**, inscrita no CNPJ: 35.609.262/0001-32, localizada na Rua João Pessoa, 30, Bairro: Centro, Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, ofertando o valor global de **R\$ 199.225,47 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**. **03 – B SAM SOLAR LUMINARIAS E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 37.087.144/0001-37, localizada na Avenida Visconde de Suassuna, 865, Sala 0306 - Edf. Espaço 865 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, ofertando o valor global de **R\$ 15.810,00(quinze mil oitocentos e dez reais)**.  
Macaparana, 09 de abril de 2024.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**E875B877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO Nº. 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA 79HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA 1M³, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA 0,3M³, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS VARIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Valor: R\$ 441.444,00 (quatrocentos e quarenta e um quatrocentos e quarenta e quatro reais). **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora: **REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 35.149.811/0001-33, localizada na Av. Rio Claro, 348, Q19 L582A, Centro – Iporá/GO. CEP: 76200-000, ofertando o valor global de **R\$ 349.990,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)**.

Macaparana, 16 de abril de 2024.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**AA6377FB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO Nº. 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA 79HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA 1M³, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA 0,3M³, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS VARIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Valor: R\$ 441.444,00 (quatrocentos e quarenta e um quatrocentos e quarenta e quatro reais) à empresa vencedora: **REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 35.149.811/0001-33, localizada na Av. Rio Claro, 348, Q19 L582A, Centro – Iporá/GO. CEP: 76200-000, ofertando o valor global de **R\$ 349.990,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)**.

Macaparana, 17 de abril de 2024.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**236EA884

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI  
SECRETARIA DA SAÚDE  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato nº 018-A/2024-FMS**

**Processo nº 008/2024**  
**Dispensa nº 004/2024**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de –PE, CEP nº 56.565-000. Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia habilitada para ampliação do Hospital João Paulo II (SEDE DO MUNICÍPIO DE MANARI).

prazo de execução 90(noventa) dias.

O valor R\$ 72.00,02(setenta mil, e dois centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 15 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari/ PE- FMS  
CNPJ: 11.819.732/0001-24

**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**F65C3D56

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 098/2023**

**Nº Processo: 050/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Nº Modalidade: 009/2023**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;**

**Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70;**

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº 098/2023, que tem por objeto A **CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, o qual passa a vigorar com nova redação, nos termos dos artigos 6º, inciso III, e analogicamente do 57, inciso II, bem como do artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos, nos termos da orientação prescrita no Acórdão TCU nº 132/2008, e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos materiais didáticos, decidem acordar a alteração contratual de prazo, sendo prorrogado por 90 dias.

Celebrado 05/09/2023  
Vigente até: 05/12/2023;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 05 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**9FB7A81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 098/2023**

**Nº Processo: 050/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Nº Modalidade: 009/2023**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;**

**Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70;**

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº 098/2023, que tem por objeto A **CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, o qual passa a vigorar com nova redação, nos termos dos artigos 6º, inciso III, e analogicamente do 57, inciso II, bem como do artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos, nos termos da orientação prescrita no Acórdão TCU nº 132/2008, e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos materiais didáticos, decidem acordar a alteração contratual de prazo, sendo prorrogado por 90 dias.

Celebrado 01/12/2023

Vigente até: 05/03/2024;

**Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS**

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:43FBFA8E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 098/2023**

**Nº Processo: 050/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Nº Modalidade: 009/2023**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;**

**Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70;**

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº 098/2023, que tem por objeto A **CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, o qual passa a vigorar com nova redação, nos termos dos artigos 6º, inciso III, e analogicamente do 57, inciso II, bem como do artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos, nos termos da orientação prescrita no Acórdão TCU nº 132/2008, e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos materiais didáticos, decidem acordar a alteração contratual de prazo, sendo prorrogado por 90 dias.

Celebrado 28/02/2024

Vigente até: 05/06/2024;

**Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS**

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 28 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:A2CE2B1B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 098/2023**

**Nº Processo: 050/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Nº Modalidade: 009/2023**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;**

**Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70;**

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE do Contrato Nº 098/2023, que tem por objeto A **CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, o qual passa a vigorar com nova redação, nos termos dos artigos 6º, inciso III, e analogicamente do 57, inciso II, bem como do artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos, nos termos da orientação prescrita no Acórdão TCU nº 132/2008, e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos materiais didáticos de demanda cotidiana, decidem acordar a alteração contratual com acréscimo quantitativo de bens/produtos, no percentual linear de 25%.

Valor: **R\$ 23.821,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e um reais)**

Celebrado 16/04/2024

Vigente até: 05/06/2024;

**Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS**

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:B388BB58**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 027/2024 – PE SRP Nº  
021/2024**

Resultado de Licitação

PL 027/2024 – PE SRP nº 021/2024

O Pregoeiro do FME torna público o resultado do PL acima. Empresas Venecedoras/Habilitadas BLESS IND.BRAS. DE COSM. LTDA CNPJ Nº 14.934.850/0001-71. Valor R\$ 4.785,00. ÚNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Valor R\$ 2.262,00. PHARMAVIDA COM. DE MED. LTDA CNPJ Nº 09.425.664/0001-77. Valor R\$ 25.066,00. LOG DIST. DE PROD. HOSP. E HIGIÊNE PESSOAL LTDA CNPJ Nº 37.844.417/0001-40. Valor R\$ 20.292,00. BIONAL DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82. Valor R\$ 379,00. FAROMED COM. DE MAT.HOSP. LTDA CNPJ Nº 39.500.536/0001-01. Valor 759,50

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:54C8E361**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MIRANDIBA PE TENDO EM VISTA O RESULTADO  
APURADO NA ATA DE HABILITAÇÃO RESOLVE  
HOMOLOGAR O PL Nº 02724 PE Nº 021/2024**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Mirandiba PE tendo em vista o resultado apurado na ata de Habilitação Resolve HOMOLOGAR o PL nº 02724 PE nº 021/2024 em favor das Empresas: BLESS IND.BRAS. DE COSM. LTDA CNPJ Nº 14.934.850/0001-71. Valor R\$ 4.785,00. ÚNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Valor R\$ 2.262,00. PHARMAVIDA COM. DE MED. LTDA CNPJ Nº 09.425.664/0001-77. Valor R\$ 25.066,00. LOG DIST. DE PROD. HOSP. E HIGIÊNE PESSOAL LTDA CNPJ Nº 37.844.417/0001-40. Valor R\$ 20.292,00. BIONAL DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82. Valor R\$ 379,00. FAROMED COM. DE MAT.HOSP. LTDA CNPJ Nº 39.500.536/0001-01. Valor 759,50.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**434E4394

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO CF Nº 051/2024**

**Extrato de Contrato**

CF nº 051/2024. Objeto: Registro de Preços, aquisição de material de uso pessoal/higiene para as creches e escolas do ensino infantil com fornecimento parcelado Prazo 12 meses Partes FME e a Empresa: BLESS IND.BRAS. DE COSM. LTDA CNPJ Nº 14.934.850/0001-71. Valor R\$ 4.785,00

**MARCILENE DAVID TORRES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**9BEEBFD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**

CF nº 052/2024. Objeto: Registro de Preços, aquisição de material de uso pessoal/higiene para as creches e escolas do ensino infantil com fornecimento parcelado. Prazo 12 meses Partes FME e a Empresa: ÚNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Valor R\$ 2.262,00.

**MARCILENE DAVID TORRES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**A3D72DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024**

CF nº 053/2024. Objeto: Registro de Preços, aquisição de material de uso pessoal/higiene para as creches e escolas do ensino infantil com fornecimento parcelado Prazo 12 meses Partes FME e a Empresa: PHARMAVIDA COM. DE MED. LTDA CNPJ Nº 09.425.664/0001-77. Valor R\$ 25.066,00.

**MARCILENE DAVID TORRES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**D65DE388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024**

CF nº 054/2024. Objeto: Registro de Preços, aquisição de material de uso pessoal/higiene para as creches e escolas do ensino infantil com fornecimento parcelado Prazo 12 meses Partes FME e a Empresa: LOG DIST. DE PROD. HOSP. E HIGIÊNE PESSOAL LTDA CNPJ Nº 37.844.417/0001-40. Valor R\$ 20.292,00.

**MARCILENE DAVID TORRES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**8F7D666F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024**

CF nº 055/2024. Objeto: Registro de Preços, aquisição de material de uso pessoal/higiene para as creches e escolas do ensino infantil com fornecimento parcelado Prazo 12 meses Partes FME e a Empresa: BIONAL DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82. Valor R\$ 379,00. Marcilene David Torres Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**757CD1A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024**

CF nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços, aquisição de material de uso pessoal/higiene para as creches e escolas do ensino infantil com fornecimento parcelado Prazo 12 meses Partes FME e a Empresa: FAROMED COM. DE MAT.HOSP. LTDA CNPJ Nº 39.500.536/0001-01. Valor 759,50. Marcilene David Torres Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**218D2AD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PL 037/2024 – PE SRP Nº 027/2024**

**Aviso de Licitação**

PL 037/2024 – PE SRP nº 027/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE, torna público para conhecimento de interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Do Tipo menor preço por lote. Objeto SRP para aquisição de pneus para atender as necessidades dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito e Diversas Secretarias Municipais período de 12(doze meses, Início do acolhimento das propostas: A partir das 9h do dia 19/04/2024 até às 9h30 do dia 30/04/24. . Início da sessão de disputa de preços a partir das 10h do dia 30/04/2024 horário de Brasília no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquã, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: [licitacao@mirandiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@mirandiba.pe.gov.br) Estimativa global R\$ 476.390,30.

Mirandiba – PE, 17 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –**

Agente de Contratação (Pregoeiro).

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**0DECEE8D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 011/2024**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 73, IV, e ainda

**Considerando** que a Lei Federal 14.133/2021 entrou em vigor no último dia 01 de janeiro de 2024, instituindo novas normas relativas às licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que a mencionada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos necessita de algumas regulamentações específicas em alguns institutos e procedimentos, inclusive quando às contratações diretas por meio de dispensa de licitação;

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade do Município de Mirandiba;

**Considerando** que, nos termos dos artigos 22, XXVII, e 30, II, ambos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (ADI 927/RS e ADI 3059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal do Mirandiba aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

**Considerando** que, segundo o último censo do IBGE, o Município de Mirandiba conta atualmente com cerca de 14.166 habitantes;

**Considerando** que, nos termos do artigo 176, II e III, da Lei Federal 14.133/21, os municípios com até 20.000 habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, a partir da data de publicação da lei, para se adequar ao cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, bem como das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado, no âmbito do Município de Mirandiba, que quando a administração pública municipal entender pela inviabilidade de realização da contratação por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, a mesma poderá ser realizada de forma presencial, mas desde que devidamente justificada pela autoridade competente pela contratação.

**Artigo 2º** - Quando a administração optar, justificadamente, pela contratação direta por meio de dispensa de licitação na forma presencial, fica dispensada a publicação da intenção do aviso de contratação na imprensa oficial, sendo suficiente a publicação de tal aviso no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Mirandiba, com o carimbo, data da publicação e assinatura do servidor público responsável pelo ato, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a data da publicação e a data da formalização da contratação.

**Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em sentido contrário, constantes em Decretos anteriores.

**Artigo 4º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Mirandiba, 05 de março de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**25D9C22F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 012/2024**

O Prefeito de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no exercício das atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em virtude do seu artigo 73, IV;

**Considerando** que o dia 29 de março de 2024, sexta-feira, é feriado nacional - Sexta-feira Santa;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Feira Municipal, originalmente agendada para o dia 29 de março de 2024, será antecipada para o dia 27 de março de 2024, quarta-feira.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 25 de março de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**C0EC2E61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 013/2024**

O Prefeito de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no exercício das atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em virtude do seu artigo 73, IV, e,

**Considerando** que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Decreta ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:

- I – Urgência e emergência;
- II – Serviços de saneamento;
- III – Serviços de coleta de lixo e entulhos;
- IV – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 25 de março de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**7C41C8C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 066/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal é regido através da Lei Municipal de Nº 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo o Processo Administrativo Disciplinar – PAD estabelecido no art. 166 e seguintes da referida lei;

**CONSIDERANDO** possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da profissão pela servidora pública municipal a Sra. SILVANIA MARIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade sob o nº. 9.571.551 – SDS/PE e do

CPF nº. 118.934.554-40, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o ato supostamente praticado pelo servidor em questão constitui, em tese, falta grave possível de punição;

**CONSIDERANDO** que o art. 131, inciso IX, art. 137, § 3º, X, ambos da Lei Municipal Nº. 230/1991, impõe que o servidor deve exercer com probidade, presteza e eficiência suas atividades;

**CONSIDERANDO** finalmente que cabe ao administrador se tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº. 001/2023, em face da servidora pública municipal a Sra. **SILVANIA MARIA DA SILVA**, afim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e devido processo legal, bem como aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD referenciado.

**Art. 2º.** – NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para conduzir a sindicância ou processo administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
CIRO TORRES DE ARAÚJO PRIMO	AGRICULTURA	455.842.654-20
JOÃO PAULO PEREIRA NUNES	EDUCAÇÃO	132.011.984-04
FRANCISCO CARLOS ALÍPIO RODRIGUES	FINANÇAS	493.831.914-49

**Art. 3º.** – O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD será em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 16 de fevereiro de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**7EC26D75

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 067/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – EXONERAR, a pedido, **RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.602.454-06, RG 2490430, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Tiburtino de Carvalho, S/N, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, da função de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 16 de fevereiro de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**15CB0A5A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 068/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – EXONERAR, a pedido, **MARIA AUXILIADORA PILÉ ALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.160.984-53, RG 3.808.486, SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Cabo Galdêncio, 90, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, da função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**6B4E98E3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 072/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – EXONERAR, a pedido, **BEATRIZ ALVES FAUSTINO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 161.284.794-30, RG 10.829.706, SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Moisés de Carvalho Barros, 28, centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, da função de **MERENDEIRO**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 04 de março de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**0BD55874

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 052/2024

**O Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – EXONERAR, a pedido, **GISLENY MARIA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.841.714-48, RG 27642399, residente e domiciliada na Rua Constâncio Gomes de Sá, nº 97, São José do Belmonte-PE, CEP 56950-000, do cargo de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**D1B5A95F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 081/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 01/2024, instaurado em 16 de fevereiro de 2024 para apurar falta grave de abono de cargo pela servidora pública municipal efetiva Silvana Maria da Silva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – EXONERAR a Sra. **SILVÂNIA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.934.554-40, RG 9.571.551, SDS/PE, residente e domiciliada No Sítio Enjeitado, 3400, zona rural de Carnaubeira da Penha-PE, CEP 56.420-000, da função de **PROFESSORA AUXILIAR**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 15 de março de 2024.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 01 de abril de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**8FAE8888

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2024 - CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº. 001/2021**

**O PREFEITO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Decreto Nº. 067/2021, que se deu em 17 de dezembro de 2021 e considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, **TORNA PÚBLICA A DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mirandiba, Pernambuco.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria de Administração, sito à Avenida José da Silva Torres Araquan, S/N, Centro, Mirandiba – PE, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.

Os candidatos constantes no presente Edital, estão sendo convocados para atender as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com desistências, não comparecimento de convocados, da demissão de alguns concursados convocados e nomeados e de decisão judicial.

Os candidatos deverão dispor no momento da apresentação a documentação exigida no Edital do Concurso Público 001/2021, com vista à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observando as condições descritas.

Mirandiba, 15 de abril de 2024.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS (14º**  
**CHAMADA)**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021**

**Cargo: Professor do Ensino Fundamental II - Geografia**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
	GILMAR DE SOUSA DIAS	23007169

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**1BEACODE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 008/2024-PMM – Pregão Eletrônico nº 003/2024-PMM.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilites, destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Menor preço Global. Valor estimado R\$ R\$ 5.732.408,64. Data e Local da Sessão: 26/04/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, nº 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), outras informações podem ser obtidos através do e-mail [licitacao@moreilandia.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreilandia.pe.gov.br), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

**JOÃO FERREIRA LEMOS** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Joao Ferreira Lemos  
**Código Identificador:**C498F36A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

Extrato de Contrato Nº 005/2024. CPL. Objeto: Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, equipe de apoio, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município. Contratado: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 40.557.130/0001-44. Valor Total: R\$ 576.080,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e oitenta reais). Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

Nazaré da Mata, 17 de Abril de 2024.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**240A7A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**  
**002/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 002/2024 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Nat.: Serviços - Objeto - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de publicação de editais, portarias, avisos, citações e correlatos do Município de Nazaré da Mata em jornal não oficial de grande circulação no Estado de Pernambuco. Valor Máximo Aceitável R\$ 162.995,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e

cinco reais). Abertura das Propostas: 02/05/2024 às 09h00min. Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados na Internet, nos sites www.compras.gov.br, Código UASG nº 982489 e www.nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL, Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE. Nazaré da Mata, 17 de Abril de 2024.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**458751BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 034/2024 – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a criação de Escola do Ensino Fundamental Arcebispo Dom João Costa.

**O Prefeito do Município de Olinda**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município, contidas no art. 66, inciso VI;

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei Federal Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a demanda existente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental no Bairro dos Bultrins.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, nesta data, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arcebispo Dom João Costa, localizada na Rua Prefeito Manoel Regueira, Nº 49, bairro dos Bultrins.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda**, 01 de abril de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**57906EAO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 042/2024**

EMENTA: Revoga o Decreto Nº 237/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Nº 237/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda**, 05 de abril de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**948C9532

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 044/2024**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.043.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.015	Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos	
4.4.90.51-2700-26990	Obras e Instalações	1.043.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.043.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos “1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União”, demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2024.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda**, 12 de abril de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**1EBE5637

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2024**

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.161/2021, que “dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria da Fazenda, especialmente ao tratar da não-propositura ou desistência de ações judiciais e de recursos, da transação em matéria tributária, dos créditos não-tributários, das formas atípicas de satisfação dos créditos municipais e das Requisições de Pequeno Valor – RPV”, revoga o Decreto Municipal nº 90, de 08 de julho de 2016, e dá outras providências.

**Art. 1º** Advindo o reconhecimento da prescrição administrativa do crédito municipal, o Procurador Municipal estará diretamente autorizado a, nos termos do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.161/2021, independentemente de qualquer manifestação do Procurador-Geral do Município, requerer a desistência da execução



fiscal, desde que a peça jurídica por ele protocolada venha devidamente acompanhada de extrato informativo obtido pelo sistema de arrecadação oficial da Secretaria da Fazenda.

**Art. 2º** Para os fins previstos no inciso III, do art. 1º, e *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 6.161/2021, considera-se irrisório o valor da causa atualizado for:

- a) inferior a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em relação à dispensa da propositura ou da própria execução fiscal em qualquer fase;
- b) inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), quando o Município de Olinda tiver sido intimado para interpor qualquer recurso em execução fiscal ou nos respectivos embargos destinado(s) ao Superior Tribunal de Justiça e/ou ao Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Em se tratando de execuções fiscais e, verificando-se que o valor atualizado do crédito municipal não atinge o montante previsto no *caput*, estará o Procurador Municipal autorizado a não ajuizar, a desistir da ação ou do recurso, e a requerer a extinção do processo judicial.

**Art. 3º** Nos processos de execução fiscal, entende-se, de logo, por “manifesta falta de interesse processual na medida a ser adotada”, prevista no inciso IV, artigo 1º, Lei nº 6.161/2021:

- a) a quitação integral do débito atualizado constante na respectiva certidão de dívida ativa, que autorizará o imediato pedido de extinção do processo pela satisfação da obrigação e/ou a renúncia ao prazo recursal, conforme o caso;
- b) o cancelamento, a baixa ou qualquer outro ato idêntico em relação ao crédito inscrito na dívida ativa, que autorizará o imediato pedido de desistência do processo e/ou a renúncia ao prazo recursal, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nas hipóteses previstas neste artigo, desde que devidamente comprovado através de extrato informativo obtido pelo sistema de arrecadação oficial da Secretaria da Fazenda, fica autorizado diretamente o Procurador Municipal, independentemente de qualquer manifestação do Procurador-Geral do Município, a requerer a extinção ou a desistência do processo, conforme o caso, bem como a renúncia ao prazo recursal.

**Art. 4º** Independentemente do valor atualizado da causa, as transações judiciais e extrajudiciais nos processos de execução fiscal poderão firmadas diretamente por qualquer membro da Procuradoria da Fazenda Municipal/PGM, desde que atendidas as condições vigentes de parcelamento do crédito previstas no Código Tributário Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nas transações firmadas de acordo com o *caput* deste artigo, relacionadas exclusivamente aos processos de execução fiscal, é desnecessária a ouvida ou autorização de qualquer outro agente público.

**Art. 5º** A Procuradoria da Fazenda Municipal e a Secretaria da Fazenda poderão utilizar todos os meios legais e necessários à satisfação dos créditos tributários, especialmente a cobrança administrativa, a promoção de execuções fiscais, o protesto em cartório extrajudicial e a inclusão nos cadastros de proteção ao crédito, como SPC e SERASA.

**Art. 6º** Os créditos não-tributários do município poderão ser cobrados judicialmente através de processo de execução fiscal, mediante inscrição prévia na dívida ativa, ou através de processo de execução de título extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** De uma forma ou de outra, a atribuição para executar tais créditos é da Procuradoria da Fazenda Municipal.

**Art. 7º** Deferido o parcelamento e somente após a confirmação do pagamento da primeira parcela do crédito tributário ou não-tributário, tratando-se de hipótese com execução em curso, a Procuradoria da Fazenda Municipal requererá a suspensão temporária do processo, o qual será retomado em caso de descumprimento do acordo.

**Art. 8º** O Procurador-Geral do Município poderá delegar ao Procurador-Chefe da Fazenda Municipal, mediante Portaria, a

competência para homologação dos pareceres jurídicos dos Procuradores Municipais em matéria tributária referentes a:

- a) requerimentos administrativos sobre lançamento, prescrição e/ou baixa de créditos tributários e não-tributários, relacionados a determinado valor previstos na Portaria a que se refere o *caput*;
- b) atualização do cadastro relacionada a imóveis com débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscritos na dívida ativa;
- c) requerimentos administrativos sobre baixa de inscrição mercantil;
- d) requerimentos administrativos para retirada do nome do contribuinte nos cadastros de restrição ao crédito e do protesto em cartório;
- e) outras matérias de baixa relevância.

**Art. 9º** Ficam revogados os Decretos Municipais nº 02/2009 e 90/2016.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de abril de 2024.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:F237E425

**SECRETARIA DE OBRAS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

O Secretário Executivo de Obras, Sr. Roberto Ferreira Rocha, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DECISÃO ADMINISTRATIVA acerca do Processo Administrativo nº 01/2023 movido para apurar irregularidades de documentos apresentados pela empresa PAZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 29.079.047/0001-74, nos termos que a seguir passa a expor:

Considerando o contraditório e a ampla defesa, consectários lógicos do Estado Democrático de Direito, de acordo com a previsão do Art. 5º, LIV e LV, da CF/1988;

Considerando o processo administrativo nº 01/2023 instaurado por intermédio de Portaria nº 012, de 24 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/07/2023, Edição 3390, a qual apura divergências do atestado apresentado pela Empresa PAZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.079.047/0001-74, quando do processo licitatório;

Considerando que a empresa PAZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.079.047/0001-74, após notificação, tempestivamente protocolou documento de resposta, datado de 01 de Agosto de 2023, entretanto, não apresentou fatos que contradizem a imputação do dito processo administrativo;

Considerando que após o exame do documento que ensejou este pronunciamento, a licitante finca a tese defensiva de forma genérica, não trazendo fatos novos que justifiquem o arquivamento do Processo Administrativo nº 01/2023. Logo, o contexto de fato não afasta a adequada aplicação dos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, os quais disciplinam acerca da rescisão do contrato administrativo;

Por todo o exposto, o Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda, no uso das atribuições legais, posteriormente à análise meritória, RESOLVE:

I – Manter os efeitos da decisão administrativa anterior (RELATÓRIO FINAL), haja vista não haver fatos novos que alterem o objeto do Processo Administrativo de Responsabilização da empresa em comento;

II – Determinar a rescisão do Contrato nº 120/2023, firmado entre a Secretaria Executiva de Obras e a Empresa PAZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.079.047/0001-74;

III – Informar que a presente rescisão se dá por ato unilateral da Secretaria Executiva de Obras, com fundamento no Art. 78, I e III,

Art. 79, I, Art. 80, I, II, III e IV, e Art. 87, III, todos da Lei nº 8.666/1993;

IV – Sustentar a aplicação da sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, junto ao Município de Olinda/PE, pelo período de 02 (dois) anos contado da data de publicação, segundo o disposto no Art. 87, III da Lei nº 8666/1993;

V – Assegurar à demandada o prazo recursal de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de publicação do corrente termo, em conformidade com o Art. 109, I, “e”, da Lei nº 8.666/1993;

VI – Remeter o referente processo, e todos os anexos pertinentes, para a homologação da Procuradoria Geral do Município (PGM);

VII – Lavrar o atual termo em duas vias, com igual teor e forma.

Olinda, 11 de Abril de 2024.

**ROBERTO ROCHA/ ENG. CIVIL**

Secretário Executivo de Obras– SEO/SO/PMO

**Publicado por:**

Carla Gabriela Dos Santos Cunha

**Código Identificador:**13F1CEFF

**SECRETARIA DE SAUDE**

**9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023.02**

CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	11	1205	RAQUEL DA COSTA CARNEIRO
2	12	1113	RAYANE SOUZA VIEIRA

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**1BFC68FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - FUNPREV  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 001/2024 – FUNPREV.** Processo Administrativo nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. Outros Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil e assessoria e consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV. Contratada: M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ: 09.102.587/0001-14. Valor total: R\$ 66.487,44 (Sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em 12 parcelas fixas e mensais de R\$ 5.540,62 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025.

Palmares/PE, 16 de abril de 2024.

**SUELEIDE ALVES CORDEIRO**

Gerente Previdenciária - FUNPREV

**Publicado por:**

Getúlio Leôncio de Souza

**Código Identificador:**F56BC30D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 028/2024**

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico FMS SRP nº 001/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de preço para eventual e futura aquisição dos **Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates** destinado à Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL R\$ 12.168,48 (Doze Mil E Cento E Sessenta E Oito Reais E Quarenta E Oito Centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**CC9F7A85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 029/2024**

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico FMS SRP nº 001/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de preço para eventual e futura aquisição dos **Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates** destinado à Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 78.987,36 (Setenta E Oito Mil E Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Trinta E Seis Centavos)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**575AAD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

Chamada Pública Nº 003/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADO: SAVIO DE PAULALAVES DE MELO, inscrito no CNPJ sob nº 22.939.759/0001-77. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, incluindo os insumos necessários à confecção, objetivando a implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, visando à ampliação da oferta de serviços para os usuários do SUS, ante a necessidade do município, de acordo com os valores constantes na Portaria Ministerial Nº 1.924/GM de 17 de novembro de 2023, em atendimento à entidade de saúde do Município de Panelas/PE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Data de Assinatura: 29/02/2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**673370BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 030/2024**

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico FMS SRP nº 001/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.813.237/0001-40. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de preço para eventual e futura aquisição dos **Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates** destinado à Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 20.220,00(Vinte Mil e Duzentos e Vinte Reais)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**50BC0475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 031/2024**

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico FMS SRP nº 001/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.140.085/0001-09. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de preço para eventual e futura aquisição dos **Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates** destinado à Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 6.864,15 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**99F7007B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE ERRATA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº.14.133/2021. 88.2024**

MUNICÍPIO DE PANEAS/PE  
CNPJ Nº 10.215.176/0001-14  
ERRATA: NO OFÍCIO 88/2024  
CONTRATADO: L G CONSTRUÇÕES & ASSESSORIA LTDA.  
CNPJ nº: 40.391.402/0001-89  
OBJETO: Elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico e instalação de todos os equipamentos de segurança para obtenção do atestado de vistoria do corpo de bombeiro (AVCB) para realização do 50º Festival Nacional de Jericos.  
Valor: R\$ 11.800,00 onze mil e oitocentos reais)  
ONDE SE LÊ: R\$ 08 de abril de 2024  
LEIA-SE: 05 de abril de 2024

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Município de Panelas/pe

Panelas/PE, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**F62A45C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 020/2024**

Processo de Adesão nº 01/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADO: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79. Objeto: Aquisição de um veículo (item 2), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE Vigência: Tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 70.724,00 (setenta mil e setecentos e vinte e quatro reais). Data de Assinatura: 11/03/2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**0AE2A0D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 032/2024**

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico FMS SRP nº 001/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.323.297/0001-30. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de preço para eventual e futura aquisição dos **Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates** destinado à Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL R\$ 2.752,43 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**DEA661F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 033/2024**

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico FMS SRP nº 001/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.806.274/0001-29. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de preço para eventual e futura aquisição dos **Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates** destinado à Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL R\$ 10.832,00 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**5CAEAD78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: MARCELO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 082.633.404-03. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos em locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 16/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**A6B679D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ROBERTO CICERO DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 063.350.134-44. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos em locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais). Data de Assinatura: 16/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**7C43A196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE ERRATA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 97.2024**

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14

ERRATA: NO OFÍCIO 97/2024

CONTRATADO: ROZIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES

CNPJ nº: 25.368.047/0001-33

OBJETO: Confecção de camisa no tecido 100% poliéster gola redonda que será entregue aos corredores e a organização do 50º Festival Nacional de Jericos.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ONDE SE LÊ: R\$ 12 de abril de 2024

LEIA-SE: 09 de abril de 2024

RUBEN DE LIMA BARBOSA

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Panelas/PE, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**EF188CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

Inexigibilidade Nº 001/2024. Processo Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: JOSÉ ELVES DA SILVA. CPF: 090.292.764-79. Objeto: Locação de imóvel localizada no Sítio Flexeiras em Jurema-PE, para retirada de água potável para distribuição da população em virtude da crise hídrica vivenciada no município. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de Assinatura: 03/01/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**A8065DEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024**

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório nº **013/2024**, Credenciamento nº **002/2024** – Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, o artista: **PAULO ALEXANDRE BALBINO MARINHO**, inscrito no CPF nº 808.991.294-04, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 23 de fevereiro de 2024. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 17 de abril de 2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**95364F41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JOÃO PAULO FELIPE, inscrito no CPF sob o nº 068.722.704-62. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos em locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais). Data de Assinatura: 16/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**20FE3F1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 10.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA

CNPJ nº: 13.262.463/0001-73

Objeto: O presente objeto fundamenta a necessidade da continuação dos serviços de informática na utilização da cessão de uso do softwares, de gestão e data center mediante licença de uso, manutenção, suporte técnico, treinamento, consultoria e operação assistida, através da implantação de sistemas com formações integradas, do módulo do sistema de contabilidade pública, versão web e desktop, com backup automatizado em nuvem, destinado ao controle contábil, financeiro, orçamentário e tesouraria, para a Prefeitura Municipal de Panelas.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Finanças

Orçamento: 02 04 - Secretaria de Finanças; 02 04 03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2043 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**CF06927F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024**

Inexigibilidade nº 015/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90. Objeto: Apresentação Artística da banda Forró dos Bossas, no dia 09 de março de 2024, em Comemoração às festividades de São José, no Povoado Pau-Ferro, Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (sessenta mil reais). Data de Assinatura: 07/03/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**8A247503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024**

Inexigibilidade nº 016/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27. Objeto: Apresentação Artística da banda Cavaleiros do Forró, no dia 16 de março de 2024, em Comemoração à Festa de São José 2024, na Vila São José – Bola, Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data de Assinatura: 12/03/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**EBDD7884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**

Inexigibilidade nº 018/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06. Objeto: Apresentação Artística do cantor Pablo, no dia 01 de maio de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. VALOR GLOBAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data de Assinatura: 26/03/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**D6A46A46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

Inexigibilidade nº 020/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.448.938/0001-08. Objeto: Apresentação Artística do cantor NETO LX, no dia 30 de abril de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. VALOR GLOBAL R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data de Assinatura: 15/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**E93D6BD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024**

Processo nº 026/2024, Inexigibilidade nº 021/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: BUSCAPÉ ARREIO DE OURO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 47.098.424/0001-02. Objeto: Apresentação Artística da banda ARREIO DE OURO, no dia 28 de abril de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data de Assinatura: 27/03/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**E0F7599F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024**

Processo nº 027/2024, Inexigibilidade nº 022/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10. Objeto: Apresentação Artística da banda Vumbora, no dia 30 de abril de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de Assinatura: 20/03/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**E8782AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024**

Processo nº 028/2024, Inexigibilidade nº 023/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.309.793/0001-98. Objeto: Apresentação Artística do Cantor Assisão, no dia 01 de maio de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de Assinatura: 27/03/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**83E06650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024**

Processo nº 029/2024, Inexigibilidade nº 024/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. Objeto: Apresentação Artística do Cantor Mauricio Ramalho, no dia 01 de maio de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de Assinatura: 26/03/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**FE23CE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024**

Processo nº 030/2024, Inexigibilidade nº 025/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80. Objeto Apresentação Artística do Cantor Jonas Esticado, no dia 30 de abril de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data de Assinatura: 15/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**CFE39380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

Processo nº 032/2024, Inexigibilidade nº 026/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.915.628/0001-21. Objeto Apresentação Artística da Banda Nordestinos do Forró, no dia 01 de maio de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de Assinatura: 17/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**2B52C0A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024**

Processo nº 064/2023. Tomada de Preços nº 011/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 39.357.688/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma da nova Secretaria de Educação. Vigência: 8(oito) meses a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 206.040,14 (duzentos e seis mil e quarenta reais e quatorze centavos). Data de Assinatura: 01/04/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**203635D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: ROSSINY GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.670.184-45. OBJETO: A locação de um imóvel, localizado à Praça 04 de Outubro, nº 23, Centro, Panelas/PE, tendo como a finalidade o abrigo e funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**31462705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

Processo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 002/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: ROGELMA SILVA FONSÊCA, inscrita no CPF/MF sob o nº 684.362.384-00. OBJETO: A locação de um imóvel, localizado à Rua Luiz Vieira, nº 07, Centro, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo como a finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Gerson Barros da Fonseca, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**A227EE5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

Processo nº 003/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: JOSÉ ELIAS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.014.064-04. OBJETO: A locação de um imóvel, localizado no Sítio Brejinho, s/n, zona rural, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo como a finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde, nesta localidade, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de Saúde com qualidade e eficácia, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**7ADF56D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

Processo nº 004/2024, Inexigibilidade nº 004/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: RICARDO ALBUQUERQUE MARQUES DE SÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.207.464-53. OBJETO: A locação de um imóvel, localizado à Praça Coronel João Rufino, nº 06, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo como a finalidade o abrigo e funcionamento do Programa Mãe Coruja, o qual Servirá como Salas de atendimento ao público alvo do programa no Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato será 12 (doze) meses,

contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**DD99C926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

Processo nº 005/2024, Inexigibilidade nº 005/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.392.918-00. OBJETO: A locação de um imóvel, localizado à Rua Cel. Melinho, nº 49, Vila de Cruzes, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo como a finalidade, o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde, nesta localidade, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**2DB5D943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**

Processo nº 006/2024, Inexigibilidade nº 006/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADO: DOLCHARLY RODRIGUES DE MESQUITA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.781.544-79. OBJETO: A locação de um imóvel, localizado à Rua Irmãos Gregório, nº 08, Centro, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo como finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Bom Jesus dos Remédios, para atender, as necessidades da população e a oferta dos Serviços de Saúde com qualidade e eficácia. VALOR GLOBAL: R\$ 16.584,00 (dezesesseis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**A0A5E362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

Processo nº 007/2024, Inexigibilidade nº 007/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: PATRÍCIA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.537.274-74. OBJETO: A locação de um imóvel, localizado no Sítio Timbó, s/n, zona rural, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo como finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde, nesta localidade, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com

qualidade e eficácia. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**70163350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024**

Processo nº 012/2024, Inexigibilidade nº 008/2024. CONTRATANTE: O Município de Paneas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: A P A BRANDAO JUNIOR LTDA/DRLTEC, inscrita sob o nº CNPJ: 36.294.553/0001-41. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na área de refrigeração em Câmara de Conservação de Vacinas, visando à manutenção preventiva e corretiva de uma Câmara de Conservação de vacinas da marca IDREAL, modelo RVV 22D – Serial 62524, do Programa Nacional de Imunizações ou PNI, destinado a conservação e estoque das Vacinas do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato será O prazo de vigência do presente contrato será a partir do dia 20/03/2024 até o dia 20/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**9E2068B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO 01/2024**

**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.133/2021, em face de descumprimento do prazo de entrega, notifica a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº **43.392.983/0001-61**, com endereço RUA FREI CANECA, N. 11, CEP 53423623, representada por **CLEIDE JANE FERREIRA**, Carteira de identidade nº 5106362, inscrito no CPF nº 906.618.344-68, para que no prazo de 1 (um) dia, se manifeste sob pena de aplicação de penalidades legais e rescisão contratual, acerca da entrega do material conforme constante na Ata de Registro de Preços Nº 02/2024, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 01/2024.

Paranatama, 17 de Abril de 2024.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**A3150E79

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 008/2024**

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Artista: **Jonas Esticado**, através do seu empresário exclusivo a empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ **21.939.747/0001-80**, para apresentação do mesmo na 18ª Tradicional Festa do Milho, na Rua da Matriz, desta Cidade, que será realizada, **no dia 13 de julho de 2024**, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Passira, 17 de abril de 2024.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Ângela de Andrade Silva

**Código Identificador:**B1321AFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023/FME.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/FME.**

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, COM CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Secretário de Educação do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 53 da Lei 9.784/1999, Art. 109, I, c e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, amparado na revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade. Sendo assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 17 de abril de 2024.

**DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO**

Gestor do FME

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:**EC746B66

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024/FME. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2024/FME**

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Secretário de Educação do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 53 da Lei 9.784/1999 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, amparado na revogação, por motivo de



conveniência ou oportunidade. Sendo assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 17 de abril de 2024.

**DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO**

- Gestor do FME

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:**92214DDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**007/2024/PMP PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2024/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

**VENCEDOR:**

PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.179.994/0001-37, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 44, 48, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 104 e 105 com um valor global de R\$ 342.179,52 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.137.518/0001-68, vencedora dos itens 4, 26, 40, 42, 43, 60, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 101 e 103 com um valor global de R\$ 21.254,40 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 363.433,92 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

*Pesqueira - PE, 17 de abril de 2024*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**

Rodolfo Falcão de Lima

**Código Identificador:**6513FADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**007/2024/PMP PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2024/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos dezesseis dias do mês de abril de 2024 (16/04/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

**VENCEDOR:**

PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.179.994/0001-37, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 44, 48, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 104 e 105 com um valor global de R\$ 342.179,52 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.137.518/0001-68, vencedora dos itens 4, 26,

40, 42, 43, 60, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 101 e 103 com um valor global de R\$ 21.254,40 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 363.433,92 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

*Pesqueira - PE, 17 de abril de 2024*

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Rodolfo Falcão de Lima

**Código Identificador:**1A0A84CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESUMO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**007/2024/PMP PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2024/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

**VENCEDOR:**

PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.179.994/0001-37, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 44, 48, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 104 e 105 com um valor global de R\$ 342.179,52 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.137.518/0001-68, vencedora dos itens 4, 26, 40, 42, 43, 60, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 101 e 103 com um valor global de R\$ 21.254,40 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 363.433,92 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

*Pesqueira - PE, 17 de abril de 2024*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**

Rodolfo Falcão de Lima

**Código Identificador:**A1F7B9BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICA Nº 005/2024/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ALDO I SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.650.309/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 68.148,10 (sessenta e oito mil e cento e quarenta e oito reais e dez centavos).

Celebração: 15 de abril de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ALDO I SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.650.309/0001-20, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

*Pesqueira, 17 de abril de 2024.*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
Rodolfo Falcão de Lima  
**Código Identificador:**E45350BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICA Nº 005/2024/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.859.799/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR\$ R\$ 40.176,90 (quarenta mil e cento e setenta e seis reais e noventa centavos).  
Celebração: 15 de abril de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.859.799/0001-62, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

*Pesqueira, 17 de abril de 2024.*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
Rodolfo Falcão de Lima  
**Código Identificador:**3675C8DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 028/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.383.230/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 6.029,40 (Seis mil e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Celebração: 09 de maio de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.383.230/0001-01, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

*Pesqueira, 18 de abril de 2024.*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
Rodolfo Falcão de Lima  
**Código Identificador:**70F7A2D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro Preços nº 009/2023- PMP – Processo Licitatório nº 028/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 012/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 28 de abril de 2023, ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.383.230/0001-01.; sediado na Av. Cristiano Machado, nº 373, Barrio Concordia-Belo Horizonte MG – vencedora com o valor global de R\$ 6.029,40 (Seis mil e vinte e nove reais e quarenta centavos).; A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira - PE, 18 de abril de 2024*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
Rodolfo Falcão de Lima  
**Código Identificador:**57EE6079

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 001/2023/FMAS**

- Processo Nº: 002/2023/FMAS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
- Objeto Descr.: Seleção de Pessoas físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o transporte de grupos e times de futebol no deslocamento da sede do município as cidades circunvizinhas, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
- Contrato Nº: 002/2023/FMAS.
- Contratado: LUIZ GONZAGA GOMES.
- CPF Nº 031.575.414-12.
- Valor Contratado: R\$ 133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
- Vigência: 12 (doze) meses.
- Prazo Acrescido: 275 dias.

Poção - PE, 01 de Abril de 2024.

**PAULA ROBERTA GOMES REINALDO**

Secretária Municipal de Assistência Social (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**C04C1A65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2024/FMS**

Processo nº 013/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 164.577,60. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18/04/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/04/2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 30/04/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 17 de Abril de 2024.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**24AE5369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024/FMS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

-Processo Nº: 011/2024/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao Laboratório do município de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 343.461,75.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47, foi declarada vencedora dos itens nº 22, 23, 25, 29, 37, 40 e 53, com o valor global de R\$ 34.284,80 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21, 32, 35, 36, 43, 44, 45 e 47, com o valor global de R\$ 33.695,00 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais); e, GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 46, 48, 49, 50, 51, 52 e 54, com o valor global de R\$ 102.286,95 (cento e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Abril de 2024.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**580ED013

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024/FMS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

-Processo Nº: 012/2024/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.250,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, foi declarada vencedora do item nº 8, com o valor global de R\$ 2.281,86 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos); e, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, com o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Abril de 2024.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**5A4788B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024/PMP**

-Processo Nº: 032/2023/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2023.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE.

Contrato Nº: 027/2024/PMP.

-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.

-CNPJ Nº 24.854.223/0001-84.

-Valor Contratado: R\$ 911.132,63 (novecentos e onze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias

Poção - PE, 03 de Abril de 2024.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**78539A61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 029/2024/PMP**

-Processo Nº: 017/2024/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do Parque Municipal de Vaquejada do município de Poção - PE.

Contrato Nº: 029/2024/PMP.

-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.

-CNPJ/MF nº 49.603.593/0001-70.

-Valor Contratado: R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Poção - PE, 12 de Abril de 2024.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**227831A6**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS**

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 23/04/2024, COTACÕES DE PREÇOS para o objeto: **Aquisição de Projetos Multidisciplinares Educacional de Terceira Dimensão (3D) para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais e Conjunto Didático Pedagógico e Prático, composto de livros e de materiais práticos elaborados/confeccionados especificamente para estudantes e professores da educação infantil e do ensino fundamental, e demais atividades pedagógicas, atendendo as necessidades da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) desenvolvidos para aperfeiçoar as atividades, brincadeiras, jogos e projetos realizados para cada um dos campos de experiência preconizados pela BNCC para a educação infantil, e para o ensino da disciplina de Educação Física e Esportes no ensino fundamental, tanto para o currículo quanto para o período de extensão curricular, para atender as escolas, creches e centros de educação infantil da Rede Pública do município de Ensino de Ribeirão.** Maiores informações através do E-mail: [servicosecompras.pmr@gmail.com](mailto:servicosecompras.pmr@gmail.com), no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 17 de abril de 2024.

**TIAGO LUIZ BORGES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Dayvson Kleber Ramos de Melo

**Código Identificador:**36FBEB6B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 016/2024 - PREFEITURA – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024.** A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda-corpo na Rua de acesso ao Bairro Alto a Bela Vista, construção de Praça na Rua Siqueira Campos e pavimentação de diversas ruas do Bairro São Francisco, ambos na sede do município do Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Empresas vencedoras:

LOTES	EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
01	VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28.796.562/0001-02	R\$ 32.448,86
02	GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.570.749/0001-30	R\$82.056,38
03	GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.570.749/0001-30	R\$370.968,86
VALOR GLOBAL	R\$485.474,10 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).		

Rio Formoso-PE, 17 de abril de 2024.

**ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**E4ACE262**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 016/2024- PREFEITURA  
CONCORRÊNCIA Nº002/2024**

**HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência nº02/2024, para a constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda-corpo na Rua de acesso ao Bairro Alto a Bela Vista, construção de Praça na Rua Siqueira Campos e pavimentação de diversas ruas do Bairro São Francisco, ambos na sede do município do Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, e **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto da seguinte maneira:

LOTES	EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
01	VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28.796.562/0001-02	R\$ 32.448,86
02	GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.570.749/0001-30	R\$82.056,38
03	GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.570.749/0001-30	R\$370.968,86
VALOR GLOBAL	R\$485.474,10 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).		

Rio Formoso, 17 de abril de 2024.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**9E77B224**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 018/2024 – Pregão Eletrônico Nº 006/2024**. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (construção e outros materiais) para atender as necessidades dos Serviços das Diretorias de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas e Saneamento Ambiental, na ação permanente de manutenção dos Parques, Praças, Vias não Pavimentadas, Pontes, Passagens Molhadas, Esgotamento Sanitário, Canteiros e Cemitério Público Municipal, conforme condições constantes no termo de referência. Empresas vencedoras/valor total: R\$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais): **WL SERVICOS E COMERCIO LTDA**(53600197000166) com o lote: 11 no valor total de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). **CONSTRUCIO COMÉRCIO LTDA**(41242827000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 no valor total de R\$ 122.090,00 (cento e vinte e dois mil e noventa reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 16/04/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 17 de abril de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Jessica Aline da Silva

**Código Identificador:**8511AF32**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: FÁBIO VINICIUS PEREIRA RAMOS. Objeto: Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2024 à 30/04/2024. Data de Assinatura: 01/03/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**70B1536D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: JAQUELINE MARIA DE LIMA PEREIRA. Objeto: Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Visitadora do Programa Criança Feliz, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2024 à 30/04/2024. Data de Assinatura: 01/03/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**A5AABB0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: VITÓRIA RÉGIA DA SILVA. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora no Programa Criança Feliz. Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2024 à 30/04/2024. Data de Assinatura: 01/03/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**90E93F62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 14.559.760/0001-48. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Material Didático e expediente para formação dos kits para os alunos da rede, bem como para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano de 2024, conforme especificação constante no Anexo Único - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor: R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/02/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**F2CF08FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 40.061.199/0001-82. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Material Didático e expediente para formação dos kits para os alunos da rede, bem como para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano de 2024, conforme especificação constante no Anexo Único - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor: R\$ 18.000,60 (dezoito mil reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/02/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**146BCA62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: FERNANDO ALVES ROCHA. CNPJ: 48.953.567/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Material Didático e expediente para formação dos kits para os alunos da rede, bem como para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano de 2024, conforme especificação constante no Anexo Único - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor: R\$24.146,50 (vinte e quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/02/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**C70BB19E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 064/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 40.930.251/0001-90. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Material Didático e expediente para formação dos kits para os alunos da rede, bem como para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano de 2024, conforme especificação constante no Anexo Único - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor: R\$1.110,00 (mil cento e dez reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/02/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**2691A05C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 065/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: LM SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 09.211.625/0001-77. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Material Didático e expediente para formação dos kits para os alunos da rede, bem como para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano de 2024, conforme especificação constante no Anexo Único - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor: R\$40.145,50 (quarenta mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/02/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**BA31B89A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 066/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. CNPJ: 24.486.986/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Material Didático e expediente para formação dos kits para os alunos da rede, bem como para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano de 2024, conforme especificação constante no Anexo Único - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor: R\$ 4.361,00 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/02/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**0AF13013**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 067/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 48.304.801/0001-77. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Material Didático e expediente para formação dos kits para os alunos da rede, bem como para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano de 2024, conforme especificação constante no Anexo Único - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor: R\$8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/02/2024.

Salgueiro, 18/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**3C0B4A0F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - AGENTE DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 04/2024 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
- SECRETARIA DE SAÚDE**

FICAM OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESULTADO FINAL HOMOLOGADO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, CONVOCADOS A COMPARECER A SECRETARIA DE SAÚDE, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, iniciados a partir de 18 DE ABRIL DE 2024, no horário das 08H às 12h.**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ROBERTA DOS SANTOS VITORINO	85
02	SOLANGE MARIA RODRIGUES GOMES	85
03	MARIA LUCICLEIA DA SILVA MARINS	85
04	EDINA PASSOS FERREIRA ALVES	65
05	MARISE FREIRES DO NASCIMENTO LIMEIRA	50

SALGUEIRO, 17 DE ABRIL DE 2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**GEORGE ARRAES SAMPAIO**  
Secretário De Saúde  
Port. Nº 010/2021**VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO**  
Secretária De Administração  
Port. Nº 001/2021**Publicado por:**  
Juliana Suélen Silva Barros  
**Código Identificador:**E8C64092

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024** - Objeto: Aquisição de material de expediente e pedagógico para atender a Secretaria de Educação para o período de 01 ano destinado, as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE. Início do acolhimento: 18/04/2024 às 08:00h. Limite de acolhimento das propostas: 30/04/2024 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 30/04/2024 às 10:00h. Valor Global: R\$ 885.185,10. Referência de tempo: horário de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá/PE, 17/04/2024.

**JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO-**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ricardo Fernando de Souza Segundo  
**Código Identificador:**F8BD1622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 391/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **ADRIANO DA SILVA HONORATO**, do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, lotado na Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**7C11D5D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 415/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **ANDRESSA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE**, do cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**C071C992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 397/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **JOSIVALDO DOS SANTOS**, do cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**0061FF5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 395/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **JEAN CARLOS DE SOUZA LEITE**, do cargo de Assessor Administrativo, lotado no Departamento de Esportes e Lazer deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**0BAE0E5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 392/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **ALDERINO DE SOUZA LIMA**, do cargo de Assessor de Eventos Sociais Comunitários, lotado na Secretaria de Assistência Social deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**F39DC05B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 390/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **FERNANDO ARAUJO COSTA**, do cargo de Diretor de Compras e Distribuição de Material, lotado na Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**8D973FB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 389/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **JOSE NOBERTO ALVES DOS SANTOS**, do cargo de assessor administrativo, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Institucional deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.



**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:A00A0712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 388/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ELMES LEITE DA SILVA**, do cargo de assessor de secretaria, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Institucional deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:50A7B4FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 387/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **LAIS PEREIRA DE MELO**, do cargo de assessor de secretaria, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:80142B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 342/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **IGOR FELLIPE GOMES DA SILVA**, do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Institucional, deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:2CAE7993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386

de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretroatável o (a) Senhor (a) **ÊNIA ARAÚJO COSTA**, do cargo de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:544490F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16, 17 E 18/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**  
**CONTRATOS Nº 16/2024 – Nº 17/2024 - Nº 18/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021  
**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços gráficos para Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe PE.

**EMPRESA VENCEDORA:**  
Contrato: 016/2024 (Valor: 7.987,00) – **PLINIO J SILVA DE SOUSA**  
Contrato: 017/2024 (Valor: 7.250,00) – **DANILO LIMA DOS REIS**  
Contrato: 018/2024 (Valor: 930,00) – **THAISA IORRANE FERREIRA DO NASCIMENTO**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento (21/03/2024).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:129002- Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 10.01 Corpo Deliberativo e Secretaria 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 2.173 MANUTENÇÃO PROGRAMA INCLUSÃO TECNOLOGIA E CIDADANIA CIDATEC EMANUEL GLICÉRIO 3.3.90.39 - Código LICON nº 2.040 e 2.099.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.167,00 (dezesseis mil cento e sessenta e sete reais)

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Saulo Correia de Albuquerque  
Código Identificador:BAA472A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**  
**CONTRATO Nº 19/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para eventos, conforme o calendário institucional, promovidos pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, incluso fornecimento de materiais e todo serviço de apoio, para atendimento por demanda

**EMPRESA VENCEDORA:** ANDRE ANTONIO DE MELO -  
**CNPJ:** 51.575.402/0001-55

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento (25/03/2024).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:129002- Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe-10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria – 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código LICON nº 2.051.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 44.960,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Saulo Correia de Albuquerque  
Código Identificador:3AD8C321

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**AVISO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO 096/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.** Através do presente, vimos informar que o recurso administrativo impetrado pela empresa Nordeste Construtora e Locadora Ltda não foi provido. Diante do exposto esta CPL mantém a posição tomada anteriormente de desclassificação das propostas de preços e diante da previsão legal do art. 48, §3º da Lei Federal nº8.666/93, fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para as empresas NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº.04.290.148/0001-69 e RANULFO TOMAZ DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº.04.672.369/0001-00, apresentarem novas propostas de preços, sendo designado a sessão de abertura e data limite para apresentação o dia 30/04/2024 as 10h00min na sala de reunião da CPL.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 17 de abril de 2024.

**ELIELSON ALVES SILVA –**  
CPL

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
Código Identificador:AB80F6C8

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, firma com a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74 pessoa jurídica de direito privado, com sede/residência na Rua: Professora Gilda Maria Miranda Lima nº 47 – Centro – Santa Luzia do Norte/ AL, CEP 57.130-000, com endereço eletrônico: [construcoesinjetec@gmail.com](mailto:construcoesinjetec@gmail.com) neste ato, representada legalmente pelo Sr. Anderson Correia da Silva, brasileiro portador do CPF nº 088.404.494-77 e RG nº 32748787 SSP/AL. Valor Global: R\$ 647.874,04 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Data da assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 meses.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa

**Código Identificador:**5CAEC909**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
92011/2024**

Processo Nº: 2012/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92011/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$ 652.647,29. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 2º de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](http://www.gov.br/pncp;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br); [santaterezinha.pe.gov.br](http://santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 17/04/2024.

**JOAO PAULO FERREIRA TORRES.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**E4C7B36E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
92010/2024**

Processo Nº: 2011/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92010/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor: R\$ 74.666,44. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; [santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](http://santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) pelo endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 17/04/2024.

**JOAO PAULO FERREIRA TORRES.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**D57E65D1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA  
CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA 00002/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Sistema Viário do Município de Santa Terezinha/PE, contrato de repasse Nº 947168/2023/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1.089.224-65/2023, no qual a empresa CONSTRUTORA JC F LTDA, inscrita sob CNPJº 97.452.953/0001-13 apresentou recurso administrativo contra decisão deste setor em inabilitá-la. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força da Lei Federal nº 14.133/2024. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 17/04/2024.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.**

Agente de Contratação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**93CE4DF7**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de licitação nº **002/2024**, para **Aquisição de gêneros alimentícios in natura, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ Nº **17.020.352/0001-01**, localizada no Sítio Miné, Zona Rural, Nº 80, Calçados-PE, no Valor Total de **R\$ 14.973,00** (Quatorze mil e novecentos e setenta e três reais), nos autos do Processo Administrativo nº **002/2024**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal. São Bento do Una, 09 de abril de 2024.

**LUCAS BARBOSA MEDEIROS –**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Jailma Edja Almeida Oliveira

**Código Identificador:**17B780CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADITIVO 008/2024 - ORDEM DE SERVIÇO  
003/2021 - PROC. 012/2-21 - TP 001/2021 - PREF.**

**OITAVO TERMO ADITIVO** a ordem de serviço para **Contratação de serviços de empresa de engenharia para o serviço remanescente, para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no loteamento Mario Cordeiro de Farias e rua projetada 25, no loteamento Santo Afonso do município de São Bento do Una-PE, na conformidade do projeto básico apresentado**, oriundo do Contrato nº 036/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.760/0001-64, com sede na Rua São José, nº 214, Bairro São José – CEP 55.295-300, no Município de Garanhuns – PE; neste ato legalmente representada pela Sra. Maria Ivone Azevedo Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.934.244-79 e no RG nº 4.974.220 – SDS/PE, Residente e domiciliada no Sítio Mundaú, s/n, zona Rural, Município de Garanhuns-PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SEGUNDA–** Fica **PRORROGADO** por mais **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando no dia 26 de fevereiro de 2024, e com término no dia 25 de junho de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, IV, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 23 de fevereiro de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito  
Contratante

**SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº 14.741.760/0001-64  
Contratada

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:3AAF0586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 008/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 007/2021 -  
PROC.023/2021 - TP 005/2021 - PREF.**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021**

**TERMO ADITIVO**

**OITAVO TERMO ADITIVO** a ordem de serviço para **Contratação de serviços de empresa de engenharia para conclusão dos serviços remanescente, da pavimentação das ruas 8,9 e travessa da rua 8, no loteamento, no loteamento Santo Afonso do município de São Bento do Una-PE**, oriundo do Contrato nº 055/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2021, Tomada de Preço nº 005/2021, firmado em 17 de setembro de 2021, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.760/0001-64, com sede na Rua São José, nº 214, Bairro São José – CEP 55.295-300, no Município de Garanhuns – PE; neste ato legalmente representada pela Sra. Maria Ivone Azevedo Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.934.244-79 e no RG nº 4.974.220 – SDS/PE, Residente e domiciliada no Sítio Mundaú, s/n, zona Rural, Município de Garanhuns-PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SEGUNDA–** Fica **PRORROGADO** por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando no dia 14 de março de 2024, e com término no dia 13 de junho de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, IV, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 11 de março de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito  
Contratante

**SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº 14.741.760/0001-64  
Contratada

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:1154BD38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROC. 051/2023 - CRED.  
001/2023 - INEXIGIBILIDADE 023/2023 - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**AVISO E CONVOCAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** - Objeto: **Credenciamento** de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de caminhões pipa,

para atender diversas cisternas comunitárias, a população rural e as demandas diárias da Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE, em virtude da estiagem. Após análise documental, ficam classificadas para próxima fase deste certame (Vistoria do Veículo) as seguintes licitantes: **RODRIGO SANTOS DE MACEDO LTDA, CNPJ Nº 14.610.376/0001-22**, inscrito no Lote Nº III (Fundo Municipal de Assistência Social), com a capacidade de volume do tanque de 11m<sup>3</sup>, **IVANESSA DA ROCHA TEIXEIRA CARVALHO, CNPJ Nº 54.340.176/0001-11**, inscrita no Lote Nº I (Secretaria de Desenvolvimento Rural), com capacidade de volume do tanque de 9m<sup>3</sup> e **SANDRO CINTRA BEZERRA, CNPJ Nº 40.703.760/0001-80**, inscrito no lote II (Fundo Municipal de Saúde - FMS), com a capacidade de volume do tanque de 11m<sup>3</sup>. Na oportunidade, convocamos as licitantes acima descrito, para vistoria dos veículos apresentados na fase documental, que será realizada no dia **19 ou 22 de abril de 2024**, no horário das 08h às 12h, na Garagem Municipal, PE-180, neste município. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 17 de abril de 2024,

**RUBIANO BARROS DUARTE** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**A132COBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 001/2021 - PROC. 002/2021 - DISPENSA 002/2021 - FMAS.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, DISPENSA Nº 02/2021, FIRMADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrito no CNPJ sob nº **12.609.678/0001-95**, neste ato representada pelo seu titular, **MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, nº 100, Zona rural – Município de São Bento do Una – PE portador do CPF sob o nº 097.079.144-59; doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **MARCELO AUGUSTO LEITE LINS**, inscrito no CPF sob o nº **043.663.084-28**, com endereço na Rua Lenita Cintra, nº 98, Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco; neste ato denominado **LOCADOR**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO E VALOR** ao Contrato de locação de imóvel para: o **funcionamento do Serviço de Proteção Social da Criança e do Adolescente (ABRIGO INSTITUCIONAL)**, localizado na Rua Adalto Rodrigues Valença, no Loteamento Menino Jesus de Praga nº 48 - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

**Cláusula Primeira deste Aditivo:**

O presente aditivo altera a cláusula Quinta do contrato original, celebrado em 22/02/2021, passando a vigor os termos que seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a renovação do contrato original, e reprogramado o valor **MENSAL deste aditivo, sem reajuste**, com base no **IGPM**, índice calculado pelo governo federal, nos reajustes **ANUAIS** de alugueis que foi (Negativo), e continuará a ter o valor mensal de: R\$ **3.173,80** (três mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO um valor Global de: R\$ 38.085,60** (trinta e oito mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação: **405.13002.804-2.3.3.90.36** – Recursos Próprios – (Pessoa física); correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

**Cláusula QUARTA - deste Aditivo:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra. São Bento do Una, 16 de fevereiro de 2024.

<b>MARTHONY DORNELAS SANTANA</b> Contratante	<b>MARCELO AUGUSTO LEITE LINS</b> Contratado
---	---

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**A66B4519

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.119, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista, o disposto na Lei Orgânica do Município do São Bento do Una; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.119, de 22 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização conferida pelo artigo 139 do Código Brasileiro de Trânsito, que concede aos municípios a competência para estabelecer regulamentações relacionadas ao Transporte Escolar;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei Municipal nº 2.119, de 22 de novembro de 2023, confere ao Poder Executivo a autorização para expedir demais atos que regulamentem o transporte escolar, com observância do Código de Trânsito Brasileiro, tendo por finalidade a garantia de um padrão de qualidade que confira segurança aos estudantes e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no artigo 5º da Resolução FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013, que possibilita a regulamentação da utilização do Transporte Escolar com recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE pelo Poder Executivo dos Municípios;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade imperativa de adequar o uso do transporte escolar às particularidades da realidade socioeconômica e geográfica no âmbito do Município do São Bento do Una e de instituir normas para sua utilização;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o número mínimo de estudantes permitidos por veículo integrante do serviço de transporte escolar é de 05 (cinco), e o número máximo é de 66 (sessenta e seis), conforme expresso no art. 2º deste Decreto.

**Art. 2º.** Os tipos de veículos a serem utilizados no PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR são os seguintes, juntamente com suas respectivas quantidades de passageiros permitidos:

I - Ônibus: Capacidade máxima de 66 (sessenta e seis) estudantes sentados.

II - Micro-ônibus: Capacidade máxima de 20 (vinte) estudantes sentados.

III - Camioneta: Capacidade máxima de 16 (dezesesseis) estudantes sentados.

**Art. 3º.** Quando da excepcionalidade do § 1º do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.119/2023, deverá ser observada a idade máxima dos veículos que comporão o Programa de Transporte Escolar, de acordo com seu tipo:

I - Ônibus: 25 (vinte e cinco) anos.

II - Micro-ônibus: 25 (vinte e cinco) anos.

III - Camioneta: 20 (vinte) anos.

**Art. 4º.** A idade para substituição dos veículos será determinada pela Secretaria Municipal de Educação do São Bento do Una, de acordo com as condições técnicas e de segurança, levando em consideração a idade máxima estabelecida no art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º.** Os veículos oficiais escolares, utilizados diretamente no âmbito do Município do São Bento do Una, deverão obedecer às especificações técnicas e padrões de segurança estabelecidos neste decreto. Já os veículos escolares terceirizados também deverão cumprir essas mesmas especificações, e sua contratação estará sujeita à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação do São Bento do Una.

**Art. 6º.** É terminantemente proibido o embarque/desembarque de professores, funcionários, pais de estudantes, estudantes não cadastrados e/ou qualquer outro cidadão não autorizado ao uso do transporte escolar, conforme as normas de regulamentação da Secretaria Municipal de Educação do São Bento do Una.

**Art. 7º.** Fica estabelecida a classificação para os veículos em atendimento ao Programa Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do São Bento do Una-PE:

I - Os veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação do São Bento do Una, são classificados como Veículo OFICIAL ESCOLAR;

II - Os veículos particulares cadastrados para fins de prestação de serviço, são classificados como Veículos de ALUGUEL ESCOLAR.

**Art. 8º.** O número de permissões para os veículos que comporão a frota para atendimento ao Programa Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do São Bento do Una, obedecerá ao seguinte quantitativo:

I - Veículos Oficial Escolar: quantidade máxima de até 40 (quarenta) veículos;

II - Veículo de Aluguel Escolar: quantidade máxima de até 60 (sessenta) veículos.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Osvaldo Celso Maciel, em 15 de abril de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Bento do Una

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel  
Código Identificador:D2D54746

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062-A/2024

Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pela Ordenação de Despesas do Fundo Municipal de Assistência social de São Joaquim do Monte/PE.

**O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a LEI Nº 311/95 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. AMARINHO RIBEIRO DA SILVA, RG nº 5.463.827 SSP/PE, CPF nº 030.536.044-26, para representar a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, na qualidade de PRESIDENTE da Ordenação de despesas;

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de fevereiro de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Airon Pinheiro Vicente  
Código Identificador:4E242BD2

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 00056/2024

São José da Coroa Grande, 01 de Abril de 2024.

**PORTARIA Nº. 00056/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **TARCIANA CRISTINA ARAUJO DA MOTA CARVALHO** CPF Nº 881.138.924/00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL**, de **SAÚDE** deste Município, Símbolo CC -1/SMS.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagirão a 01 de Janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José da Coroa Grande, 01 de Abril de 2024.

**JAZIEL GONSALVES LAGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jair do Nascimento Chaves  
Código Identificador:658F02E7

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024.**

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte/PE, conforme anexo.de São José do Belmonte, em benefício do interesse público e da comunidade local. no valor estimado de R\$ 68.125,80 (sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br>, com data de abertura agendada para 30 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/>, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, <https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 17 de Abril de 2024.

**CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA.**

Presidente

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**ACB18DF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**OBJETO:** Manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde de Município de São José do Belmonte-PE.

**CONTRATADO:** JONAS CAVALCANTE DE LISBOA, CNPJ n 026.629.993-81, Inscrição Estadual n 070695245, com sede Á Rua SDO, n 396, Bairro Centro, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará.

**VALOR TOTAL:** R\$ 105.600,00 ( cento e cinco mil e seiscentos reais )

**VIGÊNCIA:** de 15/01/2024 à 15/01/2025.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**2E285CE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 052/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Reforma do Prédio do CRAS e Serviços de Convivência, São José do Belmonte-PE

**CONTRATADO:** IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS, CNPJ n 10.280.055/0001-56, rua Manoel pereira Lins- LOJA A, 246, SÃO CRISTOVÃO, Serra Talhada, Pernambuco.

**VALOR TOTAL:** R\$ 82.250,50(oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** de 22/03/2024 à 22/05/2024.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**47259393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 23/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

**OBJETO:** Registro de perco para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinado á Rede Municipal de Ensino, conforme anexo.

**CONTRATADO:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n 49.140.067/0001-10, com endereço RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.087,50 ( cento e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** de 29/01/2024 à 29/01/2025.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**A6BE28D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 053/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**OBJETIVO:** Locação dos seguintes veículos para atender diversos setores da Prefeitura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epigrafe.

**CONTRATADO:** MG EMPREENDIMESNTOS E LOCAÇÕES-KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME , estabelecida na praça Sá Moraes, n 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte-PE, Insrita no CNPJ n 16.728.950/0001-77.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**A7F1322F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 041/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Locação de equipamentos para recuperação de estradas com condutos e operador para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**CONTRATADO:** SANEAPE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 10.280.055/0001-56, rua augusto Zacarias Silva, 10, Centro, São José do Belmonte -PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 171.996,00 ( cento e setenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais)

**VIGÊNCIA:** de 27/02/2024 à 27/02/2025.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**3B7FB591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMSJB-DE-004/2024.**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água no Assentamento Terra Livre no valor estimado de R\$ 15.875,28 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, [licitasjdobelmontepe.com.br](http://licitasjdobelmontepe.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 17 de Abril de 2024.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**EF1D4953

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 022/2021 - DISPENSA Nº 016/2021 – ADITIVO**  
**CONTRATUAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 070/2021 PROCESSO: 022/2021**

Processo Nº: 022/2021 - Dispensa Nº 016/2021 – Aditivo Contratual Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021

Processo: 022/2021

Partes: Secretaria de Saúde e o Sr. Manoel Antônio da Silva

Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento da Laboratório, conforme justificativa da Secretaria de Saúde do Município.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023

Assinam: Secretaria de Saúde e o Sr. Manoel Antônio da Silva

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2022

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EAB57F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 027/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024 (Localizado no sistema pelo nº 90007/2024) – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrúts), destinados ao Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SDSMTPC, deste município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R\$ 2.627.699,45** (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 18 de abril de 2024** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br). **Data da sessão pública:** 02 de maio de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo telefone: (81) 92002-8101 ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**16F361F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 043/2023 – AVISO DE RETORNO DE FASE**

**Processo Nº: 101/2023 – Pregão Eletrônico Nº 043/2023 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, considerando o fixado no recurso interposto pela empresa JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA e da sanção de impedimento de contratar com este município sofrida pela empresa S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, se faz necessário o retorno de fase para continuidade do presente procedimento com a análise das propostas subsequentes na forma do inciso XVI, do Art. 4º da Lei 10.520/2002. Por essas razões comunica aos interessados que fará reunião para a reabertura/retorno de fase do procedimento licitatório acima citado, para os itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 25, 30, 32, 43, 44, 45, 55, 57 e 62. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Data da sessão pública:** 19 de abril de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo telefone: (81) 92002-8101 ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA.**  
Pregoeiro.



**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**0B89ECA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2024**

**PORTARIA Nº 029/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a Srª. RAFAELLA ROBERTA GOMES DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.989.504-96, do Cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, Símbolo CC – 8, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2024.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**  
Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:**EF629A21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2024**

**PORTARIA Nº 030/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a Srª. RAFAELLA ROBERTA GOMES DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.989.504-96, para ocupar o Cargo de Assessora de Gabinete II, Símbolo CC – 7, lotada na Secretaria Saúde do Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2024

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**  
Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:**1DA4C342

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00035/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00015/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00015/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **HPS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 20.50.477/0001-05** com valor total de R\$ 3.836.610,18 (três

milhões oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e dez reais e dezoito centavos).

São Lourenço da Mata, 17/04/2024.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ -**  
Secretário de Infraestrutura. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**44ED140F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 03/2024-FMS**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 05/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 03/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO AMBULANCIA SEMI UTI, ATENDENDO A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como adjudicada a empresa **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI** (CNPJ: 20.351.700/0001-38), no valor total de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

**FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2024.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**3E61118A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**052024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - FMS**

**-N. Contrato: 20/2024**

Objeto: **FORNECIMENTO UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO AMBULANCIA SEMI UTI, ATENDENDO A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.**

Contratada: **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.351.700/0001-38.**

Valor contrato: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)

Prazo contrato: 06 (seis) meses

Assinatura do dia, 17 de abril de 2024

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**369863F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 02/2024**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 02/2024, cujo objeto é a *Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de insumos odontológicos (material de consumo) e instrumentais, atendendo a necessidade da Rede Municipal de Saúde*, ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** (02911193000168) com os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 33, 48, 52, 53, 54, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 89, 90, 96, 117, 118, 119, 120, 122 com o valor total de R\$ 176.894,70 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA** (48495866000147) com os itens 1, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 55, 57, 59, 60, 70, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 121, 123 com o valor total de R\$ 73.018,10 (setenta e três mil, dezoito reais e dez centavos); **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) com os itens 58, 61, 77, 86, 88, 99, 105, 106, 107, 108, 112 com o valor total de R\$ 34.630,10 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos); **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (10978106000118) com os itens 49, 74, 83, 85, 87, 116 com o valor total R\$ 4.911,00 (quatro mil, novecentos e onze reais).

**FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2024.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**615E7862

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº087 AO  
090/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE**

**CONTRATADOS:**

**CONTRATO 087/2024 - JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **02.860.611/0001-35** - VALOR GLOBAL: **R\$ 35.645,20** (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**CONTRATO 088/2024 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82** - VALOR GLOBAL: **R\$ 82.296,70** (oitenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

**CONTRATO 089/2024 - MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84** - VALOR GLOBAL: **R\$ 172.614,20** (cento e setenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).

**CONTRATO 090/2024 - WS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **46.385.061/0001-15** - VALOR GLOBAL: **R\$ 54.448,90** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Poder:** 03 – Entidades Supervisionadas

**Unidade:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Proj/Ativ:** 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da SME

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Poder:** 03 – Entidades Supervisionadas

**Unidade:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Proj/Ativ:** 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Poder:** 03 – Entidades Supervisionadas

**Unidade:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Proj/Ativ:** 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Poder:** 03 – Entidades Supervisionadas

**Unidade:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Proj/Ativ:** 12.361.1204.2834.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Poder:** 03 – Entidades Supervisionadas

**Unidade:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Proj/Ativ:** 12.361.1204.2940.0000 – Manutenção do Precatório – FUNDEB

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Poder:** 03 – Entidades Supervisionadas

**Unidade:** 10 FUNDEB

**Proj/Ativ:** 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.**

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**

Contratante

Serrita - PE, 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Emerson Yago Ferreira Santos  
**Código Identificador:**60169274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº091 AO  
093/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**

**CONTRATADOS:**

**CONTRATO 091/2024 - FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **69.890.374/0001-26 - VALOR GLOBAL: R\$ 618.932,10** (seiscentos e dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

**CONTRATO 092/2024 - JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **02.860.611/0001-35 - VALOR GLOBAL: R\$ 45.942,50** (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO 093/2024 - PAPELARIA DELGADO** inscrito no CNPJ sob o nº **14.126.316/0001-39 - VALOR GLOBAL: R\$ 800,00** (oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03 - Entidade supervisionadas**

**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

**Funcional:** 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional:** 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional:** 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional:** 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.**

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**

Contratante

Serrita - PE, 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Emerson Yago Ferreira Santos  
Código Identificador:22B9341B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº094 AO 097/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS COM MICROCEFALIA E PACIENTES**

**ACAMADOS COM DESNUTRIÇÃO SEVERA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**

**CONTRATADOS:**

**CONTRATO 094/2024 - ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.626.340/0001-58 - VALOR GLOBAL: R\$ 27.842,50** (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO 095/2024 - CENEP LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.687.725/0001-62 - VALOR GLOBAL: R\$ 3.142,00** (três mil cento e quarenta e dois reais).

**CONTRATO 096/2024 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.325.797/0001-90 - VALOR GLOBAL: R\$ 89.700,00** (oitenta e nove mil e setecentos reais).

**CONTRATO 096/2024 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **50.044.781/0001-94 - VALOR GLOBAL: R\$ 20.750,00** (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

**Funcional:** 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Natureza de despesa** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.**

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**

Contratante

Serrita - PE, 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Emerson Yago Ferreira Santos  
Código Identificador:31CB6108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº098 AO 100/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA – PE**

**CONTRATADOS:**

**CONTRATO 098/2024 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82 -**

VALOR GLOBAL: **R\$ 47.412,62** (quarenta e sete mil quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATO 099/2024 - **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **02.860.611/0001-35** - VALOR GLOBAL: **R\$ 20.273,35** (vinte mil duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO 100/2024 - **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **46.385.061/0001-15** - VALOR GLOBAL: **R\$ 814.694,45** (oitocentos e quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Poder: 03 – Entidades Supervisionadas**

**Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do **CADASTRO ÚNICO**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do **SCFV**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do **CRIANÇA FELIZ**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da **COORDENADORIA DA MULHER**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do **PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.**

**JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL**

Contratante

Serrita - PE, 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Emerson Yago Ferreira Santos  
**Código Identificador: C9C365EA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº103 AO 106/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SISTEMAS RURAIS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE**

**CONTRATADOS:**

CONTRATO 103/2024 - **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **37.278.673/0001-18** - VALOR GLOBAL: **R\$ 4.135,02** (quatro mil cento e trinta e cinco reais e dois centavos).

CONTRATO 104/2024 - **FRONT COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **43.731.740/0001-00** - VALOR GLOBAL: **R\$ 63.888,59** (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CONTRATO 105/2024 - **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.138.273/0001-22** - VALOR GLOBAL: **R\$ 16.250,00** (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO 106/2024 - **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27** - VALOR GLOBAL: **R\$ 16.476,30** (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Poder: 02 – Poder Executivo**

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Proj/Ativ: 20.122.0403.1984.0000 – Aquisição de Equipamentos/Bens Móveis Destinados a SMADE**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Poder: 02 – Poder Executivo**

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da SMADE**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.**

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

Serrita - PE, 04 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Emerson Yago Ferreira Santos  
**Código Identificador: ECE36CF2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 024/2024 - DISPENSA Nº. 004/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O MUNICIPIO DE SERRITA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **31.062.604/0001-96**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP: 55.140-000, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos

termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (<https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>), objetivando obter, a menor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3.000 (TRÊS) MIL BOLSAS TIPO SACOLA EM TECIDO OXFORD, 100% PERSONALIZADAS, COM ALÇA: 60CM, MODELO: RETA, GRAMATURA: 230G, DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 40CM E LARGURA: 33CM, A SERVIR DE BRINDES, PARA SEREM ENTREGUES AS MÃES DOS ALUNOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, NO MÊS DE MAIO DE 2024.** No valor estimado de **R\$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais).**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 23/04/2024 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **24 de abril de 2024 as 09:00 hrs**, após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em **até 03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 17 de abril de 2024.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 001/2024

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:642CD271**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE  
PREÇOS**

Processo Nº: 023/2023-Adiamento. Concorrência nº. 003/2023. CPL. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS DE QUADRA GRANDE – COM UTILIZAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELO FNDE (CQG35), LOCALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS – MODERNA E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE – HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO. CLASSIFICAR a proposta da empresa: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.417.792/0001-99**, pelo valor global de **R\$ 1.306.409,16** (hum milhão trezentos e seis mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), sendo o valor do **LOTE 1 – R\$ 653.204,58** (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e o valor do **LOTE 2 – R\$ 653.204,58** (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), pelo critério de menor preço e cumprimento de todas as exigências do edital.**

Sertânia, 17 de abril de 2024.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**

Agente de Contratação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:992A5B47**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 076/2023. Processo nº 060/2023. Inexigibilidade nº 034/2023. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), DEVIDO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE ATUA NESTE MUNICÍPIO.** Contratado: ROCHA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 44.263.894/0001-88. Valor Contratado: R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) que for recuperado ao município. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 13 de dezembro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:3F8F5142**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 077/2023. Processo nº 061/2023. Inexigibilidade nº 035/2023. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR, VISANDO O LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA DECORRENTES DE TFL E TLA DE TORRES DE TELEFONIA E GERAÇÃO EÓLICA E SOLAR.** Contratado: ROCHA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 44.263.894/0001-88. Valor Contratado: R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) que for recuperado ao município. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 13 de dezembro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:260BAC84**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 078/2023. Processo nº 062/2023. Inexigibilidade nº 036/2023. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇA INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS SOBRE GRANDEZAS ELÉTRICAS (CONSUMO, ENERGIA, POTÊNCIA, DENTRE OUTROS) E SOBRE QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QIP), ANULAÇÃO E/OU REDUÇÃO DE VALORES REFERENTES A COBRANÇAS REALIZADAS POR MEIO DE TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO (TOI).** Contratado: ROCHA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 44.263.894/0001-88. Valor Contratado: R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) que for recuperado ao município. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 13 de dezembro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**F2E1469B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.537.181/0001-64, sediada na Rua Dr. Antônio de Castro, 274, Galpão A, Bairro Atalaia, Escada/PE, CEP 55.500-000, cujo objeto compreende: **Registro de Preços para Aquisição parcelada de Mobiliário Escolar – CARTEIRAS ESCOLARES, para todas as modalidades de Ensino (Infantil ao EJA), para atender as necessidades das Creches e Escolas do Município de Sirinhaém/PE.** Valor total: **R\$ 2.149.891,25** (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

**ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**33326218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO Nº 002/2024**

**RATIFICO** o procedimento de **adesão a Ata de Registro de Preços nº 299/2023**, referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ/RJ**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, atendendo as demandas da Secretaria de Educação Municipal de Educação e Cultura de Itaguaí, nas modalidades ensino: **Creche, Pré-escola, Educação Especial, Ensino Fundamental e EJA por um período de 12 (doze) meses** da empresa detentora do registro **NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA** destinados atender a Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém/PE.

**Publique-se.**

**Sirinhaém - PE, 16 de abril de 2024.**

**ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretária de Educação do Município de Sirinhaém  
Mat. Nº 27849

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**78C7FF35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19477/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2023, tendo como contratante: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM/PE**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50. Empresa **NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.201.320/0001-33, endereço Rua Miguel Couto, 134, Sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.070-030. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÍ, NAS MODALIDADES ENSINO: CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor total dos dois dias é de: **R\$ 976.896,00** (Novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16 de abril de 2024.

**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**B426D48A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade Nº 005/2024

Processo Nº: 013/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 005/2024, para a contratação de consultoria técnica especializada em integração e otimização de plataformas governamentais federais, visando aprimorar a eficiência e a interoperabilidade entre os sistemas TRANSFEREGOV, SISMOB, SIMEC e outros, para atender às necessidades específicas do município de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **AKELLY CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 28.333.507/0001-86, vencedora e habilitada, para o objeto, PELO VALOR GLOBAL DE: R\$ 45.000,00.

16/04/2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**289C4AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/MEI  
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR  
147/2014**

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 014/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 006/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: A aquisição de materiais e uniformes esportivos destinados aos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas para suprir as necessidades da rede municipal de ensino público deste município.

ABERTURA: Início Sessão: dia 22/04/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 22/04/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 23.730,22 (Vinte e três mil setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos)

Edital e informações disponíveis a partir de 17/04/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0\*\*) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br). E-mail para informações/dúvidas: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com).

Solidão/PE, 17/04/2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:E60F6324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 009/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando o fornecimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de Educação de Solidão-PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/04/2024, Edição 3571 (Ano XV), página 89 – Onde se Lê – “12/03/2023”, Leia-se – “15/04/2024”. Informações, na Prefeitura: R. Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com).

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:D1C47A7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS 038/2024 E 039/2024**

Processo Nº: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Comissão de Contratação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as demandas de formações, reuniões de professores e projetos e avaliações extras escolares da rede municipal de ensino de Solidão-PE / exercício de 2024. Contrato 038/2024; Contratada: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983./0001-30, Valor R\$: 12.710,70. Contrato 039/2023; Contratada: MARIA L.A DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 08.947.754/0001-65, Valor R\$: 14.688,90.

Vigência de todos os contratos: 17/04/2024 à 31/12/2024. Solidão/PE, 17/04/2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:87828727

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE TUBO PUC PBA DN 50 DE 60MM, IERI 6,3 PN, 0,6 MPA a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Surubim/PE.** Os tubos deverão ser entregues na respectiva secretaria. No período de 18/04/2024 à 22/04/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: [cotacoes.surubim@gmail.com](mailto:cotacoes.surubim@gmail.com), para solicitar a relação.

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
Código Identificador:FF541DD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCÍCIO 2024. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora do Item (29), pelo valor global de **R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78, vencedora do Item (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 6, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49), pelo valor global de **R\$ 225.602,80 (duzentos e vinte e cinco mil seiscientos e dois reais e oitenta centavos); DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79, vencedora do Item (31), pelo valor global de **R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 17/04/2024.

**CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO**  
Secretaria de Educacao

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:97BOA3CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 010/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2024. Aquisição. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor global estimado: **R\$ 836.851,46** (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 30/04/2024 às 9:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: <http://.bnc.org.br> Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 17 de abril de 2024

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:BB75E22A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024, PREGÃO ELETRONICO 002/2024.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE TACARATU, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 30/04/2024 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R\$ 423.159,83 (Quatrocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços [www.tacaratulicitacoes.com.br](http://www.tacaratulicitacoes.com.br) e no site [www.tacaratu.pe.gov.br/transparência](http://www.tacaratu.pe.gov.br/transparência).

Tacaratu/PE, 17 de abril de 2024.

**GISELE ANDREIA DOS SANTOS -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:3D6DE8CC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA  
DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO N.º.  
002/2024**

Contrato n.º. 002/2024. Processo Administrativo N.º: 002/2024. Dispensa N.º:002/2024.CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos sistemas, especializada em desenvolvimento de softwares e serviços técnicos votados para a gestão pública tendo como objeto a locação dos sistemas folha de pagamento e hospedagem datacenter, incluindo:

suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **ROBERVÂNIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ/MF sob o n.º 49.889.364/0001-63.Valor:R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Data de Assinatura. 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 11 de janeiro de 2024. –

**ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-**  
Presidente da FUNDATA.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:549D3AE5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA  
DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO N.º.  
003/2024**

Contrato n.º. 003/2024. Processo Administrativo N.º: 003/2024. Dispensa N.º:003/2024.CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e garrações de 19,5 litros para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva neste município. A contratação inclui a sessão da entrega em regime de comodato com as quantidades necessárias no ato da entrega durante o período de 09 (nove) meses. Contratada: **ERIQUE QUEIROZ DA SILVA ME**, CNPJ/MF sob o n.º 09.384.780/0001-91.Valor:R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de Assinatura.02/04/2024. Vigência: 09 (nove) meses. Taquaritinga do Norte, 03 de abril de 2024. –

**ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-**  
Presidente da FUNDATA.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:CBC03664**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA  
DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO N.º.  
004/2024**

Contrato n.º. 004/2024. Processo Administrativo N.º: 004/2024. Dispensa N.º:004/2024.CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás de cozinha – GLP, acondicionado em garrações de 13 kg, em regime comodato, objetivando atender a demanda do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 09 (nove) meses. Contratada: **ERIQUE QUEIROZ DA SILVA ME**, CNPJ/MF sob o n.º 09.384.780/0001-91.Valor:R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais). Data de Assinatura.02/04/2024. Vigência: 09 (nove) meses. Taquaritinga do Norte, 03 de abril de 2024. –

**ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-**  
Presidente da FUNDATA.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:EA177960**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA N.º 008/2024**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do



art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, tendo como objeto Aquisição de peças para suprir a necessidade das máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Terezinha, com a empresa **COMERCIAL MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ Nº 20.650.583/0001-03, Prefeitura municipal de Terezinha/PE, no valor global de R\$ 59.001,31. Contrato nº 018/2024. PMT**, apresentou a melhor proposta.  
Terezinha, 17 de abril de 2024.

A comissão

**RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA**

Agente de contratação

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**845918BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

Dispensa Eletrônica Nº 004/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Formalização de Contrato para à Aquisição de Materiais (capacetes, coletes refletivos e toucas) para doação a Associação dos Mototaxistas de Timbaúba/PE (AMOTAT), conforme Lei nº 3146/2023, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 18/04/2024** até às **09:00h do dia 24/04/2024** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado R\$ 44.066,80 (quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 24/04/ 2024 até 15:30 (quinze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 24/04/2024.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com) ou [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br).

Responsável Pela Contratação:

**DIRCEU DA COSTA –**

Secretário de Defesa Social -

**Publicado por:**

Nayara Carla da Silva Rodrigues

**Código Identificador:**AA173FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**Processo Adm: Nº 51/2023**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registros de Preços visando Aquisição de Materiais Gráficos e de identificação Visual destinados a diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 679.521,90(seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos): **LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(50340684000149) com os lotes: 20, 35, 41 e 44 no valor total de R\$ 53.032,81 (cinquenta e três mil e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). **WW COMERCIAL EIRELI**(19835542000102) com o lote: 45 no valor total de R\$ 31.160,00 (trinta e um mil e cento e sessenta reais). **RB FLEXO LTDA**(50447623000185) com os lotes: 24 e 27 no valor total de R\$ 47.149,70 (quarenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e setenta centavos). **EDICLEITON BARROS DE SANTANA - ME**(31121589000100) com os lotes: 36, 49 e 52 no valor total de R\$ 10.359,28 (dez mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito

centavos). **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**(37928022000126) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 32, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 50, 51, 53, 54 e 62 no valor total de R\$ 420.732,01 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e trinta e dois reais e um centavo). **NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA**(48139913000110) com os lotes: 21, 29, 33 e 34 no valor total de R\$ 64.580,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais). **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**(11383230000101) com os lotes: 28, 30, 31, 47 e 48 no valor total de R\$ 24.572,90 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos). **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI**(37465734000156) com os lotes: 4, 5, 11, 12, 13, 14, 18, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R\$ 27.935,20 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

TIMBAÚBA - PE, 17 de abril de 2024

**NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Nayara Carla da Silva Rodrigues

**Código Identificador:**05B67335

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 014/2022  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 –  
DISPENSA Nº 002/2022**

**LOCATÁRIO:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

**LOCADOR:** **JOSÉ ALBERES SOBRAL**, inscrito no CPF nº. 688.017.424-87.

**OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Locação do imóvel onde funciona a Sede das Escolas Antônio Manoel e João Ferreira da Cunha, situado na Rua Luiz Afonso da Silva, nº 50, Centro, Toritama/PE.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2024 a 07/04/2025;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.242,36 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024

**ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**2BCF9938

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 033/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº 008/2023  
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**CONTRATADA:** **GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.075.455/0001-90.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para atendimento às necessidades da controladoria-geral do município, no tocante a resolução TC nº 001/2009 e demais normas atinentes ao controle interno, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 25/04/2024 à 25/04/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024

Controladoria Geral do Município

Controladora

ANGELA MARIA BEZERRA MACHADO

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**5A9D4722

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo V do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 50.490,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**E2EC8F9A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo V do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 48.101,90 (quarenta e oito mil, cento e um reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**899E327C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo V do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 7.596,80 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**D618048A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 38.759,48 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**7B21CFD6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 34.388,20 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**3A36A575

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 9.386,80 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**5082BA4B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**INDUSTRIAS H A BARONE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**138A577E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

**TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL: R\$ 79.884,15** (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 52CC37D5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA: MARIA E FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.357.178/0001-22

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.218,50** (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** E8D5D9D6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.778.326/0001-21

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL: R\$ 143.579,10** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 186D39A2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.256.200/0001-24,

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.492,36** (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 1F1815FB

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.859.287/0001-63

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.484,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
 Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:** 7124A2E5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
 Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:** 054FFFAD

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 049.565.270/001-45

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.482,52 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
 Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:** C71E70AB

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.619.992/0001-56,

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.942,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
 Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**86BF3A21

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.013.023/0001-50

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.363,70 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**7643CD9E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.984,60 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**EDDE4190

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.416.886/0001-63

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.418,46 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**DCA35C1A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 35.900.411/0001-18

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.757,80 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**80A0D102**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.**DETENTORA:**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.**VALOR GLOBAL:**R\$ 65.707,45 (sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**5D74C0EE**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.**DETENTORA:**ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.**VALOR GLOBAL:**R\$ 176.988,79 (cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**23BADE8D**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.**DETENTORA:**DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.**VALOR GLOBAL:**R\$ 57.177,32 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**911622A9**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.**DETENTORA:**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.**VALOR GLOBAL:**R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:57DCBB20

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 73.049,30 (setenta e três mil, quarenta e nove reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:6365952D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** ORTOPÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 09.113.926/0001-68

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.501,00 (onze mil e quinhentos e um reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:CF9529D1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** VS COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83,

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:06C27FD0

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.



**VALOR GLOBAL:**R\$ 43.714,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatorze reais)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:5C1E241D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**FIELD'S-MED COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77,

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 116.359,88 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:804B5E9E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** INJEFARMA C. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.807/0001-61

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 48.343,30 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:12EC3698

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:**LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 116.510,85 (cento e dezesseis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:46567438

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 94.389.400/0001-84

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.953,75** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**C03E970D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 007/2024**

Processo Administrativo SEDUC nº 007/2024

**CONTRATANTE:**a, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70**;

**CONTRATADA:** A empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.771.678/0001-04**;

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades de creche de nossa cidade, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Valor Global: R\$ 55.104,00** (cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais)

**Data de Assinatura:** 16 de abril de 2024

**Vigência:** 16 de abril de 2025

**ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**  
José Aelson Tavares Neto  
**Código Identificador:**7A2BC13B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 008/2024**

Processo Administrativo SEDUC nº 008/2024

**CONTRATANTE:**a, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70**;

**CONTRATADA:** A empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.771.678/0001-04**;

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha destinados as unidades de creche de nossa cidade, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Valor Global: R\$ 52.779,60** (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

**Data de Assinatura:** 16 de abril de 2024

**Vigência:** 16 de abril de 2025

**ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**  
José Aelson Tavares Neto  
**Código Identificador:**022F55AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC  
10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2023**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 10ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

**1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2024. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 001/2023;
- Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 18/04/2024 a 22/04/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- p) 02 fotos 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 18 de abril de 2024.

**ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria Nº 049/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
46º	140	ELIANE GENOVEVA MARIA DE JESUS SILVA	12/03/1982	CLASSIFICÁVEL
47º	153	JANAINA MARIA DA SILVA	06/06/1994	CLASSIFICÁVEL

**Publicado por:**  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
**Código Identificador:**5DD4BBE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 063 / 2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 063 / 2022**

**Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022** Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos granfíticos em diversas ruas do município de Triunfo/PE, atendendo o contrato de Cooperação Financeira n.º

021/2022 - **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH e o Município de Triunfo/PE, Contratada:** Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, CNPJ: 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Nova Vigência:** Até 01 de Novembro de 2024; **Fundamentação Legal:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo, em 29 de Março de 2024.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**2740B44B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:** 004/2024. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 003/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material didático e expediente para o Fundo Municipal de Educação. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R\$ 1.835.956,10 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/04/2024 às 10:00. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Rua Floriano Peixoto, 002 – Centro – Tupanatinga/PE. O edital está disponível: site <https://bnc.org.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 17 de abril de 2024.

**FABRICIO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**15447375

**IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**  
**PORTARIA Nº 002, DE 15 DE ABRIL 2024.**

**PORTARIA IPETRU Nº 002/2024**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, à segurada/servidora **VALDERE DE SOUSA SANTOS**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula 0001224, inscrita no CPF nº 029.703.814-19 e portadora do RG nº 9.185.299 SDS/PE.

**Art. 2º.** Os proventos equivalerão à 60% (sessenta por cento) da média aritmética das suas remunerações de contribuições, apuradas desde a competência julho de 1994 e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo a 01 de abril de 2024.

**MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**  
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 15 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Maria Izabel da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**CE069468

**IPREU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**PORTARIA Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA IPETRU Nº 003/2024**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPREU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREU**.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o art. 2º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 579/2022 à servidora/segurada **MARIA DE LOURDES CAVALCANTI**, Professor II, Nível III, Classe D, Lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 0001121, inscrita no CPF nº 312.542.844-00 e portadora do RG nº 2.149.719 SDS/PE.

**Art. 2º.** Os proventos equivalerão última remuneração de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPREU

Tupanatinga/PE, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Izabel da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**FD8744DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2024**

**PROCESSO Nº 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 107.880,00;**

**ABERTURA: 02/05/2024 AS 14h05min.**

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacaosaudeventurosa@gmail.com](mailto:licitacaosaudeventurosa@gmail.com).

Venturosa, 17 de abril de 2024.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira  
**Código Identificador:**F90C47B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0001/2024. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão e uma máquina retroescavadeira para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério. Valor: R\$460.624,08. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com). [www.gov.br](http://www.gov.br). PNCP. ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Vertente do Lério, 16/04/2024.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**9049D9AD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2023**

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 02/2023. Processo Nº: 01/2023. Adesão Nº 01/2023. Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria de Assistência Social de Vertente do Lério. Contratado. DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ 43.561.525/0001-09. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 17.04.2024 a 17.04.2025. Vertente do Lério 16.04.2024.

**TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.**

Secretário de Assistência Social. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**E917EAE3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2023. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FME através da Secretaria de Educação de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência. CONTRATADO: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ 43.561.525/0001-09. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 17.04.2024 a 17.04.2025. Vertente do Lério 16.04.2024. SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA. Secretária Municipal de Educação .(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**55B368CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria de Saúde de Vertente do

Lério. CONTRATADO: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ 43.561.525/0001-09. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 17.04.2024 a 17.04.2025. Vertente do Lério 16.04.2023.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**

Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**AF450F50

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0015/2024. Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Tendo órgãos participantes: Fundo Municipal de Educação. DOTAÇÃO: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Maria Lucia Sarinho Gonçalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R\$145.942,00. Vigência: de 11/04/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 11/04/2024.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**0BA441FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2023. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência. CONTRATADO: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ 43.561.525/0001-09. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 17.04..2024 a 17.04.2025. Vertente do Lério 16.04.2024.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**A07AC694

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório nº. 34/2024 – Inexigibilidade n.º 23/2024**, que tem por **Objeto** A contratação do artista HENRY FREITAS para se apresentar na tradicional festa junina – Vicência/PE, No dia 09 de Junho de 2024, pelo valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.807.771/0001-56, conforme Contrato de Exclusividade datado de 23/01/2024.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 17 de abril de 2024.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**4EB01FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE  
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
Nº. 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE, através de sua Secretaria de Educação e Esportes torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 027/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal de estudantes universitários e cursos técnicos do município de Vicência para as cidades de Recife e Goiana.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**1 - VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**

CNPJ nº.40.786.019/0001-20.

Itens: 1, 2 e 3.

Valor total: R\$ 756.600,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Secretária de Educação e Esportes.

Vicência/PE, 17 de abril de 2024.

**ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA**

Secretária de Educação e Esportes

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**92E9C869

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 071/2023; Processo Licitatório Nº 116/2023; OBJETO:** contrato a aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para curativo, de uso veterinário, visando atender as demandas dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são FRANCISCO DE ASSIS, sob a responsabilidade da AMASVISA – agencia de meio ambiente e sustentabilidade de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, oriunda do **Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023. EMPRESA:** CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ nº 49.386.357/0001-49. **Valor Total do Contrato:** R\$ 12.404,50. (doze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); **Prazo de Vigência:** 6 meses.

Vitória de Santo Antão, 04 abril 2024

**GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA**

AMASVISA

**Publicado por:**  
Lisania Danielle de Albuquerque  
**Código Identificador:**06B39A12

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 092/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 071/2023; Processo Licitatório Nº 116/2023; OBJETO:** contrato a aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para curativo, de uso veterinário, visando atender as demandas dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são FRANCISCO DE ASSIS, sob a responsabilidade da AMASVISA – agencia de meio ambiente e sustentabilidade de VITÓRIA DE

SANTO ANTÃO-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, oriunda do **Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023. EMPRESA: GOLDEN PET COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ nº 07.762.730/0001-79. Valor Total do Contrato: R\$ 1.757,20.** (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **Prazo de Vigência: 6 meses.**

Vitória de Santo Antão, 04 abril 2024

**GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA**

Amasvisa

**Publicado por:**

Lisania Danielle de Albuquerque  
Código Identificador:52C8B7DE

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 093/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 071/2023; Processo Licitatório Nº 116/2023; OBJETO:** contrato a aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para curativo, de uso veterinário, visando atender as demandas dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são FRANCISCO DE ASSIS, sob a responsabilidade da AMASVISA – agência de meio ambiente e sustentabilidade de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, oriunda do **Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023. EMPRESA: HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.868.059/0001-88. Valor Total do Contrato: R\$ 7.023,80.** (sete mil e vinte e três reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência: 6 meses.**

Vitória de Santo Antão, 04 abril 2024

**GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA**

AMASVISA

**Publicado por:**

Lisania Danielle de Albuquerque  
Código Identificador:78CD1C98

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 094/2024**

medicamentos e materiais descartáveis para curativo, de uso veterinário, visando atender as demandas dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são FRANCISCO DE ASSIS, sob a responsabilidade da AMASVISA – agência de meio ambiente e sustentabilidade de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, oriunda do **Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023. EMPRESA: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.542.190/0001-68. Valor Total do Contrato: R\$ 22.438,15.** (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos); **Prazo de Vigência: 6 meses.**

Vitória de Santo Antão, 04 abril 2024

**GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA**

Amasvisa

**Publicado por:**

Lisania Danielle de Albuquerque  
Código Identificador:F84DACE2

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 095/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 071/2023; Processo Licitatório Nº 116/2023; OBJETO:** contrato a aquisição de medicamentos e materiais

descartáveis para curativo, de uso veterinário, visando atender as demandas dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são FRANCISCO DE ASSIS, sob a responsabilidade da AMASVISA – agência de meio ambiente e sustentabilidade de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, oriunda do **Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023. EMPRESA: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, CNPJ nº 10.732.150/0001-43. Valor Total do Contrato: R\$ 4.753,30.** (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); **Prazo de Vigência: 6 meses.**

Vitória de Santo Antão, 04 abril 2024

**GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA**

Amasvisa

**Publicado por:**

Lisania Danielle de Albuquerque  
Código Identificador:E46088D4

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 087/2024**

**Inexigibilidade Nº 012/2024; Processo Administrativo Nº 031/2024; OBJETO:** Contrato a Locação do Imóvel com fim não residencial para funcionamento do PROJETO DE CENTRAL DE CONVIVÊNCIA DO PROFISSIONAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, imóvel comercial, situado à Rua Primitivo de Miranda, nº 486, Centro, Vitória de Santo Antão/PE, de propriedade do LOCADOR. **EMPRESA: ELMO FERRER CARNEIRO, CNPJ nº 145.982.724-49. Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00.** (sessenta mil reais); **Prazo de Vigência: 12 meses.**

Vitória de Santo Antão, 01 abril 2024

**MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO**

Agtran/Ammtvsa

**Publicado por:**

Lisania Danielle de Albuquerque  
Código Identificador:E675C952

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 077/2023**

**2º TA ao Contrato nº 077/2023. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023; Processo: Nº 003/2023;**ÓRGÃO GESTOR:**Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã;**OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 077/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **CONTRATADO:PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.650.180/0001-76.**

Vitória de Santo Antão, 02 de abril de 2024

**DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO**

Secretária Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

**Publicado por:**

Lisania Danielle de Albuquerque  
Código Identificador:5101DD70

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 078/2023**

**2º TA ao Contrato nº 078/2023. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023; Processo: Nº

003/2023; **ÓRGÃO GESTOR:** AGTRAN/AMTTVSA; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 077/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **Contratado:** PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2024

**MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO**  
AGTRAN/AMTTVSA

**Publicado por:**  
Lisania Danielle de Albuquerque  
**Código Identificador:** 13BEE66A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**178/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.** Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado:** ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrita no CNPJ: 43.519.181/0001-70. Dotação: Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição. Programa: 927-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde. Ação: 2.48-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recursos: 500002 - Msc - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (Lc Nº141/2012). O acréscimo de valor por aumento de quantitativo do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de **R\$ 256.578,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, anual para **R\$ 320.210,19 (trezentos e vinte mil e duzentos e dez reais e dezenove centavos)**, totalizando o presente aditivo o valor de **R\$ 63.631,69 (sessenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**. Fundamentação legal: art. 65, inc. I, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de abril de 2024.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Alves de Albuquerque  
**Código Identificador:** E153BE7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022.** Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde. Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada à Saúde da População. Ação: 1.11 - Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Especializada à Saúde da População. Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. O acréscimo de valor por aumento de quantitativo e inclusão de itens do contrato original no percentual de 45,80% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de **R\$ 361.558,13 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, para **R\$ 527.169,68 (quinhentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, totalizando o presente aditivo o valor de **R\$ 165.611,55 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**. Fundamentação legal: art. 65, inc. I, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2024.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Alves de Albuquerque  
**Código Identificador:** 66FBEB2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 088/2024**

**Inexigibilidade Nº 013/2024; Processo Administrativo Nº 032/2024; OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para realização de Curso de capacitação para servidores da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão sobre a Nova Lei de Licitações Nº14 133/202 a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2024. **EMPRESA:** JOSE VIEIRA DE SANTANA, CNPJ nº 28.413.152/0001-35. **Valor Total do Contrato:** R\$ 14.000,00. (quatorze mil reais); **Prazo de Vigência:** 1 mês.

Vitória de Santo Antão, 02 abril 2024

**JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO**  
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Lisania Danielle de Albuquerque  
**Código Identificador:** CE227A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 089/2024**

**Adesão a Ata Nº 002/2024; Processo Licitatório Nº 002/2024; OBJETO:** A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, sob o regime de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12.05-003/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.01-001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, do município de Pesqueira/PE, tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para atender os discentes e docentes da rede municipal de ensino do município da Vitória de Santo Antão. **EMPRESA:** ÁTOMOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.234.871/0001-96. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.480.500,00. (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos reais); **Prazo de Vigência:** 1 mês.

Vitória de Santo Antão, 04 abril 2024

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Lisania Danielle de Albuquerque  
**Código Identificador:** 05CB5F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090/2024**

**Adesão a Ata Nº 003/2024; Processo Licitatório Nº 003/2024; OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para atender os discentes e docentes da rede municipal de ensino do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. **EMPRESA:** GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, CNPJ nº 10.939.067/0001-40. **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.610.550,00. (dois milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais); **Prazo de Vigência:** 1 mês.

Vitória de Santo Antão, 04 abril 2024

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Lisania Danielle de Albuquerque  
**Código Identificador:** 8392A596

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023**

**Contrato Nº: 107/2023.** Processo Nº: 026/2023. CPL. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.** Contratada: Empresa Empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA.** CNPJ Nº **18.683.994/0001-53.** Valor Global R\$ 109.262,40. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Xexéu/PE, 22 de Dezembro de 2023.

**MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**158D78B3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023**

**Contrato Nº: 105/2023.** Processo Nº: 026/2023. CPL. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: Empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA.** CNPJ Nº **18.683.994/0001-53.** Valor Global R\$ 729.369,60. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Xexéu/PE, 22 de Dezembro de 2023.

**DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Educação

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**EA24E2D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023**

**Contrato Nº: 106/2023.** Processo Nº: 026/2023. CPL. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA.** CNPJ Nº **18.683.994/0001-53.** Valor Global R\$ 1.294.942,80. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Xexéu/PE, 22 de Dezembro de 2023.

**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**

Secretário Municipal de Saúde

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**4F8D59AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023**

**Contrato Nº: 104/2023.** Processo Nº: 026/2023. CPL. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratada: Empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA.** CNPJ Nº **18.683.994/0001-53.** Valor Global R\$ 931.168,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Xexéu/PE, 22 de Dezembro de 2023.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**9A7D2CAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 542 /2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Prefeitura da Cidade do Recife, a Servidora **CAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, mat. 15.131, ocupante do cargo efetivo de Professor, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de **02.05.2024** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/ 04/ 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**0750DDE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 543 /2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Tornar se efeito a Portaria GP nº 336/2024,** a qual colocar à disposição da Prefeitura da Cidade do Recife, a Servidora **CAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, mat. 15.131, ocupante do cargo efetivo de Professor, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de 02.01.2024 até 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/ 04/ 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**A45EB905



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 312/2023**  
**TP Nº 006/2023**

**AVISO DE 2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023 - ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024, às 10hs00min (dez), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Paulista, localizada na Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, na Avenida Prefeito José Eustaquio de Queiroz, nº 500, loja 01, Nobre, quadra C, Lote 5A, Centro-Paulista/PE. CEP: 53.401-435, para análise ao parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura, e qualificação econômica financeira pela Secretaria de Administração, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 793760/2013 – OPERAÇÃO 1010399-21 - MCIDADES**”. A CPL iniciou a sessão analisando os pareceres ofertados quanto a qualificação técnica e qualificação econômica financeira, como ainda toda documentação apresentada, sendo assim constatado que as licitantes: **PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.001/0001-40), **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.586/0001-07), **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.997/0001-38), **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.922/0001-38), e **MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS** (inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04), atenderam os requisitos editalícios, estando dessa forma **HABILITADAS**. Este resultado será divulgado em Diário Oficial da AMUPE, estando aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, iniciados a partir do dia da publicação conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Nº. 8.666/1993. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. Em não havendo interposição de recurso administrativo, **fica designado o dia 30 de abril de 2024 às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços**. Foi, então, encerrada a sessão. Lavrada a ata que, depois de lida e considerada em conformidade, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 17 de abril de 2024.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE**

**Publicado por:**  
 Paulo Sergio Ferreira de Luna  
 Código Identificador:7CC719DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 293/2023**  
**CP Nº 015/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 - SEIN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023**. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**”.

**DECISÃO:** Ante todo o exposto, ratifico, portanto, o **Parecer Técnico de resposta de REANÁLISE (fls. 1.032/1.033)** e **Parecer Técnico ANÁLISE nº 008/2024 - SECAD (fl. 1.037)**, bem como o **Parecer Jurídico (fls. 1.040/1.044)**, juntados aos autos, **NEGO**

**PROVIMENTO EM SUA INTEGRALIDADE** a 1ª Recorrente **PAZ ENGENHARIA EIRELI** (inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.047/0001-74) e **DOU PROVIMENTO** à 2ª Recorrente **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA - ARBITRIUM ENGENHARIA** (inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65), para habilitá-la no certame á vista do que consta nos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados. Em tempo, **ACATO EM SUA INTEGRALIDADE** as Contrarrrazões da Empresa **CONSTRUTORA PILARTEX LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10).

Com base na Lei Municipal nº 5.167/2023. Das Atribuições dos Cargos, I - compete ao Secretário de Licitações, Compras e Contratos, **(d) - Analisar e Julgar Administrativamente os recursos impetrados nos processos licitatórios.**

**É a Decisão.**

Verifica-se que todos os atos estão munidos de legalidade para o presente procedimento. Sendo assim, **ficará designado o dia 22 de abril de 2024, às 10hs00min, para abertura das Propostas de Preços** do processo em epígrafe. Local: SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS. (Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 200, Loja 01, Quadra C, Lote 5A, Nobre-Paulista/PE. CEP: 53.401-435).

Paulista/PE, 09/04/2024.

**FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA**  
 Secretária de Licitações, Compras e Contratos.

**Publicado por:**  
 Paulo Sergio Ferreira de Luna  
 Código Identificador:EF841202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº 065/2024**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

**RESOLVE:**

**ADVERTIR POR ESCRITO**, o servidor **CLÉVER LIMA DOS SANTOS, mat. 45.931**, ocupante do cargo de Coordenador CC4, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, atendendo a parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância, conforme termo de julgamento, com fulcro no parágrafo III, do art. 225 da Lei nº 3.100/1992. Foram dados, ao servidor indiciado, os direitos constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar tombado com o nº 017/2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paulista, 12 de abril de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
 Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
 Código Identificador:DC3B8D74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 2449/2024 -PARECER Nº 125/2024**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de outubro a dezembro/2023, tombado sob o número 2449/2024, formulado pelo(a) servidor(a) MIRELA DE SOUZA PESSOA, matrícula 15.155, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 125/2024.

Publique-se e Cumpra-se.  
Paulista, 17 de abril de 2024.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**27B787AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 2740/2023-PARECER Nº 124/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de novembro/2021, tombado sob o número 2740/2023, formulado pelo(a) servidor(a) MARCOS ANDRE AMARAL SARUBA, matrícula 15.278, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 124/2024.

Publique-se e Cumpra-se.  
Paulista, 16 de abril de 2023.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**6977D781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE GESTORES ESCOLARES, INCLUINDO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MINISTRAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A GESTORES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [comissaacotacao.selicc@gmail.com](mailto:comissaacotacao.selicc@gmail.com).

Informamos que as cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 18 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
José Luciano Kleibson Silva Oliveira  
**Código Identificador:**22E9C0C4

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**170/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.: 170/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**

**CONTRATADA: JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CNPJ/MF: 06.157.352/0001-31**

**OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 170/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA E QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA D, NO BAIRRO DA MIRUEIRA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado Prazo de Execução do referido contrato pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir 01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024, tendo como fundamento nas cláusulas terceira e art. 57, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Parágrafo Único – Conforme Ofício Nº 0377/2024 – SEIN, justifica-se o aditivo, considerando que houve novos serviços para ser aditado em readequação e considerando a solicitação de aditamento de prazo requerido pela Contratada (conforme Ofício nº01/2024 – RJ Serviço e Construções LTDA).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício Nº 0377/2024 - SEIN, CI Nº 092/2024 – SEIN, Justificativa do fiscal/ Téc. Em Edificações Raphael Gomes, Mat. 14.103, que solicita a elaboração do presente Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 170/2023, acompanhado da devida justificativa pelo Sr. Lídio Sérgio Valença De Souza, Secretário de Infraestrutura, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.**

**Assinatura:** 21/03/2024.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**1E414B01

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2023**

**CONTRATO Nº.: 054/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 029/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, datada de 23/02/2023**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº**

040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**CONTRATADA: ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**  
**CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**  
**VALOR TOTAL: \$ 1.206,27 (mil duzentos e seis reais e vinte sete centavos)**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1138**  
**ATIVIDADE(S): 4032 / ELEMENTO(S): 33903000 / FONTE(S): 15000000**  
**TIPO DE EMPENHOS: Global**

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 24 de abril de 2023 a 23 de abril de 2024

**ASSINATURA:** 24/04/2023

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**  
 Secretário de Administração Das Regionais

**Publicado por:**  
 Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**C69522BF

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº005/2024**

O MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024, Objeto Contratação Direta para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes comuns e hospitalares, para atende ao NASA (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) do Município de Paulista-PE , conforme a condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo deReferência, comfundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Data do Resultado: 18/04/2024, às 14h:00min.**

**Local da Sessão: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
 www.bnc.org.br

**Contato:** cplfmspaulistac.s@gmail.com

**Paulista, 17de abril de 2024.**

**MARIA APARECIDA BARRETO**

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Barreto  
**Código Identificador:**630EB905

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2022 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**  
**EDUCACIONAL – ADE**

ORDEM	CPF	NOME	TOTAL DE PONTOS
271	094.550.324-57	WENE SHEILA DA SILVA	75
272	032.378.813-09	FRANCILDO COSTA DA SILVA	75
273	074.367.924-58	GABRIEL SANTOS ALVES DE LIMA	75
274	097.413.454-61	TAISA PEREIRA DE ARRUDA	75
275	109.612.884-50	TATIANE RAMOS DE SOUZA	75
276	115.353.294-83	THAMYRES MIRELLE EDUARDO	75
277	111.097.254-77	SILAS PEREIRA SIQUEIRA DOS SANTOS	75
278	097.023.954-53	ADRIANA DE FATIMA PEREZ DE AGUIAR TAVARES	70
279	711.200.844-15	SERGIO JOSE DE FRANCA	70
280	869.149.104-30	AURENICIA MARINHO DE ALMEIDA	70
281	921.239.104-49	ALBERJANE MARIA FARIAS DA COSTA	70
282	897.026.114-15	PAULO ROBERTO DA SILVA	70
283	032.451.094-23	ALVANICE SOUZA DO NASCIMENTO ASSIS	70
284	960.596.134-20	ELIETE MARIA DA SILVA	70
285	934.562.554-20	MARCIA ROSANGELA SILVA	70
286	025.915.184-08	ADRIANA CASSIA DE LIMA NASCIMENTO	70
287	025.379.804-33	ROMERO OLIVEIRA DE SANTANA	70
288	033.535.844-63	NARA ALVES DE OLIVEIRA	70
289	117.467.494-66	MARCELA RAIANA LIMA DA SILVA	70
290	036.066.034-79	JESSELI MELO DE VASCONCELOS	70
291	040.063.954-85	MANACELIA SEVERINA VITOR DA	70
292	032.255.704-60	HELEN SUZY DE LIMA GOMES SILVA	70
293	052.012.654-80	EDNALVA GONCALVES LEITE HELY SILVA	70
294	013.227.914-22	LUIZ CARLOS MOURA DA SILVA	70
295	044.555.294-89	AMANDA DE BRITO MENDES	70
296	072.525.394-07	GILVANEIDE DA SILVEIRA SILVA	70
297	069.323.035-77	ANDREA MARIA DA SILVA	70
298	006.214.887-47	FABIANA MARIA SILVA DE LIMA	70
299	073.088.614-06	DARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	70
300	072.823.484-05	JOANA COELLI DA SILVA	70

**CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS**

Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional – ADE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), no dia 18 de abril de 2024, das 09h às 15h. Portando os seguintes documentos:

2 Fotos 3X4 ;

RG (Pode ser substituído pela CNH);

CPF (Pode ser substituído pela CNH);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);

Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;

Certificado de Reservista (sexo masculino) ;  
CTPS - Carteira de Trabalho;  
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;  
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);  
Antecedentes Criminais Estadual;  
Antecedentes Criminais Federal;  
Qualificação do E-Social ;  
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;  
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2024.

#### **COMISSÃO ESPECIAL**

**Publicado por:**  
Alcides da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:**691E3143

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NAS LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS – PE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo, deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste Decreto-Legislativo.

§ 1º Quando decorrentes de recursos da União, deverão observar os procedimentos e instruções impostos ou estabelecidos pela própria União.

§ 2º O disposto neste Decreto-Legislativo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto-Legislativo.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto-Legislativo, considera-se:

I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

#### **CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

##### **Formalização**

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento, conforme Anexo I, que conterà, no mínimo:

I- Descrição do objeto a ser contratado;

II- Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III- Informação e identificação das fontes consultadas;

IV- Série de preços coletados;

V- Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI- Justificativas para a metodologia utilizada,

VII- Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VIII- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

##### **Critérios**

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

### **Parâmetros**

**Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município, ou, na falta destes, aos demais órgãos da Administração Pública.

### **Metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo seu superior competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% (cem por cento) acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atenderem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo seu superior competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## **CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS**

### **Contratação direta**

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na legislação vigente.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Vigência**

Art. 11. Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Capoeiras/PE, em 16 de abril de 2024.

**JOSÉ MOISÉS DE BARROS**  
Presidente

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Nº Processo: aaaa/nnnnn Modalidade:

Descrição do objeto : [Descrição do objeto]

Servidor(es/a/as) responsável (veis) pela pesquisa:  
[Nome, matrícula]

**Justificativa**

Em atenção à determinação do Senhor Presidente desta Casa Legislativa para a realização de Procedimento para prestação de serviços/aquisição de xxxxxx, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE, verifica-se que os preços levantados e as planilhas de especificação apresentados pelo setor requisitante, estão em conformidade com os preços similares comercializados nos mercados respectivos, mensurados mediante pesquisas realizadas, conforme dispõe o artigo xx, do Decreto-Legislativo Municipal xxxx/2024, conforme relatório e mapas de preços abaixo.

**Caracterização das fontes consultadas:**

**Painel de Preços – Governo Federal** (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE									
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - PAINEL DE PREÇOS									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
CAPOEIRAS/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

**Bancos de Preços / Tabela**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE									
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - BANCOS DE PREÇOS									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									

CAPOEIRAS/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.
Cotação realizada por:

**Contratações similares feitas pela Administração Pública**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE									
MAPA COMPATIVATIVO DE PREÇO - CONTRATAÇÕES SIMILARES									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
CAPOEIRAS/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

**OBS:** Poderão ser utilizados contratos **em execução** ou **concluídos** no período de 1 (um) ano anterior à **data da pesquisa** de preços (inclusive mediante sistema de registro de preços), desde que seus valores estejam devidamente atualizados *pro rata die* conforme último índice de reajuste disponível.

**Dados de pesquisa publicada em mídia especializada**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE									
MAPA COMPATIVATIVO DE PREÇO - Dados de Pesquisa									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
CAPOEIRAS/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

**OBS:** Poderão ser utilizados, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

**Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE									
MAPA COMPATIVATIVO DE PREÇO - Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
CAPOEIRAS/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

**OBS:** Desde que estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital/ou do aviso.

**Pesquisa direta com fornecedores**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE									
MAPA COMPATIVATIVO DE PREÇO - FORNECEDORES									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
CAPOEIRAS/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

**OBS:** Desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**Da cesta de preços**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE									
MAPA COMPATIVATIVO DE PREÇO - CESTA DE PREÇOS									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
CAPOEIRAS/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

**(OBS:** Fazer a **conclusão** indicando o valor referencial, a memória de cálculo incluindo os índices (se for o caso). Mencionar qual a forma de julgamento escolhida para realização do processo, se será menor preço, preço médio ou mediana. Mencionar se o orçamento estimado deverá ter caráter sigiloso, ou não. As tabelas referidas nos itens IV e V deste anexo poderão ser substituídas pelo mapa ou relatório de cotação de preços emitido pelo sistema de gestão administrativa, desde que devidamente assinado e acompanhado pela manifestação/justificativa a que se referem os itens I, II e III deste anexo.)

CAPOEIRAS/PE, xx de xxxxx de 2024.

**Responsável pela Pesquisa de Preços**  
Matrícula xxxxxxxxxxxx

**Publicado por:**  
Maria Zenilda de Barros Santos  
**Código Identificador:**82214885

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2024**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Formulas Infantis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 01.884.446/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Suplemento crianças de 1 a 10 anos, nutrição balanceada completa a base de água ou xarope de milho (pó), Sacarose, Caseinato de Sódio, Óleo de Açafrão, óleo da Soja, Óleo de Coco fracionado, Minerais (PEDIASURE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). Lata com 400g.	PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Latas	1512	57,86	87.484,32
<b>TOTAL</b>						<b>87.484,32</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.

01.884.446/0001-99

Valor: R\$ 87.484,32

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 16 de Abril de 2024

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**24944D78

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2024

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Formulas Infantís, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUI????O EIRELI-ME							
CNPJ: 23.159.220/0001-68							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
14	Fórmula Infantil, para a primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos livres.com APLV e alergias alimentares mais severas (NEOCATE LCP, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA) Latas 400g.	DANONE	Latas	288	148,99	42.909,12	
<b>TOTAL</b>						<b>42.909,12</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUI??O EIRELI–ME.

23.159.220/0001-68

Valor: R\$ 42.909,12

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 16 de Abril de 2024

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**CE31DE0A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2024

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Formulas Infantís, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR EIRELI							
CNPJ: 27.657.870/0001-94							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
12	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância . a partir de 1 a 3 anos possuir DHA e ARA – nucleotídeos – prebióticos. (NANLAC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). Lata com 800g.	NANLAC COMFOR LATA C/800G/ NESTL??	Latas	50	71,93	3.596,50	
<b>TOTAL</b>						<b>3.596,50</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR EIRELI.

27.657.870/0001-94

Valor: R\$ 3.596,50

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 16 de Abril de 2024

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**54D99C2D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Formulas Infantis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 40.368.186/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Fórmula à base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares, 100% eficaz. único com sabor e prebióticos e possui 177mg cálcio/porção. (NEOFORTE, CONF. PRESCRIÇÃO MÉDICA). Lata com 400g.	DANONE	Latas	192	129,54	24.871,68

5	Fórmula infantil a partir dos 10 meses de vida. não contem glúten, prebióticos (GOS/FOS) DHA e ARA. (APTAMIL PREMIUM 3, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). Lata com 800g.	DANONE	Latas	48	51,51	2.472,48
6	Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses, contendo goma jataí ou amido pre -gelatinizado, agente espessante o qual proporciona maior viscosidade. Possui lactose(APTAMIL AR, CONF. PRESCRIÇÃO MÉDICA), Latas 800g	DANONE	Latas	108	65,09	7.029,72
7	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. (APTAMIL SL, CONF. PRESCRIÇÃO MÉDICA). Lata com 400g.	DANONE	Latas	204	52,43	10.695,72
10	Fórmula infantil para lactentes a partir dos 6 meses com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.portaria m.s. nº 977/1998. Apresentação em pó. (APTAMIL PREMIUM 2, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA), lata com 800g	DANONE	Latas	336	51,51	17.307,36
11	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.portaria m.s. nº 977/1998. Apresentação em pó. (APTAMIL PREMIUM 1, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). lata 800g	DANONE	Latas	336	47,14	15.839,04
<b>TOTAL</b>						<b>78.216,00</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
40.368.186/0001-50  
Valor: R\$ 78.216,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 16 de Abril de 2024

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**AF24D6E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2024**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Formulas Infantis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: MVL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 47.171.763/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Complemento alimentar, para crianças com dieta seletiva (SUSTAGEM ADULTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). Lata com 400 g	MEADJOHNSON	Latas	50	35,00	1.750,00
19	Suplemento nutricional que fornece quantidades definidas e adequadas de vitaminas, palmito de ascorbila, mix de tocoferóis, acetato de vitamina (ENSURE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). Lata com 400 gramas.	ABBOTT	Latas	200	66,55	13.310,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.060,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MVL HOSPITALAR LTDA.

47.171.763/0001-69

Valor: R\$ 15.060,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 16 de Abril de 2024

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**E734891C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2024

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Formulas Infantis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 50.044.781/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Fórmula infantil semi-elementar, para lactentes com alergia alimentar, a base de hidrolisado PTN, hipoalergênico TCM e maltodexina enriquecida c vitaminas minerais (PREGOMIN PEPTI, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA), Lata 400g.	pregomin pepti 400g (danone)	Latas	60	113,24	6.794,40
15	Fórmula nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, tendo como uma das fontes a PTN do soro de leite Isenta de sacarose, glúten e lactose deverá permitir diluição a 1,5kcal/ml. (TROPIC BASIC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). Latas com 400 gramas	trophic basic 400g (prodiet)	Latas	50	43,73	2.186,50
<b>TOTAL</b>						<b>8.980,90</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

50.044.781/0001-94

Valor: R\$ 8.980,90

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 16 de Abril de 2024

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**068F92E7

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, Nº 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 002/2018 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/04/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### **DO OBJETO**

**Registro de Preços POR LOTE, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição enxovais para recém-nascidos destinados à população carente do Município.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 51.689.269/0001-68,** com sede à Av. da Abolição, Nº 3450, Apt 202, Mucuripe, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, Telefone (85) 9.8899.6899, Email:amacomercial01@gmail.com, neste ato representada pela Srª. Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz, CPF 849.580.143-49, RG 97031082753 SSP/CE, conforme ato constitutivo da empresa.

#### DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### DO PREÇO

**4.1. A DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL CAPACIDADE 20 LITROS. DIMENSÕES: 40 CM X74 CM X24 CM. LIVRE DE BPA. MATERIAL RESISTENTE. CORES DIVERSAS	UNID. /CAJOVIL	200	21,80	4.360,00
2	CONJUNTO DE BANHO TIPO EMBALAGEM: KIT PARA BANHO, USO: RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE ESCOVA COM CERDAS MACIAS EM NYLON. PENTE COM DENTES FINOS E BOLINHAS	KIT /MURANO	200	25,20	5.040,00
3	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO (COM 5 UNIDADES). COR: BRANCA. TECIDO DUPLA. MEDIDAS: 65 CM X65 CM, ANTIALÉRGICO	PCT /MINASREY	200	27,50	5.500,00
4	KIT JOGO BERÇO COM 2 PEÇAS (LENÇOL + FRONHA) LENÇOL COM ELÁSTICO FIO 30 PENTEADO/ COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO/ LENÇOL 1,60 X 0,90 CM E FRONHA 0,40 X 0,30 CM"	UNID. /EUMAC BABY	200	21,90	4.380,00
5	BOLSA PARA GESTANTE: ESPECIFICAÇÃO: BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM COURVIM MAGNETDADO, TAMANHO G, FECHAMENTO EM ZIPER Nº6, INTERIOR DA BOLSA FORRADA EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM DIVISÓRIAS	KIT /EUMAC BABY	200	71,00	14.200,00
6	KIT DE CAMISAS BORDADAS, MATERIAL: ALGODÃO COM 03 PEÇAS	KIT /EUMAC BABY	200	25,60	5.120,00
7	CONJUNTO MIJÃO E CAMISETA: ESPECIFICAÇÃO: MIJÃO E CAMISETA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO P, PACOTE 03 PEÇAS	KIT /EUMAC BABY	200	12,30	2.460,00
8	ROUPA ÍNTIMA INFANTIL - TOUCA EM TECIDO PARA BEBÊ, MATERIAL 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER. KIT TOUCA LISA COM 3 PEÇAS	KIT /EUMAC BABY	200	9,70	1.940,00
9	MANTA COBERTOR INFANTIL COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 40% POLIESTER. MEDIDAS: 75 CM X75 CM. MODELOS, CORES, APLICAÇÕES DIVERSAS	UNID. /EUMAC BABY	200	27,70	5.540,00
10	PAR DE MEIAS PARA BEBÊ TAMANHO: ATÉ 6 MESES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA	KIT /KIDINHO	600	7,90	4.740,00
11	CONJUNTO PAGÃO EM MALHA, TAMANHO MÉDIO COM 05 PEÇAS CADA CONJUNTO	KIT /EUMAC BABY	200	24,30	4.860,00
12	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ: ESPECIFICAÇÃO: TOALHA COM CAPUZ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO	UNID. /EUMAC BABY	200	21,80	4.360,00
13	PERFUME, TIPO: COLÔNIA INFANTIL, PESO MÍNIMO DE 100ML	UNID. /MEU AMORZINHO	200	18,50	3.700,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, TAMANHO P DE 3 A 5 KG, PCT C/30 UNIDADES	PCT /CONFORT	200	21,40	4.280,00
15	KIT CUEIROS PARA BEBÊ - COM 3 UNIDADES 80x50. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TECIDO	KIT /EUMAC BABY	200	17,60	3.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>74.000,00</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### DO REAJUSTE

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.



**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.**Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.**A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.**A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.**A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.**O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.**Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.**Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.**Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.**Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.**Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.**Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.**A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.**Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.**Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.**não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.**recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.**recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.**A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.**Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.**Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.**na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.**nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.**Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.**A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### **DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA</b> Fundo Municipal De Assist. Social Órgão Gerenciador	<b>GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ</b> Ama Comercio E Servicos LTDA – ME Empresa Registrada
---	--

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**8EE8660A

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### **DO OBJETO**

**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: INOVE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 46.495.499/0001-56, com sede à Avenida Luiza de Medeiros, Nº 183, Tabatinga, Camaragibe/PE, CEP: 54.756-770, Telefone (81) 9.9557-8860, Email: [administracao@inovelicitacoes.com.br](mailto:administracao@inovelicitacoes.com.br), neste ato representada pelo Sr. Dyogo de Lima Costa, CPF: 066.668.484-70, RG: 6561443, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1. A DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 9.000 Btu, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220 V	UNID./MIDEA	4	1.761,00	7.044,00
4	Refrigerador com capacidade mínima de 300 litros: linha branca frostfree 300l (rf3). vertical combinado com capacidade mínima de 300 litros: linha branca frostfree 300l gabinete tipo duplex com duas portas (freezer e refrigerador);	UNID./CONSUL	1	2.692,12	2.692,12
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.736,12</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2. A DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO**  
Fundo Municipal de Saúde  
órgão Gerenciador

**DYOGO DE LIMA COSTA**  
Inove Distribuidora Ltda  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:** 6EBE49AC

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### **DO OBJETO**

**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

#### **DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LDTA**, CNPJ Nº 33.813.237/0001-40, com sede à AV Brasil, Centro, Nº456, Ivaipora, PR, CEP: 86.870-000, Telefone (43) 93478-1363, Email: **equiparpr@hotmail.com**, neste ato representada pelo Sr. Igor José Carvalho Rezende, CPF: 112.061.259-42 RG: 158903202, conforme ato constitutivo da empresa.

#### **DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### **DO PREÇO**

**4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	Escadinha banqueta Auxiliar 2 Degraus 45 x 44 x 33 cm; 2,5 Quilogramas	UNID./RENASCER	4	104,00	416,00
22	Rolo de posicionamento Revestido Em Napa, Tipo: Rolo Espuma D-28, Tamanho: M	UNID./AQUASONUS	2	150,00	300,00
24	Rolo tipo: Meia lua, Aplicação: Fisioterapia, Tipo: Rolo De Espuma Revestido De Curvin, Características Adicionais: Posicionamento	UNID./ARKTUS	2	260,00	520,00
26	Bola Feijão, Fabricada Em Pvc, Possui Resistência De 200 Kg, Sistema Anti-Explosão E Anti-Derrapante, Tamanho 45 X 90Cm. Acompanha Bomba De Ar.	UNID./DALEBOC	2	140,00	280,00
27	Bola Tipo: Bosu Equipamento Para Condicionamento Físico - Modelo: Meia Bola, Material: Latéx, Aplicação: Condicionamento Físico, Características Adicionais: 1 Balance Ball, 2 Elástico Com Pegada.	UNID./ARKTUS	1	350,00	350,00
33	Kit de 3 faixas elásticas tipo mini band tensão leve, médio e forte. - em formato circular; material látex; 3 níveis de resistência: leve: dimensões aproximadas: comprimento 25cm, largura 5cm, profundidade 0,4cm; moderada: dimensões aproximadas: comprimen - kit de 3 faixas elásticas tipo mini band tensão leve, médio e forte. - em formato circular; material látex; 3 níveis de resistência: leve: dimensões aproximadas: comprimento 25cm, largura 5cm, profundidade 0,4cm; moderada: dimensões aproximadas: comprimento 25cm, largura 5cm, profundidade 0,7cm; forte: dimensões aproximadas: comprimento 25cm, largura 5cm, profundidade 1,0cm.	UNID./ARKTUS	6	50,00	300,00
37	Bicicleta ergométrica - constituída em aco carbono, tipo cicloergometro/ mini-bike portatil, utilizado para exercitar e reabilitar bracos e pernas, medindo (9,00 x 50,00 x 19,00) cm (comp. x larg. x alt), pesando 3 kg, tiras em velcro nos pedais para prender - bicicleta ergométrica - constituída em aco carbono, tipo cicloergometro/ mini-bike portatil, utilizado para exercitar e reabilitar bracos e pernas, medindo (9,00 x 50,00 x 19,00) cm (comp. x larg. x alt), pesando 3 kg, tiras em velcro nos pedais para prender pes/maos com segurança e conforto	UNID./WCT	1	275,00	275,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.441,00</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO**  
Fundo Municipal De Saúde  
Órgão Gerenciador

**IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE**  
Equipar Produtos Medicos Hospitalares Ltda  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**43C3D88A

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### **DO OBJETO**

**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

#### **DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa:** **FABIO JOSE DE SENA**, CNPJ Nº 43.021.629/0001-20, com sede à Rua Humberto de Lima Mendes, Nº 609, BAIRRO NOVO, OLINDA, PE, CEP: 53.130-090, Telefone (81) 99918-9643, Email: **distribuidoraolindense@gmail.com**, neste ato representada pelo Sr. Fabio José de Sena, CPF: 010.350.214-98 RG: 5.883.959, conforme ato constitutivo da empresa.

#### **DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### **DO PREÇO**



**4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	Bebedouro Geláguia, Tipo Mesa, Para Garrafão 20 Litros, Com Bandeja Coletora De Resíduos, 02 (Duas) Torneiras (Gelada E Natural), Tensão De 220 V Ou Bivolt, Com Compressor. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.	UNID./BRITANIA	2	644,00	1.288,00
14	Mesa Tipo Birô - Tampo em MDP 25mm com fita de borda 2mm, Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacável e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxA)	UNID./MEB 100	6	239,90	1.439,40
19	Maca clínica - Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Suporte Para Lençol Descartável, Altura: Cerca De 1,00 M, Comprimento: Até 2,00 M, Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo, Acabamento Da Superfície: Esmaltado, Capacidade De Carca: Até 250 KG, Largura: Cerca De 0,90 M, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira, Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin,	UNID./MC 100	4	648,90	2.595,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.323,00</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b> Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	<b>FABIO JOSÉ DE SENA</b> Fabio Jose De Sena Empresa Registrada
---	---

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**B2FD904B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024** de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, com sede à Rua Pedro Mees, Nº 330, Tribess, Blumenal, SC, CEP: 89.055-440, Telefone (47) 99957-2192, Email: [cleito@sulaguaequipamentos.com.br](mailto:cleito@sulaguaequipamentos.com.br), neste ato representada pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF: 076.992.229-54 RG: 5917088, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** A DETENTORA DA ATASE compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220 V	UNID./PHILCO	2	2.220,00	4.440,00
5	Forno - tipo: microondas; capacidade: mínima de 20 litros; potencia: máxima de 1200w; temperatura: nao aplicavel; tensao: 220 volts	UNID./MIDEA	1	604,64	604,64
7	Fogão 4 bocas a gás com acendimento automático e mesa de aço und brilhante, puxador de plástico, trempe em aço esmaltado, 04 bocas. volume no forno de 51 litros, juntamente com 01 prateleira do tipo fixa - fogão 4 bocas -   características: características: fogão 4 bocas a gás com acendimento automático e mesa de aço und brilhante, puxador de plástico, trempe em aço esmaltado, 04 bocas. volume no forno de 51 litros, juntamente com 01 prateleira do tipo fixa. com manipulos no painel e trava de segurança no forno. cor branca. fogão de piso. 4 pés. trempe de aço esmaltado. com luz de forno e forno limpa fácil. bivolt. dimensões aproximadas (L x A x P embalagem): 51,5 x 83 x 63 cm. peso aproximado: 21 kg. certificação inmetro. 12 (doze) meses a	UNID./Clarice	1	849,99	849,99

partir da data de entrega.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.894,63</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### **DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b> Fundo Municipal de Saúde órgão Gerenciador	<b>CLEITO PITZ DOS SANTOS</b> Sul água Equipamentos LTDA Empresa Registrada
---	---

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**7033EB4E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### DO OBJETO

**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

#### DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

**Empresa: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 46.235.001/0001-16, com sede à Rua Prof José de Barros Lins, 00066, Salgadinho Olinda, PE, CEP: 53.110-461, Telefone (81) 93771-9131 (81) 99521-5718, Email: [unimoveishospitalar@gmail.com](mailto:unimoveishospitalar@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Diego Henrique Oliveira da Silva, CPF: 093.158.694-19 RG: 8453094, conforme ato constitutivo da empresa.

#### DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Armário Aço Material: Chapa Aço 22 , Acabamento Superficial: Pintado , Altura: 1,98 M, Cor: Cinza , Largura: 1,04 M, Características Adicionais: Capacidade De 70Kg Por Prateleira , Profundidade: 0,50 M, Quantidade Portas: 2 Un, Quantidade Prateleiras: 04 U	UNID./ PRÓPRIA-ARM2P198	2	686,00	1.372,00
10	Arquivo de Aço para pasta suspensa com 4 Gavetas, com sistema de suporte com rolamentos de aço. - Cor: Cinza (texturizado). - Gavetas com sistema de suporte com rolamento. Espessura: chapa 26. - com chave para fechar as 4 gavetas. - Medidas do corpo: altura 1335mm x largura 470mm x profundidade 500mm	UNID./ PRÓPRIA-ARQ4G	6	645,00	3.870,00
11	Cadeira Escritório, Características Adicionais: Tipo Secretaria, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Material Encosto: Tipo Base: Giratória , sem braço	UNID./ PRÓPRIA-CDSEC	6	213,00	1.278,00
12	Cadeira Escritório Características Adicionais: 4 Pés , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Baixo , Apoio Braço: Sem Braços , Regulagem Vertical: Sem Regulagem	UNID./ PRÓPRIA- PRÓPRIA-CDFXEST	14	99,00	1.386,00
13	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 4 UN, Características Adicionais: Comprimento Longarina: 230 CM, Material Estrutura: Aço , Cor Longarina: AZUL	PRÓPRIA-LONG3L	12	440,00	5.280,00
15	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Cedro , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,20 M, Largura Mesa: 0,80 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Madeira Cedro , Características Adicionais: Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M	UNID./ PRÓPRIA-MECZ	1	730,00	730,00
20	Mesa Plástica Material: Plástico , Altura: 46 Cm, Comprimento: 65 Cm, Cor: Vermelha , Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Infantil, Empilhável com 4 cadeiras	UNID./ PLASKIT-SIMPLES	2	160,00	320,00

36	Mobiliário Especial Uso Hospitalar, Tipo: Banqueta, Material: Madeira, Modelo: Conjunto De 05 Bancos, Aplicação: Utilizadas Nas Atividades Da Técnica De Rpg, Características Adicionais: Piso Antiderrapante, Formato: Retangular	CONJUNTO/PROPRIA-KBANQ	1	1.194,00	1.194,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.430,00</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### **DO REAJUSTE**

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/ lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/ lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;



**14.2.2.**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.**Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.**na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.**nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.**Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.**A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b>	<b>DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA</b>
Fundo Municipal De Saúde	Unimoveis Industria E Comercio De Moveis Hospitalares Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:DC54A27D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais e Insumos destinados ao Laboratório Municipal.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77, com sede à Av Antonio Cabral de Souza, Nº 654, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-430, Telefone (81) 9.3438-4666 Email: fieldsmed@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Juliana Ferreira Campos de Souza, CPF: 890.212.824-53 RG: 4762564, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1. A DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	BR0427478 PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 200 MCL, TIPO USO :DESCARTÁVEL	PCT/ FIRSTLAB	5	27,99	139,95
15	BR0427479 PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, TIPO USO :DESCARTÁVEL	PCT/ FIRSTLAB	8	21,20	169,60
16	BR0372352 TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID./ LABOR IMPORT	8000	0,57	4.560,00
17	BR0372339 TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:3 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K2, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID./ LABOR IMPORT	8000	0,43	3.440,00
18	BR0377536 TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:3 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	KIT/ LABOR IMPORT	30	43,98	1.319,40
21	BR0337471 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ LABTEST	10	80,97	809,70
23	BR0409702 LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA LISA	CX./ LABOR IMPORT	8	7,68	61,44

VALOR TOTAL

R\$10.500,09

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### **DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA Fields-Med Comercio Ltda Empresa Registrada
--	--

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:** 1D3DBB04

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2024

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### DO OBJETO

**Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais e Insumos destinados ao Laboratório Municipal.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

#### DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

**Empresa: MARCOS QUEQUE-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, CNPJ Nº 05.667.010/0001-07, com sede à Rua Camboim, Nº 967, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-110, Telefone (81) 9.3339-6472, (81) 9.9292-6762, Email: magglabcomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcos Queque, 73446 CREA/RS, CPF: 425.186.280-53, conforme ato constitutivo da empresa.

#### DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	BR0382449 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS (Produto compatível com o equipamento URIT-3000Plus)	KIT./DIAGON	6	396,00	2.376,00
22	BR0396185 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LIMPEZA (Produto compatível com o equipamento URIT-3000Plus)	KIT./DIAGON	8	147,99	1.183,92
28	BR0396184 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LISE (Produto compatível com o equipamento URIT-3000Plus)	UNID./DIAGON	10	89,90	899,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 4.458,92</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### **DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.A DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/ lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/ lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.0. ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b>	<b>MARCOS QUEQUE</b>
Fundo Municipal de Saúde	Marcos Queque-Produtos Medicos Hospitalares e Laboratoriais
órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**B3E2F705

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais e Insumos destinados ao Laboratório Municipal.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: SHL-SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94, com sede à Rua Mucuri, Nº 191, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190, Telefone (31) 9.3317-5617, Email: contato@shl.net.br, neste ato representada pela Sra. Natalia de Oliveira Campos, RG:14168368 SSP/MG, CPF:104.355.286-37, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1. A DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BR0331408 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ BIOTECNICA - 250ML	20	35,00	700,00
2	BR0337326 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D	KIT/ IMUNOSCAN	20	86,00	1.720,00
3	BR0343029 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ VIDA - 2,5ML	20	54,00	1.080,00
4	BR0356905 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ HIGHTOP - 25 TIRAS	10	38,00	380,00
5	BR0331732 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ VIDA - 200ML	20	70,00	1.400,00
6	BR0331733 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTOD+A2:K38:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ VIDA - 200ML	20	123,00	2.460,00
7	BR0331748 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ VIDA - 200ML	20	90,00	1.800,00
8	BR0331749 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ KATAL - 175ML	20	130,00	2.600,00
9	BR0482539 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO:ENZIMÁTICO, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ BIOTECNICA - 100ML	20	65,00	1.300,00
12	BR0435660 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO:HEMOAGLUTINAÇÃO INDIRETA, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ RENYLAB - 250 TESTES	10	99,00	990,00
13	BR0339561 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:11 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA	KIT/ BIOCON - 100 TIRAS	8	79,00	632,00

20	BR0353742 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT/ BIOCON - 100 TIRAS	10	212,00	2.120,00
24	BR0409030 TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL:SEM ORLA	CX./ PRECISION - 100 TUBOS	8	30,00	240,00
25	BR0424164 CUBA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:ATÉ 30 LÁMINAS, TIPO:VERTICAL, ACESSÓRIOS:C/ TAMPÁ	UNID./ FIRSTLAB	3	68,00	204,00
26	BR0335769 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE PSA TOTAL, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	CX./ ECO DIAG - 10 TESTES	20	49,00	980,00
27	BR0337768 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNID./ VIDA - 2,5ML	10	43,00	430,00
29	BR0327536 CORANTE, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLOGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	KIT/ RENYLAB	6	42,00	252,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS19.288,00</b>

4.2.Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4.Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2.Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3.Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4.Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20%em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5.Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2.Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3.Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4.Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5.Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.



**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:****14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.**DA PUBLICAÇÃO****15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.**DO FORO****16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b> Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	<b>NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS</b> SHL-Saude Hospitalar E Laboratorial LTDA Empresa Registrada
---	---

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**0BF7DB1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2024****PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2024**

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/04/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO****Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de leites e suplementos para atendimento de pacientes com necessidades especiais.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA****Empresa: GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 40.368.186/0001-50, com sede à AV Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380, Ponte dos Carvalho, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.580-773, Telefone (79) 9.3246-2717, Email: licitacaogrup@cenut.com.br, neste ato representada pelo Sr. Gilter Manoel Sampaio, CPF: 960.177.835-72 RG: 747500037, conforme ato constitutivo da empresa.**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS****3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.**DO PREÇO****4.1.** A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONINA, PARA NECESSIDADES DO LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS. ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEM. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM	LATA./ APTAMIL 1 400G	240	27,64	6.633,60
5	NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML EM PÓ, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM MENOR VOLUME. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS.	LATA./ FORTINI PLUS 400G	700	46,97	32.879,00

100% ÓLEOS VEGETAIS ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: FORTINI PLUS				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$39.512,60</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### **DO REAJUSTE**

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	GILTER MANOEL SAMPAIO
Fundo Municipal De Saúde	Gfs Comercio E Serviços LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcílio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**21A163EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/04/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de leites e suplementos para atendimento de pacientes com necessidades especiais.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdade de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Av. Projetada, S/N, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, Telefone (87) 9.8104-3164, Email: jbmhospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Raoni Rego Soares, CPF: 014.176.474-00, RG: 7.354.283, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONINA, PARA NECESSIDADES DO LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEM. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2	LATA/ APTAMIL PREMIUM 2 400G	240	29,00	6.960,00
4	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONINA, PARA NECESSIDADES DO LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEM. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA 1 400G	LATA/ APTAMIL PROFUTURA 1 400G	120	34,89	4.186,80
17	FÓRMULA DE DIETA ENTERAL EM PÓ PADRÃO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NUTRICIONAMENTE COMPLETA, QUE PODE SER USADA POR Sonda ENTERAL OU POR VIA ORAL CONTENDO TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. APRESENTA EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO, ALÉM DE PERMITIR QUE A DIETA TENHA DILUIÇÕES PARA ATINGIR 1,2 OU 1,5 KCAL/M L CONFORME O CASO DO PACIENTE. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E/OU CASEINATO DE CÁLCIO OU PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. NÃO CONTÉM SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 800G. REFERÊNCIA: TROPIC BASIC ENTERAL	LATA/ TROPIC BASIC 800G	240	65,84	15.801,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>26.948,40</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.**O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.**A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.**As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### **DO REAJUSTE**

**6.1.**O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.**A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.**O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.**Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.**Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.**Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.**O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.**Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.**Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.**Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.**O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.**Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.**A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.**O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.**Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.**Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.**Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.**Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.**A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.**A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.**O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.**O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.**A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.**Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantagem da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

15.1.Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b>	<b>RAONI REGO SOARES</b>
Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	Jbm Distribuidora De Medicamentos E Logistica Ltda Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**E145F37B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/04/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de leites e suplementos para atendimento de pacientes com necessidades especiais.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 40.212.777/0001-34, com sede à Av. da Integração Ayrton Senna, Nº 561, São José Petrolina, PE, CEP: 56.302-450, Telefone (87) 9.9994-1947, Email:administração@ultramedpremium.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria Rozineide Nunes de Carvalho, CPF: 548.396.614-72 RG: 3.301.077, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTÉICA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA EM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, GANHO DE PESO INSUFICIENT, PRÉ OPERATÓRIO, RESTRIÇÃO DE VOLUME, BAIXA ACEITAÇÃO ORAL/INAPETÊNCIA: DOENÇAS CRÔNICAS: CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, DOENÇAS PULMONARES, PARALISIA CEREBRAL, ENTRE OUTRAS QUE REQUEREM RESTRIÇÃO HÍDRICA OU OFERTA DE DIETAS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E DE NUTRIENTES. COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR: 0 A 18 MESES DE IDADE. COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA: 0 A 12 MESES DE IDADE. DIETA COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. REFERÊNCIA: INFATRINI	LATA/ IFANTRINI	120	95,95	11.514,00
6	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONINA, PARA NECESSIDADES DO LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS, ISENTA DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEM. REFERÊNCIA: NAN SL 400G	LATA/ NAN SL	120	63,07	7.568,40
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA NECESSIDADES DIETORERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL.	LATA/ NEOCATE LCP	120	186,26	22.351,20



	DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM-TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ARA- ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA-ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA NEOCATE LCP				
8	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA. ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO. COM RELAÇÃO CASEÍNA:PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA NESTOGENO 1	LATA/ NESTOGENO 1	120	40,54	4.864,80
9	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA. ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO. COM RELAÇÃO CASEÍNA:PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA NESTOGENO 2	LATA/ NESTOGENO 2	120	36,54	4.384,80
10	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNAS DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUERAM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM E ÓLEOS VEGETAIS, COM MALTODEXTRINA. ISENTA DE SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PREGOMIM PEPTI	LATA/ PREGOMIM PEPTI	240	109,03	26.167,20
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E COM 1 KCAL/ML. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. REFERÊNCIA PREGOMIN PLUS 400G	LATA/ PREGOMIN PLUS	240	117,95	28.308,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA:PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN REFERÊNCIA: NAN 1 400G	LATA/ NAN 1	120	41,45	4.974,00
13	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L, SABOR BAUNILHA). CONSTITUÍDA 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,2 (NESTLÉ), REFERÊNCIA: TROPHIC SOYA 1,2 (PRODIET)	LT/ TROPHIC SOYA 1,2	600	22,99	13.794,00
14	FORMULA ENTERAL PADRAO COM FIBRAS SF 1000ML. POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ACRESCIDA DE FIBRAS, DE DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,2 KCAL/ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO, TEOR PROTEICO DE 14 A 18% DO VALOR CALÓRICO TOTAL. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO. REFERÊNCIA: FRESUBIN HP 1,2 – REFERÊNCIA: ISOSOURCE FIBER	LT/ ISOSOURCE FIBER	600	22,61	13.566,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA , COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, COM N+AI7:AH530 MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2 800G	LATA/ NAN 2	240	71,63	17.191,20
16	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA	LATA/ NUTRISON SOYA	240	66,42	15.940,80
18	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNAS DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUERAM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM E ÓLEOS VEGETAIS, COM MALTODEXTRINA. ISENTA DE SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: PREGOMIM PEPTI 800G	LATA/ PREGOMIM PEPTI	240	159,65	38.316,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 208.940,40</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.O GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</b>	<b>MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO</b>
Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	Ultramed Premium Produtos Ortopedicos E Hospitalar Ltda Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**299986EB

### **PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de

Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 25/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

## DO OBJETO

**Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Locação de serviços de horas máquina.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

**Empresa: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 48.486.845/0001-65, com sede à Rua Anacleto Braz, Nº 74, Centro, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000, Telefone (81) 9.9650-7609, (81) 9.9877-6701, Email: transpormaq-pe@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Eliudiany Nayara Pessoa da Silva, CPF:110.359.154-13, RG:8.117.361, conforme ato constitutivo da empresa.

## DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**3.1.** Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## DO PREÇO

**4.1. A DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 282 HP - 210KW, 6 X 4.	HORAS/ MERCEDES BENZ	600	285,00	171.000,00
2	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA, CAPACIDADE 3,8 M³ 165 HP - 123 KW	HORAS/ KOMATSU	300	342,00	102.600,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS 168 HP - 125 KW, CAPACIDADE 1,9 M³	HORAS/ CAT	300	346,00	103.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>377.400,00</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## DO REAJUSTE

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2. A DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1.Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3.Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4.Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5.Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6.Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4.Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1.Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3.Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4.Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Administração, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

15.1.Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</b> Prefeitura Municipal Órgão Gerenciador	<b>ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA</b> Transpormaq Logística E Rastreamento Ltda Empresa Registrada
---	--

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**2C926C22

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 – FMS;** Processo Licitatório Nº. 004/2024. Pregão Eletrônico Nº. 004/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; Fornecedor Registrado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14; Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	1800	FRIBOI	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
02	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	1800	FRANGO DOURADO	R\$ 8,27	R\$ 14.886,00
03	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	500	FRANGO DOURADO	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
04	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A)	Quilograma	365	GMA	R\$ 22,99	R\$ 8.391,35
05	Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Desnatado, Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 200 G	150	ITAMBE	R\$ 5,44	R\$ 816,00
06	Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 200 G	720	CCGL	R\$ 5,64	R\$ 4.060,80
07	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio	Bandeja 30 UN	380	BOM OVO	R\$ 16,65	R\$ 6.327,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 86.666,15</b>

Gameleira/PE, 16 de abril de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**31697D9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.259, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA: ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado no âmbito do Município da Gameleira de Escola em tempo Integral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Realizar ações que promovam a formação integral do aluno, a fim de implementar:

I. as atividades complementares de Práticas Corporais de Movimento, Arte, Cultura, Linguagem, Literatura e Comunicação, Sustentabilidade e Investigação no Campo das Ciências da Natureza e Matemática Criativa;

II. a formação de hábitos e atitudes e;

III. a orientação de estudos.

**Art. 3º** O Programa Escola em Tempo Integral- ETI, tem como objetivos:

I. ampliar a carga horária do aluno na escola, assistindo-o, como ser integral;

II. enriquecer o currículo dos alunos, por meio de abordagens de trabalho diferenciada se inovadoras, em múltiplos espaços educativos;

III. intensificar as oportunidades de socialização na escola;

IV. fomentara geração de conhecimento;

V. promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

VI. adequar as atividades educacionais à realidade de cada região/comunidade;

VII. contribuir para a redução da evasão, reprovação, distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas/educacionais para melhoria do aproveitamento escolar;

VIII. possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

IX. oferecer atendimento educacional diferenciado aos alunos, considerando as regiões que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

**Art. 4º** O Programa Escola em Tempo Integral – ETI será desenvolvido nas Etapas de Creche, Pré-escola, Anos Iniciais e Anos Finais da Rede de Ensino.

**Art. 5º** A organização curricular da Escola em Tempo Integral – ETI, inclui o currículo básico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II e ações que promovam a formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares indicada no documento de Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral.

§ 1º Entende-se por atividades complementares a ação docente, discente e de demais atores sociais, concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como atividade inovadora, integrada e relacionada ao processo de construção do conhecimento, a ser realizada pelos alunos, em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de abordagens, estratégias e recursos didáticos coerentes com a concepção de formação integral exposta neste Projeto de Lei.

§2º Os componentes curriculares que integram o currículo básico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II as atividades complementares, no documento de Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, segue em anexo II;

**Art. 6º** Na organização do Projeto Escola em Tempo Integral - ETI,observar-se-á:

I. Regime de estudos em tempo integral aos alunos de toda a instituição de ensino, com jornada ampliada, compreendendo os períodos da manhã e tarde;

II. Carga horária semanal da Educação Infantil de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 horas/aula para atividades complementares e 20 horas aula da Base Nacional Comum Curricular. E no Ensino Fundamental I e II, de 45 (quarenta e cinco) horas/aula, sendo 20 horas/aula para as atividades complementares e 25 (vinte e cinco) horas/aula da Base Nacional Comum Curricular;

III. Organização dos alunos em turmas mistas (etapa/ano/escolaridade cronológica) compostas de no máximo 30 alunos.

§ 1º Caberá a unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, dos horários do currículo básico e das atividades complementares na jornada semanal dos alunos, especificados no documento de Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral.

§ 2º Ao compor o quadro curricular a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no documento de Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral.

§ 3º O responsável pelo aluno poderá optar pela Jornada Integral no ato da matrícula/rematrícula, e assinará um termo de responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente, conforme modelo no anexo I.

§ 4º Para os alunos beneficiários do Programa Bolsa Família a participação será obrigatória.

§ 5º Concluída a etapa de matrícula/rematrícula dos alunos, definida na jornada conforme o Projeto Político Pedagógico da escola, as vagas remanescentes deverão ser ofertadas aos demais interessados respeitando a seguinte ordem de prioridades:

a) Nos anos iniciais:

- Ordem decrescente (5º,4º,3º,2º, 1º e Educação Infantil);
- Beneficiário do bolsa família;
- Demais inscritos.

b) Nos anos finais:

- Ordem crescente (6º,7º,8ºe9º);
- Beneficiário do bolsa família;
- Demais inscritos.

**Art. 7º** Poderá o município da Gameleira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizar convênios com entidades para desenvolver atividades complementares.

§1º Caberá à Secretaria de Educação definir a escola que fará parte do convênio.

§2º Os convênios mencionados no “caput” deverão ser autorizados por Lei.

**Art. 8º** A unidade escolar terá autonomia para elaborar o Programa de Escola em Tempo Integral - ETI, considerando as necessidades e expectativas da comunidade escolar, da comunidade local e da sociedade como um todo, em consonância com a Política Educacional da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Na escola em que for estabelecido convênio, nos termos do artigo 7º desta Projeto de Lei , o Programa Escola em Tempo Integral – ETI deverá ser elaborado em conjunto com a instituição conveniada.

**Art. 9º** O Programa Escola em Tempo Integral - ETI da unidade escolar será avaliado anualmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) Número de alunos participantes;
- b) Projetos desenvolvidos;
- c) Participação da comunidade;
- d) Projetos desenvolvidos em parceria, entre outros definidos pela SME;
- e) Resultados das avaliações externas.

**Art. 10.** Caberá à Secretaria de Educação expedir instruções complementares.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, mediante parecer técnico da Supervisão de Ensino e da Divisão da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

**Art. 12.** Para viabilizar o implantação do Programa Escola em tempo Integral, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal Vigente, aprovado pela Lei nº 1.254, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O Crédito adicional de que trata este artigo será de R\$ 740.834,78 (setecentos e quarenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**Art. 13.** Os recursos orçamentários que farão face a abertura de crédito adicional especial de que trata o Artigo 12, serão os previstos nos incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, **dispostos no Anexo I desta Lei.**

**Art.14.** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, terão como fonte as receitas advindas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e de recursos de impostos próprios do tesouro municipal e de transferências federais estaduais.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira/PE, 27 de março de 2024.



**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito do Município de Gameleira/PE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Senhores Pais e/ou Responsáveis

O Programa Escola em Tempo Integral ETI, demanda uma organização da unidade escolar e da Secretaria de Educação para:  
Otimizar os espaços físicos;  
Disponibilizar recursos pedagógicos.

Portanto se faz necessária a opção prévia e anual do responsável pela adesão da oferta da Jornada Ampliada, assumindo as responsabilidades abaixo descritas.

Eu, RG nº \_\_\_\_\_, responsável por \_\_\_\_\_,  
Matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano, da Escola Municipal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro:

( ) **não optar** pela Jornada Ampliada, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

( ) **optar** pela Jornada Ampliada oferecida por esta unidade escolar, ciente de que:

É de minha total responsabilidade a frequência diária do aluno até o final do ano letivo vigente.

Após início do ano letivo é vedada a dispensa do aluno para participação em programas esportivos, educativos e culturais promovidos por outras instituições, desvinculadas à unidade escolar.

A opção pela Jornada Ampliada é de caráter irrevogável durante o ano letivo vigente.

Gameleira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do responsável

**ANEXO II****COMPONENTES CURRICULARES**

**ESCOLAS CONTEMPLADAS:** Creche Municipal CEMAL; Escola Municipal Professora Maria Edith Cavalcante; Escola Municipal José Basílio da Silva; Escola Municipal Presidente Castelo Branco e Escola Municipal João Felipe.

**MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL****Matriz Curricular para Educação Infantil - Jornada Escolar de Tempo Integral  
08 horas diárias**

REGIME: Anual MÓDULO: 40 semanas TURNOS: Diurno – Jornada de Tempo Integral					
Campos de Experiências	PRÉ-ESCOLA				
	Creche I	Creche II	Creche III	Pré-escola I	Pré-escola II
Eu, o outro e o nós	X	X	X	X	X
Corpo, Gestos e Movimentos	X	X	X	X	X
Traços, Sons, Cores e Formas	X	X	X	X	X
Escuta, Sala, pensamento e Imaginação	X	X	X	X	X
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	X	X	X	X	X
Projeto Formação de Hábitos Individuais e Sociais	X	X	X	X	X
Atividades Complementares	X	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b>	08	08	08	08	08
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	40	40	40	40	40
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	1600	1600	1600	1600	1600

**PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL****FORMAÇÃO DE HÁBITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS****OBJETIVO GERAL:**

Desenvolver e promover hábitos saudáveis e positivos tanto em nível individual quanto social, visando melhorar a qualidade de vida e fortalecer a coesão comunitária.

**EMENTA**

**HÁBITOS INDIVIDUAIS:** Conscientização sobre a importância dos hábitos saudáveis; Identificação e definição de metas pessoais para a formação de hábitos positivos; Implementação e manutenção desses hábitos.

**HÁBITOS SOCIAIS:** Estimular a colaboração e a comunicação entre os membros da comunidade; Criação de espaços para a troca de experiências e aprendizados; Incentivar a participação em atividades sociais que promovam a coesão comunitária.

**RESULTADOS ESPERADOS**

Melhoria na qualidade de vida dos participantes;

Fortalecimento dos laços sociais e comunitários;

Redução de comportamentos prejudiciais à saúde;

Aumento da conscientização sobre a importância dos hábitos saudáveis.

**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

DUHIGG, Charles. O poder do hábito. São Paulo: Objetiva, 2012. p. 196-197.

CLEAR, James. Hábitos atômicos: Um método fácil e comprovado de criar bons hábitos e se livrar dos maus/ James Clear. - Rio de Janeiro: Alta books, 2019.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES - PROJETO DE VIDA**

**OBJETIVO GERAL:**

Desenvolver um ambiente educacional que promova o crescimento integral das crianças, estimulando suas habilidades cognitivas, emocionais, sociais e motoras, ao mesmo tempo em que fomente a curiosidade, criatividade e senso de responsabilidade.

**EMENTA**

**DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:** Promover a resolução de problemas do cotidiano através de brincadeiras e jogos educativos.

**DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL:** Ensinar habilidades de autorregulação emocional; Incentivar a expressão emocional através de atividades artísticas e dramáticas.

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Fomentar a interação e a cooperação entre as crianças; Promover valores como empatia, respeito e colaboração.

**DESENVOLVIMENTO MOTOR:** Implementar atividades que desenvolvam habilidades motoras finas e grossas; Introduzir práticas de saúde e higiene pessoal. Incentivar a prática de atividades físicas e jogos ao ar livre.

**ESTÍMULO À CRIATIVIDADE:** Encorajar a imaginação através de histórias e brincadeiras criativas; Integrar música e movimento nas atividades cotidianas.

**EXPLORAÇÃO DO AMBIENTE:** Desenvolver projetos que explorem diferentes temas, incentivando a pesquisa e a descoberta.

**RESULTADOS ESPERADOS**

Desenvolvimento cognitivo e emocional saudável;

Habilidades sociais e de trabalho em equipe;

Estímulo à criatividade e imaginação;

Curiosidade e apreciação pelo aprendizado.

**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

CARNEGIE, Dale. Como fazer amigos e influenciar pessoas. Leya, 2011.

COVEY, Stephen MR. O poder da confiança: o elemento que faz toda a diferença. Elsevier Brasil, 2008.

GOLEMAN, Daniel. Trabalhando com a inteligência emocional. Objetiva, 1999.

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA**

**Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Iniciais**

**MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA PARA JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL - 40H**

DIAS LETIVOS ANUAIS		200	ANO DE IMPLANTAÇÃO		2024					
DIAS LETIVOS SEMANAIS		05	DURAÇÃO DA HORA-AULA		50 MINUTOS					
SEMANAS LETIVAS		40	TURNO		INTEGRAL					
CARGA HORÁRIA – BASE NACIONAL COMUM (BNC)		1000	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS DA BNC		25					
CARGA HORÁRIA – PARTE DIVERSIFICADA		800	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PARTE DIVERSIFICADA		20					
CARGA HORÁRIA TOTAL		1800	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		40					
BASE LEGAL	DIVISÃO DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS						
				1º	2º	3º	4º	5º	C/H ANUAL	
Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Parecer CNE/CEB nº 06/2005; Resolução CNE/CEB nº 03/2005; Resolução CEE/PE nº 02/2007.	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	-	
			C/H ANUAL	320	320	320	320	320	1600	
			Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	
			Educação Física	1	1	1	1	1	-	
			C/H ANUAL	40	40	40	40	40	200	
			Arte	2	2	2	2	2	-	
		C/H ANUAL	80	80	80	80	80	400		
		MATEMÁTICA	Matemática	8	8	8	8	8	-	
			C/H ANUAL	320	320	320	320	320	1600	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências Naturais	2	2	2	2	2	-	
			C/H ANUAL	80	80	80	80	80	400	
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	-	
			C/H ANUAL	80	80	80	80	80	400	
			Geografia	2	2	2	2	2	-	
C/H ANUAL	80		80	80	80	80	400			
Lei 9.495/97	*Ensino Religioso		x	x	x	x	x	x		
Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.05/2014; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 07/2010, Lei nº 3.0055/2015 PME/GAMELEIRA.	PARTE DIVERSIFICADA	FOCOS INTEGRADORES****	<b>SUBTOTAL</b>	25	25	25	25	25	5000	
			LINGÜÍSTICO	Projetos de Multiletramentos	4	4	4	4	4	-
				C/H ANUAL	160	160	160	160	160	800
			CIENTÍFICO	Matemática Experimental	2	2	2	2	2	-
				C/H ANUAL	80	80	80	80	80	400
			HUMANÍSTICO	**Projeto de Vida	2	2	2	2	2	-
				C/H ANUAL	80	80	80	80	80	400
			ARTÍSTICO		2	2	2	2	2	-
				C/H ANUAL	80	80	80	80	80	400
			ESPORTIVO		2	2	2	2	2	-
				C/H ANUAL	80	80	80	80	80	400
			<b>SUBTOTAL</b>		12	12	12	12	12	2400
			ESTUDO BASICO EM LÍNGUA INGLESA		2	2	2	2	2	-
			C/H ANUAL		80	80	80	80	80	400
ESTUDO BÁSICOEM LÍNGUA ESPANHOLA		2	2	2	2	2	-			
C/H ANUAL		80	80	80	80	80	400			

		ESTUDO BÁSICO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	1	1	1	1	1	-
		C/H ANUAL	40	40	40	40	40	200
		***ELETIVA 1	1	1	1	1	1	-
		C/H ANUAL	40	40	40	40	40	200
		***ELETIVA 2	1	1	1	1	1	-
		C/H ANUAL	40	40	40	40	40	200
		***ELETIVA 3	1	1	1	1	1	-
		C/H ANUAL	40	40	40	40	40	200
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>1600</b>
		Total de Módulos – Aulas Semanais	45	45	45	45	45	9000
		<b>Total Anual de horas</b>	<b>1800</b>	<b>1800</b>	<b>1800</b>	<b>1800</b>	<b>1800</b>	<b>9000</b>

Observação:  
 \*Ensino Religioso será ofertado pela escola no contra turno, sendo facultativa a matrícula ao estudante. (Art. 33 LDBEN/96 e Lei 9475/97).  
 \*\*O Art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 assume como referência os princípios educacionais garantidos à educação e contextualiza a inclusão de *Projeto de Vida* como atividades complementares, vivenciadas por meio de temáticas e eixos, tais como Identidade e Valores; Responsabilidade Social; Competências; Sonhar e Planejar o Futuro, que poderão ser ministrados sob orientação de um (a) professor (a) habilitado em qualquer área e componente curricular.  
 \*\*\*Com base no Art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 as *eletivas* se configuram como um espaço de flexibilização curricular e prática da interdisciplinaridade, assim deverão ser propostas pelos docentes considerando os temas de interesse dos estudantes.  
 \*\*\*\*Esta carga horária destina-se às Atividades Complementares Curriculares, em conformidade com as áreas do conhecimento. Nos Componentes Curriculares dos Focos Integradores Artístico e Esportivo serão ofertadas atividades de dança, música, teatro, artes plásticas, atividades esportivas entre outras afins.

**PARTE DIVERSIFICADA**

BASE LEGAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º CICLO		2º CICLO			
			1º	2º	3º	4º	5º	
Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.05/2014; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 07/2010	PARTE DIVERSIFICADA FOCOS INTEGRADORES	LINGÜÍSTICO	Projeto de Multiletramentos	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X
		CIENTÍFICO	Matemática Experimental	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X
		HUMANÍSTICO	Projeto de Vida	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X
		ARTÍSTICO		X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X
		ESPORTIVO		X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20	20	20	20	20	
	CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	

**PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I**

**LINGÜÍSTICO - PROJETOS DE MULTILETRAMENTOS**

**OBJETIVO GERAL:**

Desenvolver a competência multiletrada dos alunos, capacitando-os a compreender e produzir textos em diferentes linguagens, promovendo a capacidade crítica, criativa e reflexiva.

**EMENTA**

**LEITURA CRÍTICA:** Desenvolver a capacidade de análise crítica de textos em diferentes mídias;

Estimular a interpretação de imagens, vídeos, e textos não convencionais.

**PRODUÇÃO MULTIMODAL:** Capacitar os alunos a criar textos que envolvam diferentes modalidades de linguagem (texto escrito, imagem, som, vídeo); Explorar a produção de conteúdo digital e a participação em ambientes online.

**COMPREENSÃO DE MÍDIAS DIGITAIS:** Promover a literacia digital, ensinando a avaliação crítica de informações online; Desenvolver habilidades de pesquisa e uso responsável das tecnologias.

**CONSCIÊNCIA CULTURAL:** Explorar textos que reflitam a diversidade cultural, incluindo diferentes perspectivas e vozes; Integrar aspectos culturais na produção de textos e na interpretação de diversas formas de expressão.

**RESULTADOS ESPERADOS**

Desenvolvimento de habilidades críticas e criativas;

Competência na produção e interpretação de textos multimodais;

Consciência digital e habilidades para a participação responsável na sociedade online;

Fomento do gosto pela aprendizagem através de abordagens diversificadas.

**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

BACKES, Luciana; BOIT, Érica Cecília Noronha da; JULIANO, Kátia Renata Quinteiro. Alfabetização mediada por tecnologias: A constituição de multiletramentos na educação básica [capítulo de livro]. 2023.

DE SOUSA, Ivan Vale. Multiletramentos e práticas pedagógicas. ARTEFACTUM-Revista de estudos em Linguagens e Tecnologia, v. 11, n. 2, 2015.

ROJO, Roxane; BARBOSA, Jacqueline P. Hipermodernidade, multiletramentos e gêneros discursivos. São Paulo: Parábola Editorial, p. 85-113, 2015.

**CIENTÍFICO - MATEMÁTICA EXPERIMENTAL**

**OBJETIVO GERAL:**

Desenvolver o interesse e compreensão dos alunos em relação à Matemática, proporcionando experiências práticas e experimentais que integram os conceitos matemáticos ao mundo real.

**EMENTA**

**CURIOSIDADE MATEMÁTICA:** Incentivar a curiosidade exploratória por meio de problemas matemáticos práticos; Desenvolver uma mentalidade de investigação.

**APLICAR CONCEITOS MATEMÁTICOS EM CONTEXTO DO COTIDIANO:** Integrar a Matemática a situações do dia a dia; Conectar os conceitos matemáticos a problemas reais que os alunos possam compreender.

**ESTIMULAR A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Desenvolver estratégias de resolução de problemas; Promover a habilidade de comunicação matemática ao explicar raciocínios.

**FOMENTAR A COLABORAÇÃO E A COMUNICAÇÃO:** Criar atividades que incentivem a colaboração entre os alunos; Desenvolver a habilidade de explicar e comunicar soluções.

**RESULTADOS ESPERADOS**

Maior entusiasmo e engajamento dos alunos em relação à Matemática;  
Desenvolvimento de habilidades práticas de resolução de problemas;  
Compreensão mais profunda dos conceitos matemáticos por meio da experiência prática;  
Habilidades de colaboração e comunicação aprimoradas.

**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

CABRAL, Marcos Aurélio et al. A utilização de jogos no ensino de matemática. 2006.

VAN DE WALLE, John A. Matemática no Ensino Fundamental-: Formação de Professores e Aplicação em Sala de Aula. Penso Editora, 2009.

**HUMANÍSTICO - PROJETO DE VIDA**

**OBJETIVO GERAL:**

Promover o desenvolvimento integral dos alunos do Ensino Fundamental I, estimulando a reflexão sobre suas metas pessoais, valores e habilidades, e incentivando a construção de uma base sólida para o crescimento acadêmico e pessoal.

**EMENTA**

**AUTOCONHECIMENTO E IDENTIDADE:** Estimular a reflexão sobre a própria identidade; explorar e reconhecer suas próprias características, interesses e habilidades.

**DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS:** Introduzir atividades que promovam a empatia, a comunicação eficaz e o trabalho em equipe; Explorar a gestão emocional e o relacionamento interpessoal.

**ÉTICA E VALORES:** Discutir e promover valores éticos como respeito, responsabilidade e solidariedade; Integrar histórias e exemplos que destacam a importância de ser uma pessoa ética.

**PARTICIPAÇÃO NA COMUNIDADE ESCOLAR:** Incentivar a participação em atividades escolares; Desenvolver um senso de pertencimento à comunidade escolar.

**RESULTADOS ESPERADOS**

Desenvolvimento do autoconhecimento e autoestima;  
Aprimoramento das habilidades socioemocionais;  
Exploração de interesses acadêmicos e definição de metas realistas;  
Fortalecimento do senso de comunidade escolar e valores éticos.

**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

CARNEGIE, Dale. Como fazer amigos e influenciar pessoas. Leya, 2011.

COVEY, Stephen MR. O poder da confiança: o elemento que faz toda a diferença. Elsevier Brasil, 2008.

GOLEMAN, Daniel. Trabalhando com a inteligência emocional. Objetiva, 1999.

**ARTÍSTICO**

**OBJETIVO GERAL:**

Explorar a expressão artística por meio das cores, incentivando a criatividade, coordenação motora e percepção visual.

**EMENTA**

**PINTURA COM AS MÃOS:** Despertando a criatividade - Mistura de cores primárias para criar diferentes cores; Criação de arte usando apenas as mãos, explorando diferentes formas e texturas.

**ARTE COM MATERIAIS RECICLÁVEIS:** Criação de esculturas ou colagens utilizando materiais recicláveis; Valorização e importância da reciclagem e da preservação do meio ambiente.

**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ILUSTRADAS:** Cada aluno escolhe uma história e a ilustra de acordo com sua interpretação, utilizando técnicas como desenho, pintura ou colagem;

As histórias ilustradas podem ser compartilhadas em um evento especial.

**EXPOSIÇÃO DE ARTE:** Exposição na escola para exibir as obras criadas pelos alunos durante o projeto; Incentivo a participação dos pais e da comunidade.

**RESULTADOS ESPERADOS**

Desenvolvimento da criatividade;  
Coordenação motora;  
Aprendizado sobre as cores;  
Expressão artística e autoexpressão;

Participação

**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. Cortez Editora, 2018.

BARBOSA, Ana Mae (Ed.). Ensino da arte: memória e história. Editora Perspectiva SA, 2020.

**ESPORTIVO**

**OBJETIVO GERAL:**

Estimular a prática esportiva entre os alunos do Ensino Fundamental I, promovendo a integração, a cooperação e o desenvolvimento de habilidades motoras.

**EMENTA**

**AULAS EXPERIMENTAIS:** Aulas experimentais de diferentes modalidades esportivas, como futebol, basquete, vôlei, atletismo, entre outros; Os alunos irão escolher qual esporte desejam praticar durante o projeto.

**ORGANIZAÇÃO DE TIMES:** Divisão dos alunos em times, garantindo uma mistura de habilidades e promovendo a inclusão.

**TREINAMENTO E JOGOS AMIGÁVEIS:** Promoção de treinamentos regulares para cada equipe, proporcionando o desenvolvimento de habilidades específicas do esporte escolhido; Realização de jogos amigáveis entre os times, enfatizando a importância do fair play e da cooperação.

**HISTÓRIA DE ATLETAS INSPIRADORES:** Introdução de histórias de atletas que superaram desafios e alcançaram o sucesso, destacando valores como dedicação e trabalho em equipe.

**DIA DO ESPORTE:** Organização de um "Dia do Esporte" na escola, onde os times podem competir em diferentes atividades esportivas.

**RESULTADOS ESPERADOS**

Desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas;  
 Promoção de valores como respeito, cooperação e fair play;  
 Estímulo à prática esportiva contínua;  
 Integração e fortalecimento do espírito de equipe.

**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

KISHIMOTO, TizukoMorchida. O jogo e a educação infantil.São Paulo: Pioneira Thomson Learning, p. 62, 2003.

BETTI, Mauro. “Imagens em ação”: Uma pesquisa-ação sobre o uso de materiais televisivas em programas de educação física do ensino fundamental e médio.Movimento, v. 12, n. 2, p. 95-120, 2006.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA**

**Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais**

**MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA PARA JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL - 45H**

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2021
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	DURAÇÃO DA HORA-AULA	50 MINUTOS
SEMANAS LETIVAS	40	TURNO	INTEGRAL
CARGA HORÁRIA – BASE NACIONAL COMUM (BNC)	1080	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS DA BNC	27
CARGA HORÁRIA – PARTE DIVERSIFICADA	720	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PARTE DIVERSIFICADA	20
CARGA HORÁRIA TOTAL	1800	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS	45

BASE LEGAL	DIVISÃO DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS						
				6º	7º	8º	9º	C/H ANUAL		
Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Parecer CNE/CEB nº 06/2005; Resolução CNE/CEB nº 03/2005; Resolução CEE/PE nº 02/2007.	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	-		
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>960</b>		
			Língua Inglesa	2	2	2	2	-		
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>320</b>		
			Educação Física	2	2	2	2	-		
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>320</b>		
		MATEMÁTICA	Arte	1	1	1	1	-		
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>		
		MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	-		
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>960</b>		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências Naturais	4	4	4	4	-		
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>640</b>		
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	-		
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>480</b>		
			Geografia	3	3	3	3	-		
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>480</b>		
		Lei 9.495/97	*Ensino Religioso			x	x	x	x	x
			<b>SUBTOTAL</b>			27	27	27	27	4320
Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.05/2014; Resolução CNE/CEB nº4/2010; Resolução CNE/CEB nº 07/2010, Lei nº 3.0055/2015 PME/GAMELEIRA	PARTE DIVERSIFICADA	FOCOS INTEGRADORES****	LINGÜÍSTICO	Projetos de Multiletramentos	4	4	4	4	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>640</b>		
			CIENTÍFICO	Matemática Experimental	2	2	2	2	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>320</b>		
			HUMANÍSTICO	Projeto de Vida	2	2	2	2	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>320</b>		
			ARTÍSTICO		1	1	1	1	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>		
			ESPORTIVO		1	1	1	1	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>		
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>1600</b>		
			ESTUDO BÁSICO EM LÍNGUA INGLESA		2	2	2	2	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>320</b>		
			ESTUDO BÁSICO EM LÍNGUA ESPANHOLA		2	2	2	2	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>320</b>		
			ESTUDO BÁSICO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS		1	1	1	1	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>		
			***ELETIVA 1		1	1	1	1	-	
			<b>C/H ANUAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>		
			***ELETIVA 2		1	1	1	1	-	
<b>C/H ANUAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>					
***ELETIVA 3		1	1	1	1	-				
<b>C/H ANUAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>					
<b>SUBTOTAL</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>1280</b>					
<b>Total de Módulos – Aulas Semanais</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>7200</b>					
<b>Total Anual de horas</b>	<b>1800</b>	<b>1800</b>	<b>1800</b>	<b>1800</b>						

Observação:  
 \*Ensino Religioso será ofertado pela escola no contra turno, sendo facultativa a matrícula ao estudante. (Art. 33 LDBEN/96 e Lei 9475/97).  
 \*\*O Art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 assume como referência os princípios educacionais garantidos à educação e contextualiza a inclusão de *Projeto de Vida* como atividades complementares, vivenciadas por meio de temáticas e eixos, tais como Identidade e Valores; Responsabilidade Social; Competências; Sonhar e Planejar o Futuro, que poderão ser ministrados sob orientação de um (a) professor (a) habilitado em qualquer área e componente curricular  
 \*\*\*Com base no Art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 as eletivas se configuram como um espaço de flexibilização curricular e prática da interdisciplinaridade, assim deverão ser propostas pelos docentes considerando os temas de interesse dos estudantes.  
 \*\*\*\*Esta carga horária destina-se às Atividades Complementares Curriculares, em conformidade com as áreas do conhecimento. Nos Componentes Curriculares dos Focos Integradores Artístico e Esportivo serão ofertadas atividades de: dança, música, teatro, artes plásticas, atividades esportivas entre outras afins.

**Publicado por:**  
 Rafael Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**5491988E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.177/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Engenho Bom Jardim, s/nº, nesta Cidade de Rio Formoso - PE, portadora da cédula de identidade nº 2.319.733 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 391.121.104-00., neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 22/03/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg, bem como fornecimento de vasilhames 13kg, destinados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Empresa **M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO**, CNPJ nº. 28.004.740/0001-15, com sede à Rua Eraldo Gueiros, Nº 12, Centro, Barreiros - PE, CEP: 55560000, telefone: (81) 9 8752-3933, E-mail: transportadorasacristovao@outlook.com, representada por sua Empresaria, Sra. Maria Bernadete Marinho Cidrim, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Eraldo Gueiros, Nº 12, Centro, Barreiros-PE, CEP: 55560000, RG n. 1975142 Órgão de Emissão SDS - PE, CPF nº. 271.429.494-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GLPEM BOTTIÃO DE 13KG (P.13) - composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO. (COTA DE 20% DA DEMANDA, RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP).	BRASILGÁS	358	R\$ 119,90	R\$ 42.924,20
02	RECARGA DE GLPEM BOTTIÃO DE 13KG (P.13) - composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO. (COTA DE 80% DA DEMANDA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	BRASILGÁS	1.432	R\$ 119,90	R\$ 171.696,80
03	VASILHAME em Material Chapa de Aço, Tipo Gás GLP, capacidade Botijão 13 kg. (COTA DE 20% DA DEMANDA, RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	BRASILGÁS	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
04	VASILHAME em Material Chapa de Aço, Tipo Gás GLP, capacidade Botijão 13 kg. (COTA DE 80% DA DEMANDA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	BRASILGÁS	57	R\$ 400,00	R\$ 22.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 243.421,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS)</b>					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso – PE, 22 de março de 2024.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

M. B. Marinho Cidrim Transportadora e Comercio

CNPJ nº. 28.004.740/0001-15

**MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**3058DC45

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022**

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.: 031/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 163/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, datada de 07/03/2022**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Pregão, instituída através da Portaria nº 1955/2021, de 25/08/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

**CONTRATADA: PLURAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS**

**CNPJ/MF:** 11.674.160/0001-32

**OBJETO** Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 031/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADA (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, com vigência de **25 de março de 2024 a 24 de março de 2025**, representando o valor estimado de R\$ 2.321.616,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil seiscentos e dezesseis reais), tendo como fundamento as cláusulas quinta, sexta e art. 57 da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)		
				UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Licença de solução híbrida on/off line do Portal Educacional incluindo suporte técnico	Licença por aluno	8.000	17,00	136.000,00	1.632.000,00
02	Licença de software da plataforma de jogos com realidade virtual	Licença por aluno	3.302	2,00	6.604,00	79.248,00
05	Operação assistida – Diretor Pedagógico	Unidade de Serviço Técnico UST (HORAS)	1.056	130,00	-	137.280,00
06	Operação assistida – Coordenador Pedagógico	Unidade de Serviço Técnico UST (HORAS)	2.112	100,00	-	211.200,00
07	Operação assistida – Serviços de Suporte Técnico e Pedagógico Especializado	Unidade de Serviço Técnico USTB(HORAS)	8.448	31,00	-	261.888,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>2.321.616,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – Conforme **Ofício Nº1259/2024**, justifica-se a prorrogação, considerando a necessidade de continuidade do contrato em virtude do apoio remoto via on-line e off-line, onde os alunos necessitam para um melhor aprendizado, de forma em que uma empresa eficaz, que supre a necessidade de apoio tecnológico que esta Secretaria necessita, além do mais, o valor está dentro do orçamento da Secretaria de Educação, e qualquer mudança contratual acarretará prejuízo as unidades de ensino.

**Parágrafo Segundo** – Importante informar que as quantidades de horas dos itens 5, 6 e 7, mencionadas neste termo aditivo são estimativas, sujeitas a variações de acordo com o consumo real durante a vigência do contrato, e, em relação ao valor a ser pago para os referidos itens, informamos que será calculado com base no consumo real registrado de acordo com as quantidades de horas efetivamente utilizadas.

**Parágrafo Terceiro** - O presente aditivo decorre de autorização da Senhor Secretário de Educação, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

**Parágrafo Quinto** – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho nº 2023-974**

Atividade: **4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **15400001 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos**

Valor Estimado do Empenho: **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 25/03/2024.

**SRA. KATIA CLEMENTE BATISTA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**8581CDE4

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.: 147/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2022**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 008/2022**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. VI, art. 43, Lei 8.666/93

**CONTRATADA: DIRETRIX ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ/MF:** 01.085.073/0001-96

**OBJETO:** Termo Aditivo de Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 147/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRO DE UNIDADES, TELEATENDIMENTO, TELEGESTÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, ATENDIMENTO A EVENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, fica acrescido ao Contrato nº 147/2023, o percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a **R\$ 3.234.154,73 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, no referido instrumento contratual, passando o valor do contrato de **R\$12.938.880,12 (doze milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos)**, para **R\$16.173.034,85 (dezesseis milhões, cento e setenta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo como fundamento a Cláusula Décima Primeira e art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme tabela descritiva abaixo:

Item	COD	Descrição dos serviços do Orçamento	Unid.	Previsto no Orçamento				Acréscimo	
				Qtde inicial	Contrato	Preço Unitário C/ BDI	Preço Total	Qtde	Preço Total
1							4.100.992,01		276.540,90
1	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00		RS73.176,98	878.123,76		-
2	1.2	SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM APP PARA EQUIPES OPERACIONAIS E O CIDADÃO E GERAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO AUTOMÁTICO 24H POR DIA, 7 DIAS NA SEMANA, COM ACESSO WEBSITE E TELEATENDIMENTO PARA QUELQUER TIPO DE LIGAÇÃO COM FUNCIONAMENTO DE SEG/SAB 12HS DIA	MÊS	12,00		RS17.394,98	208.739,76		-
3	1.3	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM VEÍCULO, COM MOTORISTA OPERADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS	H	14.784,00		RS126,59	1.871.506,56		-
4	1.4	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM VEÍCULO, COM MOTORISTA OPERADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM ESCALA DE PLANTÃO PODENDO SER TAMBÉM DOMINGOS E FERIADOS	H	1.188,00		RS160,22	190.341,36	1.195,00	191.462,90
5	1.5	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVACÃO ATÉ 25M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.	H	2.464,00		RS243,08	598.949,12	350,00	85.078,00
6	1.7	SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DE CAMPO	UNIDADE	10.000,00		RS16,83	168.300,00		-
7	1.8	EQUIPE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS	MÊS	12,00		RS15.419,29	185.031,45		-
2							8.735.950,39		2.906.319,35
8	2.1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNIDADE	2.800,00		RS12,29	34.412,00	1.760,00	21.630,40
9	2.2	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE (NF-NORMALMENTE FECHADO)	UNIDADE	10.760,00		RS20,00	215.200,00		-
10	2.3	MÓDULOS DE TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	100,00		RS371,50	37.150,00		-
11	2.4	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FALHAS DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	1.000,00		RS133,36	133.360,00		-



12	2.5	CHAVE MAGNETICA DE 2 X 60A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA P/RELE FOTO-ELETRICO NA, 220V, 60HZ	UNIDADE	80,00	R\$440,56	35.244,80		-
13	2.6	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UNIDADE	800,00	R\$0,56	448,00	3.500,00	1.960,00
14	2.7	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UNIDADE	340,00	R\$3,13	1.064,20		-
15	2.8	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UNIDADE	500,00	R\$18,63	9.315,00		-
16	2.9	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UNIDADE	500,00	R\$46,04	23.020,00		-
17	2.10	CINTA AÇO GALVANIZADO P/ POSTE DT 240MM	UNIDADE	300,00	R\$44,31	13.293,00		-
18	2.11	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900 MM	UNIDADE	30,00	R\$178,61	5.358,30		-
19	2.12	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNIDADE	100,00	R\$429,14	42.914,00		-
20	2.13	CLIPS P/ FIXAÇÃO DE CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA DN 6MM - (1/4")	UNIDADE	200,00	R\$24,14	4.828,00		-
21	2.14	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UNIDADE	800,00	R\$4,52	3.616,00		-
22	2.15	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	UNIDADE	600,00	R\$8,56	5.136,00	120,00	1.027,20
23	2.16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	1.500,00	R\$5,60	8.400,00	500,00	2.800,00
24	2.17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	METRO	2.000,00	R\$2,83	5.660,00		-
25	2.18	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UNIDADE	3.000,00	R\$11,57	34.710,00		-
26	2.19	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UNIDADE	1.780,00	R\$17,22	30.651,60		-
27	2.20	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UNIDADE	1.400,00	R\$22,77	31.878,00		-
28	2.21	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UNIDADE	1.200,00	R\$26,08	31.296,00		-
29	2.22	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	25.000,00	R\$1,37	34.250,00		-
30	2.23	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	25.000,00	R\$3,57	89.250,00		-
31	2.24	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	METRO	8.000,00	R\$3,08	24.640,00		-
32	2.25	4 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	9.200,00	R\$4,47	41.124,00		-
33	2.26	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	METRO	5.000,00	R\$5,18	25.900,00		-
34	2.27	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	METRO	2.500,00	R\$7,64	19.100,00		-
35	2.28	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	METRO	2.000,00	R\$16,66	33.320,00		-
36	2.29	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	METRO	400,00	R\$46,35	18.540,00		-
37	2.30	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	METRO	25.000,00	R\$6,29	157.250,00		-
38	2.31	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 1X1X16 +16MMP	METRO	4.000,00	R\$6,56	26.240,00	2.000,00	13.120,00
39	2.32	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16 +16MMP	METRO	6.000,00	R\$14,76	88.560,00	2.000,00	29.520,00
40	2.33	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X25 +25MMP	METRO	8.000,00	R\$16,67	133.360,00		-
41	2.34	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X35 +35MMP	METRO	8.000,00	R\$21,43	171.440,00		-
42	2.35	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	METRO	1.000,00	R\$11,31	11.310,00		-
43	2.36	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	METRO	1.500,00	R\$16,61	24.915,00		-
44	2.37	PADRÃO DE ENTREGA DE ENERGIA ELÉTRICA (PDE)	UNIDADE	28,00	R\$1.937,08	54.238,24	22,00	42.615,76
45	2.38	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE GAMBIARRA PARA FESTA, LANCE DE 40 METROS	DIÁRIA	25.000,00	R\$8,45	211.250,00		-

46	2.39	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE REFLETORES EM LED DE 200W COMPLETO PARA FESTA	DIÁRIA	680,00	RS32,66	22.208,80		-
47	2.40	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE REFLETORES EM LED 500W COMPLETO PARA FESTA	DIÁRIA	460,00	RS91,10	41.906,00	540,00	49.194,00
48	2.41	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W (PHILIPS REF. SON 70W OU SIMILAR)	UNIDADE	2.500,00	RS15,04	37.600,00		-
49	2.42	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 150W (PHILIPS REF. SON 150W OU SIMILAR)	UNIDADE	2.000,00	RS18,35	36.700,00		-
50	2.43	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W (PHILIPS REF. SON 250W OU SIMILAR)	UNIDADE	1.800,00	RS21,30	38.340,00		-
51	2.44	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 400W (PHILIPS REF. SON 400W OU SIMILAR)	UNIDADE	1.200,00	RS23,24	27.888,00		-
52	2.45	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W	UNIDADE	1.506,00	RS47,47	71.489,82	2.500,00	118.675,00
53	2.46	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W	UNIDADE	510,00	RS57,45	29.299,50	4.000,00	229.800,00
54	2.47	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-TUBULAR DE 250W OSRAM REF. RELAMP00795 OU SIMILAR	UNIDADE	428,00	RS84,54	36.183,12	2.884,00	243.813,36
55	2.48	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-TUBULAR DE 400W OSRAM REF. RELAMP00820 OU SIMILAR	UNIDADE	70,00	RS101,21	7.084,70	890,00	90.076,90
56	2.49	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICA 1000W (PHILIPS - REF. HPIT OU SIMILAR)	UNIDADE	100,00	RS238,14	23.814,00	100,00	23.814,00
57	2.50	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICA 2000W - 220V	UNIDADE	440,00	RS1.012,10	445.324,00	30,00	30.363,00
58	2.51	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNIDADE	2.000,00	RS3,57	7.140,00		-
59	2.52	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UNIDADE	2.000,00	RS42,94	85.880,00		-
60	2.53	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UNIDADE	1.600,00	RS59,37	94.992,00		-
61	2.54	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UNIDADE	1.440,00	RS70,61	101.678,40		-
62	2.55	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO	UNIDADE	960,00	RS76,87	73.795,20		-
63	2.56	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 75W	UNIDADE	408,00	RS113,12	46.152,96	2.000,00	226.240,00
64	2.57	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	UNIDADE	408,00	RS101,21	41.293,68	3.200,00	323.872,00
65	2.58	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, COM IGNITOR, HELFORT/PHILIPS OU SIMILAR, 1 X 250W, 220V, AFP, USO INTERNO, P/ LÂMPADA OSRAM REREAT01150 OU SIMILAR	UNIDADE	342,00	RS95,26	32.578,92	2.307,20	219.783,87
66	2.59	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, COM IGNITOR, HELFORT/PHILIPS OU SIMILAR, 1 X 400W, 220V, AFP, USO INTERNO, P/ LÂMPADA OSRAM REREAT01175 OU SIMILAR	UNIDADE	56,00	RS146,46	8.201,76	712,00	104.279,52
67	2.60	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W-220V-FE/220V-FN	UNIDADE	80,00	RS440,56	35.244,80	80,00	35.244,80
68	2.61	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W-220V-FE/220V-FN	UNIDADE	352,00	RS952,56	335.301,12	24,00	22.861,44
69	2.62	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X1000MM DI OU SIMILAR	UNIDADE	500,00	RS63,35	31.675,00		-
70	2.63	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X1500MM DI OU SIMILAR	UNIDADE	180,00	RS116,69	21.004,20		-
71	2.64	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X 2000MM DI OU SIMILAR	UNIDADE	1.550,00	RS148,84	230.702,00		-
72	2.65	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X3000MM DI OU SIMILAR	UNIDADE	890,00	RS428,65	381.498,50	510,00	218.611,50
73	2.66	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X4000MM DI OU SIMILAR	UNIDADE	200,00	RS175,03	35.006,00		-
74	2.67	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X4000MM DI OU SIMILAR	UNIDADE	500,00	RS258,38	129.190,00		-
75	2.68	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA VS 70W COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA C/ TINTA POLIÉSTER, GRUPO ÓPTICO COM IP 65, MOD.SELTA, FAELLUCE OU EQUIVALENTE TÉCNICO, INCLUSIVE LÂMPADA TUBULAR, REATOR AFP UI VS 70W X 220V, BRAÇO RETO 1 POL X 1M C/ PARA PARAFUSO P/ FIXAÇÃO EM POSTE, FIO 1,5MM2. CONFORME CADERNO TÉCNICO.	UNIDADE	500,00	RS237,88	118.940,00		-
76	2.69	LUMINÁRIA FORMADA P/UMA PEÇA ÚNICA EM LIGA DE ALUMÍNIO RESISTENTE A CORROÇÃO,IP 65, SISTEMA ÓPTICO FORMADO P/ UM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA ANODIZADO, COMPOSTO DOS EQUIPAMENTOS, PROTETOR DE VIDRO PLANO TEMPERADO, SOQUETE E40, P/ LAMP TUBULAR VS 150W, REF. IMG PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO, INCLUSIVE BRAÇO DE 2M EM FERRO GALV, LÂMP. TUBULAR, REATOR UI AFP 150W, FIO 1,5MM2, BRAC. RELÉ. CONFORME CADERNO TÉCNICO.	UNIDADE	80,00	RS456,44	36.515,20	200,00	91.288,00
77	2.70	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA VS 250/400W COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDRO PLANO, PINTURA ELETROSTÁTICA C/ TINTA POLIÉSTER, GRUPO ÓPTICO E PORTA EQUIPAMENTO C/ IP 66, MOD. SMART, FAELLUCE OU EQUIVALENTE TÉCNICO, INCL. BRAÇO DE 3M EM FERRO GALV, LÂMP. TUBULAR, REATOR UI AFP VS 250/400W X 220V, FIO 1,5MM2, BRAÇADEIRA, RELÉ.	UNIDADE	100,00	RS480,32	48.032,00	350,00	168.112,00

CONFORME CADERNO TÉCNICO.							
78	2.71	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.30W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 120 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	550,00	RS425,70	234.135,00	-
79	2.72	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.50W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	1.000,00	RS449,58	449.580,00	-
80	2.73	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.80W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	400,00	RS711,96	284.784,00	250,00 177.990,00
81	2.74	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	140,00	RS721,31	100.983,40	-
82	2.75	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.120W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	350,00	RS754,71	264.148,50	-
83	2.76	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.150W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	200,00	RS704,12	140.824,00	-
84	2.77	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.180W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 120 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	RS832,05	99.846,00	-
85	2.78	REFLETOR MODULAR LED 150W DC COM DPS 3X50W 90° 5000K 150LM/W ALUMINIO AUTOVOLT BRANCA REF.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, DA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	48,00	RS1.027,13	49.302,24	-
86	2.79	REFLETOR MODULAR LED 200W DC COM DPS 4X50W 90° 5000K 150LM/W ALUMINIO AUTOVOLT BRANCA REF.: RFMLED-DCDPS-90-200-50-3C-ME, DA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	32,00	RS1.899,79	60.793,28	-
87	2.80	REFLETOR MODULAR LED300W DC COM DPS 6X50W 90° 5000K 150LM/W ALUMINIO AUTOVOLT BRANCA REF.: RFMLED-DCDPS-90-300-50-3C-ME, DA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	28,00	RS3.205,26	89.747,28	-
88	2.81	REFLETOR MODULAR LED500W DC COM DPS 10X50W 90° 5000K 150LM/W ALUMINIO AUTOVOLT BRANCA REF.: RFMLED-DCDPS-90-500-50-3C-ME, DA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	22,00	RS5.405,97	118.931,34	24,00 129.743,28
89	2.82	FORNECIMENTO DE PROJETOR, MOD. PL 2001, ALMEC OU SIMILAR PARA LAMPADA MVM DE 2000W, INCLUSIVE LAMPADA, REATOR AFP UE (ACOPLADO)	UNIDADE	48,00	RS1.770,94	85.005,12	152,00 269.182,88
90	2.83	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR. CONFORME CADERNO TÉCNICO.	UNIDADE	26,00	RS78,24	2.034,24	-
91	2.84	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR. CONFORME CADERNO TÉCNICO.	UNIDADE	20,00	RS272,16	5.443,20	-
92	2.85	FECHO EM AÇO INOX	UNIDADE	900,00	RS1,08	972,00	-
93	2.86	FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA	METRO	3.000,00	RS0,08	240,00	-
94	2.87	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2-95 MM²	UNIDADE	6.880,00	RS13,51	92.948,80	-
95	2.88	CONECTOR ELÉTRICO P/FIO 1,5MM2	UNIDADE	10.320,00	RS5,23	53.973,60	-
96	2.89	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UNIDADE	30,00	RS74,42	2.232,60	90,00 6.697,80
97	2.90	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UNIDADE	120,00	RS35,24	4.228,80	-
98	2.91	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UNIDADE	120,00	RS22,25	2.670,00	-
99	2.92	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNIDADE	25,00	RS1.105,79	27.644,75	-
100	2.93	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 DAN, TIPO D	UNIDADE	20,00	RS902,59	18.051,80	-
101	2.94	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNIDADE	18,00	RS1.542,77	27.769,86	-
102	2.95	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UNIDADE	15,00	RS1.641,38	24.620,70	-
103	2.96	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UNIDADE	40,00	RS2.143,26	85.730,40	-
104	2.97	POSTE RETO GALV. A FOGO, COM 17 M DE ALTURA FLANGEADO	UNIDADE	32,00	RS3.500,66	112.021,12	4,00 14.002,64
105	2.98	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMTERO SUPERIOR DE 76MM, DIÂMTERO DA BASE 208MM, ALTURA TOTAL 12M, COM BASE DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	32,00	RS3.691,17	118.117,44	-

		CONIPOST REF. SÉRIE 3012/BJG+CH, CLASSE 100 DA CONIPOST OU SIMILAR					
106	2.99	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM	UNIDADE	60,00	RS1.333,58	80.014,80	-
107	2.100	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *125* MM	UNIDADE	60,00	RS1.125,21	67.512,60	-
108	2.101	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *125* MM	UNIDADE	22,00	RS1.762,24	38.769,28	-
109	2.102	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *125* MM	UNIDADE	22,00	RS1.488,38	32.744,36	-
110	2.103	POSTE DE AÇO GALV. CÔNICO CONTÍNUOPOSTE DE AÇO PARA JARDIM, ALTURA 3M/4M, COM TUBO DIAM. = 64MM	UNIDADE	108,00	RS516,97	55.832,76	-
111	2.104	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UNIDADE	350,00	RS169,12	59.192,00	-
112	2.105	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UNIDADE	350,00	RS119,07	41.674,50	-
113	2.106	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	METRO	10.000,00	RS6,31	63.100,00	-
114	2.107	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	METRO	8.000,00	RS11,04	88.320,00	-
115	2.108	LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, POT.30W, 5.000 K, IP 66 EM ALUM. INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000HS, REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO LISO, ESP. 4MM, TENSÃO 220V, MODELO EGEU II DA ILUMATIC OU SIMILAR	UNIDADE	60,00	RS1.160,41	69.624,60	-
116	2.109	LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, POT.60W, 5.000 K, IP 66 EM ALUM. INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000HS, REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO LISO, ESP. 4MM, TENSÃO 220V, MODELO EGEU II DA ILUMATIC OU SIMILAR	UNIDADE	48,00	RS1.160,41	55.699,68	-
117	2.110	FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ UMA LUMINÁRIA. CONFORME CADERNO TÉCNICO.	UNIDADE	250,00	RS196,47	49.117,50	-
118	2.111	FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ DUAS LUMINÁRIAS. CONFORME CADERNO TÉCNICO.	UNIDADE	150,00	RS238,14	35.721,00	-
119	2.112	FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ TRÊS LUMINÁRIAS. CONFORME CADERNO TÉCNICO.	UNIDADE	100,00	RS315,06	31.506,00	-
120	2.113	ISOLADOR POLIMÉRICO TIPO ANCORAGEM - CLASSE DE TENSÃO 15 KV	UNIDADE	150,00	RS32,73	4.909,50	-
121	2.114	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UNIDADE	10,00	RS176,18	1.761,80	-
122	2.115	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UNIDADE	30,00	RS286,97	8.609,10	-
123	2.116	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 15 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNIDADE	10,00	RS8.215,83	82.158,30	-
124	2.117	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 30 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNIDADE	5,00	RS6.834,62	34.173,10	-
125	2.118	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 45 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNIDADE	5,00	RS7.834,81	39.174,05	-
126	2.119	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 75 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNIDADE	5,00	RS11.252,12	56.260,60	-
127	2.120	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 112,5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNIDADE	5,00	RS13.903,41	69.517,05	-
128	2.121	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	250,00	RS1,95	487,50	-
129	2.122	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	250,00	RS0,24	60,00	-
130	2.123	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	250,00	RS2,56	640,00	-
131	2.124	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	250,00	RS0,63	157,50	-
132	2.125	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	250,00	RS0,77	192,50	-

133	2.126	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	250,00	RS\$1,23	307,50	-	
134	2.127	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	250,00	RS\$2,23	557,50	-	
135	2.128	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	250,00	RS\$2,56	640,00	-	
136	2.129	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	200,00	RS\$6,82	1.364,00	-	
137	2.130	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	200,00	RS\$3,04	608,00	-	
138	2.131	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	200,00	RS\$3,73	746,00	-	
139	2.132	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	200,00	RS\$8,24	1.648,00	-	
140	2.133	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	200,00	RS\$13,38	2.676,00	-	
141	2.134	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	METRO	300,00	RS\$14,57	4.371,00	-	
142	2.135	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	METRO	300,00	RS\$4,29	1.287,00	-	
143	2.136	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	METRO	300,00	RS\$20,33	6.099,00	-	
144	2.137	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	METRO	300,00	RS\$6,37	1.911,00	-	
145	2.138	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	150,00	RS\$5,14	771,00	-	
146	2.139	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	150,00	RS\$1,17	175,50	-	
147	2.140	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	150,00	RS\$7,44	1.116,00	-	
148	2.141	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	150,00	RS\$1,73	259,50	-	
149	2.142	MANGUEIRA 2F LED BR 13MM 220V	METRO	9.000,00	RS\$10,70	96.300,00	-	
150	2.143	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNIDADE	100,00	RS\$10,69	1.069,00	-	
151	2.144	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UNIDADE	100,00	RS\$16,22	1.622,00	-	
152	2.145	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UNIDADE	50,00	RS\$16,22	811,00	-	
153	2.146	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNIDADE	100,00	RS\$59,55	5.955,00	-	
154	2.147	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNIDADE	150,00	RS\$59,55	8.932,50	-	
155	2.148	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UNIDADE	50,00	RS\$59,55	2.977,50	-	
156	2.149	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UNIDADE	40,00	RS\$285,05	11.402,00	-	
157	2.150	TELEVISÃO SMART LED 55"	UNIDADE	6,00	RS\$2.976,75	17.860,50	-	
158	2.151	NOTEBOOK I5, 15", 8GB RAM, 1 TB DE MEMÓRIA	UNIDADE	4,00	RS\$3.213,82	12.855,28	-	
159	2.152	POSTE DE ILUMINAÇÃO COM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES	UNIDADE	8,00	RS\$39.174,03	313.392,24	-	
160	2.153	ADESIVO CORTADO ELETRONICAMENTE, DIMENSÕES:50 X 10CM.	UNIDADE	2.500,00	RS\$12,09	30.225,00	-	
3						101.937,72	51.294,48	
161	3.1	KIT DE SISTEMA FOTOVOLTAICO ON GRID DE 1KW/P, INCLUINDO PLACAS FOTOVOLTAICAS, INVERSOR, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSORIOS E FERRAGENS.	KWP	12,00	RS\$6.411,81	76.941,72	8,00	51.294,48
162	3.2	FURO DIRECIONAL E PUXE PARA DUTO EM PEAD DN 90 MM - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND)	METRO	200,00	RS\$124,98	24.996,00	-	-
TOTAL						12.938.880,12	3.234.154,73	

**Parágrafo Primeiro** – Justifica-se o acréscimo ao contrato visto a necessidade de aumentar a quantidade de alguns itens contemplados no contrato original, sobretudo as lâmpadas de vapor metálico e de LED, a fim de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção de iluminação pública prestados pela contratada.

**Parágrafo Segundo** – Considerando o **Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo**, que acresce ao valor do contrato a importância de **R\$ 3.234.154,73 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, correspondendo a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, passando o valor global do contrato de **R\$12.938.880,12 (doze milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos)**, para **R\$16.173.034,85 (dezesseis milhões, cento e setenta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e no Art. 65, I, b, c/c §1º da Lei 8.666/93, conforme tabela atualizada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

**Nota de Empenho nº 323-2024**

Atividade: 4044 – Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte: 17510000 – Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste instrumento, prestará em até 15 (quinze) dias no ato da assinatura do Termo Aditivo, em favor do **CONTRATANTE**, complemento da garantia contratual fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Nona do contrato, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 328/2024**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, o **Parecer nº 51/2024** da Controladoria Geral, **Justificativa Técnica** da Contratada assinada pelo Gerente Administrativo Hermínio Bernardo, **C.I. nº 001/2024** com Justificativa Técnica e Planilha de Preços Atualizada ao Contrato nº 147/2023, devidamente justificado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, **Sr. George Washington Jaime de Freitas**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**Parágrafo Único:** O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 27/03/2024.

Paulista/PE, 27 de março de 2024

**GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**279EE39C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 200/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº: 200/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 265/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 125/2018**

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**CNPJ/MF Nº: 00.360.305/0001-04**

**OBJETO:** Termo de Apostilamento que define o preço dos serviços ainda não executados considerando o reajuste efetuado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, a saber:

Empreendimentos	Serviço(s)	Etapa(s)		Valor
		Marco (Entrega)	Prazo de Conclusão	
Projetos referente à Ligação Viária dos Maranguapes (Contrato 010/2022)	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Entrega de Parecer de Análise de Projeto	30 dias corridos	R\$ 21.408,47
Projetos de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Demais Complementares de Diversas Ruas nos Bairros Pau Amarelo e N. Srª da Conceição (Contrato 010/2022)	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Entrega de Parecer de Análise de Projeto	30 dias corridos	R\$ 28.162,67
Projetos de Requalificação Urbana da Orla Marítima do Janga (Contrato 027/2021)	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Entrega de Parecer de Análise de Projeto	30 dias corridos	R\$ 28.162,67
Projetos de Infraestrutura Viária, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Urbanístico da Comunidade N. Srª de Fátima (Contrato 033/2022)	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Entrega de Parecer de Análise de Projeto	30 dias corridos	R\$ 28.162,67
Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Paisagismo, Engenharia e Demais Complementares para Construção de Complexo Multicultural (Contrato 043/2022)	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Entrega de Parecer de Análise de Projeto	30 dias corridos	R\$ 37.615,85
Projetos de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Demais complementares e Diversas ruas do município do Paulista (contrato 059/2022)	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Entrega de Parecer de Análise de Projeto	30 dias corridos	R\$ 28.162,67
Tarifa Total				R\$ 171.675,00

O período de correção (dezembro de 2022 a novembro de 2023), corresponde ao percentual de 4,683540%, representando um reajuste de R\$ 7.680,74 (sete mil seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado em anexo – Calculadora do cidadão, Banco Central do Brasil.

**ASSINATURA:** 31/01/2024.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**31D270A9